SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3778

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 246/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a **nomeação de IZABELA CRISTINA DA SILVA MENEZES** e dá outras providências."
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de **25/07/2024** - **IZABELA CRISTINA DA SILVA MENEZES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 039.xxx.xxx-84 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1xxxxx2 SSDC/RO, para exercer o cargo de cargo de **ASSESSOR II,** junto este CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:B1EB90FA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 212/2024 JI-PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de **DANDARA CECILIA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO e** dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 02/07/2024 **DANDARA CECILIA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 955.xxx.xxx-87 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.2xxxxxxxxxx9 SSP/CE, para exercer o cargo de **Diretor de Regularização Fundiária,** junto a este CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1C9054C4

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 215/2024 JI-PARANÁ, 02 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de **WINGRID TAWANA CANDIDA DO NASCIMENTO** e dá outras providências".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o período de gozo de férias da servidora **Emilli Kesia Mesquita Nascimento Tomaz.**
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 03/07/2024 – WINGRID TAWANA CANDIDA DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 966.xxx.xxx-53 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.1xxxxx9 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR II**, no município de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de julho 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:B0075F35

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022.

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, neste ato sendo representado pelo **PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78932-257, neste ato sendo representado pela **PREFEITA MUNICIPAL CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, portadora da RG nº 848.386 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 846.071.572-87, com anuência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** o Sr**. LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTAS** e o **SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO** o Sr. **VAGNER RAMALHO DELTRINO,** ajustam o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO ADITIVO – O prazo de vigência do termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados do dia 31 de agosto de 2024 até o dia 31 de agosto de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do termo aditivo pode ser prorrogado por igual e sucessivo período, enquanto houver interesse público a ser atendido pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do acordo de cooperação técnica nº 001/2022, não afetadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 19 de julho de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Município de Ariquemes-RO
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTAS
Secretário da SEMFAZ

VAGNER RAMALHO DELTRINO
Cooperado Técnico

TESTEMUNHAS:

NOME – GABRIEL SILVA ROMAO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

NOME – CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG – 1387070 SSP/RO
CPF – 035.690.592-60

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:1447F8C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 18/2024-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.827 de 12 de junho de 2024, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº18/2024,** processo nº727/2024, para o dia **08/08/2024 as 10h00min** (horário de Brasília).
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para composição de cestas básicas, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2AD1D499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 017/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017.2024

PROCESSO Nº: 00094.01.01-2024

FORNECEDOR: SINNAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 36.806.847/0001-05
ENDEREÇO: RUA MARCELINA FRANCISCA DA FONSECA, N° 261, BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31.748-309
DURAÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 004

OBJETO: Despesas com vista à aquisição e instalação de cortinas persianas para serem colocadas no prédio anexo

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão~~

~~*administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do* **caput** *deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*~~

~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do* **caput** *deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste **caput**, *e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*

~~*XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** *deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** *deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** *deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** *deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do **caput** *deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** *deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:FD47A534

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

Processo nº: 00065.01.01-2024/2024
Número de Contrato: 007/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COM ÁREA PARA GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Empresa Contratada: PLANEJAR CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA
CNPJ da Contratada: 50.145.730/0001-59
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
CNPJ da Contratante: 03.344.048/0001-05
Valor total por 12 (doze) meses: R$ 239.887,31 (duzentos e trinta e nove oitocentos e oitenta e sete mil reais e trinta e um centavos)
Data da Assinatura do contrato: 24 de julho de 2024.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:4F3C7306

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 021/2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 021.2024

PROCESSO Nº: 00128.01.01-2024

FORNECEDOR: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
ENDEREÇO: Rua Mara 733, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO
CEP: 76.876-510
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 10 (dez) inscrições para a contratação de empresa especializada para realização Curso Prático da Nova Lei de Licitações e Contratos – Planejamento e atos preparatórios, seleção do fornecedor e gerenciamento de contratos, que ocorrerá entre os dias 29 a 31 de julho de 2024, no município de Porto Velho/RO.

Senhor Presidente,
De acordo com Parecer Jurídico e a Lei artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/202, a mesma dispões da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*
*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*
*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*
*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*
*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:050C7BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOTOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇO nº 013/2023**, referente ao Processo Administrativo nº **1007/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de Construção Civil para CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES**, no valor global de **R$ 802.488,30 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos),** em favor da empresa a **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito sob o CNPJ 11.692.798/0001-90.

Alto Paraíso-RO, 25 de julho de 2024.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8DBDDFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 044/PMAP/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2023 QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, LC-85, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INSCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes, na Rua 38, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho,** sócio único, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 779.***.609-** doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, motivado através do **Processo Administrativo 2018/SEMOSP/2023**,

por meio da **Tomada de Preços nº 018/2023**, **CONVÊNIO SINCOV Nº 881201/2018**:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 044/PMAP/2023 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, LC-85 EM UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 9786,97M² E EXTENSÃO DE 1087,44 METROS PARA ATENDER NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SINCOV Nº 881201/2018**, conforme Processo Administrativo 2018/2023.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **27/07/2024 a 24/09/2024,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 24 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Construtora e Inscorporadora Coliseu EIRELI – EPP –
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:654B439C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1137/2024, a despesa com **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET NAS ESCOLAS RURAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das seguintes empresas: **1) INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita sob o CNPJ **- 37.007.414/0001-52** no valor de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais); **2) WK.NET SERVICO DE TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 49.672.622/0001-55, no valor de R$ 117.360,00 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais). **Valor total homologado de R$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 25 de julho de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:FA98FB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVÊNIO Nº003/2024/CREA-RO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO RO**, PARA APERFEIÇOAR A SISTEMÁTICA DE **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART**, E O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E VIABILIZAR A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.920.948/0001-16, com sede na Rua Elias Gorayeb, nº 2596, bairro Liberdade, Porto Velho-RO, estabelecido provisoriamente na Rua Abunã, nº 2280, Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO, CEP 76803-762, doravante denominado simplesmente de **CREA-RO**, neste ato representado pelo seu Presidente Eng. Ind. Mec. **EDISON RIGOLI GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade do RG sob nº 8051783366 - SSP/ RS, inscrito no CPF nº 887.046.530-68, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº.63.762.025/0001-42, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 3031, Centro – Município de Alto Paraiso – Estado de Rondônia, doravante, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAVAN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68 e Identidade do RG sob nº 4132480 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Alto Paraiso - RO, celebram o presente **CONVÊNIO** sob as reges da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Federal n° 5.194/66, Lei Federal n° 6.496/1977, e Resoluções de números 430/1999, 1.137/2023 e 1.067/2015, todas do CONFEA, assim o fazem mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o **CREA-RO** e o **MUNICÍPIO** a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos no mais puro ato de defesa da sociedade, promovendo noutra banda a valorização dos profissionais do **SISTEMA CONFEA/CREA**, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do **MUNICÍPIO** e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais na busca incessante de se ter serviços técnicos profissionais sob a orientação técnica de profissional legalmente habilitado priorizando o atendimento e prestação de serviços de qualidade à sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS
Todos os trabalhos técnicos como "fiscalização, relatório técnico, laudo técnico de vistoria de habite-se, avaliações e perícias, analise de projetos, execução e acompanhamento de obras", elaborados internamente ou executados diretamente pelos técnicos do **MUNICÍPIO**, no campo da Engenharia e Agronomia e demais atividades fiscalizadas pelo **Sistema CONFEA/CREA**, deverão ser anotados em instrumento legal próprio perante o **CREA-RO** (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART), nos termos da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, e da Resolução nº 1.137, de 31 de

março de 2023 (ou outra que venha a substituí-la) e seu correspondente manual de procedimentos operacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA
O**MUNICÍPIO**se compromete a recolher a importância de**70 (setenta) ART's**no valor de**R$6.974,80 (seis mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos),**para o**exercício 2024/2025,**a ser pago em até **06 (seis)** parcelas mensais sendo a primeira com vencimento em**30 de julho de 2024**, no valor**R$ 1.162,46 (mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos),**ou em**parcela única.**
§ 1º - O valor unitário da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** para o convênio é aquele constante da **FAIXA 1 da TABELA A** do **ANEXO DA DECISÃO PL-1241/2023 do CONFEA**, no valor de **R$ 99,64 (noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, independente do valor de obras ou serviços a serem registradas durante o **exercício 2024/2025**, considerando-se a extensão territorial municipal do convenente como área de atuação do **MUNICÍPIO**.

§ 2º - Para a **ART** de Cargo ou Função se aplica a faixa e valor previstos no § 1º desta cláusula, devendo-se observar que o art. 44 da Resolução nº 1.137/2023 estabelece que: "Compete ao profissional ou a empresa cadastrar a **ART** de Cargo ou Função no sistema eletrônico, cabendo a esta efetuar o recolhimento do valor relativo ao registro no **CREA** da circunscrição onde for exercida a atividade".

§ 3º - Caso seja utilizado quantitativo estimado para o exercício poderá ser acrescidos quantitativo adicional mediante termo aditivo durante o período do **CONVÊNIO**

§ 4º - No caso do **MUNICÍPIO** não utilizar o saldo total de **ART's** previsto deverá ser aditivado ao **CONVÊNIO** o repasse do saldo de **ART** ao exercício seguinte permanecendo na mesma faixa de valor previsto no §1º desta Cláusula Terceira.

§ 5º Quando não houver a utilização do número total de **ART's** previsto, seja no presente convênio ou eventual termo aditivo, e não houver pelo **MUNICÍPIO** o pagamento regular dentro do mesmo exercício financeiro, fica estipulado que a utilização do saldo de **ART's** no exercício subsequente sofrerá o reajuste do valor correspondente da **ART** que estiver em vigor no mesmo exercício de sua utilização.

§ 6º - A cada renovação do convênio para seu uso em exercício subsequente deve haver o reajuste do valor unitário da **ART** conforme valores atualizados pelo **CONFEA** (art. 2º da Resolução nº 1067/2015 do **CONFEA**), salvo o saldo remanescente em quantidade de **ART's** pagas e não utilizadas no exercício em que foram adquiridas, com as ressalvas do § 5º da presente Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENGENHARIA PÚBLICA
Para as **construções de até 70,00 m2** (setenta metros quadrados) em alvenaria ou em madeira, o **CREA-RO** aceitará os projetos de moradia popular de acordo com **Lei 11.888, de 24 de dezembro 2008**, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para projeto e a construção de habitação de interesse social, com autoria de profissional do quadro do **MUNICÍPIO**, para (projeto e execução), dentro de sua modalidade, destinados a atender a população de baixa renda, devidamente comprovada de acordo com os critérios adotados no **MUNICÍPIO**.

§ 1º - O enquadramento das construções como moradia popular, seguirá os critérios abaixo definidos:
I – Destinar-se exclusivamente à residência do interessado;
II – Ser de apenas um pavimento (térreo);
III - Não possuir estrutura especial, nem exigir cálculo estrutural;
IV – A área de construção final não deve exceder a **70,00 (setenta metros quadrados)**, incluindo dependências e futuros acréscimos;
V – Ser unitário, não constituindo parte de agrupamento ou conjunto de realização simultânea;
VI – Em sua construção se empreguem os materiais mais simples, econômicos e encontrados no local com facilidade e capazes de proporcionar um grau aceitável de habitabilidade, solidez e higiene.

§ 2º - As **ART's** a serrem emitidas para "projeto ou execução" conforme previsto no caput e inciso I da presente Cláusula Quarta são aqueles previstos na **FAIXA 1 da TABELA A** do **ANEXO DA DECISÃO PL-1241/2023 do CONFEA**, no valor de **R$ 99,64 (noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, independente do valor da obras ou serviços, considerando a extensão territorial municipal como área de atuação do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-RO
São obrigações do **CREA-RO**:

I-- Fornecer, quando solicitado, relatório referente aos setores que foram fiscalizados com endereços e situação em que se encontram os autos ou o relatório de fiscalização das obras ou serviços.

II- Conceder ao **MUNICÍPIO** o registro das **ART's** automaticamente;

III- Fornecer ao **MUNICÍPIO** todas as informações relativas à legislação profissional do **SISTEMA CONFEA/CREA**, em especial aquela relacionada às atribuições profissionais da engenharia e agronomia;

IV- Proceder à abertura do competente processo administrativo para apuração de fatos identificados ou comunicados pelo **MUNICÍPIO** que possam caracterizar descumprimento de normas referentes ao exercício das profissões de Engenharia e Agronomia;

V- Conceder uma senha de acesso ao **MUNICÍPIO CREAWEB EMPRESA** para o controle do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**;

VI- Auxiliar o **MUNICÍPIO** na análise dos códigos de atividades anotadas nas **ART's** e tirar dúvidas com ralação à responsabilidade técnica pelas atividades descritas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I- Exigir de todo e qualquer pessoa física ou jurídica que lhe preste serviço, de forma direta ou indireta, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**), devidamente registrada junto ao **CREA-RO**, de todo e qualquer atividade fiscalizada pelo **SISTEMA CONFEA/CREA**, tais quais: projeto e/ou execução de obras/serviços; desempenho de cargos, funções e comissões; planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; ensino, pesquisas, experimentação e ensaios; fiscalização de obras e serviços técnicos; direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos; produção técnica especializada, industrial ou agropecuária; e demais atividades inerentes.

II- Somente admitir em suas concorrências públicas para contratação de obras ou serviços técnicos, pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem Certidão de Registro e Quitação junto **CREA-RO**.

III- Realizar fiscalização em conjunto quando solicitado pelo **CREA-RO** em situações de interesse mútuo e/ou social frente a cumprimento de se ter obras ou serviços praticados via a escorreita participação de profissional habilitado nos termos da lei para toda e qualquer atividades fiscalizada pelo **SISTEMA CONFEA/CREA**;

IV- Fornecer dados e/ou informações cadastrais, de pessoas físicas ou jurídicas, em posse do **MUNICÍPIO** a fim de subsidiar atos fiscalizatórios do **CREA-RO**;

V- Atualizar o cadastro de seu Departamento Técnico na área de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissionais do **SISTEMA CONFEA/CREA**, indicando os profissionais que o compõem, conforme Resolução 430/99 do **CONFEA**;

VI- Exigi que profissionais do **MUNICÍPIO** que exerçam atividades do Sistema **CONFEA/CREA** componham seu quadro técnico junto ao **CREA-RO**, bem como que tais profissionais sempre estejam em dia com o **pagamento da respectiva anuidade**;

VII- O desempenho de cargo ou função técnica, seja por nomeação, ocupação ou contrato de trabalho no **MUNICÍPIO** fica sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no **CREA-RO** até trinta dias após a designação do profissional para ocupação do cargo ou função, conforme preceitua o § 1º do Art. 41, da Resolução 1.137 de 31 de março de 2023. O profissional para ser incluso no quadro técnico deve esta com anuidade do exercício em dia (quitada ou com regular pagamento de parcelamento).

VIII- Repassar, quando solicitado, relação das obras e/ou serviços que tenham sido executados e/ou estejam em execução no âmbito do **MUNICÍPIO** pertinente às atividades do **SISTEMA CONFEA/CREA.**

CLÁUSULA SÉTIMA
O **MUNICÍPIO**, em até trinta dias após a assinatura deste Termo, atualizará junto ao CREA-RO, os atos legais de Constituições, Estatutos, Regimento, Planos de Cargos e outros elementos indispensáveis à perfeita caracterização das atribuições e tarefas, pelos ocupantes de cargos e funções técnicas, comissionados ou não, de acordo, com a Lei Federal n.º 5.194/66 e Resolução nº 430/1999 do **CONFEA** (ou outra que venha substituí-la).

CLÁUSULA OITAVA
Reafirmam as partes os termos da Lei nº 5.194/1966, mais precisamente seus artigos 12 a 15 de que:

I- Os cargos e funções que exijam conhecimentos das profissões fiscalizadas reguladas e fiscalizadas pelo **SISTEMA CONFEA/CREA** somente poderão ser exercidas por profissionais habilitados de acordo com esta lei supracitada;

II- Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho das atividades profissionais do **SISTEMA CONFEA/CREA**, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de Lei nº 5.194/1966;

III- Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória além da assinatura, precedida do nome da pessoa física ou jurídica a que interessarem a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número do registro ou visto profissional junto ao **CREA-RO**;

IV- São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo das profissões do SISTEMA **CONFEA/CREA**, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos da Lei nº 5.194/1966.

CLÁUSULA NONA
A eficácia do presente convênio e de seus aditivos, qualquer que seja seu valor, fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de responsabilidade do **MUNICÍPIO** em até 10 (dez) dias úteis, conforme artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

§1º Referido convênio fica classificado em regime de urgência e tem eficácia a partir de sua assinatura, contudo deve ser publicado nos termos aqui previstos, sob pena de nulidade por aplicação do § 1º do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Caso o **MUNICÍPIO** tenha até vinte mil habitantes, fica autorizado o uso da exceção prevista no inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 de modo que enquanto o MUNICÍPIO dessa característica não adotar o PNCP, a publicação deverá se fazer em diário oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
Este Convênio poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Este **CONVÊNIO** terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do termo, tendo um prazo de até 5 (cinco) anos na duração das prorrogações que por ventura venham a ser realizadas, conforme regulamento do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente convênio será renovado anualmente, caso não a manifestação de ambas as partes, que deverá ser feito até 30 dias antes do encerramento da vigência deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente convênio será passível de rescisão nos seguintes casos: interesse manifestado de quaisquer das partes desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de trinta dias; comum acordo das partes envolvidas; ou ainda pelo não cumprimento de alguma das cláusulas estipuladas no presente convênio.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente convênio, impresso em duas cópias de igual teor e forma, sendo válido seu formato virtual e/ou eletrônico, elegendo a Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas do presente Termo, com a renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Porto Velho (RO), na data da assinatura eletrônica.

.

Nas datas de vencimento.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:69239D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 347 DE 25 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 347 DE 25 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELISABETE DO PRADO**, inscrita no CPF sob o nº. 271.747.942-20, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos ao dia 25 de julho de 2024 e válida até dia 16 de agosto de 2024**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:11E62F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 348 DE 25 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 348 DE 25 DE JULHO DE 2024

"NOMEAR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEDO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELISABETE DO PRADO**, inscrita no CPF sob o nº. 271.747.942-20, gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Alto Paraíso/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.522.697/0001-57.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos ao dia 25 de julho de 2024 e válida até dia 16 de agosto de 2024**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:185F1D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 039/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1607/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor total estimado: R$ 2.191.998,90 (dois milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).** Início da sessão pública: dia **09/08/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**

Alto Paraíso/RO, 25 de julho de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D1F96D77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/PGM/2024

Processo Administrativo nº17.595/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDACNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços vigia não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva de bombeiros civis.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais).

GESTORA DO CONTRATO: Fernanda Moreira da Silva
FISCAL DO CONTRATO: Irineu José do Nascimento Júnior

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:0282C8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.198/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) AGRO COMERCIAL GES LTDACNPJ: 22.011.004/0001-08

OBJETO: Aquisição de material permanente (Escadade alumínio), para atender as necessidades dada EMEF Aldemir Lima Cantanhede que pertence a Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes, através do Convênio Nº 247/PGE-2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.305,98(mil, trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:2925CE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 96/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6506/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)EMPRESA I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS CNPJ: 42.729.383/0001-83

O objeto deste Termo é encerrar a relação contratual e seus efeitos futuros em razão do decurso do prazo na forma legal, que portanto se encerra nesta data, conferindo quitação mútua ampla, geral, irrestrita e irrevogável de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes decorrentes do referido contrato.

Saldo a Executar: R$ 9.596,00 (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:4B8AAB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.565/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ENGERAL CONSTRUCOES LTDA,CNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Sede da Biblioteca Municipal no Município de Ariquemes/RO

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.416.799,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fiscal:
Marcelo Cebalho de Belém
Suplente Fiscal:
Milton Sebastião Alonso Soares

Comissão geral de fiscalização:
Egídio Osvaldo da Silva Azevedo
Nathalia Silvestre Anselmo

Angélica Heleno Pego de Almeida - **(Suplente da Comissão)**

Gestão do Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Suplente da Gestão:
Teresa Aparecida da Fonseca

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:345A8B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.156/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) Inovart Comercio de Equipamentos Ltda - EPPCNPJ: 12.308.936/0001-63

OBJETO: Aquisição de material permanente (play aerodinâmico confeccionado em plástico), para atender as necessidades da EMEIEF Mafalda Rodrigues que pertence a Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes, através do Convênio nº 236/PGE/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 8.732,12 (oito mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLEBIANE MOTTA PINHEIRO
Gestora do Contrato

SYLVIA LETÍCIA MUZY
Suplente de Gestor do Contrato

ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER
Fiscal do Contrato

LUIZ CUNHA AGUIAR
Suplente do Fiscal do Contrato

Ariquemes/RO, 24 de Julho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:06F39079

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.266/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2) GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDACNPJ: 43.690.572/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E TOKEN.

VALOR: R$ 2.443,00(dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais).

PRAZO:12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ariquemes/RO, 24 de julhode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 24/07/2024

às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2545460** e o código verificador **36A3FD09**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:419ED1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2439/SEMED/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao Parecer 757 de 24/07/2024 (ID 2546000) e Relatório FINAL CC 11-24 de 23/07/2024 (ID 2541708), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica de Licitação n° 11/2024 referente ao Processo Administrativo nº 2439/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de reparos gerais e construção de subestação na Creche Heley de Abreu no Bairro Gerson Neco no Município de Ariquemes/RO, em favor da empresa **ENGERAL CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 34.719.674/0001-62**, com valor total de **R$892.101,83 (oitocentos e noventa e dois mil, cento e um reais e oitenta e três centavos)**.

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:9C4789B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21261/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.831, DE 04 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 326.000,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Artigo 3º, inciso I, Alínea "B" daLei 2831 de 04/03/2024 (ID 2199244), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de março de 2024, edição 3679;

CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigo 41, inciso II e 43, §1º, inciso II;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 2584/2023-Memorando 254 de 24/07/2024 (ID 2545906)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2503-ASSIST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	860	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	206.000,00
ESPECIAL	861	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
Fonte: 1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**326.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, comprovado através doAnexo TC 07 de 24/07/2024 (ID 2545886), proveniente da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**326.000,00**
Fonte de Recurso	
1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	326.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2024 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2547207**e o código verificador**911B8C37**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:AAA271D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21262/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15196/2024-Memorando 256 de 24/07/2024 (ID 2546417)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	326	02.08.10.122.0039.2501	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	270.000,00
ANULAÇÃO	325	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-270.000,00
Fonte de recurso: 1.500-1002- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**270.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-270.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, visando reforço da dotação orçamentária relacionada à folha de pessoal do mês de julho/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2024 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2547671**e o código verificador**69EDBB83**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F0892EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 671/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 255 de 24/07/2024 (ID 2546242), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	324	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	85.000,00
REDUÇÃO	323		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-85.000,00
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**85.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-85.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,25de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2024 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2547284**e o código verificador**B4B9614F**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5E62B8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 672/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo

Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 257 de 24/07/2024 (ID 2546514), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2506-PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS				
TIPO	FICHA	DOTAÇÃO	DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	353	02.08.10.301.0035.2506	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	180.000,00
REDUÇÃO	354		3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-180.000,00
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				180.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				-180.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,25de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2024 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2547354**e o código verificador**B0824870**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7BC073A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 674/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 259 de 24/07/2024 (ID 2546612), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade:2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	FICHA	DOTAÇÃO	DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	393	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	380.000,00
REDUÇÃO	398		3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	-380.000,00
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				380.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				-380.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,25de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2024 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2547446**e o código verificador**1C51F28D**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:12253004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 676/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 261 de 24/07/2024 (ID 2546671), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU				
TIPO	FICHA	DOTAÇÃO	DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	411	02.08.10.302.0037.2519	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-	16.000,00

			ALIMENTAÇÃO	
REDUÇÃO	409		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-16.000,00
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**16.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-16.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,25de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2024 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2547563**e o código verificador**51CAB097**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:ACB96493

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 678/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 262 de 24/07/2024 (ID 2546683), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1014	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	8.000,00
REDUÇÃO	336		3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-8.000,00
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**8.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-8.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,25de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2024 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2547725**e o código verificador**A1748AD8**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:514569C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 673/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 258 de 24/07/2024 (ID 2546562), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	380	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.805.000,00
REDUÇÃO	383		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.805.000,00
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**1.805.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO	**-1.805.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,25de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2024 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2547405**e o código verificador**90DF6DEF**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:581F3CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 14626/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 14626/2023
Processo Administrativo: 01829/2023
Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001/61
Nota de empenho n.º 483/2023

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 112/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 21, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 24 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 112/2022:
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
16.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
16.1.1 I - advertência (...).

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:7ABDF1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/PGM/2024

Processo Administrativo nº 17531/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICO EIRELI**CNPJ: 15.512.542/0001-10

OBJETO:
O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos para a GCM do tipo: Rádio Transceptor móvel, Rádio Transceptor portátil, Atenas para viaturas, Antenas repetidoras, Bastão sinalizador, cabos.
1. ANTENA BASE VHF 5/8 DE ONDA - AP5249
8. CABO COAXIAL REFERÊNCIA: *PX RG213 50 OHMS 96% DE MALHA*
14. CONECTOR CABO COAXIAL RG213 SOLDA - AP2229
16. ESTAÇÃO REPETIDORA CANAIS: CERCA DE 2
17. FONTE ALIMENTAÇÃO CABO DE FORÇA DC ALIMENTAÇÃO TRANSCEPTOR - AP5334
21. RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO FIXA PARA BASE REGULADORA SAMU-192
23. RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO MÓVEL PARA AMBULÂNCIA
24. RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO PORTÁTIL
26. UNIDADE DUPLEXADORA VHF 50 W RADIO REPETIDORA ANALÓGICO/DIGITAL CONECTOR N

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 124.971,20 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor e fiscal do Contrato: Alisson Schmitt e Angela Maria Goncalves Moreira

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:F45A3929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6899/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO: Aquisição de Insumos Laboratoriais para Realização de Exames de Hemocultura e Bacteriologia em Sistema Automatizado Microbiológico, com Cedência em Comodato de Equipamentos Laboratoriais para o Sistema de Automação Laboratorial - MEIO DE CULTURA - APLICAÇÃO: PARA HEMOCULTURA ADULTO/INFANTIL e REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO

CLÍNICO SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA BACTERIANA.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 65.052,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta e dois reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora e fiscal do Contrato: Leticia Pereira Fiorenzani e Leticia Guedes

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:4D88B7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/PGM/2024

Processo Administrativo nº 17533/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 33.785.289/0001-50

OBJETO:O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para Aquisição

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.222,50 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:CC097CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 18254/2024

DECISÃO
Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do requerimento da Sra. Aline da Silva Morong Soares, a qual solicita esclarecimentos concernente a previsão do edital do processo seletivo n.º 001/SEMSAU/2024, especificamente ao que se refere a vedação de assinatura do contrato por servidores que possuem redução de carga horária, itens 6.9 e 6.10 do Edital do Certame.
Preliminarmente, verifica-se que a Sra. Aline da Silva Morong Soares candidatou-se ao cargo de fisioterapeuta, 40 (quarenta) horas semanais, para preenchimento de vaga no Departamento de Alta e Média Complexidade, sendo classificada na ordem de n.º 07, obtendo aprovação.
Contudo, é imperioso observar que a candidata já detém vínculo efetivo com o Município de Ariquemes, ocupando o cargo de especialista da saúde I, na função de fisioterapeuta, com redução de carga horária devido a motivo de saúde familiar.
Posto isto, como se vê, a candidata está inapta a assumir a vaga do processo seletivo n.º 001/SEMSAU/2024, em detrimento da previsão editalícia, veja-se:
6.9 É permitido o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, conforme Art. 223 da Lei Municipal n.º 1.336/2007 e Artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.
6.10 Nas hipóteses do item 6.9 deste edital, caso o candidato aprovado convocado possua redução de carga horária ou readaptação, ficará impedido de assumir qualquer uma das vagas ofertadas por meio do presente processo seletivo simplificado emergencial. (Grifo nosso)

Insta destacar, que o respectivo Processo Seletivo n.º 001/SEMSAU/2024, autos n.º 08099/2024, fora coordenado nos princípios administrativos da imparcialidade, transparência, equidade e, sobretudo, no interesse público.
Após formal abertura do processo, registrando o que interessa à presente análise, anote-se que o processo foi instruído com Parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 24 de maio de 2024, atestando a legalidade da minuta do Edital n.º 001/SEMSAU/2024, anterior a sua publicação e devida divulgação.
Por conseguinte, verifica-se que a integridade e legalidade dos atos administrativos foram primordiais e ratificados em todas as decisões tomadas, garantindo que o resultado final refletisse a competência, qualificação e adequação do candidato às necessidades da contratação, conforme os critérios objetivos definidos no edital.
Imprescindível expor que, o respectivo Processo Seletivo fora realizado em caráter emergencial e por tempo determinado, visando a SUBSTITUIÇÃO dos contratos temporários (celetistas) que se encerram no corrente ano.
A contratação por meio de processo seletivo por tempo determinado é fundamentada ante a configuração de necessidade e para atender interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988.
Denota-se que, os serviços de saúde não podem sofrer solução de continuidade, razão porque subsiste a contratação de força de trabalho via processo seletivo, sendo a contratação precária.
No âmbito administrativo, é incumbência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela saúde e pela assistência pública, conforme preceitua o art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988.
A Secretaria Municipal de Saúde, diretamente vinculada ao Município de Ariquemes/RO, tem como fundamento de sua criação a Lei Orgânica Municipal, que estabelece no art. 145 da Lei Municipal n.º 0/1990, a seguinte redação:
Art. 145 - A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146 - Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:
III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação. (Grifo nosso)

O Sistema Único de Saúde (SUS) assegura a prestação de assistência à saúde, e para tanto a cadeia de cuidados/atendimento deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta e média complexidade, organizados de forma hierarquizada e com foco na qualidade dos serviços prestados, conforme a complexidade da assistência requerida.
Por conseguinte, a prestação dos serviços de saúde devem ser necessariamente realizados de maneira contínua, justifica-se a imperatividade da contratação de profissionais da área da saúde, por meio do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.
In casu, ao que tange às disposições contidas no item 6.10 do Edital, concernente a vedação de que candidatos assumam a vaga quando possuírem redução da carga horária ou estiverem em processo de readaptação encontra respaldo na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde sem interrupções e evitar possíveis prejuízos às funções administrativas e aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
Infere-se que, o processo seletivo se deu de modo a suprir déficit de profissionais de saúde. Logo, a mencionada restrição visa garantir que os candidatos selecionados possuam plena disponibilidade para

desempenhar suas atribuições conforme exigido, sem comprometer a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos na área de saúde.
De modo congruente, a contratação por meio deste processo seletivo visa alcançar a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme estabelecido no artigo 219, III, da Lei Municipal n.º 1.336/2007.
Ademais, salienta-se que, no contexto de concursos públicos e Processos Seletivos, o edital configura-se como um ato administrativo normativo que estabelece as regras do certame e deve estar em conformidade com a legislação pertinente.
O edital não é apenas um documento informativo ele possui natureza de lei interna, impondo obrigações tanto para a administração quanto para os candidatos, em decorrência do princípio da vinculação ao edital, a administração pública não pode modificar, suprimir ou inovar os termos previstos no edital após a sua publicação, essa vinculação garante a transparência, a segurança jurídica e a igualdade de condições entre todos os candidatos.
A observância rigorosa das disposições do edital é uma garantia de que todos os participantes do concurso estarão submetidos às mesmas condições e critérios, prevenindo tratamentos desiguais e favorecimentos indevidos.
Dessa forma, qualquer ato administrativo praticado fora dos parâmetros estabelecidos pelo edital seria considerado ilegal e passível de anulação, além de poder acarretar responsabilidades administrativas e jurídicas para os agentes públicos envolvidos.
Além do exposto, verifica-se que o parágrafo 7º do artigo 61-A da Lei Municipal n.º 1.336/2007, alterada pela Lei Municipal n.º 2.006/2016, prevê que o benefício de redução de jornada de trabalho poderá ser cancelado caso se comprove que o servidor está utilizando esta redução para realizar outras atividades laborais.
Assim, o edital do processo seletivo simplificado não apenas regula a seleção de candidatos, mas também sustenta a legalidade e a eficácia da contratação temporária para atender às demandas emergenciais de serviços públicos, conforme os princípios constitucionais e administrativos.
A fortiori, a Procuradoria Geral Municipal (PGM) apreciou o requerimento da candidata, manifestou-se em parecer jurídico (Id. 2528083) concluindo pela legalidade do Edital do Processo Seletivo, conforme trecho in verbis:
3. DA CONCLUSÃO
Destarte, tendo em consideração os fundamentos expostos, à Procuradoria-Geral do Município responde ao objeto da consulta nos seguintes termos:
Conclui-se pela legalidade do ponto 6.10 do edital referente ao processo seletivo manifesto nestes autos, pois a contratação temporária se fundamenta nos ditames do art. 37, IX da CF, porquanto assenta-se conforme a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Por fim, ressalta-se que não existe direito subjetivo à reserva de vaga, já que a candidata foi aprovada em Processo Seletivo Simplificado, sendo a contratação precária.
Diante do exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico n.º 713/2024 (Id. 2528083), DECIDO PELO INDEFERIMENTO do pedido da requerente, visto que restou demonstrado que o vínculo precário deve atender aos requisitos do certame do processo seletivo, bem como a supremacia do interesse público em detrimento dos interesses particulares da candidata.
Publique-se. Intime-se.
Ariquemes/RO, 24 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:4E38051D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1351/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90060/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1351.15.11-2024/SEMUSA**, **objeto:** (Aquisição de Totens Dupla Face do Programa Academia da Saúde.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

JS SILVA ADESIVOS & COMUNICACAO VISUAL LTDA – CNPJ: 23.593.904/0001-73, a proposta no valor de **R$ 6.200,00 (**seis mil e duzentos reais).

Buritis, 24 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:05D9F050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.890, DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar contrato dos servidores abaixo relacionados, atendendo assim as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.** Conforme edital do teste seletivo 001/SEMA/2021 E 001/SEMA/2022, conforme a Lei Ordinária nº 2025/2024.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	PERIODO DE CONTRATO
01	**Talia Liliane Schneider**	024.403.942-97	Téc. Administrativo	31/07/2024 a 30/12 2024
02	**Maria Da Luz Alves Dos Reis**	193.529.802-04	Assist. Social – 30h	31/07/2024 a 30/12 2024
03	**Gecira Landi Da Silva Dos Santos**	772.777.162.72	Professora De Educação Física – 40h	31/07/2024 a 30/12 2024
04	**Elivânia Cristina Barbosa**	041.387.602-02	Orientadora Social 40h	31/07/2024 a 30/12 2024
05	**Ivanilde Pego Dos Santos**	713.227.442-20	Zeladora 40h	31/07/2024 a 30/12 2024
06	**Marta Lúcia Bernardo Da Silva**	674.279.442-91	Mon. De Transporte Escolar 40h	31/07/2024 a 30/12 2024
07	**Maria Do Socorro De Oliveira Chaves**	773.643.332-15	Cozinheira 40h	31/07/2024 a 30/12 2024
08	**Adriane Aquino Da Silva**	806.903.352-53	Recepcionista 40h	31/07/2024 a 30/12 2024
09	**Thalia Do Nascimento Alves**	038.568.682-08	Cuidadora Para O Abrigo - Diurno 40h	31/07/2024 a 30/12 2024
10	**Elica Santos De Souza**	937.099.782.20	Cuidadora Para O Abrigo - Diurno 40h	31/07/2024 a 30/12 2024
11	**Daiane Machado Santos**	057.905.822-06	Zeladora 40h	31/07/2024 a 30/12 2024
12	**Rosimeyre Braz Barbosa**	730.427.492-15	Recepcionista 40h	31/07/2024 a 30/12 2024
12	**Monica Da Silva Flores**	041.210.542-02	Recepcionista 40h	31/07/2024 a 30/12 2024
14	**Elcio Braz Gonçalves**	403.565.231-87	Motorista De Veículos Leves – 40h	31/07/2024 a 30/12 2024
15	**Italo Lisboa De Oliveira**	038.506.242-77	Motorista De Veículos Leves – 40h	31/07/2024 a 30/12 2024

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 24 de Julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4D6D3EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.891 DE 24 DE JULHO DE 2024

Autoriza a servidora Patrícia Paula Frasson de Lara a trabalhar em *home office* e adota outras providências.

Considerando o Decreto 14.887 de 23 de julho de 2024, *que dispõe sobre a implantação, execução e gestão de regime de teletrabalho (home office) e adota outras providências.*
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, protocolada neste gabinete,

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a servidora **PATRÍCIA PAULA FRASSON DE LARA,** cargo Diretora Analista Orçamentária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em regime de teletrabalho (*home office),* pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme necessidade e conveniência da Administração.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2024.

Buritis-RO, 24 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:81FD0999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.889 DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato seletivo dos servidores Juliano de Oliveira Souza e Laerton Diones dos Santos Silva e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 391/SEMOSP/2024

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, contrato seletivo dos servidores abaixo relacionados:

Juliano de Oliveira Souza, cargo borracheiro (a partir do dia 24.07.24).

Laerton Diones dos Santos Silva, cargo mecânico de veículos pesados (a partir do dia 23.07.24).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos nos prazos estabelecidos para cada servidor.

Buritis-RO, 24 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E4C37344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor **HELIAS SALOMÃO DE OLIVEIRA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Helias Salomão de Oliveira** do **cargo de Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2024.

Buritis, 25 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2F3CCA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **DANIEL RODRIGUES DE SOUZA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Daniel Rodrigues de Souza** no **cargo de Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A46CBA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre revogação da Portaria 347 de 2022 que designa a servidora Selma Regina Ferreira de Almeida para exercer função de Defensora Dativa e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016, considerando ainda o requerimento apresentado pela servidora.

RESOLVE

Artigo 1º. Revogar a Portaria 347, de 11 de agosto de 2022 que designa a servidora **Selma Regina Ferreira de Almeida** a exercer a função de**Defensor Dativo**para apresentar defesa em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos da Lei 21/97.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DFA69131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 28/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 28/2024, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens para atender a demanda do Gabinete do Prefeito**: em favor das empresas: FUTURE VIAGENS TURISMO LTDA– CNPJ: 54.202.236/0001-30, com taxa de agenciamento de R$0,01 (um centavo); ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – 21.331.404/0001-38 com taxa de agenciamento de R$ 0,01 (um centavo);

Cacaulândia 25 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:1D68F782

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 27/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 27/2024, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação (brinquedos infláveis, cama elástica, trenzinho da alegria e outros)**: em favor das empresas: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA– CNPJ: 49.975.935/0001- 82, no valor de R$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos reais); G PINHEIRO DE SOUZA – CNPJ: 53.137.088/0001-54 no valor de R$ $ 32.234,00 (trinta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais);
IVON CAMILLO DOS SANTOS 70195498291– CNPJ: 44.918.018/0001-42 no valor de R$ 37.780,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta reais);
J A FABEM BRINQUEDOS– CNPJ: 14.485.146/0001-89 no valor de R$ 32.264,00 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Cacaulândia 25 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:B08D1176

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 26/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 26/2024, que tem por objeto **Registro de Preço para a futura e eventualaquisição de tecidos**: em favor das empresas: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 03.716.848/0001-00, no valor de R$ 49.034,00 (quarenta e nove mil trinta reais); 47.955.983 QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES– CNPJ: 47.955.983/0001-83 no valor de R$ $ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Cacaulândia 24 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:0F6A8D40

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2024, que tem por objeto**: Registro de preço para eventual e futuraAquisição de materiais/insumos de construção civil (materiais de construção, elétricos, pintura, acabamento e dentre outros) constantes na tabela SINAPI**: em favor da empresa: HILGERT & CIA LTDA– CNPJ: 22.881.858/0001-45, percentual de desconto de 15,99%.

Cacaulândia 24 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:DCE05886

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto **Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia 3D/4D com impressão colorida**, o qual estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 09 de agosto de 2024, às 09:30 horas (horário Brasília) mantendo todas as condições do edital. OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854.

Cacaulândia/RO, 25 de julho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:B4CDC552

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5960/GP/2024

DECRETO Nº 5960/GP/2024 De25 de julho de 2024

*"Transfererecursosdoorçamentovigente*no Gabinete do Prefeito*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1º.Ficam transferidas na formado anexo destedecreto, asdotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentáriaspara o exercíciode 2024.
Art.2º.A alteraçãointroduzida pelo presente Decreto nãoimplica em aberturade crédito adicional, suplementar,especial ou mesmo extraordinário, já queefetuada dentro dos limite dos grupos de despesa impostos na Lei deDiretrizes Orçamentárias (Lei nº1211,de 19 de JULHO de 2023) edentro dos valoresaprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados..

Art.3º.Este Decreto entra emvigor na datade sua publicação.

Cacaulândia, 25 de JULHO de 2024

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETEDO PREFEITO
Ficha: 4008.244.1004.2018.0000GESTÃO ECIDADANIA - ASSISTÊNCIA 3.3.90.39.00 OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTALDAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODEREXECUTIVOMUNICIPAL
020100 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:41 08.244.1004.2018.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMMANENTES

TOTALDAS ANULAÇÕES R$ 500,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:0C311360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/CMC/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
CONTRATADA: E A CIRINO AR CONDICIONADOS
CNPJ: 19.361.151/0001-01

DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
COM EXECUÇÃO IMEDIATA.
DO AMPARO LEGAL - O amparo legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Lei
14.133/21.
DO VALOR – O valor total da contratação é de R$ 2.699,00 (dois mil seiscentos e noventa e nove
reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão
custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal;
FONTE DE RECURSO: Próprios;
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa - CMC.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/CMC/2024.
DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.
DATA – 24.07.2024

VALDOMIRO CORÁ
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E3151AA5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA DE VEÍCULO Nº 11/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 3/CMC/2024, autoriza NERIO EVANGELISTA DE PAULA à conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.
RESOLVE:

I– Liberar os veículos Oficiais:
Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo 2016/2017.
Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013;
Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storn 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo: 2022/2023.
Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015, Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018,
Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018.
Nos trechos de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.
II– A referida Viatura será conduzida por NERIO EVANGELISTA DE PAULA, ocupante do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO DE GABINETE de matricula nº 200994.
, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº XXX02405XXX, inscrito (a) no RG nº XX44XX SSP/RO e CPF nº XXX626.272XX Cacoal/RO.

III– Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município.

IV– Esta Portaria terá validade no período de 30/04/2024 31/12/2024.

Cacoal/RO, 30 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÀ
Presidente - CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7F555822

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2023/SEMEC.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ N°: 45.692.866/0001-49.

Processo Administrativo nº 11-1246/2022/SEMEC.

Os CONTRATANTES, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** ao contrato n.º 031/2023/PMCNR, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, SITUADA NA ROD BR 421, KM 150, DISTRITO TRÊS COQUEIROS, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/PGE-2022**.

Vigência: O presente Termo de Aditivo será de 60 (sessenta) dias, a contar de 29/07/2024 até 27/09/2024.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Secretaria Municipal Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CCC0CC01

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

CONTRATANTE
SEMEC- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
Registro de Preços para eventual e futuraaquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda com a merenda escolar das escolas pertencentes à rede publica municipal de ensino do Município,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$617.213,83 (seiscentos e dezessete mil duzentos e treze reais e oitenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília).
Realizada através do portal de compras.
Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do linkhttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frm licitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail: **licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia, 25 de Julho de 2024.

ANA PAULA BERGER CORREA
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:BA0A615B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024/IPECAN - ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Contratação de empresa para Pré-auditoria e certificação para implantação do Programa Pró-Gestão RPPS Nível I no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN**, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

31/07/2024 ÀS 10h00min.

O Termo de Referência e seus anexos para aquisição encontram-se disponíveis no Portal de Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_direta, site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/, via links, e ainda por e-mail ipecan@camponovo.ro.gov.br.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 347856), (ID 347858), (ID 347859), (ID 350423), (ID 350743), (ID 351180), (ID 351920), (ID 359487), (ID 359674), (ID 359691).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 360290).

A proposta deverá ser entregue no prédio público Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, sito Avenida Costa e Silva, nº 2021, Centro, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br.

Processo Gerenciador nº 00090/2024. Órgão Gerenciador: IPECAN.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Depto de Compras
Termo de Cooperação nº 001/2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EFE104A9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/SEMUSA/2024 (ID 360248).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA / AUTO POSTO CAMPO NOVO – EPP, CNPJ n° 16.528.020/0001-70.

Processo Administrativo nº 11-969/2024-SEMUSA (ID 24775).

Pregão Eletrônico Nº 011/PMCNR-CPL/2023 (ID 213933).

Ata de Registro de Preços nº 0069/2023/PMCNR (ID 248865).

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

Vigência: O presente contrato será de 05 (CINCO) meses, fixado no TR a contar da ultima assinatura.

Valor Total: O valor total ESTIMADO do objeto a ser contratado é de, R$ 220.000,00 (duzentos mil reais), para abastecimento de Combustíveis direto em bomba/local em Campo Novo de Rondônia-RO, conforme 3 Paragrafo Único do contrato.

Dotação Orçamentária:
Funcional/Programática:10 0010 2052 0000Atividades dos serviços de Atendimento HospitalarElemento de Despesa:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 RECURSOS DO HPP ESTADUAL
Ficha 218 HPP.

Funcional/Programática:10 302 0010 2052 0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFonte de Recurso:0.1.600 004.114 emenda de bancada
Ficha 547 HPP.

Funcional/Programática: 10 302 0010 2052 0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso:0.2.621 004.019 Recursos HPP -**Ficha 581 HPP.**

Funcional/Programática:10 302 00010 2076 0000 Atividade de Média e ALTA complexidade Atividades Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFonte de Recurso:0.1.600 004.009 MAC**Ficha 234 MAC.**

Funcional/Programática: 10 302 00010 2076 0000 Atividade de Média e ALTA complexidade Atividades Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso:0.1.621 004.010 MAC**Ficha 235 MAC.**

Funcional/Programática: 10 302 00010 2076 0000 Atividade de Média e ALTA complexidade Atividades Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso:0.2.621 004.010 MAC**Ficha 588 MAC**

Funcional/Programática: 10 302 00010 2076 0000 Atividade de Média e ALTA complexidade Atividades Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso:0.2.621 004.0112 RECURSO DO FUNDO A FUNDO**Ficha 626 MAC.**

Funcional/Programática: 10 301 0010 2105 0000 Atividades da Atenção Basica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso:0.2.600 004.016 outros recursos RECURSO DO FUNDO A FUNDO**Ficha 624 PAB.**

Funcional/Programática:10 301 0010 2105 0000 Atividades da Atenção Basica Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFonte de Recurso:0.2.621 004.0106 COFINANCIAMENTO**Ficha 568 PAB.**

Funcional/Programática:10 301 0010 2105 0000 Atividades da Atenção Basica Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFonte de Recurso:0.2.600 004.003**Ficha 561 PAB.**
Funcional/Programática:10 301 0010 2105 0000 Atividades da Atenção Basica Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 outros recursos RECURSO DO FUNDO A FUNDO MATERIAL DE CONSUMOFonte de Recurso:0.1.600 004.016**Ficha 192 PAB**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de julho de 2024.

Municipio de Campo Novo de Rondônia/RO
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A5C8ACCF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 24 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
267 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**1.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
270 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7B1B4128

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 580 DE 25 DE JULHO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-525/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-525/2024, Contrato n° 034/2024/SEMEC cujo (OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de instalação de rede elétrica nos prédios dos Espaços Educativos Tipo II das Escolas Municipais Nova Floresta, localizada BR 421, KM 80, LINHA C-6 e Tancredo Neves II localizada LINHA C-15, KM 30, Distrito Vila União, Zona rural deste município de Campo Novo de Rondônia/RO.) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560

Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo da Silva Roberto	26423
Fiscal Técnico Substituto	Shirley de Souza Soares	26045
Gestora	Beatriz de Oliveira Cardoso	23947

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:205E7CA9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 581, DE 25 DE JULHO DE 2024

Prorroga Processo Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 14-1230/2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Sindicância nomeada através da Portaria n° 475/2024, referente a apuração da denúncia feita contra o servidor WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR, motorista celetista sob Matrícula n° 24088 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5515E180

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 582, DE 25 DE JULHO DE 2024

Prorroga Processo Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 22-1002/2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Sindicância nomeada através da Portaria n° 482/2024 , para apuração de possível irregularidade solicitada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BB037C29

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 583, DE 25 DE JULHO DE 2024

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 22-1475/2024;

RESOLVE

Art. 1º Substituir a servidora MARCILENE SARCO RODRIGUES por AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria n° 567/2024/SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C0805FDA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 584, DE 25 DE JULHO DE 2024

Exonera a pedido SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2286/2022,
RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:40184BF1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 585, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Concede ferias ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de ferias ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, efetivo no cargo de Técnico em Gestão Pública sob matricula n° 24472-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração para gozo no período de 17/09/2024 a 26/09/2024, ficando 20 (vinte) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 17/02/2019 a 16/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1A9B872E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Concede ferias ao servidor DANILO SANTOS DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1804/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de ferias ao servidor DANILO SANTOS DA COSTA, efetivo no cargo de Técnico em Gestão Pública sob matricula n° 24434-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração para gozo no período de 09/09/2024 à 18/09/2024, ficando 20 (vinte) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 à 16/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:341167C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 587, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 13-1034/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a Beatriz de Oliveira Cardoso**,** Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme tabela abaixo.

SUPRIMENTO DE FUNDOS		
TITULO	MAT. DE DESPESA	VALOR (em R$)
MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30 REDUZIDO 055 MDE 5% E 25%	R$ 400,00
OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	33.90.39 REDUZIDO 058 MDE 5% E 25%	R$ 600,00

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FE787420

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 588, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Andrieli Coronel Pratos para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor Operacional de Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa da necessidade para contratação nos autos do Processo n° 10-1686/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Andrieli Coronel Pratos para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor Operacional de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E3552782

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 589 DE 25 DE JULHO DE 2024.

Concede folga a servidora Lucineia de Souza dos Reis sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2587/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Lucineia de Souza dos Reis, Agente Administrativo, matriculas n° 80 e 24032,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 19, 20 e 21/08/2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2AD34FE2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 590 DE 25 DE JULHO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Tereza Banaszeski** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2057/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Tereza Banaszeski,** Professor 40sob Matrícula n° 24250, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **01/08/2024 a 29/10/2024**, referente o período aquisitivo de 27/04/2012 - 26/04/2017
.
A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3AE3A0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2024/PMCNR-SEMEC

Processo Administrativo nº:02687/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/PMCNR-CPL/2023.

Contratante:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**CNPJ n°.**63.762.033/0001-99.

Contratada:LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - EPP, CNPJ n°.**01.413.212/0001-63**.

Objeto:O presente Projeto Básico tem por objetivo a Contratação deEmpresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, para atender aos alunos residentes na Zona Rural do Município e Distritos para as unidades escolares sediadas na Zona Urbana e Rural, que frequentam as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor Total:R$336.060,60(trezentos e trinta e seis mil sessenta reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo de Execução dos serviços:O prazo total de execução dos serviços, objeto desta licitação será para utilização dentro doano letivo de 2024/2025,contendo 205 (duzentos e cinco) dias letivos, já considerados os períodos de recuperação escolar, devendo coincidir com o calendário escolar,contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

Forma de Pagamento: Os pagamentos ocorrerão**em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.**

Orçamento:
Programação;12.361.0005.2029 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar;
Elemento de Despesa;3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos;
0.1.553 - PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar;
0.1.550 - Salário Educação;
25.1.500 - MDE 5% E 25% 0.1.571 - Convênios Estado Educação.

Fundamento: Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de julho de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina -SEMEC Port. 487/2024.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:CBDEFB55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 60/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **SARAH OLIVEIRA CORTES** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 25 de julho de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:8FB5000A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2024
Processo Administrativo nº 496/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas, através da Menor Taxa de Agenciamento.
Considerando que foram detectadas divergências entre o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Edital "AINDA EM SUA FASE DE LANCES" ocorrido no dia 24/07/2024, este Pregoeiro de IMEDIATO SUSPENDEU A SESSÃO INFORMANDO A DIVERGENCIA junto ao CHAT DE MSG "SUSPENDENDO E POSTERIORMENTE REVOGANDO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET", o que poderia acarretar prejuízos e problemas para esta Administração e para os licitantes. Sendo assim este Pregoeiro juntamente com Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei n.º 14.133/2021 RESOLVE:

•**Anular/Revogar** o Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2024.

•**Justificativa:** As divergências encontradas entre o ETP e o Edital comprometem a lisura e a transparência do certame, podendo gerar prejuízos à Administração e aos licitantes, em conformidade com o artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021.

•**Medidas Adotadas:** Serão realizados os devidos ajustes nos documentos licitatórios (ETP e Edital) para corrigir as inconsistências detectadas, conforme preconiza o artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021.

•**Novo Certame:** Após a realização dos ajustes necessários, uma nova licitação será marcada, com a devida publicidade e cumprimento dos prazos legais, de acordo com os artigos 21 da Lei n.º 14.133/2021.

Conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021, é essencial que todos os procedimentos licitatórios sejam conduzidos com a máxima transparência e regularidade, garantindo a competitividade e a igualdade de condições entre os participantes.

Candeias do Jamari – RO, 24 de julho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro
Coordenador Geral do Dep. De Compras

ALESSANDRA PIRES DE ASSIS
Secretaria Municipal - SEMFAGESP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:561EE945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024/CGDC/PMCJ - LEI Nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 496/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Passagens Aérea, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR TAXA DE ADM. 3,33%. Método De Disputa: ABERTO. Data de Abertura: 09 de agosto de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília-DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 25 de julho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CGDC/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:518430CE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9598 DE 23 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Rescindir a pedido a contar de 16 de Julho de 2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora ***MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU,*** matricula 12350**,** cargo celetista de PROFESSORA ORIENTADORA 25H**,**pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C27BA6B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.504 DE 25 JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a situação de emergência ambiental decorrente do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de impacto potencial aos usos múltiplos do Rio Candeias, notadamente àqueles dependentes de seus níveis, como navegação e acesso à água, alimentos e medicamentos do município de Candeias do Jamari, conforme o Decreto Estadual n° 29.252, de 04 de julho de 2024 que declara situação de emergência estadual em virtude de estiagem".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

CONSIDERANDO que o município de Candeias do Jamari atravessa situação crítica de estiagem, desde o primeiro semestre de 2023 em decorrência da significativa redução das precipitações pluviométricas, registrando novas mínimas históricas nos níveis do Rio Candeias;

CONSIDERANDO que o regime de chuvas no Município de Candeias do Jamari no primeiro semestre de 2023 foi inferior à média causando reflexos significativos ao presente ano de 2024;

CONSIDERANDO as previsões meteorológicas que preveem que os baixos níveis pluviométricos se prolongaram por extenso período em virtude do fenômeno El Niño e que, mesmo com probabilidade grande da instalação do fenômeno La Niña, não haverá mudança em nossa região por já se tratar de uma época seca e sem chuvas;

CONSIDERANDO que, no Município de Candeias do Jamari, o período compreendido entre os meses de julho a novembro normalmente apresenta características de baixos índices de precipitação, temperaturas elevadas, baixo percentual de umidade relativa do ar e ventos fortes;

CONSIDERANDO que a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura e a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar - URA, dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios florestais em todo o território do Município de Candeias do Jamari que podem acarretar agravos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis;

CONSIDERANDO que a estiagem resulta no exaurimento da água nos mananciais, culminando no desabastecimento de água às populações localizadas em áreas urbanas e rurais e, consequentemente, diminuição da disponibilidade de água para consumo humano e animal;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana com o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO a gravidade da situação que tem acarretado impactos nas atividades agrícolas, na pecuária e em outras atividades econômicas essenciais à população;

CONSIDERANDO o risco de prejuízo pedagógico e de insegurança alimentar e nutricional aos alunos da rede Pública Municipal de ensino das comunidades mais afetadas pela seca, ocasionado por eventual suspensão das atividades escolares, ante a impossibilidade ou dificuldade de acesso aos estabelecimentos de ensino na região do baixo madeira;

CONSIDERANDO que a intensidade dos desastres demandará uma resposta não prevista em seus planejamentos anuais e plurianuais e poderão impactar substancialmente nos orçamentos das secretarias municipais, comprometendo as ações de resposta aos desastres previstos para esse período;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas emergenciais para mitigar os efeitos adversos da estiagem e garantir o bem-estar da população afetada;

CONSIDERANDO que a situação de anormalidade foi amparada pelo Decreto n° 29.252, de 4 de julho de 2024, que Declara situação de emergência estadual em virtude de estiagem;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se adotar medidas de prevenção e remediação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de estiagem severa e seca.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência em decorrência do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de impacto potencial aos usos múltiplos, notadamente àqueles dependentes de seus níveis, como navegação e acesso à água, alimentos e medicamentos na região do município de Candeias do Jamari, fenômeno classificado e codificado como desastre natural - climatológico – estiagem- COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR n° 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n° 3.646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A declaração disposta no *caput* deste artigo decorre do desastre que assola o Município devido ao desabastecimento de água às populações localizadas em áreas urbanas e rurais e, consequentemente, diminuição da disponibilidade de água para consumo humano e animal, acarretando graves impactos nas atividades agrícolas, na pecuária, na navegabilidade dos rios e em outras atividades econômicas essenciais à população.

Art. 2º. Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com vista a atuar junto às demais Secretarias Municipais de Candeias do Jamari na execução de atividades e ações de socorro, bem como assistência às comunidades atingidas pelos efeitos da seca.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, ficam autorizadas:
I - a celebração de instrumentos com outros órgãos e entidades públicas, em todos os níveis da federação;
II - a realização de campanhas de difusão do tema na mídia, com o objetivo de informar e sensibilizar a população sobre os riscos da atual situação ambiental; e
III - a realização de despesas necessárias para a manutenção ou restabelecimento da capacidade de resposta do poder público para o enfrentamento da emergência de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado caso se justifique.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C063BCF2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9505 DE25DEJULHODE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO ELETIVO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAR a pedido a contar de 10 de julho de 2024,**GABRIELA FERREIRA LUIZ,** matricula 12199**,** do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar Titular**,**pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F7BC96B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº55/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução e realização do 5º agro rodeio show de Chupinguaia pelo período de 03 dias, incluindo o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem dos equipamentos instalados, disponibilização de animais, locutor de rodeio, som, telão de led, locação de tendas e equipe de segurança, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **1633/2024**. Valor Total R$: 149.789,52 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 26 de julho de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 07 de agosto de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 07 de agosto de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de julho de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:E41D0DC8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 016/2024

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 016/2024, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**19/07/2024 a 24/07/2024**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

NUTRICIONISTA - SEMED 01

Marcia de Lima Alves Jesus NF. 45

CUIDADOR DISTRITO DO GUAPORÉ - SEMED 01

Debora Sebastião Leal NF. 45

CUIDADOR CHUPINGUAIA SEDE SEMED 01

Darciani Fatima da Rosa NF 60

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 25/07/2024 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**557850**e o código verificador**2E54B506**

Docto ID: 557850 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6F7FB398

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°80-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.80/2024
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-RAMOS & PESSOA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acrescentado no 1º. Termo de apostilhamento de Valor da**CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 80/2024,**que passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas relativas ao exercício de 2024 serão acrescidas da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE EMPENHO

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2086.0000 - FARMACIA BÁSICA
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

NOTA DE EMPENHO Nº 559 DE 03 DE MAIO DE 2024

02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2045.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 557 DE 03 DE MAIO DE 2024

04 -MANUTENÇÃO SAÚDE 15% - RECURSO LIVRE
10.303.0026.2045.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 561 DE 03 DE MAIO DE 2024

04 -MANUTENÇÃO SAÚDE 15% - RECURSO LIVRE
10.303.0026.2045.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 560 DE 03 DE MAIO DE 2024

02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 -CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 554 DE 03 DE MAIO DE 2024

02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2109.0000 -PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - VAN
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 562 DE 03 DE MAIO DE 2024

VALOR anulado R$. - R$ 17.132,02 (dezessete mil, cento e trinta e dois reais e dois centavos)

REEMPENHADO:

04 -MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 978 DE 19 de JULHO DE 2024

04 -MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 979 DE 19 de JULHO DE 2024

VALOR EMPENHADO R$ 27.807,73 (vinte e sete mil, oitocentos e sete reais e setenta e três centavos)

Perfazendo o total de acréscimo R$ 10.675,71 (dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), que somam o Total de R$ 27.807,73 (vinte e sete mil, oitocentos e sete reais e setenta e três centavos), para o exercício 2024.

PROC. ADM: Nº.674/2024

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:23 de Julho de 2024.

Chupinguaia/RO, 23 de Julho de 2024.

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Secretário de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 23/07/2024 às 13:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**556735**e o código verificador**2E548409**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2FA74F42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 057, DE 24 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELIETE FERREIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Assessora Especial de Desenvolvimento Social**,** matrícula nº 2747, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **3 (três) diárias e meia** no valor total de **R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **3 (três) dias e meio** no valor de **R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)** de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, no período de **29/07/2024** a **02/08/2024,** onde a mesma se deslocará ao município Cacoal- RO com o objetivo de participar do Curso Imersão em Gestão do SUAS- Estratégias Regulatórias e Práticas para a Eficiência na Execução de Recursos e Qualificação das Ações Socioassistenciais.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial TOYOTA ETIOS (Placa:
OHP 3303).

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 24/07/2024 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **376461** e o código verificador **B0F7680D**.

Referência: Processo nº 1-139/2024. Docto ID: 376461 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:37ADE3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 058, DE 24 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Lucas Moreira Assencio**, ocupante do cargo de **Coordenador do PAIF,** matrícula nº 44132, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **3 (três) diárias e meia** no valor total de **R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **3 (três) dias e meio** no valor de **R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)** de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, no período de **29/07/2024** a **02/08/2024,** onde o mesmo se deslocará a Cacoal - RO com o objetivo de participar do Curso Imersão em Gestão do SUAS- Estratégias Regulatórias e Práticas para a Eficiência na Execução de Recursos e Qualificação das Ações Socioassistenciais.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial TOYOTA ETIOS (Placa:
OHP 3303).
Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 24/07/2024 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **376408** e o código verificador **4EC147E5**.

Referência: Processo nº 1-140/2024. Docto ID: 376408 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0D65F448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 059, DE 25 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUCIA MARIA DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência social**,** matrícula nº 171220, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **3 (três) diárias e meia** no valor total de **R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **3 (três) dias e meio** no valor de **R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis**

centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, no período de **29/07/2024** a **02/08/2024,** onde a mesma se deslocará ao município Cacoal- RO com o objetivo de participar do Curso Imersão em Gestão do SUAS- Estratégias Regulatórias e Práticas para a Eficiência na Execução de Recursos e Qualificação das Ações Socioassistenciais.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial TOYOTA ETIOS (Placa:
OHP 3303).

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 25/07/2024 às 12:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **376763** e o código verificador **99F9B739**.

Referência: Processo nº 1-1017/2024. Docto ID: 376763 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:05F0A6B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 060, DE 25 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Kemily Poggere de Moura**, ocupante do cargo de **Secretária Executiva da Casa dos Conselhos,** matrícula nº 400131, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **3 (três) diárias e meia** no valor total de **R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **3 (três) dias e meio** no valor de **R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)** de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, no período de **29/07/2024** a **02/08/2024,** onde a mesma se deslocará ao município Cacoal- RO com o objetivo de participar do Curso Imersão em Gestão do SUAS- Estratégias Regulatórias e Práticas para a Eficiência na Execução de Recursos e Qualificação das Ações Socioassistenciais.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial TOYOTA ETIOS (Placa:
OHP 3303).

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 25/07/2024 às 12:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **377059** e o código verificador **BBADE680**.

Referência: Processo nº 1-1018/2024. Docto ID: 377059 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:91756CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 061, DE 25 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Allana Rodrigues Corte**, ocupante do cargo de Coordenadora da Vigilância Socioassistencial**,** matrícula nº 42994, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **3 (três) diárias e meia** no valor total de **R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **3 (três) dias e meio** no valor de **R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)** de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, no período de **29/07/2024** a **02/08/2024,** onde a mesma se deslocará ao município Cacoal- RO com o objetivo de participar do Curso Imersão em Gestão do SUAS- Estratégias Regulatórias e Práticas para a Eficiência na Execução de Recursos e Qualificação das Ações Socioassistenciais.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Oficial TOYOTA ETIOS (Placa:
OHP 3303).

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 25/07/2024 às 12:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **377109** e o código verificador **0B2DCDA1**.

Referência: Processo nº 1-246/2024. Docto ID: 377109 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B6AAAB8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 17/2024, Processo Administrativo 1680/2024 –SEMDESFAT, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SFV) PARA IDOSOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 25/07/2024 **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 31/07/2024 às 07:50. **DATA PARA LANCES:** 31/07/2024 das 08h às 14h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 01/08/2024 – às 10h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 25 de julho de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:C4615A48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Processo Administrativo nº 955/2024
EXCLUSIVA PARA ME e EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO - Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAF, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES A LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS/SUMIDOUROS E DESENTUPIMENTOS DE CAIXAS DE GORDURAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMAF, SEMAS E SEMED. ENGLOBAMNESTALICITAÇÃO AS NPDS75/2024/SEMAF,26/2024/SEMAS,29/2024/SEMED**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023,da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: R$ 44.541,56 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos**). Início da sessão pública dia 16/08/2024 às 10h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129-Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 25 de julho de 2024.

LORIMARAPARECIDASARETASCHMOLLER
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 004/2024
(assinatura eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:750473B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 379/SEMOSP/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 04/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de bloquete/piso intertravado de concreto e meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município, o referido objeto à empresa:

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 15.875.636/0001-54, que sagrou-se vencedora do certame, com valor global de **R$ 10.736.879,67** (Dez milhões, setecentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 25 de julho de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:702EB043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA Nº 2020

PORTARIA n.º 220, DE 25 DE JULHODE 2024

Dispõe sobre aprorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 1- 641/2024.

JOÃO BECKER, Prefeito Municipal de Cujubim, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leie, **CONSIDERANDO** o memorando nº 017/PAD/2024, de 25 de julho de 2024 em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Luciano Mendes da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dostrabalhos de averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado, consistente em supostas irregularidades na execução do Contrato de Transporte Escolar.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo nº 1-641/2024, para apuração dos fatos apontados no MEMORANDO N° 017/GAB/2024, de 25/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:7D001A15

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO N. 04, DE 24 DE JULHO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04, de 24 de Julho de 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.
Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.

1.Candidatos convocados:

1.1CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS SEMANAIS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	JAINI NASCIMENTO GASPAR

1.2CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ALGEN MOTA DA SILVA
2º	LEVI ALVES DE LIMA

1.3CARGO: PSICÓLOGO SOCIAL40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ADRIANA SOUZA DA SILVA

1.4CARGO: TÉNICNO EDUCACIONAL- SUPERIOR ESCOLAR40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO

1.5CARGO: MOTORISTA OFICIAL (VEÍCULOS LEVES)-40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ELISEU ALGOMIRO CORREA GONÇALVES
2º	MARCOS VINÍCIUS LOPES DO CARMO

1.6CARGO: ENFERMEIRO40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	DIELE DO VALE ARAÚJO

1.7CARGO: ZELADOR40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ADRIANA GOMES MARTINS EUZÉBIO
2º	EDILAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA
3º	KEILLA MÔNICA PRADO DA SILVA FARIAS
4º	NABEL DE BARROS PEREIRA
5º	LEIDIMARA AMORIM FEREIRA

1.8CARGO: VIGIA40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	EDER ALMEIDES
4º	VALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA
5º	PATRICIA DA PENHA BECKER
6º	EDNALDO SANTOS MACEDO

1.9CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	LUCILENE CELESTINO DA SILVA
3º	LUCIANA SOUZA PEIXOTO

1.10CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	TITO COELHO XAVIER
4º	RONALDO APARECIDO LOPES COELHO
5º	LUCIO ALVES NUNES

1.11CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA-40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES
11º	JANETE FERNANDES DA SILVA
12º	ROBYSTHANIA VIEIRA DA SILVA

1.12CARGO: MERENDEIRA40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	IVONILDA SOARES FALCÃO
2º	JULIANA ANACLETO DE FREITAS
3º	IZOLEIDE TAVARES DA SILVA
4º	CAMILA NEVES DE SOUZA
5º	EDILEIDE BARBOSA DE SOUZA
6º	NEUSA GOMES DA SILVA
7º	LUZANIRA PEREIRA ROSA

2. Avaliação médica

2.1As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.
2.2Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.
2.3Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Hemograma;
b) EAS;
c) EPF;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) TGP E TGO;
g) ABO;
h) RH;
i) Lipidograma;
j) Acido Úrico;
k) Uréia;
l) Creatinina;
m)Toxoplasmose;
n) IGG E IGM;
o) Machado Guerreiro (Chagas);
p) Anti-HCV;
q) VDRL;
r) HIV I e II;
s) Glicose;
t) Colesterol;
u) Raio-X Tórax;
v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
w) Hepatite;

x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

2.4Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.5Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
2.6A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2Curriculum vitae
3.3Auto Declaração Étnico Racial
3.401 Fotografias 3X4
3.5Atestado de tipo sanguíneo
3.6Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

3.7Cópias:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira de Identidade RG;
c) Título Eleitoral
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (DIGITAL)
e) Consulta de qualificação cadastral (consultacadastral.inss.gov.br)
f) Certidão de Nascimento, Casamento Declaração de União Estável;CPF do cônjuge(caso tenha);
g) Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (caso tenha);
Declaração(original) de dependentes para fins de imposto de renda(caso tenha);
h)Comprovante de endereço ou declaração com copia de comprovante de endereço residencial (com firma reconhecida);
i) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
j) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
k) Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
n) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
o) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

3.8Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
b) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
b) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
e) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.
Observação: as declarações deverão ser assinadas no momento

As declarações poderão ser assinadas e reconhecidas por verdadeiro em cartório ou assinadas pelo GOV ou assinadas na presença do servidor Público do Departamento de Recursos Humanos.

3.9**Certidões:**

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.8 Conta salário na caixa (após a entrega de todos os documentos, pegar o requerimento no rh para abrir a conta salário)

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

JOAO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:88C8A808

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212 DE 15 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 870/2014,

RESOLVE,

Art. 1º - **Exonerar a pedido**, o servidor **RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 3454, no cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir **desta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:3C113A1E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213 DE 16 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06– CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **THAINARA SANTOS MOREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:BCA4CE30

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214 DE 17 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA O (A) COORD. VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORD. VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGIA**, o (a) Senhor (a) **THAINARA SANTOS MOREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4802C975

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219 DE 23 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04– CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04**, o (a) Senhor (a) **DYONE LARISSA GONCALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:FDAAAA53

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Pregão Eletrônico nº 026/2024, ocorrido em 23 de Julho de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO (ACIDO PERACETICO, AGULHA DESC. SPINAL, BARAKA, CATETER VENOSO, DRENO PENROSE, ESCOVA ANTI SEPTICA...), AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES.**
Empresas Vencedoras: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** - CNPJ**: 04.724.729/0001-61,** vencedora dos itens **1 - 25 - 52 - 56 - 69 - 76 - 77,** valor total finalizado de R$: 35.026,00 (Trinta e Cinco Mil Vinte e Seis Reais); **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 26.657.981/0001-38,** vencedora dos itens **2 – 5 - 6 - 9 - 11 - 12 - 17 - 18 – 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 50 - 53 - 55 - 57 - 59 - 67 - 68 - 70 - 75,** valor total finalizado de R$: 159.012,70 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Doze Reais Setenta Centavos); **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** - CNPJ**: 03.019.611/0001-70,** vencedora dos itens **3,** valor total finalizado de R$: 3.965,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais); **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 36.629.597/0001-85,** vencedora do item **4 - 7 - 16 - 58 - 66,** valor total finalizado de R$: 6.069,50 (Seis Mil Sessenta e Nove Reais Cinquenta Centavos), **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 04.383.642/0001-78,** vencedora do item **10 - 64,** valor total finalizado de R$: 32.537,80 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais Oitenta Centavos); **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 44.779.242/0001-09,** vencedora do item **3 - 15 - 28 - 49 - 51 - 61 - 62 - 63 - 65,** valor total finalizado de R$: 97.221,80 (Noventa e Sete Mil Duzentos e Vinte e Um Reais Oitenta Centavos); **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 08.774.906/0001-75 14,** vencedora do item **29,** valor total finalizado de R$: 42.636,00 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais); **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARESLTDA** - CNPJ**: 07.094.705/0001-64,** vencedora do item **44,** valor total finalizado de R$: 1.900,80 (Hum Mil Novecentos Reais Oitenta Centavos). Valor Total da Licitação R$: **378.369,60 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais Sessenta Centavos).**
Item Fracassado: 8 - 39 - 45 - 46 - 47 - 48 - 54 - 71 - 72 – 73, Itens Desertos: **60 - 74.**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 24 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:63FF3735

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

MODO DE DISPUTA ABERTA
RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação deRegistro de preços para eventual e futuraAquisição de Material tipo toner para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAGRI, SEMAS, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD),do Município de Cujubim-RO. Valor estimado de R$: 551.150,39 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Cento e Cinquenta Reais Trinta e Nove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/07/2024 até às 09h29 min do dia 13/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 13/08/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 25 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1D5BBB99

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

MODO DE DISPUTA ABERTA
E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação deregistro de preços para aquisição degás de cozinha GLP 13 kg; GLP 45KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Valor estimado de R$: 114.408,96 (Cento e Quatorze Mil Quatrocentos e Oito Reais Noventa e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/07/2024 até às 09h29 min do dia 14/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 14/08/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim - (RO) 25 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:202D3B23

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SML/2024/14.133-2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20021/SEMOSP/2023.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SML/2024/14.133-2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20021/SEMOSP/2023.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SML/2024/14.133-2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20021/SEMOSP/2023,*** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINAS, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.**

Valor Total R$ 583.500,00 (quinhentos e oitenta três mil e quinhentos reais)
Empresa: **BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ: 14.875.890/0001-90.

Cujubim/RO,25 de Julho de 2024.

Ratifico o ato de adesão à Adesão à ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SML/2024/14.133-2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20021/SEMOSP/2023,*** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINAS, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, realizado pelo Município de Ariquemes/RO.

Cujubim/RO,25 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:C7104575

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 516/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 516/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DO TIPO CLORETO DE SÓDIO 0,09 %, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data Homologação: 25/07/2024.

Valor Total Homologado R$: **171.380,00 (Cento e Setenta e Um Mil Trezentos e Oitenta Reais).**

Empresa: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**
CNPJ**:08.774.906/0001-75**
Valor R$: **122.130,00(Cento e Vinte e Dois Mil Cento e Trinta Reais).**

Empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ**:17.472.278/0001-64**
Valor R$: **49.250,00 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 25 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8A1DDF0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 763/2024.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2023/PREGÃO/SML/PMA-GSRP**, realizado pelo Município de Ariquemes/RO.

Processo Administrativo de nº 763/2024.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0131/2023/PREGÃO/SML/PMA-GSRP – MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINAS, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.**

Data Homologação: 25/07/2024

Valor Total R$: **583.500,00 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais).**

Empresa: **BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**
CNPJ: **14.875.890/0001-90**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 25 de Julho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:15FA8399

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE - 6ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2024
E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
6ª CONVOCAÇÃO
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 001/24**, para comparecerem na E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente edital, munidos da documentação exigida, para **contratação**, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS

CUIDADORA DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA		
Quant.	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	**ÁBIA OLIVEIRA DE SOUZA**	6º
01	**FABIANA SILVA FELÍCIO**	7º
01	JOSILENE ARAÚJO FORTUNATO RODRIGUÊS	8º
01	**JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINA**	9º
01	MARCILENE DIAS DE JESUS	10º
01	**ESTRELLA RUÍZ TERRAZAS MACHADO**	11º
01	**DAIANE FORTUNATO NUNEZ SANTOS**	12º
01	ELIETE DE JESUS DA SILVA	13º
01	ELAINA DA SILVA OLIVEIRA	14º
01	PATRÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	15º

Cujubim-RO, 25 de Julho de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente
APP-E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe

Diretor
E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe
WILLIAM DOS SANTOS MENDES
Portaria GAB nº 09/20224

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0010BE04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: GABINETE, SEMECELT, SEMAD e SEMED.**
Processo nº 533/2024.
Objeto: Registro de Preços Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E TERRESTRE, para atender à necessidades das Secretarias: GABINETE, SEMECELT, SEMAD e SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Data para cadastro de propostas: 26/07/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 13/08/2024 Início da Sessão Pública: 13/08/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 25 de Julho de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:34AC0DCB

GABINETE
DECRETO Nº 10523, DE 24 DE JULHO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETONº 10523, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 8.098,75 (oito mil, noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 8.098,75

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 587
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 8.098,75

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (8.098,75)

02- Executivo Municipal
02.03 -Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha:464
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (- 5.048,62)

02- Executivo Municipal
02.03 -Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha:055
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (- 3.050,13)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinada para acobertar despesa com para pagamento deIndenizações e Restituiçõespara a Secretaria Municipal de Administração.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2021	3.3.90.93	1.500		R$: 8.098,75
0006.2020	3.3.90.47	1.500	R$: (-5.048,62)	
0006.2020	3.3.90.92	1.500	R$: (-3.050,13)	
TOTAL			**R$: 8.098,75**	**R$: 8.098,75**

Governador Jorge Teixeira, 24 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:0F991300

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10522/GAB/2024 24 DE JULHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10522/GAB/2024
24 de julho de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023 - Lei Orçamentária Anual;
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de**R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 41.000,00

02.14.00 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 651
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 41.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (41.000,00)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (41.000,00)

Artigo 3º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.
Artigo 4º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a Suplementação será destinadapara acobertar despesa com arbitragem no que concerne ao Campeonato Municipal.
Diante do exposto justifica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual e da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0036.2111	3.3.90.39	1.500		R$: 41.000,00
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$:(41.000,00)	
TOTAL			**R$: (41.000,00)**	**R$: 41.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 24 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:EB941E8D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10524/GAB/2024 24 DE JULHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10524/GAB/2024
24 de julho de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023 - Lei Orçamentária Anual;
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de**R$ 42.495,37 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco mil reais e trinta e sete centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 42.495,37

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras
26.782.0016 2067- Melhorias das Estradas Vicinais Cov. FITHA
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 944
Fonte de Recurso 1.500
Valor:**R$ 14.596,64**

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras
26.782.0016 2067- Melhorias das Estradas Vicinais Cov. FITHA
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 982
Fonte de Recurso 1.500
Valor:**R$ 27.898,73**

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (42.495,37)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (42.495,37)

Artigo 3º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.
Artigo 4º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a Suplementação será destinada para será utilizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O referido valor será destinado para fazer devolução de saldo remanescente do convênio nº 205/22/FITHA e convênio nº 019/18FITHA.

Diante do exposto justifica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual e da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016 2067	3.3.90.93	1.500		R$ 14.596,64
0016 2067	3.3.90.93	1.500		R$ 27.898,73
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$:(- 42.495,37)	
TOTAL			**R$: (42.495,37)**	**R$: 42.495,37**

Governador Jorge Teixeira, 24 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:553162F0

GABINETE
DECRETO Nº 10527 24 DE JULHO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETONº 10527
24 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 1.853,72 (mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 1.853,72

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2022 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Ficha: 62
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 150,00

02- Executivo Municipal
02.03 -Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil
Ficha:471
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ 1.703,72

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (1.853,72)

02- Executivo Municipal
02.03 -Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha:055
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (1.853,72)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinada para pagamentos de folha dos servidores.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006 2022	3.3.90.48	1.500		R$: 150,00
0006.2021	3.1.90.16	1.500		R$: 1.703,72
0006 2020	3.3.90.92	1.500	R$: (1.853,72)	
TOTAL			**R$: (1.853,72)**	**R$: 1.853,72**

Governador Jorge Teixeira, 24 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:E1D07D55

GABINETE
DECRETO Nº 10528 24 DE JULHO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETONº 10528
24 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$110.759,36 (cento e dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$110.759,36

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 495
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 15.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha:497
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ 30.759,36

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha:622
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ 45.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha:212
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ 20.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (110.759,36)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2084 Atender Servidores com Auxílio Atenção Básica
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha:635
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (5.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2084 Atender Servidores com Auxílio Atenção Básica
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha:500
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (5.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2084 Atender Servidores com Auxílio Atenção Básica
3.3.90.49 Auxílio Transporte
Ficha:501
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (5.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha:494
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (30.759,36)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Ficha:467
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (15.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:588
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (10.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha:209
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (34.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.49 Auxílio-Transporte
Ficha:704
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (6.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que aadequação orçamentária para pagamento de folha de servidores pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023 2083	3.1.90.13	1.500		R$: 15.000,00
0023 2083	3.1.90.04	1.500		R$: 30.759,36
0023 2079	3.1.90.04	1.500		R$: 45.000,00

0023 2079	3.1.91.13	1.500		R$: 20.000,00
0023 2084	3.3.90.08	1.500	R$ (5.000,00)	
0023 2084	3.3.90.48	1.500	R$ (5.000,00)	
0023 2084	3.3.90.49	1.500	R$ (5.000,00)	
0023 2083	3.1.90.11	1.500	R$ (30.759,36)	
0023 2079	3.1.90.16	1.500	R$ (15.000,00)	
0023 2079	3.3.90.93	1.500	R$ (10.000,00)	
0023 2079	3.1.90.11	1.500	R$ (34.000,00)	
0023 2080	3.3.90.49	1.500	R$ (6.000,00)	
TOTAL			**R$: (110.759,36)**	**R$: 110.759,36**

Governador Jorge Teixeira, 24 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:27D70F4B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 188/GP/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0165/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 188/GP/2024
DE 24 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0165/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 138 de 24/07/2024 (ID 223480).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0165/GP/2024, Pregão Eletrônico n°018/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa H. C. Recapadora LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A412C544

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0165/2024 PROCESSO N°918/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0165/2024
PROCESSO N°918/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada:H.C.RecapadoraLTDA
CNPJ:84.640.838/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.
Valor: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).
Fichas: 181.
Fiscalização:Portaria n. º 188/GP/2024.
Modalidade:Pregão Eletrônico n. º018/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráaté 30 de dezembro de 2024.

GovernadorJorgeTeixeira/RO, 25 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B6B4F941

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 189/GP/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0166/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 189/GP/2024
DE 24 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0166/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 137 de 24/07/2024 (ID 223479).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0166/GP/2024, Pregão Eletrônico n°012/2024, referente à contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de tornomecânica por hora, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa Geremia E Almeida LTDA EPP.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E60AE326

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0166/2024 PROCESSO N°911/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0166/2024
PROCESSO N°911/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Geremia E Almeida LTDA
CNPJ: 63.618.615/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora.
Valor: R$ 99.937,50 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Fichas: 181.
Fiscalização:Portaria n. º 189/GP/2024.
Modalidade:Pregão Eletrônico n. º012/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráaté 30 de dezembro de 2024.

GovernadorJorgeTeixeira/RO, 25 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B92573DA

GABINETE
DECRETONº 10529 25 DE JULHO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETONº 10529
25 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 20.000,00

01.01.00 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 005
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 20.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (20.000,00)

01.01.00 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação
Ficha:008
Fonte Recurso:1.500
Valor: R$ (20.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para a ficha de diárias para custear despesas dos vereadores no deslocamento das viagens.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001 2001	3.3.90.14	1.500		R$ 20.000,00
0001 2001	3.3.90.46	1.500	R$ (20.000,00)	
TOTAL			**R$ (20.000,00)**	**R$ 20.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 25 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:908BB7EA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10530/GAB/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORJONAS DUTRA DOS SANTOS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10530/GAB/2024
DE 25 de julho de 2024

"Dispõe sobre Licença Prêmio ao Servidor**JONAS DUTRA DOS SANTOS,**e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1.166-1/2023.

Considerando: Requerimento 01 de 20/10/2023 (ID 143472)**,**Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708)eDespacho 238 de 18/07/2024 (ID 221972)no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,**sendo 90 dias referente ao período de18/03/2017 a 17/03/2022.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a**Licença Prêmio,**pelo período de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio de**18/03/2017 a 17/03/2022,**do servidor**JONAS DUTRA**, cadastro nº 599-1, função: Artífice em Mecânica Leve , lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**01 de Agosto de 2024 até o dia 30 de Outubro de 2024.**

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de Agosto 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3C055B6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços **para a aquisição de materiais de consumo tipo: Combustíveis - Gasolina Comum, Óleo diesel comum e Óleo Diesel S-10, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.** Data da abertura da Sessão: **09/08/2024 ás** 10**:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 5.554.716,00 (Cinco Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Quatro mil, Setecentos e Dezesseis Reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 25 de julho de 2024

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:967B8249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor**MARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRA**e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
01 (uma) diária no valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais),em nome da Servidora**MARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRA,COORDENADORA DA COMDEC**,para participar do**II ENCONTRO ESTADUAL DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIA**, conforme**Ofício nº 3693/2024/SEAS-GPSE, SEI/RO - 0050057142 Ofício**, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social **-SEAS no período de 26 de julho de 2024**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:BAE713B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor**JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO**e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de 1.050,00 (mil e cinquenta reais reais),em nome do Servidor**JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO,SECRETÁRIO MUNICIPAL**,para acompanhar a Prefeita na visita ao**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIAeII ENCONTRO ESTADUAL DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIA**, conforme**Ofício nº 3693/2024/SEAS-GPSE, SEI/RO - 0050057142 Ofício**, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social **-SEAS no período de 24 à 26 de julho de 2024**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:5C6F2FC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 802/2022
CELEBRAÇÃO: 17 de julho de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
VITAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ de nº 07.939.037/0001-29

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato n.º33/2023, visando a conclusãodaConstrução do PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO RAMAL DO CACHOERINHA (Guajará Mirim/RO).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 180 (cento e oitenta) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no contrato.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:1FC8199F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.074/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede a servidora**ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINEZ**, matrícula 4808, ocupante do cargo de**Técnico de Enfermagem**, lotada no Centro de Saúde Delta de Oliveira Martinez, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, o benefício de**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIAEM 50%**, previstona Lei Municipal nº 1.403/10 em seu art.1°, § 2º.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D5331F0E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Portaria nº 23 IPREGUAM/2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da Senhor***JOAO VITURIANO DA SILVA.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40,§ 1º, III, b da CF/88, Art. 15º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, ao servidor João Vituriano da Silva, matrícula nº 443-1, portador do CPF n° 096.248.132-72, RG n°97791 SSP/RO, funcionário público efetivo desta municipalidade, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente de Vigilância, lotado na Secretária Municipais de Educação SEMED, com carga horária de 40 h, empossado em 18 de fevereiro de 1.992, através do Decreto nº 1.529/GAB/92, datado de 13/03/1.992, publicado no dia 13/03/1.992, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 564/2.024/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 24 de julho de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F24C6D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1574-MARY GABRIELA A. DA FARAH ALEGRE

Portaria nº 1574/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Julho de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: **MARY GABRIELA ALBUQUERQUE DE FARAH ALEGRE**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **18** e **19/06/2024**, para "Participar da Capacitação em Manejo Clínico da Tuberculose em adultos, para profissionais da APS.PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9E6C3081

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1531-DIÁRIA- SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

Portaria nº 1531/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 14 (Catorze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 532,00** (**Quinhentos e Trinta e Oito Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA,** nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª Linha do Bom Sossego; Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D' Água; Ramal do Pompeu; Ramal Nova União; Ramal do Seringueiro e Visitas Domiciliares Comara I e II, nos dias **02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30 e 31/07/2024,** onde a mesma irá "realizar Atendimentos e Ações de Saúde, junto a Equipe da Estratégia Saúde da Família". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.966/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:21321D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1571-DIÁRIA- CARLOS MIKE EIGUANA CANAMARI

Portaria nº 1571/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **CARLOS MIKE EIGUANA CANAMARI**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: **DIRETOR GERAL DO NUVEPA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **14/05/2024**, com finalidade de "Entregar 14 frascos, com amostras de água destinadas a análises Microbiológicas e 14 frascos com amostras de água, destinadas a análise físico química no LACEN". **RECURSO NUVEPA**. Ficha. **256.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E05B7029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1227-DIÁRIA- CRISTÓVÃO VACA CHAVES

Portaria nº 1227/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **CRISTÓVÃO VACA CHAVES**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00** (**Duzentos Reais**), na função: **MOTORISTA. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **04/06/2024**, transportando o Farmacêutico RICARDO JORGE B RIBEIRO, onde irá "realizar recebimento/conferência/transporte de medicamentos/insumos da distribuição agendada dos programas de insulinas, junto almoxarifado CAF I/CBAF/CGAF/CGAF/SESAU".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gb-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:671EBA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1422-DIÁRIA- ELISSANDRA DA C HIGINO

Portaria nº 1422/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 **(Uma)** diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ 2**00,00** (**Quatrocentos Reais**) na função: NUTRICIONISTA.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **27/06/2024**, onde irá "Realizar Dietas Enterais, dos pacientes do município". RECURSO PAB. **Ficha 233.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de julho de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gab-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E4E74EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1628-FISCL DE CONTRATO-VIVIANE S VAZ

PORTARIA N° 1628/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Julho de 2024

Dispõe sobre a servidora **RESPONSÁVEL** pela **FISCALIZAÇÃO** de **CONTRATO** de **ALIMENTOS PERECÍVEIS** e **NÃO PERECÍVEIS**, para a SEMSAU.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.022/GAB/PREF/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, a **ATRIBUIÇÃO** de **FISCALIZAR ALIMENTOS PERECÍVEIS** e **NÃO PERECÍVEIS**, da **SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde)**. sendo ela:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	VIVIANE SIMÕES VAZ	MEMBRO da FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A mesma deverá emitir relatório das atividades desenvolvidas, certificando se a contratada cumpriu as condições estipuladas, no Termo de Referência, relatar toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja, junto à Secretaria de Saúde.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal De Saúde
Decreto N° 16.022/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:06DDF212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 782-03/2024.

FORNECEDOR: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 68.993.641/0001-28
ENDEREÇO: AVENIDA SETECENTOS, QUADRA 17; SALA 11; Bairro: Terminal intermodal da serra, Cidade Serra – ES CEP: 29.161-414.

OBJETO: Aquisição emergencial de Módulos de Bateria e Nobreak para atender a T.I. da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR R$: 50.835,46 (cinquenta mil oitocentos e trinta e cinco reis e quarenta seis centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 25de julhode 2024

LUANA SANTANA FIUZA
Comissão de licitação
Portaria N. º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E7265736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **026/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **747-03/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia paraPINTURA EM ALVENARIA EXTERNA E INTERNAem edificações pertencentes ao município de Itapuã do Oeste.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$: 361.730,45** (trezentos e sessenta e um mil setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **LOTE**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 25/07/2024	08h59min do dia 09/08/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 09/08/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de julho de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:00087A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Agente de Contratação, designada pela Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEAGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
Processo Administrativo n.º *132-03/2024*
Recebimento das propostas: de *26 de julho de 2024 até às 9h – (horário local) do dia 12 de agosto de 2024.*
O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 25 de julho de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C99BF256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4551/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4551 , DE 11 DE JULHO DE 2024
Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de DEZEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 11 de JULHO de 2024
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
Ficha:51 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE1N0.C00IA0 ,N00A GESTÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:87 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN2.C50IA0 ,N00A GESTÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
Ficha:57 04.122.0002.2011.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-1E0N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO 3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:84 08.244.0002.2013.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E2N.5C0I0A, 0N0A GESTÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.500,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ,
Prefeito municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4EB82A39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4552/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4552 , DE 18 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 72.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
51 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V8A.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
87 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV2A.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
334 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV2A.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

559 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS 50.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 50.000,00
Fontes de Recurso
2 500 50.000,00

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
57 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A8T.0IV0A0,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
ID: 600865 e CRC: E3DE54C3
DECRETO Nº 4552 , DE 18 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2487
PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
84 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A2T.5IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
342 15.452.0020.2088.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 18 de JULHO de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CFC8D767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4553/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4553 , DE 19 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 65.804,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
54 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI5V0A.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
90 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV4A.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Ordinários

111 08.244.0004.2015.0000 PROTEÇÃO BASICA 1.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 101 BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA

126 08.244.0005.2019.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE 4.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 661
1 Recursos do Exercício Corrente
008 203 TRANSF. FINANC.ESTADO COFINANCIAMENTO

135 08.244.0006.2021.0000 GESTÃO SUAS 4.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 104 BLOCO GESTÃO DO SUAS

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
218 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA504,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
57 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-5A0T.0IV0A0,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
84 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A4T.3IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Ordinários

108 08.244.0004.2015.0000 PROTEÇÃO BASICA -1.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 101 BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA

123 08.244.0005.2019.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE -4.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 661
1 Recursos do Exercício Corrente

008 203 TRANSF. FINANC.ESTADO COFINANCIAMENTO

131 08.244.0006.2021.0000 GESTÃO SUAS -4.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 104 BLOCO GESTÃO DO SUAS

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
243 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -504,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 19 de JULHO de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F56E9BAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4554 /2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4554 , DE 23 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuiçõeslegais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
54 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI5V0A.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
559 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS 50.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Superávit Financeiro: 50.000,00
Fontes de Recurso
2 500 50.000,00

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
57 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-5A0T.0IV0A0,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 23 de JULHO de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1886703A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4555/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4555 , DE 24 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 113.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
64 04.843.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV8A.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
140 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI8V5A.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
217 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI2V0A.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
57 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A8T.0IV0A0,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
159 10.301.0008.2056.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA - 85.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
221 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 24 de JULHO de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:ECC125D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº2658/2022,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR,** ao Contrato Originário nº338 de 17/08/2022, solicitado através do Despacho 148(ID 593592),presente no Processonº2658/2022,que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTENS À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021, CONF. MEMO. 234/2022/SEMAS E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIAE GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,**CNPJ nº 03.817.702/0001-50**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 596643)e Relatório de Análise Processual(ID 599841).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2024 às 11:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**599936**e o código verificador**CBD103CA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E5F2A17D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1740/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR DE REALINHAMENTO** do Contrato Originário nº 134 de 03/05/2024, solicitado através do MEMORANDONº255/2024/GAB(ID 596856)**,**presente no Processo nº 1740/2024, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ ATRAVÉS DA ARP Nº 22/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 36/2023, DO PROC. Nº 1789/2023, CONF. MEM. Nº 156/2024/GAB, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA,**CNPJ: 30.232.456/0001-48**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 597331)e Relatório de Análise Processual(ID 600046)

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2024 às 11:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**600075**e o código verificador**2A822FA9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:23EFC4AA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2300/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:272/2024 de 23/07/2024
PROCESSO:2300/2024.
OBJETO DO CONTRATO:
OBJETOCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,
ATRAVÉS DA ARP Nº 26/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 665/2023, CONF. MEMO.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:FG TECNOCENTER SERVIÇOS D EMANUTENÇÃO LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:29.811.993/0001-63;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:24/07/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 263,05
(duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos);
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00
(OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 24 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2024 às 11:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**600138**e o código verificador**17F82329**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4AA19BF7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2300/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:273/2024 de 23/07/2024
PROCESSO:2300/2024.
OBJETO DO CONTRATO:
OBJETOCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,
ATRAVÉS DA ARP Nº 26/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 665/2023, CONF. MEMO.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:FG TECNOCENTER SERVIÇOS D EMANUTENÇÃO LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:29.811.993/0001-63;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:24/07/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 6.958,26 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 24 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2024 às 11:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**600148**e o código verificador**C9379C9E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E7525C66

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2586/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2586/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Neide Da Silva Oliveira

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº2586/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**NEIDE DA SILVA OLIVEIRA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 599862).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2024 às 11:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**600052**e o código verificador**91E5E7EC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8EA187CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 1454/2024; **Contrato nº 276 de 24/07/2024;** Concorrência Pública nº.: 03/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste-ro, Cnpj: 22.855.142/0001-73. Contratada: Real Norte Construtora Ltda, Cnpj: 29.737.540/0001-34; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Construção Civil Para Construção de Uma Praça no Distrito de Tabajara; Regime de Execução: Indireta, Por Empreitada Global; Preço: 237.395,60; Dotação Orçamentária: Classificação Funcional: 15.451.0020.1190.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Pagamento: em Até 30 Dias, Após a Execução; Vigência: 360 Dias, Após Assinatura do Contrato; Prazo de Execução: 90 Dias, Após Assinatura da Ordem de Serviços;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:2EB1CD98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.417/PMMA/2024.

DECRETO N. 6.417/PMMA/2024.

"DECLARA APOSENTADORIA ESPECIAL DO SERVIDOR GILMAR AVILA SAVOLDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Declarada a Aposentadoria Especial do servidor **GILMAR AVILA SAVOLDI, Odontólogo**, 40 horas semanais, matrícula n. 784, pertencente ao quadro efetivo dos servidores de Ministro Andreazza, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 08 de julho de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 23 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município -
OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:24F6BA75

ASSESSORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Servidor: Gilmar Ávila Savoldi
Processo: 830/2024
Assunto: Aposentadoria Especial

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, JOSE ALVES PEREIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICA E HOMOLOGA o parecer jurídico para determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que providencie os atos necessários visando a rescisão do contrato e exoneração de trabalho do cargo efetivo do servidor em epígrafe, devido aposentadoria especial, com DIB em 08/07/2024, pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo ressalvando a faculdade de reversão no caso de cessação do benefício previdenciário.

Cumpra-se

Publique-se

Ministro Andreazza-Ro, 18 julho de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F1FE6117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 056/2024
CELEBRAÇÃO: 05/06/2024
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO DE GÁS GPL** sendo que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE a contratação do serviço**.**
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: 30.928,00 (Trinta Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais)

Empenho: 1020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 653/2024

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:992F552B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MONTE NEGRO/RO, 25 de julho de 2024.
CONTRATO N.º032/SUPEL/2024
MODALIDADE:CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/SUPEL/2024
PROCESSO:0000145.04.01-2024
OBJETO:EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO COM MEIO FIO E SARJETA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, cconforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo.
EMPRESA:CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ:15.875.636/0001-54
VALOR:Valor total R$851.805,83 (oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos)..
VIGÊNCIA:
O Prazo de vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridosa contar daúltima assinatura da ordem de serviço;
O Prazo para execução da obra deverá ser executado conforme cronograma ou seja 210 (Duzentos e dez) dias conforme cronograma contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de recebimento e poderá sofrer alterações nos termos da Leinº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B179484E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MONTE NEGRO/RO, 25 de julho de 2024.
CONTRATO:031/SUPEL/2024
MODALIDADE:CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/SUPEL/2024
PROCESSO:0000754.04.01-2024
EMPRESA:CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ:15.875.636/0001-54
OBJETO:CONSTITUI DO PRESENTE PROJETO BÁSICO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE INTERTRAVADOS DE CONCRETO, CONTENPLADO MEIO-FIO E SARGETA ,Com área de 8.885,19 m² (extensão: 1.269,31 m), em ruas e avenidas do Município de Monte Negro/RO, Conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo.
DO VALOR:O valor global do presente contrato é deR$ 1.406.765,53 (Um milhão quatrocentos e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
DA VIGÊNCIA:
O Prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) a contar daúltima assinatura da ordem de serviço;
O Prazo para contratação do produto deverá ser executado conforme cronograma contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de recebimento e poderá sofrer alterações nos termos da Leinº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:0EC0887B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731, 25 DE JULHO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita e Processo n. 490.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) ALVEDIR ALVES DE SOUZA ROAS, Matrícula 599, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/06/2024, e/ou até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON , e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:271FCCED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732, 25 DE JULHO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a), Laudo da Perita e Processo n. 0000872.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) VAULIETE CORREA RIBEIRO, Matricula 2658, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/05/2024 a 15/05/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 16/05/2024 até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON , e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9BEAFE6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733, 25 DE JULHO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.433 de 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Médico Pericial, ID. 1.990.9CC- Processo n. 206/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOSE PAULO DE ASSUNCAO, Matrícula 1514, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/06/2024 a 02/07/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 03/07/2024 até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:431DF7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734, 25 DE JULHO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Pericia Médica e Processo n. 557/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) Mirsa Correa Ribeiro Nascimento, Matricula 649, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação/Zelador, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e conceder auxilio doença do dia 28/06/2024 a 07/07/2024.
Art. 2º - Durante a permanência em atestado médico, a remuneração do servidor (a) corresponderá a média dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º - Ao findar o benefecio de Auxílio-doença o servidor (a) deverá retornar ao trabalho.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E49CADF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735, 25 DE JULHO DE 2024

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Médica Perita e Processo n. 248.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido a servidor (a) CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA, Matricula 1474, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/06/2024, e/ou até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON , e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9DCDE940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736, 25 DE JULHO DE 2024

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Médica Perita e Processo n. 77.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) ANGELA DE ALMEIDA OLEGARIO, Matricula 898, ocupante do cargo de COZINHEIRA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/07/2024 , e/ou até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON , e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6ECA8EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737, 25 DE JULHO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita e Processo n. 1481.3.3-2023;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) ARLINDO DE ASSIS DA SILVA, Matrícula 1518, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/07/2024 a 03/11/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FB0131A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738, 25 DE JULHO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1548.2023;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) GEMIMA OLIVEIRA DA SILVA, Matricula 202 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/06/2024 a 18/06/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 19/06/2024 a 01/09/2024, de acordo com a sua última remuneração.
Art.3º - Ao findar do beneficio o servidor poderá retornar ao labor.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6E6B6F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739, 25 DE JULHO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder Auxilio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 312.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR, Matricula 1522 ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/07/2024 a 02/10/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença o servidor será submetido à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4BBEF62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740, 25 DE JULHO DE 2024

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor ID: 1.A66.629.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/10/2024 a 30/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2472	Victor Guedes Nunes	Gerente de Regularização Fundiária	02/08/2022 a 01/08/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FBC624E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741, 25 DE JULHO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 58/SUPEL/2024 ID:1.A6B.698.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora IVANEIDE APARECIDA BEZERRA DUARTE, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, Mat. 2409, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo o gozo para 12/09/2024 a 11/10/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:96F919F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742, 25 DE JULHO DE 2024

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 29/07/2024 a 03/08/2024 do servidor VINICIUS NASCIMENTO LINHARES, ocupante do cargo de CONTADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 617/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 19/08/2024 a 24/08/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:01DA5213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743, 25 DE JULHO DE 2024

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando nº 568/SEMED/2024 ID: 1.A64.065

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 22/07/2024 a 30/07/2024 da servidora DENIZE POLTRONIERI, ocupante do cargo de CONTADOR DO FME, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 622/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 19/08/2024 a 24/08/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1309676E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744, 25 DE JULHO DE 2024

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando nº 156/SEMED/2024 ID: 1.A5B.F1A.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 21/07/2024 a 30/07/2024 do servidor JOSÉ VALDIR DE CARVALHO, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 561/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 14/09/2024 a 23/09/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BA65DCA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745, 25 DE JULHO DE 2024

Designar servidores para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA-2024/2025, no âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 526/SEMUSA/2024 ID: 1.A60.4EF;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA-2024/2025, em cumprimento as exigências da Norma Regulamentadora (NR – 5).
1806 - Marlon Ferreira de Freitas– Presidente indicado
935 – Elessandra Rodrigues Oliveira - Vice-Presidente eleita
1716 - Rafael Rodrigues de Castro – Secretário eleito
1804 - Keila Cordeiro Maximo - Vice-secretária indicado
1426 - Fernanda Damasceno Aguiar – Membro indicado
1427 - Luciane Frezarin Gomes – Membro eleito
SUPLENTES
1772 - Bruno Stephano Ferreira da Silva - Suplente eleito
1420 – Sandra Maria da Silva - Suplente indicado
588 – Marcia Garcia - Suplente eleito
1719 – Walisson de Oliveira Freitas – Suplente eleito

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n. 92/GAB/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BB7D9969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746, 25 DE JULHO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.433 de 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Médico Pericial, ID: 1.A6C.9D5 - Processo n. 592/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) CREUNICE PIO DA SILVA, Matrícula 862, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/06/2024 a 14/08/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença a servidora será submetido à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2263A84D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3674, DE 25 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 3.655, de 03 de julho de 2024, que nomeia candidatos habilitados no Teste Seletivo regido pelo Edital nº 023/2024, o Edital de Convocação de Aprovados em Processo seletivo nº 028/2024, de 03 de julho de 2024, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a nomeação dos seguintes candidatos habilitados no Processo seletivo regido pelo Edital nº 023/2024, disposta no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3.655, de 03 de julho de 2024:

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMDES – MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO – 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
117	WEVERTON TEIXEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO/RO)	40,00	1º

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMDES – ASSISTENTE SOCIAL – 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
56	FLÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA (PRIMAVERA DE RONDÔNIA)	50,00	1º

Art. 2º. Fica revogada a convocação dos seguintes dos candidatos habilitado em Teste Seletivo regido pelo Edital nº 023/2024, disposta no Edital de Convocação de Aprovados em Teste seletivo nº 028/2024, de 03 de julho de 2024:

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMDES – MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO – 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
117	WEVERTON TEIXEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO/RO)	40,00	1º

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMDES – ASSISTENTE SOCIAL – 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
56	FLÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA (PRIMAVERA DE RONDÔNIA)	50,00	1º

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a contar de 23 de julho de 2024, revogando-se o Decreto n.3673/GAB/2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:32D944FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3675, DE 25 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento dos Memorandos n. 511/SEMUSA/2024 ID: 1.A43.C18, que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 26/07/2024, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
108	MARCIA VALERIA DE FREITAS (PORTO VELHO / RO)	80,00	4°

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 030/2024.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AB60C2A9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 030/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 030/2024
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo conforme Edital n. 001/SEMUSA/2024, homologado em 15/03/2024, conforme Decreto n.3521/GAB/2024, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
108	MARCIA VALERIA DE FREITAS (PORTO VELHO / RO)	80,00	4°

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e duas fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)

Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9B99C6AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 3º termo aditivo do contrato nº.61/2023, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de telecomunicação (internet via fibra ótica), compreendendo a manutenção da rede mundial de computadores, implantação de firewall e central geral de controle e gerenciamento, visando atender as Secretarias Municipais, de Nova Brasilândia D'Oeste, decorrente de Pregão n° 22/2023, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 26.824.572/0001-89. término 25/07/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 167.395,20 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 25 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4938A872

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO 1º SEMESTRE/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO
1º SEMESTRE/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, em conformidade com o parágrafo 3º da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através de este aviso PUBLICAR os **ANEXOS** que compõe o **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao 1º. Semestre de 2024.**

ANEXO I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 25/07/2024 e no endereço eletrônico:

http://www.diariomunicipal.com.br/arom

Nova Mamoré, RO, de 25 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:DA08969F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/PMNM/2024 SRP 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/GP/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM, com Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o**: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as Secretarias municipais da prefeitura de Nova Mamoré-RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 671/GP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 07/08/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado **R$ 425.178,06 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e oito reais e seis centavos);** Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 25 de julho de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria N° 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:7C2C2F6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.186-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 2.186-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 1.000.000,00**(um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como concedente o Estado, através do Fundo Estadual de Saúde, nota de Empenho nº**2024NE002851**,do Componente**UM OLHAR DIFERENTE NOVA MAMORÉ EXISTE**, conforme solicitado no Memorandonº 1633/SEMUSA/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00	**SECRETARIA MUN.DESAÚDE**		
10.302.0022.2318	**2024NE002851- OFTALMOLOGIA**		
01.621.3210	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
TOTAL			**1.000.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 dejulho,em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CFA2C1EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.184-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 2.184-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de22de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 87.000,00**(oitenta e sete mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, devido ao aumento dos vencimentos dos auxílios financeiros para os portadores de doença renal crônica em tratamento de Hemodiálise fora do Município, conforme solicitado no Memorando nº 1601/SEMUSA/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.122.0020.2051		**MANUT.DASATIV.SEMUSA**		
0.1.500.0000	**F: 139**	4.4.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	87.000,00
TOTAL				**87.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.122.0020.2051		**MANUT.DASATIV.SEMUSA**		
0.1.500.0000	**F**:137	4.4.90.39	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	87.000,00
TOTAL				**87.000,00**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 dejulho,17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:940560A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.326-GP/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.326-GP/2024 Em, 18 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP. Tal solicitação se faz necessária devido à necessidade com pagamentos das despesas com Rescisões trabalhistas. Os vencimentos dos servidores representam uma fonte de recurso que podem ser utilizadas para cobrir as despesas das rescisões trabalhistas, evitando a necessidade de cortes em outras áreas orçamentárias., conforme solicitado no Memorando nº 81/SEMAP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.20.00		**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIV. SEMAP**		
01.500	3.1.90.94	**F: 351**	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
Total				**100.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.20.00		**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIV. SEMAP**		
01.500	3.1.90.11	**F: 349**	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Total				**100.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de julho, 18 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1C19BA77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.305-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.305-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.186-GP/2024, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como concedente o Estado, através do Fundo Estadual de Saúde, nota de Empenho nº **2024NE002851**, do Componente **"UM OLHAR DIFERENTE NOVA MAMORÉ EXISTE"**, conforme solicitado no Memorando nº 1633/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*		
02.08.00	*SECRETARIA MUN. DE SAÚDE*		
10.302.0022.2318	2024NE002851- *OFTALMOLOGIA*		
01.621.3210	*3.3.90.39*	*Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica*	*1.000.000,00*
TOTAL			*1.000.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de julho, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:009A57F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.304-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.304-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leidenº 2184-GP/2024,de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 87.000,00**(oitenta e sete mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, devido ao aumento dos vencimentos dos auxílios financeiros para os portadores de doença renal crônica em tratamento de Hemodiálise fora do Município, conforme solicitado no Memorando nº 1601/SEMUSA/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.122.0020.2051		**MANUT.DASATIV.SEMUSA**		
0.1.500.0000	**F: 139**	4.4.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	87.000,00
TOTAL				**87.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.122.0020.2051		**MANUT.DASATIV.SEMUSA**		
0.1.500.0000	**F:**137	4.4.90.39	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	87.000,00
TOTAL				**87.000,00**

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 dejulho, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EA68D6A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº055/PMNM/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº055/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968-1/2021
CONTRATO Nº 055/PMNM/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: LUZINETE PERUCHI DE MEDEIROS – CPF: 497.644.892-49

OBJETO: Aditivo de vigência do contrato firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 – CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0027.2204 – MAN DAS ATIV CHEFIA DE GABINETE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.
FICHA: 192.

Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 15/07/2024 a 15/07/2025 –
O valor: O valor do presente contrato, ficará acrescido da atualização monetária no percentual de 02,45% (IGPM acumulado do período), passando a quantia ser **de R$ 27.549,84(Vinte e sete mil Quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), no valor mensal de R$ R$ 2.295,82 (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)**

Publicado em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:E0C9C989

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 049/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 049/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.393/PMNM/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
OBJETO: Contratação de Mentoria Educacional com caráter estritamente pedagógica e de transmissão de conhecimentos. É baseada exclusivamente em conhecimento técnico e em referenciais, padrões, informações, normas e documentos tornados públicos pelos órgãos, entidades e atores a que se referem, que foram sistematizados e compilados pelo professor visando proporcionar geração de com conhecimento relativo a atividades administrativas.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 04.1220027.2004 MANUT. DFAS ATIVIDADES DA CHEFIA DO GABINETE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 PESSOA JURÍDICA
FICHA: 193

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, sem prorrogação na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133/2021.

VALOR CONTRATUAL: O valor da contratação é de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), sendo pago R$ 16.500,00**(dezesseis mil e quinhentos e setenta reais) mensal.

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:736835CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°360-GP/2024

PORTARIA N°360-GP/2024 Em, 23 de julho de 2024.

Dispõe Sobre a**CONCESSÃO**de**GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,**a servidorapública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOoArt. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências, alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art.1°- Conceder**GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,**no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR
1.	Divina Pereira Ribeiro	Professor II orientador	AEE e Educação Inclusiva	Centro Universitário FAVENI	15/07/2024

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativo ao dia 15/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:C5276D71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.332-GP/2024

DECRETO Nº 8.332-GP/2024. Em, 25 de julho de 2024.

"DISPÕE sobre a ***NOMEAÇÃO*** *do Senhor* ***MARCELO LUIS MAZZO DE CASTRO***, para o Cargo em Comissão de **GERENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MARCELO LUIS MAZZO DE CASTRO,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 378000457 SSP/SP e do CPF 849.952.892-91 para o Cargo em Comissão de **GERENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – CC 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 8.124-GP/2024 de 19 de abril de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0A44147E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**25.07.2024	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 26.07.2024	V. UNT.	Normal=R$ 430,80
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 430,80
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário - veículo Hilux placa SLI1J36			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Arthur Emilio Filho**CADASTRO**: 1658
CARGO/FUNÇÃO: Motorista**LOTAÇÃO**: Gabinete do Prefeito
CPF: 782.435.212-91**RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXX**BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União RO**TELEFONE:**
BANCO: Brasil**AGÊNCIA:**4001-0 CONTA: 24.266-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para participar da cerimônia de encerramento da operação "Sentinelas Avançadas II"

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 430,80 (quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 24.07.2024.
Arthur Emilio Filho
RG Nº 880479 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 24.07.2024

ARTHUR EMILIO FILHO JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:039D5AE8

P M N U - RO
DECRETO Nº2.799 DE 25 DE JULHO 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMPLACAF**, no valor de **R$ 1.150,00** (um mil cento e cinquenta reais):
Tal solicitação se faz necessário para cobrir despesas necessárias, ao bom andamento das atividades administrativas.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.03.04.122.0001.2014	3.1.90.94	030	R$ 400,00
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.33	036	R$ 750,00
		TOTAL R$:	**R$ 1.150,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.32	035	R$ 1.150,00
		TOTAL R$:	**R$ 1.150,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:620A7102

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N°001/IPRENU/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – IPRENU
CONTRATADO: ANDERSON DA S. R. COELHO-CONSUTORIA E ASSESSORIA – LTDA

OBJETO: contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdenciária; de Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; de Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPRENU, com suporte técnico virtual e a realização de 01

(uma) visita técnica mensal in loco, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia, conforme descrição no Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta contratação ocorrerá à(s) conta(s) do Instituto de Previdência Municipal de Nova União – IPRENU.
A. Elemento de Despesa: 33.90.39
B. Fonte de taxa administrativa do RPPS: 2%
C. Unidade – Manutenção das atividades do IPRENU
VALOR GLOBAL: R$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Nova União/RO, 23 de julho de 2024.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3D84BC6D

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL.

Referente ao contrato n°. 001/2024.

ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - IPRENU E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O **Instituto de Previdência do Município de Nova União - IPRENU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob n.º 09.035.539/0001-50**, com sede Administrativa na Rua Independência n.º 1135, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente **Sr. Osvaldo Soares de Oliveira**, e de outro lado à empresa **Anderson Da S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20**, com sede na av. Campinas, 4281 Bairro: Jardim Paulista, Ariquemes/Rondônia, neste ato representada pelo **Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho**, brasileiro, portador do RG nº 15731626 SSP/MT e CPF nº 007.181.981-90, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, com interveniência do Instituto Municipal de Previdência, neste ato representado por seu Superintendente Osvaldo Soares de Oliveira, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Contrato n° 001/2024, submetendo-se as partes à legislações pertinentes, principalmente a Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regem também a forma deste Aditamento com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdenciária; de Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; de Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPRENU, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal in loco, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia, conforme descrição no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato n°. 001/2024, referente ao processo n° 1822/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) sendo pagos mensalmente o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA QUINTA: Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente ADITAMENTO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Nova União, 23 de julho de 2024.

INSTITUTO DE PREV. S. DOS SERV. MUN. DE NOVA UNIÃO-IPRENU
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA-LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº_____

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3D078A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/CPL/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 466/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 426/24 de 24 de Julho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 015/CPL/2024, Processo Administrativo n° 466/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO. A sessão pública será realizada dia 09 de Agosto de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) pelo Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Valor total estimado de R$ 1.203.705,00
Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de Julho de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2FE2D248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 37/2024

EXTRATO DO CONTRATO 37/2024

Publicação n° 431 de 25 de Julho de 2024
Processo Administrativo n.º 161/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 001/2024;

DATA: 29 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de Medicamentos conforme Plano de Trabalho, conforme especificações do termo de refererência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 8.100,00.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CARLOS EDUARDO CARVALHO.**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AFD141B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2024

EXTRATO DO CONTRATO 38/2024

Publicação n° 432 de 25 de Julho de 2024
Processo Administrativo n.º 161/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 001/2024;

DATA: 29 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de Medicamentos conforme Plano de Trabalho, conforme especificações do termo de refererência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 18.290,00.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS.**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D2FB9D7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2024

EXTRATO DO CONTRATO 39/2024

Publicação n° 433 de 25 de Julho de 2024
Processo Administrativo n.º 161/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 001/2024;

DATA: 29 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de Medicamentos conforme Plano de Trabalho, conforme especificações do termo de refererência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 19.100,00.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** JOSE MARCIO CARREGA.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:02BD0427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40/2024

EXTRATO DO CONTRATO 40/2024

Publicação n° 434 de 25 de Julho de 2024
Processo Administrativo n.º 161/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 001/2024;

DATA: 29 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de Medicamentos conforme Plano de Trabalho, conforme especificações do termo de refererência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 13.200,00.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA,** VANESSA RODRIGUES DE LIMA.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:92F48D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 41/2024

EXTRATO DO CONTRATO 41/2024

Publicação n° 435 de 25 de Julho de 2024
Processo Administrativo n.º 161/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 001/2024;

DATA: 29 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de Medicamentos conforme Plano de Trabalho, conforme especificações do termo de refererência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 3.180,00.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA,** GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B4811E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 43/2024

EXTRATO DO CONTRATO 43/2024

Publicação n° 437 de 25 de Julho de 2024
Processo Administrativo n.º 161/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 001/2024;

DATA: 29 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: TCP ELETROS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de Medicamentos conforme Plano de Trabalho, conforme especificações do termo de refererência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 18.290,00.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **TCP ELETROS LTDA,** THAIS DE CASTRO PACHECO.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:443D871A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 44/2024

EXTRATO DO CONTRATO 44/2024

Publicação n° 438 de 25 de Julho de 2024
Processo Administrativo n.º 161/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 001/2024;

DATA: 29 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: L FORASTIERI MACHADO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de Medicamentos conforme Plano de Trabalho, conforme especificações do termo de refererência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 7.320,00.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **L FORASTIERI MACHADO LTDA,** LICIANI FORASTIERI MACHADO.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E3239F92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

"**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 REFERENTE À VALOR DA PROPOSTA INICIAL REFERENTE AO PROJETO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA ENTRE OUTROS PARA ATENDER ESTA CASA DE LEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA WSA ENGENHARIA LTDA CONFORME PROCESSO AD MINISTRATIVO Nº 219/2024."**

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE** inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.777/0001-75, com sede na Praça dos Três Poderes, sito a Rua Gonçalves Dias nº 4236, Bairro União, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente ***ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA*** e a Empresa WSA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 43.231.974/0001-99, inscrito(a) no CREA/RO sob o nº 10636/RO com endereço rua Carlos Gomes numero 084, Bairro Nova Ouro Preto, doravante designado CONTRATADO(a), neste ato representado(a) pelo Sr wesley maciel coelho ,b r a s i l e i r o , c a s a d o, engenheiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº1183148 expedida SESDC-RO com a interveniente do Diretor do Departamento de Património. Tem entre si justo e contratado, regido pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de profissional qualificado para a elaboração de projeto executivo par construção do Almoxarifado da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica n° 002/2024 e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo permanecera o que consta no contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficando o valor a ser aditivado de **R$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais)** com referência ao Contrato Administrativo nº 001/2024, Processo 219/2024 firmado em 22/05/2024, nos termos previstos em suas cláusulas.

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Art. 102, Inciso I, Art. 130, 132 da Lei nº.14.133/21, e amparo contratual na cláusula quarta do contrato administrativo.

CLAUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 17/07/2024 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ouro Preto do Oeste, 25 **de julho de 2024**.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA Presidente/CMETOPO Contratante	***WESLEY MACIEL COELHO*** WSA Engenharia LTDA Contratada
SONIA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA Chefe de Patrimonio Interveniente	

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:2DC3E645

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 001/2024

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

CELEBRADO EM 07 DE MARÇO DE 2022.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando a locação de software de gestão administrativa e financeira para a Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, serviços de suporte técnico especializado, atualizações, implantações e treinamento e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, para atender a Coordenadoria Contábil e Execução Orçamentária e demais setores, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 405/2021, conforme Ofício nº 003/CDFC/CMETOPO/RO/24 - ID:938360 e resposta empresa no ID: 938320.

II - DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da data 24 de maio de 2024, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, as partes ficam isentas de quaisquer vínculos em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes acordam que não existem obrigações pendentes, ou seja, valores a receber.

Ouro Preto do Oeste - RO, 25 de julho de 2024.

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:69FFD6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 02/2024 DATA: 25/07/2024

DECRETO Nº 17.701
DE 23 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA EDILENE APARECIDA DE OLIVIEIRA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 2850/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º: exonerar, a pedido, a servidora EDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA, Cargo de Professora de 1ª a 4ª, cadastro nº 3170-4 do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:CF90621A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/SEMTAS/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 72, inciso II da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N°1053/2024
Empresa Vencedora:
Nome: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59

VALOR R$ 29.220,33 (vinte e nove mil, duzentos e vinte reais e trinta e três centavos)

TOTAL GERAL R$: 29.220,33
Pimenteiras do Oeste, 25 de julho de 2024

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:08CC072E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75°, incisoVIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1098/2024
Empresa Vencedora:
SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.380.863/0001-53

VALOR R$ 4.464,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

TOTAL GERAL R$: 4.464,00
Pimenteiras do Oeste, 25 de julho de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F05EA8FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 011/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00012724/2024-11.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 06/08/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 25 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FE49ED5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 6/2024/GEADM/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00026869/2024-91
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Aquisição de água mineral e gás de cozinha.
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) MESES a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.
VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 48.272,00 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 24 de Julho de 2024.

Responsável Pelo Extrato:

DANIEL PEREIRA ROCHA
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C5E5016

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 085/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos Marcelly Beatriz de Alencar Leite C. Teotônio Palitot, matrícula 267, e Weverton Kelvin Sila Damacena, matrícula 166-0, como fiscais do contrato abaixo descrito, com efeitos a partir da data da publicação.
Processo Administrativo: 00600-00021144/2024-15
Contrato n°: 009/2024/GEJUR/EMDUR
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Especializado em Limpeza de Poços e Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Submersas com fornecimento de peças e serviços.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79B01EE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 342/2024

Porto Velho, 25 de julho de 2024.

Institui a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL para elaboração e consolidação do Plano de Contratação Anual – PCA bem como, elaboração de Regulamento Interno sobre procedimentos administrativos e fluxograma com base na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

O Diretor Presidente, Ivan Furtado de Oliveira, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7.474/I de 21 de junho de 2021.

CONSIDERANDO:

A necessidade de instituir Comissão Técnica Especial com o objetivo de analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para: I – agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; II – adequar e consolidar o Plano de Contratação Anual – PCA; e III – elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A necessidade de continuidade do atendimento das recomendações expressas na nota técnica nº 02/2023 da Rede de Controle Interno do TCE (Tribunal de Contas do Estado), bem como no Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, visando à efetivação da Lei Federal 14.133/21;

A importância de implementar medidas e procedimentos que promovam o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela referida Lei Federal; e

A relevância e urgência na constituição de uma Comissão Especial de Trabalho Remunerada para análise, planejamento e execução das ações necessárias para a conformidade com as disposições legais vigentes. Art. 9º, § 2º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL** pelo período de 90 dias, com o objetivo de analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para agregar a demanda e compatibilizar com a PLOA 2025 e atender às recomendações da Nota Técnica nº. 02/2023 da Rede de Controle RO para a efetivação dos procedimentos administrativos e fluxograma com base na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Art. 2º - Compete à COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL:

I – Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II – Adequar e consolidar o Plano de Contratação Anual – PCA; fiscais de contrato.

III – Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

IV – Encaminhar para aprovação final da autoridade competente no âmbito do Instituto, conforme o Art. 11 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, e, se de acordo, enviá-las para divulgação no PNCP.

§ 2º As autoridades referidas no caput deste artigo poderão reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para a Comissão Técnica Especial realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.

Art. 3º - Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, desde que haja justificativa fundamentada.

I. - A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o caput do Art. 1 deste Decreto. § 2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

II. - As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Portaria, acompanhadas da devida instrução processual.

Art.4º - Compete ainda à COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, Analisar as diretrizes e exigências estipuladas na Lei Federal nº

14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e regimento interno do órgão, para:
I. Desenvolver estudos técnicos/jurídicos e promover debates/discursos objetivando a elaboração de materiais orientativos e promoção de treinamentos voltados à implementação das disposições da Lei Federal 14.133/21 aos setores demandantes e requisitantes, bem como, aos fiscais de contrato.
II. Elaborar um plano de ação detalhado para o cumprimento das recomendações da Rede de Controle e elaboração de fluxo procedimental;
III. Implementar as medidas necessárias para assegurar a conformidade com a legislação federal e decreto municipal de regulamentação da referida lei;
IV. Apresentar relatórios periódicos ao Diretor Presidente, acerca do andamento das atividades desenvolvidas.
§ 1º Até o dia 30 de dezembro do ano de sua elaboração, os trabalhos deverão ser consolidados pela Comissão Técnica Especial e aprovados pelas respectivas autoridades mencionadas neste artigo.

Art. 5º - A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL será composta pelos seguintes membros:
Queila Israel da Silva - Presidente da Comissão
Ruanne Émely Borges Celestino – Membro
Amauri Pablo Guedes de Miranda – Membro
Adla Pereira Tavares – Membro
Fernanda Ferreira – Membro
Caroline Assunção Cardoso – Membro
Odalice Pereira da Silveira Tinôco – Membro

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica autorizado o pagamento de gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar n° 385 de 1° de julho de 2010.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E00555CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 179/PGM/2024

EXTRATO Nº 179/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00023465/2023-65
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB**
CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PGM/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.**

A **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/PGM/2023 por 12 (doze) meses,** contados a partir de **10.07.2024**.

O reajuste do valor global de **R$ 50.868,83 (cinquenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos) para R$ 52.623,86 (cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte de três reais e oitenta e seis centavos)**

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e correrão por conta da seguinte programação:
- Projeto/Atividade: 11.01.15.122.0007.2.001 – Administração Da Unidade, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – No Valor de **R$ 52.623,86 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 034/PGM/2023,** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 23 de julho 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDFD450E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 180/PGM/2024

EXTRATO Nº 180/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00014645/2023-56-E
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: EMPRESA TSC ENGENHARIA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO 046/PGM/2019
OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) galpão com estrutura em concreto armado e divisórias em alvenaria com 963,68 m² (novecentos e sessenta e três vírgula sessenta e oito metros quadrados), composto de 06 (seis) salas com depósito de 80 m², 01 (uma) sala de 75,74 m², 02 (duas) salas de 26,5 m², 01 (uma) sala contendo 02 (dois) banheiros de 33,60 m², 01 (um) salão coberto de 250 m², 04 (quatro) banheiros de 2,4 m², 01 (um) banheiro para cadeirante de 3,0 m², 01 (uma) cozinha contendo 02 (dois) depósitos de 50 m². Área externa: 01 (um) pátio de estacionamento e passarela coberto de 48 m², localizado na Rua Osvaldo Ribeiro, S/N°, Lote 434, Quadra 592, Bairro Jardim Santana, neste Município de Porto Velho – RO, para funcionamento da Unidade de Ensino Escolar EMEI JUDITH HOLDER.

- a prorrogação do contrato de locação por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10 de julho de 2024.

- o reajuste do valor mensal da locação de R$ 33.550,00 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais) para R$ 36.239,47 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade: 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção Da sede e unidades educacionais – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso 15.40 – Transferências do FUNDEB, Nota de Empenho n.º 1876/2024, de 05.04.2024, no valor de R$ 205.446,65 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, sessenta e cinco centavos) eDOC 9C4B5726.

Porto Velho, 24 de julho 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EFE8525

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 182/PGM/2024

EXTRATO Nº 182/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 0600-00011827/2023-75 (11.00025.2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/PGM/2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA ESTRADA DOS PERIQUITOS, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/SML/PVH.

- Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 053/2021/PGM em 03 (três) meses, contados de 23/07/2024.
- Prorrogação do prazo de execução por mais 02 (dois) meses, a contar do seu término.
- O acréscimo de R$ 94.557,34 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e a supressão de R$ 19.444,85 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Passando o valor global do contrato de R$ 6.268.652,69 (seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para R$ 6.343.765,18 (seis milhões, trezentos e quarenta e três, setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 11.01.15.451.0075.1.188 – Pavimentação de vias urbanas, Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações, Fonte de Recurso: 27.55 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – No Valor de R$ 75.112,49 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Doze Reais, Quarenta e Nove Centavos), Empenho nº 4485/2024.

Projeto/Atividade: 11.01.15.451.0075.1.188 – Pavimentação de vias urbanas, Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações, Fonte de Recurso: 27.55 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – No Valor de R$ 721.044,64 (Setecentos e Vinte e Um Mil, Quarenta e Quatro Reais, Sessenta e Quatro Centavos), Empenho nº 4482/2024.

Projeto/Atividade: 11.01.15.451.0075.1.188 – Pavimentação de vias urbanas, Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações, Fonte de Recurso: 27.55 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – No Valor de R$ 1.027.208,00 (Um Milhão, Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oito Reais), Empenho nº 4475/2024.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 053/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 24 de Julho 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4B73CA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00022160/2023-36-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00022160/2023-36-e
PROCESSO FÍSICO Nº 04.0048/CD/PGM/2021
ANEXO Nº 07.02510-000/2018
ASSUNTO: SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora, **MARIA SONJA SALDANHA COELHO,** ocupante do cargo público de Médico, cadastro nº 173477, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO e infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 216/CD/SPPD/PGM/2021, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo municipal sem prejuízo ao erário municipal.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que a servidora MARIA SONJA SALDANHA COELHO, ocupante do cargo público de Médico (20h), cadastro nº 173477, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, na Prefeitura do Município de Porto Velho, simultaneamente, ocupava o cargo de Médico (40 h), lotada na SESAU, e ainda aposentadoria de Médica, do IPERON-Estado de Rondônia, caracterizando, em tese, a infringência do artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988 e infringência do artigo 142 e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora acusada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

A acumulação de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor; um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Constituição Federal/88:
Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC nº 18/1998, EC nº 19/1998, EC nº 20/1998, EC nº 34/2001, EC nº 41/2003, EC nº 42/2003 e EC nº 47/2005)
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010**, *in verbis*:
"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
I - os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos
Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
Há de ser ponderado, primeiramente, que a Lei Estatutária Municipal nº 385/10, prevê a hipótese do servidor optar por um dos cargos, configurando sua boa fé, com a efetiva exoneração, exigindo que apresente a comprovação do desligamento do outro cargo, (art. 205, § 5º):

Art. 205. Findo o prazo previsto no artigo 145, sem que o servidor tenha exercido o direito à opção, será adotado procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

§ 5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo, e não sendo este municipal, obrigatória a apresentação do desligamento do cargo ou emprego da outra entidade, no mesmo prazo

Desta feita, a pedido da própria servidora foi desligada da Folha de Pagamento em 17/02/2022, do cargo de Médica, estatutária, cadastro nº 173477, ocupado na Prefeitura do município de Porto Velho-RO, o qual foi providenciado, conforme fls. 60, devidamente publicado no D.O.M em 14/03/2022 (07.00795.000/2022).

D E C I D O

Compulsando os presentes autos, verifica-se as fls. 60, que desde o dia 17/02/2022 a servidora ora acusada não mais exerce o cargo de Médica, ocupado frente a Prefeitura do Município de Poro Velho.

Portanto, o ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, conformando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo de Médico, cadastro nº 173477 (20 horas semanais), ocupado na Prefeitura do Município de Porto Velho sem prejuízo ao erário.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei nº 385/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Arquivem-se.

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63548FEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 181/PGM/2024

EXTRATO Nº 181/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00019686/2023-39 (11.00025.2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: Empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SISTEMAS E SUBSISTEMAS DOS CENTROS MÓVEIS DE ALTA DISPONIBILIDADE – CMAD do Município de Porto Velho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser, visando atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 037/PGM/2021 por 12 (doze) meses, a partir de 19.07.2024;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB e correrão por conta da seguinte programação:

– Projeto/Atividade : 11.01.15.122.0007.2.001 - Administração da Unidade Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ Subelemento: 33904004000 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA, conforme Empenho nº 6494/2024, no valor de R$ 18.818,00 (dezoito mil, oitocentos e dezoito reais), para cobrir a despesas provenientes da prorrogação, conforme eDOC E4DD5D38.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 037/PGM/2021, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 24 de Julho 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD41F8A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.186/I, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FERNANDA CAMILA FERREIRA DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:CA458CB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.187/I, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GERCILANE ARAUJO SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:7C85B900

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.188/I, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **PEDRO RUAN MENDES COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6BDAA273

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.189/I, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VALQUIRIA SOARES DE LIMA ARAUJO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:5D6FF289

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.190/I, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CARLOS EDUARDO COSTA SCHAEFER LUCENA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A46677E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.191/I, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exoneraros servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 1º de agosto de 2024.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BARROS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO	CC-17
JOSIMAR MELO OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE – N2	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A82200D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.192/I, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 1º de agosto de 2024.

JOSIMAR MELO OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO	CC-17
MAICON DIOGO BARBOSA DE SANTANA	GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE – N2	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:211B5CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 843/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora ODILENE PEREIRA DA SILVA**,** Cadastro nº 196205, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de 05/05/2024 A 04/05/2025.conforme processo nº 00600-00033600/2024-61-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B23F7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 844/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora VALDINEIA DA SILVA**,** cadastro nº 77744, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de 19/07/2024**,** conforme processo nº 00600-00035459/2024-31-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:860F2C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 845/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

DEMITIR o servidor SAULO JOSE MENDES PEREIRA**,** Cadastro nº 197378, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE ARTES**,** sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de 11/07/2024**,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3767, de 11/07/2024, conforme processo nº 00600-00035732/2024-28-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:480889A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 846/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR o servidor KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ**,** Cadastro nº 244690**,** para exercer no período de 17/07/2024 a 26/07/2024**,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento e Controle de Jornada de Trabalho, CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular IZABEL DE PAULA DOURADO LIMA, Cadastro nº 237900, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 119/2024/DGP/SEMUSA de 26/06/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AD59606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 847/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora JULIANE MELGAR DOS ANJOS**,** Cadastro nº 1001580**,** para exercer no período de 01/07/2024 a 20/07/2024**,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão CC 11**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular TATIANE DE BRITO VIEIRA VASCONCELOS, Cadastro nº 1000557, por motivo de Férias no mesmo período, conforme Oficio nº 111/DRH/DA/SEMUR, de 01.07.2024 - EDOC: 1746A9DF.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E06FCDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 848/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora GLEIDENIRA LIMA SOARES**,** Cadastro nº 327850**,** para exercer no período de 16/07/2024 a 30/07/2024**,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO, CC-11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular ARIANE CAVALCANTE DOS SANTOS, Cadastro nº 1000868, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 358/2024/DIFP/DGP/GAB/SEMED de 05/07/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AA5ED58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 849/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR o servidor YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT**,** Cadastro nº 1005453**,** para exercer no período de 07/07/2024 a 26/07/2024**,** o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios, CC - 20**, da Procuradoria Geral do Município/PGM,** em substituição ao titular FELIPE AMPUERO MARQUES, Cadastro nº 72075, por motivo de Licença Paternidade no mesmo período, conforme Oficio nº 268/2024/DA/PGM de 16/07/2024 (e-DOC nº 6798B07B).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E123C5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 850/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

CESSAR A CEDÊNCIA , da servidora RAQUEL GIL COSTA, Cadastro nº 212093, ocupante do cargo de ENFERMEIRO do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de 01/08/2024**,** conforme OFÍCIO N.º 235/2024/DGP/SEMUSA, de 11/07/2024, e, ofício nº 32311/2024/SESAU-NDCP, de 09/07/2024, e-DOC 6620CF12-e, 06600F2A-e.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE7441B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 110– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	199697	GLAUCIA LOPES NEGREIROS	PROFESSOR	11	12	01/10/2021
				12	13	01/10/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:874C8DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 051/SEMAD/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia -** Processo nº **7037274-47.2024.8.22.0001**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•
Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12: (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
3º	EDISLANE SILVA DO NASCIMENTO	17/11/1978

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEB4C751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃ - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7037274-47.2024.8.22.0001, resolve:

Nº 109– NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 051/SEMAD/2024, de 25/07/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
3º	EDISLANE SILVA DO NASCIMENTO	17/11/1978

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22A2EAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA NO 190/2024/DA/SEMASF

Porto Velho, 18 de Julho de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,
no uso das suas atribuições legais conforme art. 4o, do Decreto no 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município no 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal no 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município no 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a execução do trâmite licitatório, instituída pelo art. 6o, inciso 50 da Lei Federal no 14.133, de 01.04.2021, publicada no D.O.U. no 200 do dia 01.04.2021, combinado com a Instrução Normativa SEGES/ME no103 de 30.12.2020 art. 14. e 16.
R E S O L V E:
Art. 1o – DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análises e Propostas dos Chamamentos Públicos para locação de imóveis dos parágrafos 1o a 3o desta portaria, considerando as relatadas necessidades de locação do imóvel para atender as demandas de Unidades.
CADASTRO SERVIDOR LOTAÇÃO FUNÇÃO
77257 Sefra Maria Barros Silva (em substituição) DPSE Presidente
329848 Ane Caroline Galvão Alves (em substituição) DPSE 1o Membro
304593 Edilei do Socorro Pedreira de Souza DA 2o Membro
§ 1o Chamamento Público para locação de imóvel para abrigar a unidade de acolhimento Casa Moradia
Processo no. 00600-00008205/2024-41-e
Edital no.001/SEMASF/2024
§ 2o Chamamento Público para locação de imóvel para abrigar a unidade Centro POP
Processo no. 00600-00047423/2023-10-e
Edital no.002/SEMASF/2024.
§ 3o Chamamento Público para locação de imóvel para abrigar a unidade de acolhimento Frei Damião.
Processo no. 00600-00038564/2023-41-e
Edital no.003/SEMASF/2024
Art 2o – Competirá a Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte desta SEMASF.
Art 3o – A comissão tem por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel as necessidades para o pleno funcionamento da unidade.
Art 4o – A comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.
Art 5o – A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda as necessidades da SEMASF.
Art 6o - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art 7o - Finalizando a contratação, está Portaria perderá seus efeitos.
Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

ÀLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E70773B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 011/CJSE/SEMED/2024

PROCESSO: PROCESSO Nº 00600-00035993/2024-48-e
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONVENENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA -IFRO
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº001/2024 - CJSE/SEMED
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade assegurar a colaboração da SEMED na participação em Projetos Institucionais de Iniciação à Docência a serem executados pelo IFRO, na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

Os Projetos Institucionais de Iniciação à Docência visam a realização de Práticas Pedagógicas pelos Licenciandos, os quais, sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes do IFRO, seja pelo estágio curricular, bem como elaborar e implementar projetos apoiados pelo Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

Os princípios, os objetivos e a regulamentação do PIBID estão estabelecidos na Portaria CAPES nº 90/2024.

Fica estabelecido que a seleção dos Projetos Institucionais em colaboração com a SEMED, no âmbito do PIBID deve ser regida pelo EDITAL Nº 10/2024 da CAPES.

O Acordo de Cooperação deve prever a apresentação inicial do Projeto Institucional e outros poderão ser apresentados ao longo da vigência do Termo, conforme a conveniência entre as partes.

Este Acordo de Cooperação vigerá pelo prazo de cinco anos a partir da data de sua assinatura, prorrogável por meio de Termo Aditivo assinado entre as partes, com justificativa técnica para a continuidade.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do Acordo de Cooperação e que não tenham sido solucionadas administrativamente, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as partes.

Porto Velho-RO, 25 de julho de 2.024.

FRANK LEONARDO MESQUITA NOGUEIRA DE FREITAS
Coordenador Jurídico/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF0AF487

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 032/2024

TERMO DE REVELIA Nº 032/2024

CONTRIBUINTE	**RAIMUNDO DA SILVA NAPUCENO**
ENDEREÇO	**RUA MEXICO, 2409**
BAIRRO	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**9105/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.05.070.0318.005**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/08/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/10/2022**
PROCESSO	**00600-00008425/2022-11-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 06/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5539DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 033/2024

TERMO DE REVELIA Nº 033/2024

CONTRIBUINTE	**RAIMUNDO DA SILVA NAPUCENO**
ENDEREÇO	**RUA MEXICO, 2409**
BAIRRO	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**9104/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.05.070.0318.004**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/08/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/10/2022**
PROCESSO	**00600-00008423/2022-13-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 06/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FAFE0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 034/2024

TERMO DE REVELIA Nº 034/2024

CONTRIBUINTE	**RAIMUNDO DA SILVA NAPUCENO**
ENDEREÇO	**RUA MEXICO, 2409**
BAIRRO	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**9103/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.05.070.0318.003**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/08/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/10/2022**

PROCESSO.....	**00600-00008422/2022-79-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 06/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51176385

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 035/2024

TERMO DE REVELIA Nº 035/2024

CONTRIBUINTE.....	**RAIMUNDO DA SILVA NAPUCENO**
ENDEREÇO.....	**RUA MEXICO, 2409**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**9102/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.05.070.0318.002**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/08/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/10/2022**
PROCESSO.....	**00600-00008418/2022-19-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 06/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEF0561B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 036/2024

TERMO DE REVELIA Nº 036/2024

CONTRIBUINTE.....	**FILIPE AMORIM DA CUNHA**
ENDEREÇO.....	**AV. PINHEIRO MACHADO, 711**
BAIRRO.....	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**6235/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.01.039.0089.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/09/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/10/2022**
PROCESSO.....	**00600-00008518/2022-37-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 18/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

Raimunda Cândida E. Gil
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

Adão Geraldo Colombo
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE00C9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 037/2024

TERMO DE REVELIA Nº 037/2024

CONTRIBUINTE.....	**FILIPE AMORIM DA CUNHA**
ENDEREÇO.....	**AV. PINHEIRO MACHADO, 711**
BAIRRO.....	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**6236/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.01.039.0089.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/09/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**17/10/2022**
PROCESSO.....	**00600-0008524/2022-94-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 18/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:682B53D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 038/2024

TERMO DE REVELIA Nº 038/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOSÉ OTÁVIO LEÃO DA CUNHA**
ENDEREÇO.....	**RUA ESPIRÍTO SANTO, 1557**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5556/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.25.081.0500.001**

DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/09/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/10/2022**
PROCESSO.....	**0060-00009475/2022-15-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 21/10/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B22D418F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 039/2024

TERMO DE REVELIA Nº 039/2024

CONTRIBUINTE.....	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO**
ENDEREÇO.....	**RUA MÉXICO, 2633**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**8312/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.05.070.0033.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/10/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/11/2022**
PROCESSO.....	**0060-00011206/2022-19-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 08/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:964BE9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 040/2024

TERMO DE REVELIA Nº 040/2024

CONTRIBUINTE.....	**AELSON CRISTIANO NOGUEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA ELIAS GORAYEB, 2076**
BAIRRO.....	**SÃO CRISTOVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**6242/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.02.055.0265.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/10/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/11/2022**
PROCESSO.....	**00600-00011378/2022-84-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 08/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:839046D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 041/2024

TERMO DE REVELIA Nº 041/2024

CONTRIBUINTE.....	**ROGÉRIO FIGUEIREDO CAVALCANTE**
ENDEREÇO.....	**AV. PRESIDENTE DUTRA, 4772**
BAIRRO.....	**PEDRINHAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3768/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03.08.010.0027.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/10/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/11/2022**
PROCESSO.....	**0060.00011815/2022-60-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 08/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29A97FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 042/2024

TERMO DE REVELIA Nº 042/2024

CONTRIBUINTE.....	**TANIA OLIVEIRA SENA**

ENDEREÇO	**RUA MATRINCHA, 566**
BAIRRO	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**5558/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.13.013.0500.018**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**17/10/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**16/11/2022**
PROCESSO	**00600-00012550/2022-17-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 17/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFD86551

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 043/2024

TERMO DE REVELIA Nº 043/2024

CONTRIBUINTE	**TANIA OLIVEIRA SENA**
ENDEREÇO	**RUA MATRINCHA, 566**
BAIRRO	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**5559/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.13.013.0500.016**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**17/10/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**16/11/2022**
PROCESSO	**00600-00012557/2022-36-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 17/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85F249EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 044/2024

TERMO DE REVELIA Nº 044/2024

CONTRIBUINTE	**AMARAL E SANTIAGO COMERCIO DE PNEUS LTDA**
ENDEREÇO	**RODOVIA BR-364, KM 13,5**
BAIRRO	**ZONA RURAL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**5560/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14259383**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/10/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**17/11/2022**
PROCESSO	**00600-00012704/2022-71-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 18/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA5C604D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 045/2024

TERMO DE REVELIA Nº 045/2024

CONTRIBUINTE	**LUIZ IRINEUDO FROTA LIMA**
ENDEREÇO	**RUA PIRARARA, 6938**
BAIRRO	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**5563/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.13.040.0075.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**18/10/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**17/11/2022**
PROCESSO	**00600-00012706/2022-60-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 18/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C90ED9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 046/2024

TERMO DE REVELIA Nº 046/2024

CONTRIBUINTE.....	LUIZ IRINEUDO FROTA LIMA
ENDEREÇO.....	RUA PIRARARA, 6938
BAIRRO.....	LAGOA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5562/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	0313.040.0075.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/10/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/11/2022
PROCESSO.....	00600-00012705/2022-15-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 18/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17089D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 047/2024

TERMO DE REVELIA Nº 047/2024

CONTRIBUINTE.....	S.I REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO.....	RUA BENJAMIN CONSTANT, 1989
BAIRRO.....	SÃO CRISTÓVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38159/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.257.224
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/10/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	14/11/2022
PROCESSO.....	00600-00012903/2022-89-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 15/11/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78912471

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 048/2024

TERMO DE REVELIA Nº 048/2024

CONTRIBUINTE.....	JORGE LUIZ WUST
ENDEREÇO.....	RUA JOÃO PESSOA, S/N
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	6250/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.05.080.0101.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/10/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/12/2022
PROCESSO.....	00600-00013075/2022-04-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 06/12/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:681415BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 049/2024

TERMO DE REVELIA Nº 049/2024

CONTRIBUINTE.....	RONDAGRO RONDÔNIA AGRO FLORESTAL LTDA
ENDEREÇO.....	RUA JOÃO PESSOA, S/N
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	6245/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.05.080.0113.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/10/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/12/2022
PROCESSO.....	00600-00012988/2022-03-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 07/12/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E51E37D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 050/2024

TERMO DE REVELIA Nº 050/2024

CONTRIBUINTE.....	RONDAGRO RONDÔNIA AGRO FLORESTAL LTDA
ENDEREÇO.....	RUA JOÃO PESSOA, S/N
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	6246/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.05.080.0089.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/10/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/12/2022
PROCESSO.....	00600-00013021/2022-31-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 07/12/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1728C704

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 051/2024

TERMO DE REVELIA Nº 051/2024

CONTRIBUINTE.....	JORGE LUIZ WUST
ENDEREÇO.....	RUA JOÃO PESSOA, S/N
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	6250/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.05.080.0101.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	20/10/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/12/2022
PROCESSO.....	00600-00013075/2022-04-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 06/12/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBB63929

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 052/2024

TERMO DE REVELIA Nº 052/2024

CONTRIBUINTE.....	EMBRASLOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO
ENDEREÇO.....	AV. GUAPORÉ, 4215
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4298/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.11.114.0105.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/05/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	27/06/2022
PROCESSO.....	00600-0002429/2022-87-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 28/06/2022 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BBB8E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 053/2024

TERMO DE REVELIA Nº 053/2024

CONTRIBUINTE.....	JHONATA SANTOS PEREIRA
ENDEREÇO.....	RUA BUENOS AIRES, 499
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	10272/20
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.03.071.0029.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/03/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/04/2024
PROCESSO.....	00600-00010795/2024-71-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 20/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D85C2042

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 054/2024

TERMO DE REVELIA Nº 054/2024

CONTRIBUINTE.....	DAVI RODRIGUES MENDES
ENDEREÇO.....	RUA VENEZUELA, 649
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007311/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.036.0151.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/03/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	10/04/2024
PROCESSO.....	00600-00010522/2024-27-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 11/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0DAE9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 055/2024

TERMO DE REVELIA Nº 055/2024

CONTRIBUINTE.....	DAVI RODRIGUES MENDES
ENDEREÇO.....	RUA VENEZUELA, 649
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007307/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.036.0151.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/03/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	10/04/2024
PROCESSO.....	00600-00010541/2024-53-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 11/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE6A868B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 056/2024

TERMO DE REVELIA Nº 056/2024

CONTRIBUINTE.....	WINNER UTILIDADES LTDA
ENDEREÇO.....	RUA DA BEIRRA, 7810
BAIRRO.....	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004823
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.074.0150.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/03/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/04/2024
PROCESSO.....	00600-00009877/2024-73-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 05/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16F64198

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 057/2024

TERMO DE REVELIA Nº 057/2024

CONTRIBUINTE.....	FRANCISCO DE MATOS
ENDEREÇO.....	BR 364, 9351 – BR 364 KM 4.5
BAIRRO.....	BAIRRO TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005652/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.17.060.1618.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/04/2024
PROCESSO.....	00600-00009948/2024-38-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 09/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC5CE25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 058/2024

TERMO DE REVELIA Nº 058/2024

CONTRIBUINTE	**SANDRA MARIA DANTAS**
ENDEREÇO	**RUA MIGUEL CALMON, 2609**
BAIRRO	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006476/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.25.057.0373.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**05/03/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**04/04/2024**
PROCESSO	**00600-00009968/2024-17-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 05/04/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7179E7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 059/2024

TERMO DE REVELIA Nº 059/2024

CONTRIBUINTE	**RONDASA RONDONIA AUTOMÓVEIS LTDA**
ENDEREÇO	**RUA PEROBA, N 5471**
BAIRRO	**ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**005632/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.21.001.0509.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**05/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/01/2024**
PROCESSO	**00600-00048393/2023-69-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 20/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E43C544

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 060/2024

TERMO DE REVELIA Nº 060/2024

CONTRIBUINTE	**MARIA DO SOCORRO RAMALHO CAVALCANTE**
ENDEREÇO	**RUA MEQUENS, N 353**
BAIRRO	**ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**005639/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.21..024.0600.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**05/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**22/01/2024**
PROCESSO	**00600-00048527/2023-41-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 23/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5EA6B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.245, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 263/DA/GAB/SEMUSB/2024, de 19 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita suplementação de recursos referente a devolução de recursos do Convênio Plataforma +Brasil n.° 898309/2020;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 352.649,63(trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e trêscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.93	2.700.0000.0000	352.649,63
SUBTOTAL					**352.649,63**
TOTAL					**352.649,63**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B6EC22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.248, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 95/DAA/DGA/SMD/2024, de 15 de julho de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com Contrato n.° 016/PGE/2023 - Locação de imóvel - Defesa Civil e Convênio n.° 092/SEJUS/PGE/2023 - Convênio/Fupen,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 9.004,00 (nove mil e quatro reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000	1.230,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	7.774,00	-
02.71.04.122.293.2.819	Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	1.230,00
			3.3.90.37	1.500.0000.0000	-	7.774,00
SUBTOTAL					**9.004,00**	**9.004,00**
TOTAL					**9.004,00**	**9.004,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B35D53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, PARA REALIZAR REFORMA EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INTERESSE TURÍSTICO.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB, neste ato representada pelo Senhor Secretário CLEBERSON PAULO PACHECO, lado outro, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR, neste ato representada pela Senhora Secretária GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos é responsável pela manutenção e reparo do patrimônio mobiliário público, conforme disposto no Art.69 da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, conforme previsão contida nos incisos XIII, XIV e XVI da Lei Complementar n° 882/2022, através de seu Departamento de Fomento ao Turismo (DEFOTUR), tem como premissa o desenvolvimento de políticas públicas favoráveis ao turismo, projetos e ações estruturantes e a promoção dos segmentos turísticos da cidade de Porto Velho, principalmente no tocante a promoção de infraestruturas turísticas e manutenção da cidade, com vistas a manter os pontos turísticos permanentemente bem apresentados, limpos, seguros e disponíveis aos turistas locais, de outros municípios e de outras unidades da federação;
CONSIDERANDO que a melhoria na infraestrutura turística da cidade, pode atrair mais visitantes e contribuir para o desenvolvimento econômico local e garantir que os equipamentos públicos de interesse turístico estejam em boas condições, promovendo um ambiente agradável e seguro para os turistas e moradores locais.
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

•Constitui objeto do presente:

A Reforma nos Equipamentos Públicos de Interesse Turístico, sendo os seguintes locais contemplados, conforme o estabelecido no Processo administrativo nº 00600-00028360/2024-83-e, e-DOC 7FAF22E5:

•Praça Céu

•Praça Aluísio Ferreira

•Árvore Castanheira

•Cemitério das Locomotivas e Candelária

•Monumento Urucumacuã

•Monumento "O Abraço em Compasso

•Monumento Sabedoria

•Monumento dos Pioneiros

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS
2.1 Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS:**
I. Disponibilizar mão de obra, visto que está Secretária Semusb possui um termo de Convênio com a Sejus para utilização de mão de obra de reeducandos inseridos no Sistema Prisional, oriundo do processo administrativo de nº 00600-00001510/2023-21-e.
II. Fornecer uma engenheira **Fernanda** para acompanhar e liderar a obra em andamento.
III**.** Realizar medições necessárias durante o processo de reforma.
2.2 Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO:**

I. Fornecer o material necessário para a reforma dos equipamentos públicos.

II. Fornecer alimentação para a equipe da SEMUSB, quando necessário a atividade em dois turnos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS
3**.**1 A SEMUSB é responsável pela parte técnica da obra, incluindo a mão de obra qualificada e a medição do progresso.
3.1.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos reeducandos e voluntários envolvidos nos trabalhos.
3.2. A SEMDESTUR é responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a reforma.
3.2.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais fornecidos para execução dos serviços.
3.2.2 - Responsabilizar-se pela alimentação dos envolvidos quanto houver necessidade de trabalho em dois turnos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4. Este termo de cooperação entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até o término da reforma nos locais contemplados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
5**.** As despesas para execução das obrigações ora assumidas correrão por conta das dotações orçamentárias dos partícipes, salvo entendimentos contrários a serem definidos em instrumentos específicos.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6. Será publicado no DOMER, realizado pela Associação Rondoniense de Municípios - AROM.
E, por estarem assim justas e acordes, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS (SEMUSB)**, E **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO (SEMDESTUR)** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

(assinado Eletronicamente)
CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

(assinado Eletronicamente)
GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5F91988

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº33/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 33/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA AZEVEDO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA AZEVEDO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1413306SSP/MAe inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 499.678.273-00, residente na Rua Rio Lage nº 12298, Bairro Ronaldo Aragão, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00035602/2023-12-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0494, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas

pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0494 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 19/07/2024 e seu término a data de 30/04/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 23 de Julho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA AZEVEDO
Autorizatário – CPF: 499.678.273-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50D9774F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº** 00600-00024751/2024-29-**e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária do servidor Cosmo Viana Barroso**.** conforme Prestação de contas localizada nas peças 10, edoc 5B6B0B8E-e**.** Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2024.

RICHARDSON C RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E55A8D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 171/2024/GAB/SEMA

Portaria nº 171/2024/GAB/SEMA

DESIGNAR servidores para a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, processo nº00600-00028356/2024-15-**e** da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, RICHARDSON DA CRUZ SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores para compor a Comissão Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, ao Processo nº 00600-00028356/2024-15-**e**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
Objeto: Chamamento Público Para Gestão Operacional Compartilhada com Fomento ao Turismo do Parque Natural de Porto Velho. - DPCA/SEMA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR	79146	PRESIDENTE
VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER	67456	MEMBRO
AURICELIO LEOPOLDINA FERREIRA	1007232	MEMBRO

Art. 2º Comissão de Monitoramento compete:
A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.
I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.

II – Cumprir o que está na legislação d tudo que tange sobre obrigações e deveres da Comissão.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 12 de junho de 2024.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

RICHARDSON DA CRUZ SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C471A93A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 170/2024/GAB/SEMA

Portaria nº 170/2024/GAB/SEMA

DESIGNAR servidor para exercer a função de Gestor de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, processo nº 00600-00028356/2024-15-**e,** da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, RICHARDSON CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor para exercer a função Gestor de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, referente ao Processo nº 00600-00028356/2024-15-**e** , da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
Objeto: Chamamento Público Para Gestão Operacional Compartilhada com Fomento ao Turismo do Parque Natural de Porto Velho. - DPCA/SEMA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GABRIEL CÉSAR BRASIL	1007427	GESTOR

Art. 2º O Gestor compete as disposições:
Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução que tange as fases do processo gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

I – Cumprir o que está na legislação tudo que tange sobre obrigações e deveres da Comissão.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar do dia 12 de junho de 2024.
Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F784332

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº** 00600-00030322/2024-91-**e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária da servidora Thays Teixeira Dias Carpanini. conforme Prestação de contas localizada nas peças 23**.** Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2024

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76E07378

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº 00600-00027252/2024-93** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores JOSÉ MARIA DE AMORIM JÚNIOR, NILTON VELOSO BEZERRA **.** conforme Prestação de contas localizada nas peças 25,26, edoc 878DA371-e, 1E73A5B3-e **.** Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 25 de julho de 2024.

RICHARDSON DA CRUZ SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:751CD6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 20/2024 - ASTEC/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 20/ASTEC/GAB/SEMA/2024

Porto Velho, 25 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Resolução nº 09, de 22 de maio de 2023 do COMDEMA e o art. 78 da Lei complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para compor a Comissão de Análise do

Processo de Licenciamento, referente ao empreendimento da Prefeitura de Porto Velho, processo nº SUL.0000020202/2024-E:

CADASTRO	NOME	CARGO	FUNÇÃO
48117	Otávio Augusto França Ferreira	Engenheiro Agrônomo	Relator
1006811	Israel Brasil Ribeiro	Assessor Técnico Projetos Especiais	Membro
1005496	Nilton Velozo Bezerra	Gestor Ambiental	Membro

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2024.

Art. 3° Registra-se, publica-se e cumpre-se.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF2E207B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 227/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00018203/2022-06-e, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/SML/PVH, UASG:925172. SRPP nº 106;

Considerando o Parecer Jurídico nº 347/SPACC/PGM/2024, eDOC FF81E786, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**ÔMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 31.354.105/0001-72, vencedora dos lotes/itens: **1, 19, 26 e 27**, ofertando o valor total de **R$220.237,17** (duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos);

•**P H MENEZES COMERCIO LTDA**, CNPJ: 48.371.796/0001-15 vencedora dos Lotes/itens **2, 28**, ofertando o valor total de **R$32.896,06** (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos);

•**L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES ME**, CNPJ: 33.331.450/0001-16, vencedora dos Lotes/itens 3, 7, 22, 25 e 32, ofertando o valor total de R$627.870,55 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos);

•**LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA**, CNPJ: 37.981.565/0001-07, vencedora dos Lotes/itens **4, 18 e 31**, ofertando o valor total de **R$85.123,08** (oitenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e oito centavos);

•**SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP**, CNPJ: 18.386.337/0001-44, vencedora dos Lotes/itens **5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41 e 42**, ofertando o valor total de **R$645.593,38** (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos);

•**INFINITI CONFECÇÃO LTDA**, CNPJ: 23.829.339/0001-09, vencedora dos Lotes/itens **23 e 24**, ofertando o valor total de **R$32.095,08** (trinta e dois mil, noventa e cinco reais e oito centavos);

•**E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS EIRELI**, CNPJ: 34.051.252/0001-61, vencedora do Lote/item **40**, ofertando o valor total de **R$24.769,80** (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);

•**J A FRANCO**, CNPJ: 46.805.411/0001-55, vencedora do Lote/item **30**, ofertando o valor total de **R$118.093,80** (cento e dezoito mil, noventa e três reais e oitenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C635D6C8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - N° 035/2024/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024 26 de Abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024/SML/PVH, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. DATA DA SESSÃO: 01/08/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO de R$ 9.648,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**. OBJETO: Aquisição de material de consumo Café em pó torrado e moído, Carga de água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 Litros, e Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6272. E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho, 25 de julho de 2024

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8650AD8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024/SML/PVH SRPP N° 026/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90039/2024/SML/PVH - SRPP N° 026/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO deflagrado no **Processo nº 00600-00005789/2024-01-e**, cujo objeto é a **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública**

Direta e Indireta do Município de Porto Velho. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08/08/2024 às 09h30min** (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6269. E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R$ 1.902.088,08 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DOIS MIL, OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 25 de Julho de 2024

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E8DAD9E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023/SML- SRPP Nº 006/2024.

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no **processo administrativo n°00600-00042750/2023-85-e**, cujo objeto é OBJETO: **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...), licitado por meio do Pregão Eletrônico 012/2024 SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO, SRPP Nº 006/2024.**

Considerando o **Despacho n°108/SPACC/PGM/2024**, peça 98 e-DOC 81D5AC47-e no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST constante no e-DOC C2C55577-e, às peças nº 95, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3775, em 23.07.2024, conforme segue abaixo:

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ N° 41.934.826/0001-05**, vencedora do item 05, ofertando o valor total de **R$ 38.496,33 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).**

• **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 12.418.191/0001-95**, vencedora do item 12, ofertando o valor total de **R$ 48.034,00 (Quarenta e oito mil, e trinta e quatro reais).**

• **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.472.743/0001-49,** vencedora dos itens 02 e 16 ofertando o valor total de **R$ 35.527,50 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

• **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0002-93,** vencedora dos itens 04,13,14 e 15 ofertando o valor total de **R$ 225.602,46 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e quarenta e seis centavos).**

• **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 94.389.400/0001-84,** vencedora dos itens 03 e 17 ofertando o valor total de **R$ 4.854,00 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).**

• **UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.484.373/0001-24,** vencedora dos itens 07 e 08 ofertando o valor total de **R$ 111.550,00(Cento e onze mil, quinhentos e cinquenta reais).**

• **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.640.617/0002-00**, vencedora dos itens 01,06 e 09 ofertando o valor total de **R$ 50.301,00 (Cinquenta mil, trezentos e um reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de Julho de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFA529FE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. Lei Complementar n. 945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, torna pública para ciência de todos os interessados a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico N. 022/2024/SML** tendo por objeto **o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO EMULSÃO CATIÔNICA ESPECIAL DE RR1C-E,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO:** Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados nos autos, sendo a presente revogação fundamentada no art. 71 da Lei n. 14.133/2021. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), e-mail: pregoes@gmail.com. A justificativa e decisão estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho.

Porto Velho-RO, 25 de julho de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:477F95A1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90034/2024/SML/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº034/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00040349/2023-19-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009 de 26 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese

do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 01/08/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R$ 22.070,47 (vinte e dois mil e setenta reais e quarenta e sete centavos)**. **OBJETO: Aquisição de material permanente (Microfone sem fio, Caixa de som amplificada, Mesa de som, Tela de projeção com tripé e outros), para atender as necessidades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho, 25 de julho de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D7FE078

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 18 DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao fluxo documental dessa Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VI, VII e VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

Considerando o fluxo de documentos produzidos pelos Departamentos, Gerências, Assessorias, Comissões e outros subordinados a esta Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, determina que:

NENHUM documento produzido pelos servidores dessa SMTI, que pertençam a comissões e ou tenham funções específicas autônomas determinadas por meio de Decretos ou Lei, poderá ser movimentado sem a prévia ciência e a assinatura do chefe imediato do servidor e do Superintendente, salvo, aquelas que Lei ou Norma específica estabeleça que são sejam de interesse único e exclusivo do servidor.
A razão não é tirar a autonomia do executor ou da comissão, mas sim, garantir que o devido acompanhamento laboral seja feito de forma correta pelo gestor imediato, garantindo que as demandas primárias de serviço sejam realizadas concomitante com as funções concorrentes de outras atribuições.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28843829

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 037/CM/2023 DE 24/07/2024

PROCESSO 026/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

O Presidente da **CAMARA MUNICPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 79º da Resolução 004/CMPR/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*PERÍODO DE GOZO*
Igor Cruz Teles	60	*VIGIA*	*De 05/08/2024 à 19/08/2024*

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Primavera de Rondônia/RO, 24 de julho de 2024.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:F182F06C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 407/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1752-1/SEMPLAN/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 03 (três) no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 29 a 31/07/2024, conforme consta no memo. Nº 051/SEMPLAN/2024, para participar da Capacitação Continuada do PROAMPE – Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia e ao CPA para saneamento de pendencias junto a SEDUC, O deslocamento será com veículo oficial Hillux – Placa SLH 6A56

Flavio de Oliveira Pereira, Assessor Técnico I, CPF; *.075. ***-53**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Fabio Pereira de Jesus, Sec. Mun. De Planejamento, CPF: *.077. ***-53;**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:62F014EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 1536 /GP/2024
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO,** perfazendo o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls.18, deste Processo

Primavera de Rondônia, ao dia 25 do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E2089EC2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO Nº: 376/PGM/2024

REFERÊNCIA: Processo nº 1586/GLOBAL/2023
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA GLOBAL
INTERESSADO: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICO LTDA
INDEXAÇÃO: Direito Administrativo. Licitação Pública. Penalidade.

Tratam os autos de pedido de Aplicação de Penalidade para a empresa **INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICO LTDA**, a qual se sagrou vencedora da Ata De Registro De Preço nº 065/2023, que originou o Pregão Eletrônico nº 035/2023, referente ao item abaixo elencado.
Consta no processo que a empresa vencedora não fez a entrega total dos materiais solicitados, referente aos seguintes itens:

24	MESA ESCRITÓRIO EM "L" ELABORADO EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 1 MM COMPOSTO POR MESA DE 136X53 CM E MESA LATERAL DE 90X53 CM PES EM ACO COM PINTURA EPOXI NA COR CINZA OPCAO DE MONTAGEM DA MESA LATERAL PODE SER DOS DOIS LADOS (ESQUERDO OU DIREITO) DIMENSOES DO PRODUTO ALTURA 75 CM LARGURA 136X143 CM PROFUNDIDADE 53 CM INFORMACOES DO PRODUTO GAVETAS SIM (2) PORTAS NAO PESEM ACO COM PINTURA EPOXI NA COR CINZA OU 'NA COR AZUL MATERIAL PRINCIPAL MDP ITENS INCLUSOS 01 MESA PARA ESCRITORIO KIT COMPLETO PARA MONTAGEM MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM GARANTIA 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO.

Segundo consta nos autos do processo em epígrafe a empresa fora devidamente notificada para efetuar a entrega dos materiais, bem como **ADVERTIDA**.
Assim, se constata, no caso em tela, a inexecução contratual praticada pela empresa Contratada, tendo em vista, a mesma haver descumprido o estabelecido na Cláusula Sexta da referida Ata, cometendo consequentemente ato ilícito perante a Administração Pública.
Desta forma, convém salientar que a atividade sancionadora da Administração Pública é vinculada, não se constituindo, portanto, em mera faculdade.
Isto é, atendendo ao disposto no artigo 155 e seguintes da lei nº. 14.133/21, ao constatar o ilícito, visando à preservação do princípio da isonomia, norteador das licitações públicas, o Administrador tem o dever de promover a abertura de procedimento visando à apuração de responsabilidade de empresa infratora, garantindo o direito constitucional da ampla defesa.
Logo, a Contratante, ora Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – RO, instaurou-se o presente, Processo Administrativo nº. 236/2024, regido pela Lei n.º 8.666/93 (em vigor quando efetivado a adesão a referida ata).
Vale ressaltar, que em consequência ao não cumprimento da prestação contratual estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato, houve prejuízo a esta Administração que, por consequência ainda não recebeu o material licitado, considerando a eminência de danos maiores em decorrência do não fornecimento pela empresa vencedora.
Ante o exposto, fica a empresa Contratada sujeita as penalidades previstas na Ata de Registro nº 065/2023, Pregão Eletrônico nº 1568/2023 – PREFEITURA GLOBAL, previstas nas Clausulas Décima Sexta – Das penalidades e Clausula Décima Sétima – Dos Ilícitos Penais.
Vale ressaltar, em consequência ao não cumprimento da prestação contratual da CLÁUSULA SEXTA, ou seja, a Contratada deixou de entregar o material contratado no prazo estipulado. Conduta esta, que causou danos à municipalidade.
Destaca-se que as penalidades têm o caráter implícito de reprimir condutas lesivas a Administração e desestimular a inexecução contratual, além da compensação por perdas e danos diretos, por este motivo, ditas penalidades devem ser aplicadas de modo proporcional.
Logo, verifica-se a hipótese de inadimplemento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, assim, deverá ser aplicada as seguintes penalidades, com referência à proponente, com fulcro na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, do mesmo:

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
16.2 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
16.3 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
16.3.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
16.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura pela não execução parcial do contrato;
16.3.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de sua inexecução total, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura, ensejando também sua rescisão;
16.4 O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

Ante o exposto, encaminhamos o presente para que, caso Vossa Excelência entenda da mesma forma que esta Procuradoria, que seja

APLICADO A PENALIDADE prevista no item 16.3 da Cláusula Décima Sexta da Ata de Registro de Preços n° 065/2023, Pregão Eletrônico nº 1568/2023 – PREFEITUA GLOBAL.
Decorrido o prazo previsto no item acima elencado, pugna seja **APLICADO A PENALIDADE** prevista no item 16.3.4 da Cláusula Décima Sexta da Ata de Registro de Preços n° 065/2023, Pregão Eletrônico nº 1568/2023 – PREFEITUA GLOBAL, ensejando, ao final, caso não cumprido a referida entrega dos bens, a rescisão da presente Ata sem prejuízos das demais sanções e penalidades previstas.

É o parecer, S.M.J.

À consideração superior para decisão final.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de julho de 2024.

ARTHUR GOULART SILVA
OAB/RO 10.351
Procurador Jurídico Geral – Matrícula 1.661

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5B4B0A4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1544-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.** Perfazendo o valor total de R$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais) para o período de 30/06 a 06/07/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 41, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CADDCB3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1674-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eliandro De Souza Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Eliandro De Souza Santos perfazendo** o valor total de R$ 150,00 (cento reais) para o período de 15/07/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EB2CAB92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1696-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas,** perfazendo o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para o período de 14 a 16/07/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 25 dias do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:48CE390D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 408/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1761/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo valor global de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 25 e 26/07/2024 para transportar paciente de emergência, conforme memo. 347/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial ambulância placa CMZ 5D73

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Zenildo Manoel Pinto, Auxiliar de Enfermagem, CPF. ***.956.***-04
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6CD4BB82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 409GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1760/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo valor global de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 28 a 30/07/2024 para transportar pacientes de agendados, conforme memo. 346/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Van placa OHQ 4493

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:81A6AA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 410/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1761/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de 03 (três) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo valor global de R$ 750,00 (setecentos cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 29/07 a 01/08/2024 para participar da Capacitação em Inspeção Sanitária em Sistema de Abastecimento de Agua, conforme memo. 345/SEMSAU/2024, o deslocamento será de carona com veículo oficial do município de Pimenta Bueno

Valdilies Ferreira Afonseca, Agente C. de Saúde, CPF. ***.046. ***-85;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:92D4BE0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2024.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **BRUNO HENRIQUE DE SOUZA PONTES**, matrícula nº. **7257**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX0894 SESDC/RO e do CPF nº XXX.285.822-XX de exercer o cargo efetivo de "**SERVIÇOS GERAIS 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 22 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 24 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:68F70AE5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor para Acompanhamento e Execução do Contrato de nº 070/2024, referente ao processo administrativo nº 6216/2024 – Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 167/SEMACOL/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, Matricula 6620, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX087 SSP/RO e CPF: XXX.497.192-XX, para Acompanhamento e Execução do Contrato de nº 070/2024, referente ao processo administrativo nº 6216/2024 – Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 387/2024.

Rolim de Moura, 23 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6D541A4B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no

artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **841/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **SUANE BEATRIZ SILVA ALVES ENGLER**, Matrícula – **7332,** cargo de **ENFERMEIRA 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX5876 SSDC/RO e do CPF nº. XXX.581.932-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **14.09.2018 a 13.09.2023** convertida em usufruto no período de **01.08.2024 a 29.10.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 23 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8B14579E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **2136/2020**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDA GESSI BORTOTI**, Matrícula – **6525,** cargo de **NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Educação Física)**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX6113 SESDC/RO e do CPF nº. XXX.874.472-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEF. PROFESSOR DIONISIO QUINTINO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **21.02.2016 a 20.02.2021** convertida em usufruto no período de **01.08.2024 a 29.10.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 23 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EC4B3854

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **3743/2023**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **CHEILA CRISTINA MENDES DE SOUZA**, Matrícula – **7206,** cargo de **PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX5465 SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.269.202-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (ESCOLA DE EDUC. INF. E ENS. FUND. PROF. VALDECIR SGARBI FILHO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **24.02.2015 a 23.05.2020** convertida em usufruto no período de **01.08.2024 a 29.10.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 24 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:62DBED91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO N. 125/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4121/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber, que pelos motivos expostos pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados por força da portaria 134 de 14 de março 2023, referente ao Pregão Eletrônico n. 125/2023, decorrente do processo administrativo 4121/2023, que teve como objeto a "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAL EM CLÍNICA GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS AOS PACIENTES DO SUS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO, EM ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA, CLINICA DA MULHER, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE REABILITAÇÃO-CER II, DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA MEDIANTE SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES", torna público que está de pleno acordo com a decisão do Pregoeiro e equipe de apoio na DECISÃO DE REVOGAÇÃO da licitação do Pregão Eletrônico n. 125/2023.
DETERMINO a fixação do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta decisão na imprensa oficial (em todos os meios onde foi publicada o edital) e, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa a todos os possíveis interessados, nos termos dos artigos 49, §3º, 109, inciso I, alínea "c", e 110, todos da Lei de licitações.
Rolim de Moura/RO, quinta-feira, 24 de julho de 2024.
PUBLIQUE-SE.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:02208282

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 018/CGAG/GP-2024

PORTARIA Nº 018/CGAG/GP-2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor efetivo".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

CONSIDERANDO os termos do art. 127, caput, e § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 315/2022, que trata da concessão de licença prêmio por assiduidade dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO os termos do art. 129 da Lei Complementar nº 315/2022, que trata dos impedimentos para concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores efetivos;

CONSIDERANDO os termos do art. 130 da Lei Complementar nº 315/2022, que trata da proporcionalidade para gozo simultâneo de servidores em licença por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ROBERTA TIBURCIO DA SILVA FARIA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Artífice de Copa, matrícula n° 200118, a fruição de licença prêmio por assiduidade por 90 (noventa) dias.

§ 1º A licença prêmio por assiduidade refere-se ao período de 05 de novembro de 2018 a 04 de novembro de 2023.

Art. 2º O Período de gozo da licença terá início em 26 de julho de 2024, devendo a servidora retornar as suas atividades normais de trabalho no dia 24 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 25 de julho de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:BDE52D06

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 054/ROLIM PREVI/2024.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 034/RP/2024 que trata da concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. **ARNALDO MARQUES**".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **016/RP/2024**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º.Retificar a portaria nº 034/RP/2024, de 26/04/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3717, em 02/05/2024, que trata do benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor do servidor-segurado Sr. **ARNALDO MARQUES,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX564 SESDEC/RO e do CPF/MF sob nº XXX.038.XXX-91,efetivo no cargo de **Gari**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 83, Grupo Ocupacional – PROFPRAT, Referência XVIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 034/Rolim Previ/2024, de 26/04/2024.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura - RO, 25 de julho de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:FDD288F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024
PROCESSO Nº 558/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024
PROCESSO nº 558/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **039/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 14 de agosto de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, ONDE OS MESMOS REALIZAM VIAGENS CONSTANTES PARA A CAPITAL PORTO VELHO/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 01 de agosto de 2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 14 de agosto de 2024, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 214.016,02 (duzentos e quatorze mil, dezesseis reais e dois centavos)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços

www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 25 de julho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EF1F397E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CREDENCIAMENTO 01/2024

LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CREDENCIAMENTO 01/2024

Processo: nº 291/SEMUSA/2024
CREDENCIAMENTO de nº 01/SEMUSA/2024
Unidade orçamentaria: SEMUSA.

DATA	EMPRESA	CNPJ
10/07/2024	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81
10/07/2024	L.F. CLINICA MEDICA LTDA	48.858.545/0001-60

São Felipe D´Oeste – RO dia 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F85F6CF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 249/2024.
INEXIGIBILIDADE nº 014/2024.
CONTRATADO: **R. R. PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL.**
CNPJ: **08.571.023/0001-68.**
OBJETO: Inscrição de 03 (Três) servidores em curso de capacitação "**EFICIÊNCIA E BEM-ESTAR NO AMBIENTE DE TRABALHO"**.
VALOR: 4.350,00.

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, inscrita no CNPJ sob o nº **01.648.566/0001-97**, situada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no (Art. 74°, III, "f" da lei federal nº 14.133/2021), cujo objeto é:
Contratação direta por inexigibilidade da empresa R. R. PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL sob o CNPJ nº **08.571.023/0001-68**, objetivando a Inscrição de 03 (Três) servidores em curso de capacitação "**EFICIÊNCIA E BEM-ESTAR NO AMBIENTE DE TRABALHO" de forma presencial entre os dias 24 a 26 de Julho de 2024**"**, VALOR DE: R$ 4.350,00 (**Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais**).**

São Francisco do Guaporé-RO, 24 de Julho de 2024.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:59C614C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO/TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024, COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO aos interessados que a Administração Municipal realizará Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 08/2023 do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, tendo como gestor o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ: 00.378.257/0001-81, cujo objeto é aquisição de 01 Ônibus Escolar Rural ORE 3, zero km, Transmissão Mecânica e demais descrição disponibilizada na Ata do FNDE/MEC. Valor Total da adesão: R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), Contratada: ON – HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15, oportunidade em que a administração escolheu a contratação mais vantajosa e que atenda às necessidades deste órgão, sendo a de Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Superintendência de Licitação (SUPEL), pelo e-mail: cplsaomiguel@gmail.com, os quais serão respondidos de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias uteis, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350. Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de julho de 2024.

Elaborado por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:C74C502F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.107/2024

DECRETO Nº. 2.107/2024

"DECRETA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO JOVEM ANDERSON ARAÚJO."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **LUTO OFICIAL,** nos dias **25** e **26** de **JULHO** de **2024**, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, em razão do falecimento do **JOVEM ANDERSON ARAÚJO**, filho dos Servidores Públicos, Senhora **ELIZAUDI PESENTE DE ARAÚJO** e **ADÃO ALVES GUIMARÃES**, falecimento que ocorreu no dia 25 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 25 de julho de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:2C15DFCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL Nº. 021/2022

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL Nº. 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2022
CONTRATADO: E.J GONÇALVES SILVA - ME
CNPJ: **84.636.455/0001-98**

DO OBJETO: Fica aditivado o **VALOR** do **Contrato nº. 021/2022**, referente a rota da linha 78 Sul, **Setor Primavera**, Turno Matutino, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021, especificado na Justificativa e **Memorando nº. 520/2024/SEMED/SMG** do Responsável.

DO VALOR:
O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ R$ 101.787,00 (cento e um mil, setecentos e oitenta e sete reais),** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, **25** de **JULHO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:0CF0C4DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 126/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 126/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 869/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022
CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: **16.958.226/0001-30**

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato nº. **126/2022**, **CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA PADRÃO E BANHEIROS NA ESCOLA TIO TECO**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **869/2022** e memorando nº. **517/2024/SEMED/SMG.**

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 1.344,44 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, **22** de **JULHO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:B882C7D5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DE PENSÃO

PORTARIA N.º 63/IPMSMG/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. ALDEMIR POLIDORO".

O Presidente do **IPMSMG** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor da dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Aldemir Polidoro**, Divorciado, falecido em **17/04/2024**, portador do RG nº. xxx.767 SSP/ES e do CPF/MF nº. xxx.xxx.307-xx, efetivo no cargo de **Motorista**, nível I, matrícula n.º 1584, carga horaria 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando o rateio em favor de seu cônjuge e única dependente **Sra. Rozana Pereira dos Santos,** nascida em 17/07/1973**,** portadora do RG nº. xxxxxx791 SESDC/RO e CPF/MF nº. xxx.xxx.562-xx, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS**, de forma vitalícia conforme processo administrativo n°. 52/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso I, art. 15, inciso II, § 7º, inciso VI e art. 16, inciso I da Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 17/04/2024, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de julho de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente /IPMSMG
Port. 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:44F45F6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 073/CMP/IPMS/2024

RESOLUÇÃO Nº 073/CMP/IPMS/2024.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **EXTRAORDINÁRIA DO MÊS**, **Ata** nº **190/2024** no dia dezesseis do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (16/07/2024).

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o **Relatório Trimestral de Investimentos - 2º Trimestre do Ano de 2024,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 16 de julho de 2024.

Conselheiros:

ADRIANA CORREIA DA SILVA –
Presidente:

KENIA DE JESUS MORAES –
Membro/ Suplente

WOLNEY BLOSFELD –
Membro

FÁBIO JR. ROMÃO DE BARROS –
Membro

DIEIMIS RIBEIRO –
Membro

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:5A812599

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 190/CMP/IPMS/2024

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 190 – 16 de julho de 2024.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, realizada aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 15:00h, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na avenida Marechal Rondon, n° 984, a Presidente, deu início à reunião cumprimentando a todos os conselheiros e demais presentes, com a pauta **APRESENTAÇÃO DO RELATÓTIO DO 2º TRIMESTRE DO ANO DE 2024**. Em seguida passou a palavra para o Consultor, Sr. Douglas Bullian, onde o mesmo apresentou aos conselheiros o Relatório trimestral de Investimento dos meses abril, maio e junho de 2024, apresentando a rentabilidade do trimestre que ficou em **1,27%** enquanto a meta acumulada ficou em **2,26%,** ou seja, o instituto atingiu **77,05%** da meta atuarial. Também foi explanado o retorno na Carteira no Trimestre que atingiu **R$ 538.042,75**(quinhentos e trinta e oito mil quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Considerando patrimônio investido e a rentabilidade do IPMS contabiliza a importância de **R$ 42.965.407,87**(quarenta e dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e oitenta e sete centavos), o Conselho aprova e publica o referido Relatório, conforme RESOLUÇÃO Nº 073/CMP/IPMS/2024. Nada mais havendo a tratar, deu - se por encerrada a reunião, onde eu, Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros titulares e demais presentes.

VALDIRENE OLIVEIRA C. DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

KENIA DE JESUS MORAES
Membro/suplente

WOLNEY BLOSFELD
Membro

FÁBIO JR. ROMÃO DE BARROS
Membro

DIEIMIS RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:A497FA04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 008/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N° 008/2024
COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 22/07/2024

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, realizada no dia vinte dois de julho de dois mil e vinte e quatro, às 11:30h, na sala do IPMS, sito à Rua Rui Barbosa, n. 778, Bairro Centro, nesta Cidade de Seringueiras – RO. Presentes a presidente Andriele Aparecida Guedes e membro Camila Gonzaga da Silva e justificando a ausência do membro Douglas Bulian da Silva, por motivos de força maior. Ao iniciar a reunião a Sr.ª Presidente cumprimentou a membro presente e em seguida, apresentou o relatório mensal de investimentos referente ao mês 06/2024, onde foi verificado um retorno dos investimentos no valor de R$ 163.296,58 (cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) sendo assim a meta atuarial acumulada do mês foi de 4,95%, ou seja, o instituto atingiu 67,17% da meta atuarial. Continuando a Srª Camila Gonzaga da Silva, apresentou o saldo disponível na conta 10.444-2 que está no fundo BB PREVID FLUXO CNPJ 13.077.415/0001-05 sendo o valor total de R$ 249.502,00 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e dois reais), foi apresentado ainda um saldo disponível na conta 10.901-0 referente a compensação previdenciária do INSS no valor de R$ 8.923,16 (oito mil novecentos e vinte três reais e dezesseis centavos). Considerando o cenário econômico, decidimos alocar os valores acima mencionados da seguinte forma: resgatar R$ 249.502,00 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e dois reais) do fundo BB PREVID FLUXO CNPJ 13.077.415/0001-05 e aplicar no fundo SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M FI RENDA FIXA LP – CNPJ 13.081.159/0001-20, resgatar R$ 8.923,16 (oito mil novecentos e vinte três reais e dezesseis centavos) da conta 10.901-0 referente a compensação previdenciária do INSS e aplicar no fundo BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO - CNPJ 11.328.882/0001-35. . Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12:30h, euAndriele Aparecida Guedes presidente deste comitê, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada por mim e demais membros.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Presidente do Comitê

CAMILA GONZAGA DA SILVA
Membro do Comitê

DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Membro do Comitê (Ausente)

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:EB97E3CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 007/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA N° 007/2024
COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 19/06/2024

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, realizada no dia dezenove de junho de dois mil e vinte e quatro, às 11:30h, na sala do IPMS, sito à Rua Rui Barbosa, n. 778, Bairro Centro, nesta Cidade de Seringueiras – RO. Presentes a presidente Andriele Aparecida Guedes e membro Camila Gonzaga da Silva e justificando a ausência do membro Douglas Bulian da Silva, por motivos de força maior. Ao iniciar a reunião a Sr.ª Presidente cumprimentou a membro presente desejando boas vindas e em

seguida, apresentou o relatório mensal de investimentos referente ao mês 05/2024, onde foi verificado um retorno dos investimentos no valor de R$ 390.602,77 (trezentos e noventa mil, seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos) sendo assim a meta atuarial acumulada do mês foi de 4,32%, ou seja, o instituto atingiu 67,94% da meta atuarial. Continuando a Srª Camila Gonzaga da Silva, apresentou o saldo disponível na conta 10.4442-2 que está no fundo BB PREVID FLUXO CNPJ 13.077.415/0001-05 sendo o valor total de R$ 284.805,61 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e sessenta e um centavos), foi apresentado ainda um saldo disponível na conta 10.901-0 referente a compensação previdenciária do INSS no valor de R$ 8.994,37 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). Considerando o atual cenário econômico do país, e, objetivando alcançar meta atuarial, decidimos alocar os valores acima mencionados da seguinte forma: resgatar R$ 284.805,61 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e sessenta e um centavos) do fundo BB PREVID FLUXO CNPJ 13.077.415/0001-05 e aplicar no fundo ITAU ASSET NTN-B 2027 RF FI – CNPJ 50.302.776/0001-34, resgatar R$ 8.994,37 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) da conta 10.901-0 referente a compensação previdenciária do INSS e aplicar no fundo BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO - CNPJ 11.328.882/0001-35. Decidimos ainda fazer uma realocação na carteira de investimentos no qual será feito resgate total do fundo de investimento CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A FI RF LP – CNPJ 14.386.926/0001-71, no valor de R$ 5.134.174,17 (cinco milhões cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e dezessete centavos) e desse valor aplicar R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) no fundo FI BRASIL 2028 X TP RF – CNPJ 50.470.807/0001-66 e R$ 1.634.174,17 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e dezessete centavos) no fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF – CNPJ 10.740.670/0001-06. Também decidimos fazer o resgate total do fundo BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO – CNPJ 07.111.384/0001-69, no valor de R$ 472.697,35 (quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) e aplicar no fundo BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVIDENCIÁRIO – CNPJ 11.328.882/0001-35. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12:40h, euAndriele Aparecida Guedes presidente deste comitê, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada por mim e demais membros.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Presidente do Comitê

CAMILA GONZAGA DA SILVA
Presidente do Comitê

DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Membro do Comitê

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:A3D72412

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2028/2024

LEI N° 2.028/2024
Seringueiras/RO, 18 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 287.018,41 (duzentos e oitenta e sete mil e dezoito reais e quarenta e um centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.410.		C.C 647039-7 CR 950219/2023/MCIDADES/CAIXA ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	287.018,41
Total Suplementação:			287.018,41

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita		
2.4.1.4.01.01.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	287.018,41
Total da Receita:		287.018,41

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0D8BD8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 158/SEMAF/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 68.177,20 (SESSENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 29/07/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/08/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:D6F492C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 835/SEMOSP/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 8.539,88 (OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITERNTA E OITO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REFLETORES E LUMINARIAS NA QUADRA MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 29/07/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/08/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:04A9494F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/CPL/2024

Processo Nº 974/SEMSAU/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIALIZADO, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº 7001695-43.2022.8.22.0022 EM CARÁTER URGÊNCIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 30/07/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 2.565,92 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço LOTE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.
Publique-se.
Seringueiras/RO, 25 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.48/gab/pms/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E6D5B6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº321. /GAB/PMS/2024

Portaria nº321. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 27 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 32/2024** e **PROCESSO Nº 372** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: BRENDA PEREIRA VENTORIN
CPF: 554.969.032.20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BE487B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 318/GAB/PMS/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº. 318/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS 25, DE JULHO 2024.

ERRATA DA PORTARIA Nº. 318/GAB/PMS/2024 - NOMEAÇÃO NOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

1.ONDE SE LÊ: Nº. 318/GAB/PMS/2024.

2.LEIA-SE:320/GAB/PMS/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:78854E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 320/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 320/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRA/RO, 24 de julho de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica criada a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização da eleição do Conselho Municipal Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Seringueiras, será composta pelos seguintes membros:
MARCELO PEREIRA DO ROSARIO CPF 663.090.002-25
RENATO LITTIG CPF 015.426.012.66
KATIELI BULK MOREIRA CPF 038.157.502-02
VAGNER REIS TENORIO FILHO CPF 033.539.142-77

Parágrafo Único – A Presidência da Comissão Especial para o Processo Eleitoral será exercido pelo servidor **MARCELO PEREIRA DO ROSARIO**
Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral, coordenar a acompanhar todo o processo eleitoral.
Art. 3º - A Comissão nomeada por será portaria não será remunerada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:73FDA4DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 016/PJM/2024
Processo Administrativo: GI- 232/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa para Aquisição de material Permanente-Container, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 187.270,00** (cento e oitenta e sete mil e duzentos e setenta reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 25 de Julho de 2024**.**

Assinam:
CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:7B376444

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 032/PMJ/2023
Processo Administrativo nº: 416/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Twi Tecnologia E Gestão De Sistema Ltda – Me

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 24 de Julho de 2024.

Assinam:
Twi Tecnologia E Gestão De Sistema Ltda – Me
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

PUBLICADO NO MURAL
Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 25/07/2024 a 01/08/2024

PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 25/07/2024 a 01/08/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D3DD9904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/PMT/SEMUSA/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 915/SEMUSA/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

Prazo: A vigência do contrato será de de **12 (Doze) meses**, partir da assinatura do contrato.

Valor R$: 84.490,00 (Oitenta e quatro mil Quatrocentos e noventa reais).

Theobroma-RO, 25 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:37DD6DCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/GP/PMT/2021. PROCESSO ADMINISTATIVO N° 471/GP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: LANCHONETE DA PRAÇA
CNPJ: 40.485.524/0001-34.

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO A TITULO PRECÁRIO, DO ESPAÇO FISICO DENOMINADO LANCHONETE.”

Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais **12 (DOZE) meses**, tendo sua vigência como data inicial o dia **28 de julho de 2024 e término em 28 de julho de 2025.**

Valor R$: Mantenha-se a este contrato ao contrato nº 032/GP/PMT/2021 o total de R$ 221,40 (Duzentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos), sendo o mesmo efetuado em pagamentos mensais.

Theobroma-RO, 25 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F93A46B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 - SUPEL

Tendo em vista as alterações no Edital da Concorrência Eletrônica Nº 004/2024 – TIPO Menor Preço Global.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO**. Data da Disputa: 14 de agosto de 2024 às 08h00min. horário de Brasília. no site: www.licitanet.com.br .

Para maiores informações junto à Superintendência de Licitações das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira localizada na Av. 13 de Fevereiro 1431, Setor 01, Theobroma/RO ou pelo seguinte endereço eletrônico (cpltheobroma2019@hotmail.com).

Theobroma/RO, em 25 de Julho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:323E5F41

GABINETE DO PREFEITO
12° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3729/GP/PMT/2023 de** homologação e Processo administrativo N°1046/2023. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 25 de julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA			
2º	DANIELA ANDRADE DA SILVA	08/09/1989	9,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:40CDE760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 182/2024 DE 25/07/2024

DECRETO Nº 182/2024 DE 25/07/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.122.0001.2.106. Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura
54 - 3.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.15.451.0002.2.061. Oerapção Tapa Buracos na Zona Urbana
135 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 69.550,00
Total Suplementação: 119.550,00

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.1.007. Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental
56 - 4.4.90.51.00.00 15000100 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.20.782.0003.2.073. Manutenção das Vias Rurais
162 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 69.550,00
Total Redução: 119.550,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

URUPÁ, em 25/07/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FFD78A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 183/2024 DE 25/07/2024

DECRETO Nº 183/2024 DE 25/07/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. Camara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Camara Municipal
01.001.01.031.0011.2.025. Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores
9 - 3.3.90.39.00.00 150000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 84.200,00
Total Suplementação: 84.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1ºde servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000. Camara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Camara Municipal
01.001.01.031.0011.2.025. Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores
2 - 3.1.90.13.00.00 150000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
10 - 4.4.90.52.00.00 150000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 64.200,00
Total Redução: 84.200,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPA, Estado de Rondônia, em 25/07/2024.
CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:50CFF0E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PPA 2022 À 2025 E FORMALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO PARA 2025 LDO & LOA

EDITAL 01/2024

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PPA 2022 À 2025 E FORMALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO PARA 2025 LDO & LOA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, Senhor **Anildo Alberton**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000, onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos" torna - se pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **09 de Agosto de 2024, com início às 10:00hs**, no Plenário da Câmara Municipal, com o objetivo de Revisar o Plano Plurianual 2022 a 2025, e elaborar o Orçamento Público para o exercício de 2025 com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA).

Atendendo aos princípios da Administração Pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** pública de todo os munícipes, as organizações sociais, representantes dos bairros e demais representações da sociedade civil organizada, para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre o planejamento do Plano Plurianual para 2022-2025.

Vale do Anari-RO 25 de julho de 2024

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:03310D4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 819/2024/CGSPR
Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 NO ÂMBITO LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO

ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 **e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023,** e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REINSTALAÇÕES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÕES NOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS SPLIT E DE JANELA, DE COLUNA E GARRAFÃO, FREEZERS E GELADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMECE, SEMSAU, SEMPLAD, SEMTAS E SEMAPEM PARAÍSO/RO**. VALOR DE MÉDIA** R$:135.295,17 (Cento e trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 12/08/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 25 de Julho de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto Nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:30024979

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 85/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº85/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº109/2022

PROCESSO: 2-658/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:PAZ AMBIENTAL LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:23/07/2024

OBJETO: Acrescentar 25% ao valor do Contrato nº 109/2022, Processo Administrativo nº 2-658/2022.

Valor Total: Acrescentar o valor de R$ 6.465,22 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) ao contrato. A execução do presente aditivo se dará conforme a seguinte dotação orçamentária:
Ficha:267
Unidade:020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial
Classificação:3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Reserva Orçamentária:n°2023/2024
Pedido de Empenho: nº 1000/2024
Valor Total:R$ 6.465,22

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 24 de Julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:743A5BA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/2024/ARP

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/CPL/2023.
Processo: 89/2023/SEMSAU Data Homologação:19/01/2024

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(REAGENTES/MATERIAIS LABORATORIAIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

RETIFICA A ATA PARA TROCA DE MARCA CONFORME ABAIXO:
Fornecedor:V & A DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 26.125.547/0001-07

Itens da ATA	Descrição	MARCA licitada	Troca de marca
02	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO Ácido úrico enzimático, 200 ML	BIOANALITICA	BIOTECNICA
03	ALT/TGP CINÉTICO (4 X 30 ML) Alt/tgp cinético (4 x 30 ml)	BIOANALITICA	BIOTECNICA
04	AST/TGO CINETICO 4 X 30 ML	BIOANALITICA	BIOTECNICA
20	GLICOSE ENZIMATICO 500 ML	BIOANALITICA	BIOTECNICA
22	UREIA UV (2X50 ML) Ureia uv (2x50 ml)	BIOANALITICA	BIOTECNICA

Consta nos autos:
Anexos Pedido de Adequação da Empresa de 12/07/2024 (ID 510750),Atestado Laboratório Municipal - HPP de 17/07/2024 (ID 512726)
Pesquisa de preço 01 de 23/07/2024 (ID 514186),Parecer 281 de 23/07/2024 (ID 514361)

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B10BF261

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7440

PORTARIA Nº 7440 DE 25 DE JULHO DE 2024

NOMEIA VALSCIRENE BENEDITO DIAS PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº268/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Valscirene Benedito Dias, inscrita no CPF sob o nº ***.***.582-**para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E857E5AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO N° 1-1152

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Material de limpeza,** referente ao itens 01,06,16,20 e 51 através da Ata de Registro de Preços n° 03/2024/ARPdo Pregão Eletrônico n° 62/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 237/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ:50.202.063/0001-07
Valor:2.824,95 (dois mil oiticentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Vale do Paraíso-RO, 22 de Julho de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B913707F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVULGAÇÃO APTOS - HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo; **torna pública a Divulgação Aptos - Habilitação** dos inscritos no **Edital De Chamamento Público Nº 001/2024 – SEMECE - Edital De Seleção De Projetos Para Firmar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Lei Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**
AUDIO VISUAL ARTES LIVRES

CURTA METRAGEM (PESSSOA FÍSICA) (Animação, Obra de Ficção e Documentário- Até 15 min)

Inscrito	Proponente
01	Thiago da Silva Almeida
02	Lucas Morais

VIDEOCLIPE MUSICAL (PESSOA FÍSICA) (Videoclipes - de 3 até 10 min)

Inscrito	Proponente
01	Damiles Silva
02	Aparecido Matias dos Reis
03	Jennifer Santos Sousa

MÉDIA METRAGEM (PESSOA FÍSICA) (Documentária história do Vale do Paraíso – De 30 a 70 min)

Inscrito	Proponente
01	Hugo Rodrigues de Oliveira

CINEMA DE RUA COMUNIDADE RURAL (Distrito) (Pessoa Física)

Inscrito	Proponente
	Não houve inscritos

FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL (Pessoa Física) – Oficinas, Capacitações, Formações e Qualificações nas áreas de Gestão, Coleta, Produção Acessibilidade e Letramento Inciso III Ação de Formação Audiovisual.

Inscrito	Proponente
	Não houve inscritos

DEMAIS ÁREAS DA CULTURAL

PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO -

Inscrito	Proponente
01	Kelly Tays Borges da Silva Romero

OFICINAS (Artesanato / Artes Plásticas / Literatura)

Inscrito	Proponente
	Não houve inscritos

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:FBDDAF85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7439

PORTARIA Nº 7439 DE 25 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO EM FAVOR DA SERVIDORA ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela lei n.º 03, de 13 de janeiro de 1.993, e

Considerando o processo administrativo nº. 4-211/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Adriana dos Santos Oliveira Dondoni, CPF sob nº 723.237.012-15, no valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), a ser empenhado na programação 33.90.39.00/08.244.1030.2047, Ficha: 376, para cobrir despesas com manutenção em máquinas de costura que atendem aos cursos de corte e costura oferecidos pelos CRAS, nos termos do art. 5º, incisos II, VII e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até 30 (trinta) dias, a contar do da data do recebimento dos valores acima mencionado.

Art. 3º. Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legal à Unidade de Contabilidade.

Art. 4º. A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993.

Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7FDFD669

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 006/2024

DISPENSA E RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA:006/2024
PROCESSO Nº:562/2024/SAÚDE
FORNECEDOR:MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA
CNPJ: 06.233.460/0001-46
VALOR:R$6.068,00(Seis mil e sessenta e oito reais).

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo sendo ele Kit Hematológico para atender o Laboratório Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale do Paraíso/RO.

A contratação enquadra-se na hipótese de licitação, nos termos daLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021
Art. 75.É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E conforme o Decreto Federal 11.871/2023 que atualizou os valoresde contratação direta para: R$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

Salientamos que em seu**§ 3º**, artigo 75 da lei 14.133/2024, cita que as contratações deverão ser preferencialmente eletrônico e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Observa-se que a lei diz preferencialmente e não obrigatório.
Dito de outro modo,o artigo 4º da Instrução Normativa n.67/2021 fez obrigatório o que o § 3º do artigo 75 da Lei n.14.133/2021 qualificou como meramente preferencial.
Uma vez que o Decreto Municipal n. 9089/2023, em sua regulamentação não decretou obrigatório e não facultativo, sem assim não há ilegalidade nisso, porque é legítimo que a Administração Pública, por sua vontade, como é o caso, se obrigue a algo que o legislador determinou ser preferencial, é legítimo fazer mais do que lhe foi prescrito.
Foram realizadas as suas convocações de mais de 03 empresas, conforme consta em anexo.

Outro ponto que vale ressaltar é que éem âmbito municipal, o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao**§ 3º**, artigo 75 da lei 14.133/2024,a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP e em razão da exceção aplicada aos Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, não sendo o nosso caso neste momento.

Vale do Paraíso RO, 25 de Julho de 2024

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:49E1BC6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O secretário Municipal de saúde, Moisés Santana de Freitas , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	883/2024
b) Licitação Nrº :	107/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, em conformidade com o art. 75, II e VIII da Lei nº 14.133/21:
f) Processo Adm Nrº :	883/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG.	3.000	R$ 0,17	R$ 510,00
30	METILDOPA 250 MG.	3.000	R$ 0,62	R$ 1.860,00
40	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG.	1.500	R$ 0,19	R$ 285,00
50	VERAPAMIL CLORIDRATO 120 MG, AÇÃO PROLONGADA.	400	R$ 0,90	R$ 360,00

Valor Total Homologado - R$ 3.015,00
Fornecedor: R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	CLOBAZAM 20 MG.	360	R$ 1,25	R$ 450,00
12	DULOXETINA 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA.	720	R$ 3,00	R$ 2.160,00
28	LEVOMEPROMAZINA 25 MG.	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00
29	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, 20 ML.	10	R$ 11,00	R$ 110,00

Valor Total Homologado - R$ 3.220,00

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 36.629.597/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 100 ML.	1.500	R$ 5,07	R$ 7.605,00
9	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML.	100	R$ 2,32	R$ 232,00
17	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, 20 ML.	50	R$ 4,17	R$ 208,50
19	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, 20 ML.	10	R$ 4,02	R$ 40,20
20	HALOPERIDOL 5 MG.	14.000	R$ 0,19	R$ 2.660,00
27	LAMOTRIGINA 100 MG.	720	R$ 0,32	R$ 230,40
37	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML.	50	R$ 42,61	R$ 2.130,50

38	PANTOPRAZOL 40 MG.	720	R$ 0,27	R$ 194,40

Valor Total Homologado - R$ 13.301,00

Fornecedor: UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 29.910.022/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
45	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500 ML.	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00

Valor Total Homologado - R$ 8.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de julho de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário SEMSAU

Publicado por:
Deiseane Naiara Nedel
Código Identificador:229E8519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL Nº 16/2024 - REGULAMENTO GERAL

3ºCAMPEONATO DE BASE DE FUTEBOL FUNCET-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da **FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,**Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais , tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o**3ºCampeonato de Base de Futebol-Funcet-2024**,que será realizado na categorias Sub 07, Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17, respeitando o decreto vigente.

DOOBJETO

Art. 1º- O objeto é a Realização do**3ºCampeonato de Base de Futebol-Funcet-2024,**escolinhas de futebol da cidade deAriquemes.
DOOBJETIVOGERAL

Art.2º-Iniciativa, valoriza reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.

Art.3º-O3ºCampeonato de Base de Futebol-Funcet-2024,visa:

a)incentivar a pratica esportiva na modalidade

b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c)valorização e a perfeiçoamento da modalidade esportiva;

d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionandoo fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e)dar visibilidade dà modalidadede Futebol de Campo em nosso município;

f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar aproliferação do Covid-19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º- O**3ºCampeonato de Base de Futebol-Funcet-2024,**será coordenado pela**Fundação de Cultura,Esporte eTurismo**, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.
DOSPARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes.

Art.6º Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro)e no maximo 12 (doze)equipes participantes

DAINSCRIÇÃO

Art.7º-A inscrições para**3ºCampeonato de Base de Futebol-Funcet-2024**ocorrerão no período de 26 Julho a 12 de Agosto de 2024, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes -FUNCET, localizada AvJk, Setor Institucional, AriquemesRO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

a)Cópia do RG e CPF,ou CNH,na ficha de inscrição, do responsável da equipe, apresentadas até o dia do congresso técnico;

b) comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imovel,reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, do responsável da equipe apresentadas até o dia do congresso técnico;

c) por se tratar de menor de idade 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, copia do RG ou Certidão de Nascimento, Declaração Escolar,Cartão do SUS, apresentado até o dia do congresso técnico;

d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereço dà FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

e)não serão aceitas inscrições após o prazo;

f)Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DASDISPOSIÇÕESGERAIS

Art.8º- O**3ºCampeonato de Base de Futebol-Funcet-2024,**será disputado pela sagremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFOÚNICO: Será aceita a inscriçãode no mínimo 04(quatro)e no maximo 12 (doze) equipes.

Art.9º-Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes-FUNCET do Município de Ariquemes.

Art. 10º- Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuar em nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO:Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as partidas.

Art. 11º- A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.

Art. 12º-Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFOÚNICO:
Alémdessereconhecimento,obrigam-seaindaosparticipantesdocampeonato:

a)Disputar o campeonato de vidamente uniformizado.

§1º-Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguinte sitens:
-Camisas iguais.
-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts Jeans.

b)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15(quinze) minutos para o iníciodo jogo em cada rodada.

c)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do mandamento dessa competição.

Art.13º- As decisões da Diretoria de Esportes-FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DAPREMIAÇÃOEDOSTITULOS

Art.14º-Ao clube vencedor da competição seráatribuído o títulode CAMPEÃO do 3º Campeonato de Base de Futebol -Funcet-2024, ao segundo colocado o título de vice-campeão e ao terceiro colocado o titulo de 3º Lugar e ao quarto colocado o titulo 4º lugar.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFOSEGUNDO:as seguintes premiações serão:

CATEGORIA SUB 7 - (nascidos em 2017 e 2018).

a)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
b)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
c)3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
d)4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 9 - (nascidos em 2015 a 2016).
e)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
f)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
g)3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
h)4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 11 - (nascidos em 2013 a 2014).
i)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
j)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
k)3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
l)4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 13 - (nascidos em 2011 a 2012).

m)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
n)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
o)3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
p)4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 15 - (nascidos em 2009 a 2010).
q)CAMPEAO1°colocadoR$800,00
r)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$500,00
s)3º LUGAR 3º colocado R$ 400,00
t)4º LUGAR 4º colocado R$ 300,00

CATEGORIA SUB 17 - (nascidos em 2007 a 2008).
u)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
v)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
w)3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
x)4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

PARAGRAFOTERCEIRO:O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14.Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa:3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha:724;
·Recurso Próprio: 100.

DADIREÇÃODOCAMPEONATO

Art.15º-O 3ºCampeonato de Base de Futebol -Funcet-2024 será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCETa qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar aprogramação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária àorganização do campeonato;
-Examinar assúmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art.16º-O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, cominício previsto para o dia 20/08/2024.

DACONDIÇÃODEJOGODOSATLETAS

Art.17º- Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)Portar documento oficial com foto.

b)O capitão do time usar a braçadeira o identificado;

c) Uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.

d)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em**SÚMULA.**
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Dezoito(18) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase. Sendo na Categoria SUB-17, a equipe pode inscrever até 3 (três) atletas de outras cidades do Brasil.

Art. 18º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO ÚNICO:O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma**.**

Art.19º- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteirade Trabalho, CNH e outros).

PARAGRAFO ÚNICO: Será**INDEFERIDA**a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.
-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.

a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 20º- Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art.21º-Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros
adversários ,organizador eseespectadores, com palavrões ou agressão física.

Art.22º-Atleta que acumularas penalidade sofrerá as seguintes sanções:

a)01 cartão vermelho suspensão automática de 01(uma) partida e passível de julgamento.

DASEQUIPES:DEVERES,OBRIGAÇÕES,DIREITOSEFUNÇÕES

Art.23º-Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 24º -Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quais quera cidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades comas atletas lesionadas.

Art.25º-A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razõesdo recurso, bem comoas provas para apresentação de contra provas.

Art. 26º -Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que achar em necessário.

Art. 27º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida seráaplicada o**w x o**e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro (04) anos.

Art. 28º- Só poderão permanecer no banco de reservas: 07 (sete) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula dojogo.

Art.29º-O mando de jogo figurar-se-áda equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.

a)Serão exigidos dois uniformes para os times que viera disputar o campeonato.

Art. 30º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (dois) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x00 (uma zero).

Art.31º-Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior,
poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes-Funcet es e a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

PARAGRAFO ÚNICO:um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um azero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos emantido o placar.

Art. 32º- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DAFORMADEDISPUTAEDAPONTUAÇÃO

Art.33º- O Sistema de competição do**3ºCampeonato de Base de Futebol-Funcet-2024**, será o seguinte:

02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupo	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	**1º Gr. X 2º Gr.**		
04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	**1º Gr. X 2º Gr.**		
05 equipes	2x5 / 4x3	5x1 /3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	**1º Gr. X 2º Gr.**

*** O jogo somente será realizado caso seja necessário.**

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B
1 -	2 -
4-	3-
5-	6-
8-	7-

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.

Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**	**Decisão**
3	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

9(nove) a 12(dez) equipes inscritas:

-Fase Classificatória:dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C

1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

-Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-FaseFinal: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

- Fase Classificatória:Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

-Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-FaseFinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:

- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da 3ºCampeonato de Base de Futebol -Funcet - 2024.

Art.34º-Apontuação seradefinidaassim:

-Vitória:03(três)pontos.
-Empate:01(um)ponto.
-Derrota: 00 (zero) ponto.

Art. 35º- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º)Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º)Sorteio;

Art.36º-Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será: Sub 07de (30) trinta minutos dividido em (2) dois tempos de (15)quinze minutos com intervalo de (05)cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 09 dede (30)trinta minutos dividido em (2) dois tempos de (15)quinze minutos com intervalo de (05)cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 11de (40)quarenta minutos dividido em (2) dois tempos de (20)vinte minutos com intervalo de (05)cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 13de (50)trinta minutos dividido em (2) dois tempos de (25)vinte e cinco minutos com intervalo de (05)cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 15de (60) sessenta minutos dividido em (2) dois tempos de (30) trinta minutos com intervalo de (05)cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 17de (60)sessenta minutos dividido em (2) dois tempos de (30)trintaminutos com intervalo de (05)cincominutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

Art. 37º- Nas Categorias Sub 07, Sub 09, Sub 11, será disputado o Futebol Society e as suas regras que a competem, nas demais categoria Sub 13, Sub 15 e Sub 17, será disputado o Futebol de Campo e as suas regras que a competem.

Art.38º Os casos omissos no presente regulamentoserão averiguados pela Diretoria de Esportes.

Art.39º Ficar a a critério da Diretoria de Esportes- FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 13/08/2024.

Art. 40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOSPRAZOS

Art.41º Divulgação do edital:25/07/2024

Art.42º Periodo de Impugnação: 26/07/2024 a 29/07/2024

Art. 43º Início das inscrições: de 30 de Julho de 2024, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feirade 07:30ha13:30h.

Art.44º Encerramento das inscrições,13 de Agosto de 2024,às13:30h.

Art.45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 14 de Agosto de 2024, às 10h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .

Art.46º Realização do Evento Esportivo: 20/08/2024 a 12/10/2024.

DACATEGORIA

Art.47º-Categoria Sub 07 (Nascidos 2017 e 2018), Sub 09 (Nascidos em 2015 e 2016), Sub 11 (Nascidos em 2013 e 2014), Sub 13 (Nascidos 2011 e 2012), Sub 15 (Nascidos 2009 e 2010) e Sub 17 (Nascidos 2007 e 2008)

Art.48º-A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTODASPREMIAÇÕES

Art. 49º-As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60dias, após o evento.
Art.50º-No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

Thiago Souza Batista
DiretordeEsportes/FUNCET
Dec.16.426/PGM/2022

ANEXO I -AUTORIZAÇÃODORESPONSÁVEL
Autorizaçãoparamenoresde18anosemeventospúblicos
BaseadonaPortariaNº018/2004-1ªVaradaInfânciaedaJuventude

Eu, (nome completo do pai/mãe ou responsável legal) ,nacionalidade portador (a) do RG nº órgão expedidor ,e inscrita no CPF/MF nº autorizo o(a)adolescente/filho(a) ,com anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou (relaçãode parentesco)a participar do evento denominado do**3ºCampeonato de Base de Futebol-Funcet-2024.**

Local: Data / / (datadaassinatura)
Assinaturadopai(ou responsávellegal)
Telefones de conta todo responsável:

Observação importante:É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COMFOTO ,NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes ,o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II - 3ºCAMPEONATO DE BASE DE FUTEBOL-FUNCET RELAÇÃODEATLETASINSCRITOSANO-2024			
NOMEDAEQUIPE:			
MUNICIPIO	ARIQUEMES - RO		
MODALIDADE:			
CATEGORIA: ( ) Sub 07 ( ) Sub 09 ( ) Sub 11 ( ) Sub 13 ( ) Sub 15 ( ) Sub 17			
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	Nome	R.G	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	Nome	RG	ASSINATURA

Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
DADOSBANCARIOS DORESPONSÁVEL PELAEQUIPE NOMEDOBANCO:_AGÊNCIA:_CONTA:			
ANEXARCOPIAS: -RGOUCNH,CPF; -COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA; -COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE			

ANEXO III -AUTORIZAÇÃODEEXIBIÇÃODEIMAGEM,SOMENOME

Eu,_, portador da carteirade identidade nº_e do CPFnº_residente e domiciliado autorizo, deforma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA(TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do**3ºCampeonato de Base de Futebol-Funcet-2024**, nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à**3ºCampeonato de Base de Futebol-Funcet-2024**, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.Autilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela 3**ºCampeonato de Base de Futebol-Funcet-2024**de forma gratuita quando setratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.Apresente autorização terá validadede 5(cinco)anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a**3ºCampeonato de Base de Futebol-Funcet-2024**continuará usando a obra, salvo solicitação expressado atleta.

Ariquemes,_de_de2024.
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados doResponsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria : ()Sub 07()Sub 09 ( )Sub 11 ( ) Sub 13 ( ) Sub 15 ( ) Sub 17
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:
DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.
_____

_____/RO, _____de _____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E08EEE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 675/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e

Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 260 de 24/07/2024 (ID 2546659), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	405	02.08.10.302.0037.2519	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	15.000,00
REDUÇÃO	402		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-15.000,00
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**15.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-15.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,25de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2024 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2547500**e o código verificador**AD0EB2F9**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:AA1D3F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 084/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 6091/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 084/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 6091/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de **Materiais de Consumo para Aferição de Glicemia Capilar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90.
TEL/FAX: (27) 33380756. E-MAIL: COMERCIAL@MEDLEVENSOHN.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA DOIS, S/N - QUADRA 008 LOTE 008 - CIVIT I. CEP: 29.168-030. Cidade: Serra / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE MARCOS SZUSTER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.791.987-XX RG sob o n.º XXX8416XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Características Adicionais: Capilar, Que Não Contenham A Química Enzimática GDH-PQQ Apresentação: Tira Empresa Vencedora Deve Entregar 01 Aparelho Glicosímetro Para Cada 1.000 Fitas. O Aparelho Deve Possuir A Abertura Para A Entrada Da Tira De Teste Numa Das Extremidades, Onde A Amostra De Sangue Será Coletado Pela Tira, E Não Derramado Na Mesma. Evitando Assim Contato	Unidade	850.000	ON CALL PLUS/ACON BIOTECH	0,39	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90

	Do Sangue Com O Aparelho, Visando A Segurança, E A Durabilidade Do Aparelho, Reduzindo O Risco De Transmissão De Doenças Infecto Contagiosas. O Produto Deve Trazer Impresso As Seguintes Informações: Data De Fabricação, Validade E Registro/cadastro Na ANVISA. Compatíveis Com Aparelho Da Marca ON CALL PLUS					

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2.compensatória de30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d ei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min. às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 037/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 6091/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 037/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Izabel Farias da Costa
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:92B2FD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 085/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 2879/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 085/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º2879/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 080/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS visando Eventual e Futura Aquisição de**Concreto Usinado**, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: D. R. DA SILVA CONCRETAGEM LTDA - CNPJ: 15.210.778/0001-00.
TEL/FAX: (69) 35353300. E-MAIL: gestor@e-comprasnet.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDEIAS, 2099 - LOTE 18 - SETOR DE AREAS ESPECIAIS. CEP: 76.870-281. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: DIEGO RAFAEL DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.120.412-XX RG sob o n.º XX41XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item na ARP	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Empresa Detentora
1	CONCRETO USINADO COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA RESISTÊNCIA: FCK / 20 MPACARACTERÍSTICA ADICIONAL: COMPEDRISCO CONVENCIONAL	m³	2.000	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	644,00	D. R. DA SILVA CONCRETAGEM LTDA - CNPJ: 15.210.778/0001-00
2	CONCRETO USINADO COMPONENTES: CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA RESISTÊNCIA: FCK / 25 MPACARACTERÍSTICA ADICIONAL: COMPEDRISCO CONVENCIONAL	m³	100	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	670,00	D. R. DA SILVA CONCRETAGEM LTDA - CNPJ: 15.210.778/0001-00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade de Medida	Quantidade
1	SEMOSP	M³	2.000
2	SEMOSP	M³	100

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de30(trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valortotal do contrato, até o máximo de15%(quinzepor cento), pela inobservância doprazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
VI- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
12.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
12.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr.(a)Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 080/SML/2024a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º2879/SEMOSP/2024.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 080/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E125053C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.892, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar contrato dos servidores abaixo relacionados, atendendo assim as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde.** Conforme edital do teste seletivo 001/SEMUSA/2021, 001/SEMUSA/2022 e 002/SEMUSA/2022, conforme a Lei Ordinária nº 2025/2024.

ORD	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERIODO DE CONTRATO
01	**Maria Sueli Barros Da Silva**	Psicopedagogo.	30/07/2024 a 30/12/2024
02	**Elaine Pereira Dias**	Recepcionista.	30/07/2024 a 30/12/2024

03	**Neuzelia Silva De Souza**	Microscopista.	30/07/2024 a 30/12/2024
04	**Roberto João De Faria**	Motorista de Veiculo Pesado nv I.	30/07/2024 a 30/12/2024
05	**Nilce Reinheimer**	Enfermeira 40h.	30/07/2024 a 30/12/2024
06	**Cicero João Alves**	Vigia.	30/07/2024 a 30/12/2024
07	**Iracir Maria De Sá**	Agente de Endemias 40h.	30/07/2024 a 30/12/2024
08	**Anderson Souza Sales**	Agente de Endemias 40h.	30/07/2024 a 30/12/2024
09	**Dangela Menezes Siqueira**	Microscopista 40h.	30/07/2024 a 30/12/2024
10	**Janaina Alves Montes Soares**	Enfermeira 40h.	31/07/2024 a 30/12 2024
11	**Ismael De Castro Eleuterio**	Técnico de Enfermagem.	30/07/2024 a 30/12/2024
12	**Gleiciele Da Luz Gomes**	Técnica de Enfermagem.	30/07/2024 a 30/12/2024
13	**Madalena Rosa De Almeida**	Agente de Limpeza e Conservação.	30/07/2024 a 30/12/2024
14	**Chavian Da Silva Gomes**	Motorista de Veiculo Pesado nv I.	30/07/2024 a 30/12/2024
15	**Paulo Jose De Sousa**	Motorista De Veículos Pesado nv I.	30/07/2024 a 30/12/2024
16	**Josue Vieira Schineider Lopes**	Motorista De Veículos Pesado nv I.	30/07/2024 a 30/12/2024
17	**Edna Aparecida Meireles De Oliveira**	Agente de Endemias nv I.	30/07/2024 a 30/12/2024
18	**Marta Rosa Queiroz**	Técnica de Enfermagem.	30/07/2024 a 30/12/2024
19	**Ivani Das Graças Mendes**	Técnica de Enfermagem.	30/07/2024 a 30/12/2024
20	**Bruna Keila Silva De Macedo**	Recepcionista 40h.	30/07/2024 a 30/12/2024
21	**Rodrigo Ascarcibas Andrade**	Motorista de Veiculo Leve nv I.	30/07/2024 a 30/12/2024
22	**Cristiane Denise Mazutti**	Farmacêutica 40h.	30/07/2024 a 30/12/2024
23	**Nailto Balbino Diniz**	Motorista de Veiculo Leve nv I.	30/07/2024 a 30/12/2024
24	**Douglas Vial Dos Santos**	Vigilante nv I.	30/07/2024 a 30/12/2024

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 25 de Julho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E5FD730D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	13.904.183,81	15.733.820,39	0,00	
Disponibilidade de Caixa	13.904.183,81	15.733.820,39	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.907.932,87	16.040.229,67	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.003.365,08	84.305,62	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	383,98	222.103,66	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-13.904.183,81	-15.733.820,39	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.540.684,97	38.144.901,99	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	1.374.464,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.540.684,97	36.770.437,99	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-40,25	-42,79	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	41.448.821,96	44.124.525,59	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.303.939,77	39.712.073,03	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	174.676,76	174.676,76	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	42.232.266,40	42.232.266,40	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	5.617.211,04	2.253.475,94	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
Contadora	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:CFAC1D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.540.684,97	38.144.901,99	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.374.464,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.540.684,97	36.770.437,99	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.598.950,69	8.089.496,36	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.839.055,62	7.280.546,72	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***		
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34		
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal		

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:2AC3C9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DA OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.144.901,99	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.374.464,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.770.437,99	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.883.270,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.294.943,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.573.930,66	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:EFD1AABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar	Demais					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.799.992,41	2.048,86	153.939,93	306.057,55	0,00	0,00	4.337.946,07	2.605.737,75	0,00	1.732.208,32
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.162.035,85	2.048,86	153.939,93	306.057,55	0,00	0,00	3.699.989,51	2.605.737,75	0,00	1.094.251,76
Outros Recursos não Vinculados	637.956,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.956,56	0,00	0,00	637.956,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.242.389,12	82.256,76	93.591,39	1.947.418,39	308.948,48	0,00	8.810.174,10	1.680.258,49	0,00	7.129.915,61
Recursos Vinculados à Educação	2.349.367,11	0,00	40.252,04	313.912,42	0,00	0,00	1.995.202,65	645.214,74	0,00	1.349.987,91
Transferências do FUNDEB	791.767,53	0,00	40.252,04	24.069,91	0,00	0,00	727.445,58	34.683,13	0,00	692.762,45
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.557.599,58	0,00	0,00	289.842,51	0,00	0,00	1.267.757,07	610.531,61	0,00	657.225,46
Recursos Vinculados à Saúde	3.992.467,61	82.256,76	27.226,57	1.174.424,82	0,00	0,00	2.708.559,46	314.934,01	0,00	2.393.625,45
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.364.156,66	1.732,10	27.226,57	25.122,68	0,00	0,00	1.310.075,31	197.056,06	0,00	1.113.019,25
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.628.310,95	80.524,66	0,00	1.149.302,14	0,00	0,00	1.398.484,15	117.877,95	0,00	1.280.606,20

Recursos Vinculados à Assistência Social	310.837,40	0,00	26.112,78	4.956,22	0,00	0,00	279.768,40	67.738,37	0,00	212.030,03
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.083.408,63	0,00	0,00	453.473,25	0,00	0,00	3.629.935,38	560.065,77	0,00	3.069.869,61
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educ	1.749.475,27	0,00	0,00	453.165,75	0,00	0,00	1.296.309,52	415.065,86	0,00	881.243,66
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.333.933,36	0,00	0,00	307,50	0,00	0,00	2.333.625,86	144.999,91	0,00	2.188.625,95
Demais Vinculações Legais	192.542,83	0,00	0,00	651,68	0,00	0,00	191.891,15	92.305,60	0,00	99.585,55
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	20.740,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.740,98	0,00	0,00	20.740,98
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e	9.393,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.393,79	0,00	0,00	9.393,79
Outras Vinculações Legais	162.408,06	0,00	0,00	651,68	0,00	0,00	161.756,38	92.305,60	0,00	69.450,78
Recursos Extra orçamentários	313.765,54	0,00	0,00	0,00	308.948,48	0,00	4.817,06	0,00	0,00	4.817,06
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	4.071.692,14	3,00	72,00	0,00	0,00	0,00	4.071.617,14	55.596,72	0,00	4.016.020,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	2.860.542,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860.542,74	0,00	0,00	2.860.542,74
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.211.149,40	3,00	72,00	0,00	0,00	0,00	1.211.074,40	55.596,72	0,00	1.155.477,68
TOTAL (IV) = (I + II + III)	20.114.073,67	84.308,62	247.603,32	2.253.475,94	308.948,48	0,00	17.219.737,31	4.341.592,96	0,00	12.878.144,35

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:648B9B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	38.144.901,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.770.437,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.017.509,99	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.160.069,57	47,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.610.505,99	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.529.980,69	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.449.455,39	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.733.820,39	-42,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.124.525,59	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.089.496,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.883.270,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.573.930,66	7,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:1A8682B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.268.430,86	39.408.279,08	9.235.288,84	23,43	22.020.565,96	55,88	17.387.713,12
RECEITAS CORRENTES	36.648.996,34	36.874.529,73	8.674.961,61	23,53	21.435.454,80	58,13	15.439.074,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.156.495,55	3.156.495,55	530.443,89	16,80	1.529.189,00	48,45	1.627.306,55
Impostos	2.831.873,36	2.831.873,36	448.045,37	15,82	1.318.462,21	46,56	1.513.411,15
Taxas	324.622,19	324.622,19	82.398,52	25,38	210.726,79	64,91	113.895,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.267.093,93	1.267.093,93	218.824,63	17,27	525.000,83	41,43	742.093,10
Contribuições Sociais	1.171.615,71	1.171.615,71	212.175,10	18,11	500.400,24	42,71	671.215,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.478,22	95.478,22	6.649,53	6,96	24.600,59	25,77	70.877,63
RECEITA PATRIMONIAL	3.066.978,90	3.066.978,90	722.472,33	23,56	1.607.936,79	52,43	1.459.042,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.066.978,90	3.066.978,90	722.472,33	23,56	1.607.936,79	52,43	1.459.042,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	902,65	18,05	902,65	18,05	4.097,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	902,65	18,05	902,65	18,05	4.097,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.107.485,17	29.332.994,17	6.841.302,68	23,32	17.391.460,81	59,29	11.941.533,36
Transferências da União e de suas Entidades	12.544.346,96	12.669.855,96	3.825.675,82	30,20	8.382.282,33	66,16	4.287.573,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.083.765,02	12.183.765,02	2.171.534,07	17,82	6.636.482,26	54,47	5.547.282,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.478.373,19	4.478.373,19	844.092,79	18,85	2.372.696,22	52,98	2.105.676,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.942,79	45.967,18	361.015,43	785,38	380.964,72	828,78	-334.997,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.442,77	26.442,77	0,00	0,00	0,00	0,00	26.442,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.398,48	17.422,87	24.966,15	143,30	39.693,83	227,83	-22.270,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	2.101,54	2.101,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.101,54
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	336.049,28	0,00	341.270,89	0,00	-341.270,89
RECEITAS DE CAPITAL	619.434,52	2.533.749,35	560.327,23	22,11	585.111,16	23,09	1.948.638,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	619.434,52	2.533.749,35	560.327,23	22,11	585.111,16	23,09	1.948.638,19
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.912.356,00	0,00	0,00	24.783,93	1,30	1.887.572,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	619.434,52	621.393,35	560.327,23	90,17	560.327,23	90,17	61.066,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.189.755,63	2.189.755,63	252.454,07	11,53	618.111,40	28,23	1.571.644,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.458.186,49	41.598.034,71	9.487.742,91	22,81	22.638.677,36	54,42	18.959.357,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.458.186,49	41.598.034,71	9.487.742,91	22,81	22.638.677,36	54,42	18.959.357,35
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.458.186,49	41.598.034,71	9.487.742,91	22,81	22.638.677,36	54,42	18.959.357,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.529.077,76			4.529.077,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.529.077,76			4.529.077,76		
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***				***DANIEL MARCELINO DA SILVA***		
881.402.452-91	885.146.502-97				334.722.466-34		
CRC: 007811/O-3	Controladora				Prefeito Municipal		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.162.005,25	42.193.198,84	5.909.963,27	19.541.929,01	22.651.269,83	6.447.400,38	15.305.278,47	26.887.920,37	15.167.473,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.357.288,39	34.824.476,08	5.458.065,68	18.448.997,86	16.375.478,22	6.126.386,64	14.903.441,06	19.921.035,02	14.771.143,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.017.983,73	18.682.787,67	3.129.203,56	8.653.072,63	10.029.715,04	3.129.279,46	8.653.072,63	10.029.715,04	8.619.918,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.339.304,66	16.141.688,41	2.328.862,12	9.795.925,23	6.345.763,18	2.997.107,18	6.250.368,43	9.891.319,98	6.151.224,80	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.339.304,66	16.141.688,41	2.328.862,12	9.795.925,23	6.345.763,18	2.997.107,18	6.250.368,43	9.891.319,98	6.151.224,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.151.702,55	6.415.251,04	451.897,59	1.092.931,15	5.322.319,89	321.013,74	401.837,41	6.013.413,63	396.330,51	0,00
INVESTIMENTOS	1.151.702,55	6.415.251,04	451.897,59	1.092.931,15	5.322.319,89	321.013,74	401.837,41	6.013.413,63	396.330,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.653.014,31	953.471,72	0,00	0,00	953.471,72	0,00	0,00	953.471,72	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.162.706,45	2.061.953,10	229.308,77	822.488,62	1.239.464,48	248.004,43	717.546,20	1.344.406,90	607.747,63	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.324.711,70	44.255.151,94	6.139.272,04	20.364.417,63	23.890.734,31	6.695.404,81	16.022.824,67	28.232.327,27	15.775.221,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.324.711,70	44.255.151,94	6.139.272,04	20.364.417,63	23.890.734,31	6.695.404,81	16.022.824,67	28.232.327,27	15.775.221,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.274.259,73			6.615.852,69		6.863.456,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.324.711,70	44.255.151,94	6.139.272,04	22.638.677,36		6.695.404,81	22.638.677,36		22.638.677,36	0,00
RESERVA DO RPPS	3.133.474,79	3.133.474,79			3.133.474,79			3.133.474,79		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.189.755,63	2.189.755,63	252.454,07	11,53	618.111,40	28,23	1.571.644,23
RECEITAS CORRENTES	2.189.755,63	2.189.755,63	252.454,07	11,53	618.111,40	28,23	1.571.644,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.281.518,03	1.281.518,03	233.432,07	18,22	572.400,73	44,67	709.117,30
Contribuições Sociais	1.281.518,03	1.281.518,03	233.432,07	18,22	572.400,73	44,67	709.117,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	756.237,60	756.237,60	19.022,00	2,52	45.710,67	6,04	710.526,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	756.237,60	756.237,60	19.022,00	2,52	45.710,67	6,04	710.526,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.162.706,45	2.061.953,10	229.308,77	822.488,62	1.239.464,48	248.004,43	717.546,20	1.344.406,90	607.747,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.162.706,45	2.061.953,10	229.308,77	822.488,62	1.239.464,48	248.004,43	717.546,20	1.344.406,90	607.747,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.282.099,34	1.558.399,34	229.308,77	672.488,62	885.910,72	229.308,77	672.488,62	885.910,72	562.690,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	880.607,11	503.553,76	0,00	150.000,00	353.553,76	18.695,66	45.057,58	458.496,18	45.057,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:38DAF5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.162.005,25	42.193.198,84	5.909.963,27	19.541.929,01	95,96	22.651.269,83	6.447.400,38	15.305.278,47	95,52	26.887.920,37	0,00
Legislativa	1.723.083,47	1.915.661,39	276.729,21	989.627,77	4,86	926.033,62	299.678,39	852.996,74	5,32	1.062.664,65	0,00
Ação Legislativa	1.722.083,47	1.914.661,39	276.729,21	989.627,77	4,86	925.033,62	299.678,39	852.996,74	5,32	1.061.664,65	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração	7.069.510,01	8.982.441,68	856.542,57	4.358.763,55	21,40	4.623.678,13	1.273.979,03	3.409.964,84	21,28	5.572.476,84	0,00
Administração Geral	7.069.510,01	8.982.441,68	856.542,57	4.358.763,55	21,40	4.623.678,13	1.273.979,03	3.409.964,84	21,28	5.572.476,84	0,00
Assistência Social	2.444.577,16	3.218.935,17	569.480,64	1.611.928,50	7,92	1.607.006,67	520.599,57	1.242.692,48	7,76	1.976.242,69	0,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	17.189,59	1.025,00	1.025,00	0,01	16.164,59	0,00	0,00	0,00	17.189,59	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	480,00	480,00	0,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.350,00	50.350,00	9.816,23	10.166,23	0,05	40.183,77	5.990,58	6.014,58	0,04	44.335,42	0,00
Assistência Comunitária	758.100,00	1.302.155,73	291.382,45	626.843,06	3,08	675.312,67	279.886,35	486.686,85	3,04	815.468,88	0,00
Administração Geral	1.651.127,16	1.847.239,85	266.776,96	973.414,21	4,78	873.825,64	234.722,64	749.991,05	4,68	1.097.248,80	0,00
Previdência Social	2.169.237,60	2.259.237,60	215.298,94	677.045,17	3,32	1.582.192,43	223.204,86	621.448,45	3,88	1.637.789,15	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.432.000,00	1.432.000,00	153.057,23	451.021,27	2,21	980.978,73	153.057,23	451.021,27	2,81	980.978,73	0,00
Administração Geral	737.237,60	827.237,60	62.241,71	226.023,90	1,11	601.213,70	70.147,63	170.427,18	1,06	656.810,42	0,00
Saúde	6.838.169,94	8.414.721,00	1.398.317,63	4.355.099,77	21,39	4.059.621,23	1.468.124,08	3.593.634,06	22,43	4.821.086,94	0,00
Atenção Básica	1.409.097,91	2.275.973,30	536.040,16	1.184.590,46	5,82	1.091.382,84	526.763,17	995.262,25	6,21	1.280.711,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	937.547,48	1.482.284,62	250.396,43	1.015.114,76	4,98	467.169,86	298.611,20	863.323,43	5,39	618.961,19	0,00
Vigilância Sanitária	89.713,00	128.055,43	23.341,98	60.162,19	0,30	67.893,24	19.532,51	56.352,72	0,35	71.702,71	0,00

Administração Geral	4.401.811,55	4.528.407,65	588.539,06	2.095.232,36	10,29	2.433.175,29	623.217,20	1.678.695,66	10,48	2.849.711,99	0,00
Educação	10.267.699,31	10.775.941,03	1.992.064,88	5.708.160,57	28,03	5.067.780,46	1.942.215,39	4.562.918,72	28,48	6.213.022,31	0,00
Ensino Fundamental	7.351.474,52	8.281.919,89	1.592.237,68	4.575.793,68	22,47	3.706.126,21	1.557.147,25	3.458.275,05	21,58	4.823.644,84	0,00
Educação Infantil	2.839.752,60	2.368.548,95	380.216,80	1.086.259,44	5,33	1.282.289,51	372.238,94	1.066.011,58	6,65	1.302.537,37	0,00
Administração Geral	76.472,19	99.472,19	16.610,40	43.107,45	0,21	56.364,74	9.829,20	35.632,09	0,22	63.840,10	0,00
Demais Subfunções	0,00	26.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	23.000,00	3.000,00	3.000,00	0,02	23.000,00	0,00
Cultura	30.000,00	32.950,00	5.222,46	8.172,46	0,04	24.777,54	2.950,00	2.950,00	0,02	30.000,00	0,00
Difusão Cultural	30.000,00	32.950,00	5.222,46	8.172,46	0,04	24.777,54	2.950,00	2.950,00	0,02	30.000,00	0,00
Urbanismo	0,00	2.451.483,93	0,00	421.285,78	2,07	2.030.198,15	276.285,87	276.285,87	1,72	2.175.198,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.451.483,93	0,00	421.285,78	2,07	2.030.198,15	276.285,87	276.285,87	1,72	2.175.198,06	0,00
Saneamento	0,00	200.132,89	0,00	0,00	0,00	200.132,89	0,00	0,00	0,00	200.132,89	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	200.132,89	0,00	0,00	0,00	200.132,89	0,00	0,00	0,00	200.132,89	0,00
Gestão Ambiental	153.600,00	153.600,00	26.782,42	130.213,56	0,64	23.386,44	27.203,99	79.434,06	0,50	74.165,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	153.600,00	153.600,00	26.782,42	130.213,56	0,64	23.386,44	27.203,99	79.434,06	0,50	74.165,94	0,00
Agricultura	447.500,00	612.977,67	84.348,54	215.403,45	1,06	397.574,22	54.660,18	137.588,27	0,86	475.389,40	0,00
Abastecimento	0,00	91.830,00	0,00	0,00	0,00	91.830,00	0,00	0,00	0,00	91.830,00	0,00
Extensão Rural	138.100,00	138.100,00	4.000,00	4.000,00	0,02	134.100,00	0,00	0,00	0,00	138.100,00	0,00
Administração Geral	309.400,00	383.047,67	80.348,54	211.403,45	1,04	171.644,22	54.660,18	137.588,27	0,86	245.459,40	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Energia	153.879,20	369.640,51	56.446,08	201.586,95	0,99	168.053,56	81.008,07	100.102,52	0,62	269.537,99	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	153.879,20	369.640,51	56.446,08	201.586,95	0,99	168.053,56	81.008,07	100.102,52	0,62	269.537,99	0,00
Transporte	1.175.734,25	1.795.504,25	409.536,74	809.363,67	3,97	986.140,58	228.786,30	376.557,81	2,35	1.418.946,44	0,00
Transporte Rodoviário	1.175.734,25	1.795.504,25	409.536,74	809.363,67	3,97	986.140,58	228.786,30	376.557,81	2,35	1.418.946,44	0,00
Desporto e Lazer	36.000,00	56.500,00	19.193,16	55.277,81	0,27	1.222,19	48.704,65	48.704,65	0,30	7.795,35	0,00
Desporto Comunitário	36.000,00	56.500,00	19.193,16	55.277,81	0,27	1.222,19	48.704,65	48.704,65	0,30	7.795,35	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.653.014,31	953.471,72	0,00	0,00	0,00	953.471,72	0,00	0,00	0,00	953.471,72	0,00
Demais Subfunções	1.653.014,31	953.471,72	0,00	0,00	0,00	953.471,72	0,00	0,00	0,00	953.471,72	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.162.706,45	2.061.953,10	229.308,77	822.488,62	4,04	1.239.464,48	248.004,43	717.546,20	4,48	1.344.406,90	0,00
Legislativa	31.980,96	31.980,96	3.902,98	11.951,44	0,06	20.029,52	3.902,98	11.951,44	0,07	20.029,52	0,00
Ação Legislativa	31.980,96	31.980,96	3.902,98	11.951,44	0,06	20.029,52	3.902,98	11.951,44	0,07	20.029,52	0,00
Administração	749.084,72	462.031,37	41.442,69	264.592,01	1,30	197.439,36	60.138,35	159.649,59	1,00	302.381,78	0,00
Administração Geral	749.084,72	462.031,37	41.442,69	264.592,01	1,30	197.439,36	60.138,35	159.649,59	1,00	302.381,78	0,00
Assistência Social	37.817,76	37.817,76	7.617,98	22.173,80	0,11	15.643,96	7.617,98	22.173,80	0,14	15.643,96	0,00
Administração Geral	37.817,76	37.817,76	7.617,98	22.173,80	0,11	15.643,96	7.617,98	22.173,80	0,14	15.643,96	0,00
Previdência Social	358.843,43	268.843,43	1.609,20	5.901,20	0,03	262.942,23	1.609,20	5.901,20	0,04	262.942,23	0,00
Administração Geral	358.843,43	268.843,43	1.609,20	5.901,20	0,03	262.942,23	1.609,20	5.901,20	0,04	262.942,23	0,00
Saúde	376.700,00	417.700,00	69.987,05	209.365,47	1,03	208.334,53	69.987,05	209.365,47	1,31	208.334,53	0,00
Atenção Básica	134.700,00	167.700,00	38.934,21	88.643,09	0,44	79.056,91	38.934,21	88.643,09	0,55	79.056,91	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.000,00	12.000,00	0,00	11.539,53	0,06	460,47	0,00	11.539,53	0,07	460,47	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	18.000,00	1.543,51	4.342,87	0,02	13.657,13	1.543,51	4.342,87	0,03	13.657,13	0,00
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	29.509,33	104.839,98	0,51	115.160,02	29.509,33	104.839,98	0,65	115.160,02	0,00
Educação	603.279,58	838.579,58	103.946,77	306.247,88	1,50	532.331,70	103.946,77	306.247,88	1,91	532.331,70	0,00
Ensino Fundamental	351.415,64	587.015,64	63.864,19	202.396,47	0,99	384.619,17	63.864,19	202.396,47	1,26	384.619,17	0,00
Educação Infantil	251.863,94	251.563,94	40.082,58	103.851,41	0,51	147.712,53	40.082,58	103.851,41	0,65	147.712,53	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	802,10	2.256,82	0,01	2.743,18	802,10	2.256,82	0,01	2.743,18	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	802,10	2.256,82	0,01	2.743,18	802,10	2.256,82	0,01	2.743,18	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.324.711,70	44.255.151,94	6.139.272,04	20.364.417,63	100,00	23.890.734,31	6.695.404,81	16.022.824,67	100,00	28.232.327,27	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:C89E8C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.402.729,54	19.583.085,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.156.495,55	1.529.189,00
IPTU	385.086,46	212.504,40
ISS	515.363,06	353.261,19
ITBI	853.307,64	197.816,40

IRRF	1.078.116,20	554.880,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.622,19	210.726,79
Contribuições	95.478,22	24.600,59
Receita Patrimonial	766.794,42	591.639,33
Aplicações Financeiras (II)	766.794,42	591.639,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.332.994,17	17.391.460,81
Cota Parte do FPM	10.041.112,81	5.308.797,47
Cota Parte do ICMS	9.750.373,27	5.220.896,09
Cota Parte do IPVA	848.244,56	329.342,00
Cota Parte do ITR	-9.808,35	5.734,40
Transferências da LC 61/1989	0,00	21.181,52
Transferencias do FUNDEB	4.522.213,19	2.412.725,18
Outras Transferências Correntes	4.180.858,69	4.092.784,15
Demais Receitas Correntes	50.967,18	46.195,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.967,18	46.195,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.635.935,12	18.991.446,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.361.371,34	1.454.183,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.300.184,48	1.016.297,46
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.533.749,35	585.111,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.533.749,35	585.111,16
Convênios	2.533.749,35	585.111,16
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.533.749,35	585.111,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.531.055,81	21.030.740,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.169.684,47	19.576.557,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.403.348,15	18.588.540,11	14.993.637,61	14.751.613,19	846.880,30	1.347.838,37	1.346.222,57
Pessoal e Encargos Sociais	18.795.187,01	8.805.922,80	8.805.922,80	8.662.970,01	40.622,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.608.161,14	9.782.617,31	6.187.714,81	6.088.643,18	806.258,28	1.347.838,37	1.346.222,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.608.161,14	9.782.617,31	6.187.714,81	6.088.643,18	806.258,28	1.347.838,37	1.346.222,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.403.348,15	18.588.540,11	14.993.637,61	14.751.613,19	846.880,30	1.347.838,37	1.346.222,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.483.081,03	682.946,37	627.349,65	627.277,65	1.668,00	1.197,00	1.197,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.370.251,04	1.092.931,15	401.837,41	396.330,51	145.094,51	1.932.648,59	1.852.123,93
Investimentos	6.370.251,04	1.092.931,15	401.837,41	396.330,51	145.094,51	1.932.648,59	1.852.123,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.370.251,04	1.092.931,15	401.837,41	396.330,51	145.094,51	1.932.648,59	1.852.123,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	953.471,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.255.151,94	20.364.417,63	16.022.824,67	15.775.221,35	993.642,81	3.281.683,96	3.199.543,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.727.070,91	19.681.471,26	15.395.475,02	15.147.943,70	991.974,81	3.280.486,96	3.198.346,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.062.332,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							238.292,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	31.348.711,26
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	591.639,33
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	829.931,76
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.014.187,47

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	13.915.501,98	15.747.137,68
Disponibilidade de Caixa	13.904.336,55	15.735.972,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.908.085,61	16.042.381,53
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.003.365,08	84.305,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	383,98	222.103,66
Demais Haveres Financeiros	11.165,43	11.165,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.915.501,98	-15.747.137,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.831.635,70
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-919.059,46	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	912.576,24	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	320.936,91	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.529.077,76	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.529.077,76	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.133.474,79	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3F782864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.402.729,54	19.583.085,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.156.495,55	1.529.189,00
IPTU	385.086,46	212.504,40
ISS	515.363,06	353.261,19
ITBI	853.307,64	197.816,40
IRRF	1.078.116,20	554.880,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.622,19	210.726,79
Contribuições	95.478,22	24.600,59
Receita Patrimonial	766.794,42	591.639,33
Aplicações Financeiras (II)	766.794,42	591.639,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.332.994,17	17.391.460,81
Cota Parte do FPM	10.041.112,81	5.308.797,47
Cota Parte do ICMS	9.750.373,27	5.220.896,09
Cota Parte do IPVA	848.244,56	329.342,00
Cota Parte do ITR	-9.808,35	5.734,40
Transferências da LC 61/1989	0,00	21.181,52
Transferencias do FUNDEB	4.522.213,19	2.412.725,18
Outras Transferências Correntes	4.180.858,69	4.092.784,15
Demais Receitas Correntes	50.967,18	46.195,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.967,18	46.195,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.635.935,12	18.991.446,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.361.371,34	1.454.183,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.300.184,48	1.016.297,46
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.533.749,35	585.111,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.533.749,35	585.111,16
Convênios	2.533.749,35	585.111,16
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.533.749,35	585.111,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.531.055,81	21.030.740,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.169.684,47	19.576.557,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.403.348,15	18.588.540,11	14.993.637,61	14.751.613,19	846.880,30	1.347.838,37	1.346.222,57
Pessoal e Encargos Sociais	18.795.187,01	8.805.922,80	8.805.922,80	8.662.970,01	40.622,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.608.161,14	9.782.617,31	6.187.714,81	6.088.643,18	806.258,28	1.347.838,37	1.346.222,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.608.161,14	9.782.617,31	6.187.714,81	6.088.643,18	806.258,28	1.347.838,37	1.346.222,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.403.348,15	18.588.540,11	14.993.637,61	14.751.613,19	846.880,30	1.347.838,37	1.346.222,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.483.081,03	682.946,37	627.349,65	627.277,65	1.668,00	1.197,00	1.197,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.370.251,04	1.092.931,15	401.837,41	396.330,51	145.094,51	1.932.648,59	1.852.123,93
Investimentos	6.370.251,04	1.092.931,15	401.837,41	396.330,51	145.094,51	1.932.648,59	1.852.123,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.370.251,04	1.092.931,15	401.837,41	396.330,51	145.094,51	1.932.648,59	1.852.123,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	953.471,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.255.151,94	20.364.417,63	16.022.824,67	15.775.221,35	993.642,81	3.281.683,96	3.199.543,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.727.070,91	19.681.471,26	15.395.475,02	15.147.943,70	991.974,81	3.280.486,96	3.198.346,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.062.332,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							238.292,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	31.348.711,26
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	591.639,33
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	829.931,76
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.014.187,47

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	13.915.501,98	15.747.137,68
Disponibilidade de Caixa	13.904.336,55	15.735.972,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.908.085,61	16.042.381,53
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.003.365,08	84.305,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	383,98	222.103,66
Demais Haveres Financeiros	11.165,43	11.165,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.915.501,98	-15.747.137,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.831.635,70

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-919.059,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	912.576,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	320.936,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.529.077,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.529.077,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.133.474,79

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:73E94C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.831.873,36	1.318.462,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	385.086,46	212.504,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	853.307,64	197.816,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	515.363,06	353.261,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.078.116,20	554.880,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.544.809,40	13.683.775,83
2.1- Cota-Parte FPM	12.682.608,40	6.717.628,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.308.608,40	6.717.628,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.374.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.825.731,52	6.526.119,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	21.181,52
2.4- Cota-Parte ITR	4.316,82	7.167,93
2.5- Cota-Parte IPVA	909.392,66	411.677,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	122.760,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.376.682,76	15.002.238,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.792.127,11	2.797.824,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +	2.310.008,81	1.013.804,34
(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.598.756,91	2.442.338,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.554.916,91	2.402.309,05
6.1.1- Principal	4.478.373,19	2.372.696,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	76.543,72	29.612,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	43.840,00	40.028,96
6.4.1- Principal	43.840,00	40.028,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.313.753,92	-425.128,13

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	312.465,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	312.465,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.754.803,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.900.922,21	2.061.120,91	2.026.437,78	1.986.185,74	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.348.736,97	1.993.882,64	1.993.882,64	1.955.550,60	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.516.189,93	1.157.068,18	1.157.068,18	1.131.833,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.832.547,04	836.814,46	836.814,46	823.717,14	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	552.185,24	67.238,27	32.555,14	30.635,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	46.722,96	30.670,94	11.305,04	9.865,04	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	505.462,28	36.567,33	21.250,10	20.770,10	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.062.040,86	2.027.357,73	1.987.105,69	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	2.062.040,86	2.027.357,73	1.987.105,69	0,00	0,00	0,00

Transferências de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.993.882,64	1.993.882,64	1.955.550,60	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.681.616,33	1.993.882,64	1.993.882,64	83,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	244.233,80	414.980,28	414.980,28 170.746,48		16,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.745.769,35	2.710.547,07	2.306.936,37	2.276.660,49	0,00
20.1- Educação Infantil	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.619.297,16	2.676.860,60	2.274.548,40	2.244.272,52	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	76.472,19	33.686,47	32.387,97	32.387,97	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.656.991,56	4.772.587,93	4.334.294,10	4.263.766,18	0,00
21.1- Educação Infantil	2.618.112,89	1.188.152,89	1.168.786,99	1.142.112,27	0,00
21.1.1- Creche	1.187.995,76	464.124,10	457.654,58	450.748,45	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.430.117,13	724.028,79	711.132,41	691.363,82	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.038.878,67	3.584.435,04	3.165.507,11	3.121.653,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.306.936,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.797.824,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	170.746,48
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 20.306,25	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.913.707,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.750.559,51	4.913.707,99	32,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	564.375,53	407.355,17	406.949,49	20.306,25	137.119,79
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	483.545,89	350.595,44	350.189,76	20.306,25	113.049,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	50.829,64	27.812,15	27.812,15	0,00	23.017,49
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	30.000,00	28.947,58	28.947,58	0,00	1.052,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.297.090,97	1.033.247,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	210.241,52	165.830,37
31.1.1- Salário-Educação	97.975,56	129.928,42
31.1.2- PDDE	0,00	10,35
31.1.3- PNAE	66.075,28	16.685,26
31.1.4- PNATE	46.190,68	19.206,34
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.086.849,45	867.417,20
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.957.529,05	1.241.820,52	534.872,50	534.420,02	0,00
32.1- Educação Infantil	2.000,00	1.957,96	1.076,00	1.076,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.906.529,05	1.227.441,58	527.552,38	527.552,38	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	49.000,00	12.420,98	6.244,12	5.791,64	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.604.220,61	6.013.488,50	4.868.246,65	4.797.266,25	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.762.957,88	5.624.237,71	4.498.455,86	4.427.475,46	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo 6.844.840,51	3.065.663,20	3.065.663,20	3.002.363,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes 3.918.117,37	2.558.574,51	1.432.792,66	1.425.112,31	0,00
33.2- Despesas de Capital 501.112,40	41.139,37	21.679,37	21.679,37	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital 501.112,40	41.139,37	21.679,37	21.679,37	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		393.294,94		41.060,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.442.338,01		129.928,42
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.043.865,42		44.600,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		791.767,53		126.388,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		67.425,84		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		124,08		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		859.069,29		126.388,01

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	CONTROLADORA	PREFEITO MUNICIPAL

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:F2CC8873

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 09 - DESMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.415.251,04	1.092.931,15	5.322.319,89
Investimentos	6.415.251,04	1.092.931,15	5.322.319,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.415.251,04	1.092.931,15	5.322.319,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.415.251,04	1.092.931,15	5.322.319,89
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***	
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34	
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:75944C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	8.093,31	-8.093,31
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	8.093,31	-8.093,31

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.647,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.647,67
Despesas de Capital	12.647,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.647,67
Investimentos	12.647,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.647,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					12.647,67	8.093,31	20.740,98

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:864F6C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.831.873,36	2.831.873,36	1.318.462,21	46,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	385.086,46	385.086,46	212.504,40	55,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	853.307,64	853.307,64	197.816,40	23,18

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	515.363,06	515.363,06	353.261,19	68,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.078.116,20	1.078.116,20	554.880,22	51,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.170.809,40	25.170.809,40	13.683.775,83	54,36
Cota-Parte FPM	11.308.608,40	11.308.608,40	6.717.628,91	59,40
Cota-Parte ITR	4.316,82	4.316,82	7.167,93	166,05
Cota-Parte IPVA	909.392,66	909.392,66	411.677,48	45,27
Cota-Parte ICMS	12.825.731,52	12.825.731,52	6.526.119,99	50,88
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	21.181,52	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	122.760,00	122.760,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.002.682,76	28.002.682,76	15.002.238,04	53,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	98.000,00	203.568,77	161.171,68	79,17	131.176,68	64,44	90.246,19	44,33	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	203.568,77	161.171,68	79,17	131.176,68	64,44	90.246,19	44,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	628.000,00	628.000,00	480.490,00	76,51	480.490,00	76,51	480.490,00	76,51	0,00
Despesas Correntes	628.000,00	628.000,00	480.490,00	76,51	480.490,00	76,51	480.490,00	76,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	29.500,00	29.500,00	9.140,26	30,98	9.140,26	30,98	9.140,26	30,98	0,00
Despesas Correntes	29.500,00	29.500,00	9.140,26	30,98	9.140,26	30,98	9.140,26	30,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.548.811,55	4.526.033,77	2.103.134,65	46,47	1.703.097,95	37,63	1.672.445,78	36,95	0,00
Despesas Correntes	4.546.811,55	4.524.033,77	2.103.134,65	46,49	1.703.097,95	37,65	1.672.445,78	36,97	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.304.311,55	5.387.102,54	2.753.936,59	51,12	2.323.904,89	43,14	2.252.322,23	41,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.753.936,59	2.323.904,89	2.252.322,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.753.936,59	2.323.904,89	2.252.322,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.250.335,71	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	73.569,18	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,36	15,49	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.837.558,39	1.963.067,39	2.758.045,50	140,50
Proveniente da União	1.749.380,35	1.874.889,35	2.732.937,89	145,77
Proveniente dos Estados	88.178,04	88.178,04	25.107,61	28,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.837.558,39	1.963.067,39	2.758.045,50	140,50

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.445.797,91	2.240.104,53	1.112.061,87	49,64	952.728,66	42,53	926.615,25	41,36	0,00
Despesas Correntes	1.440.797,91	1.947.187,44	1.112.061,87	57,11	952.728,66	48,93	926.615,25	47,59	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	292.917,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	321.547,48	866.284,62	546.164,29	63,05	394.372,96	45,52	394.372,96	45,52	0,00
Despesas Correntes	321.547,48	442.006,26	421.946,34	95,46	388.032,96	87,79	388.032,96	87,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	424.278,36	124.217,95	29,28	6.340,00	1,49	6.340,00	1,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.213,00	116.555,43	55.364,80	47,50	51.555,33	44,23	50.442,17	43,28	0,00
Despesas Correntes	70.213,00	116.555,43	55.364,80	47,50	51.555,33	44,23	50.442,17	43,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	152.373,88	63.937,69	41,96	63.937,69	41,96	63.937,69	41,96	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	152.373,88	63.937,69	41,96	63.937,69	41,96	63.937,69	41,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.840.558,39	3.375.318,46	1.777.528,65	52,66	1.462.594,64	43,33	1.435.368,07	42,53	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.543.797,91	2.443.673,30	1.273.233,55	52,10	1.083.905,34	44,36	1.016.861,44	41,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	949.547,48	1.494.284,62	1.026.654,29	68,71	874.862,96	58,55	874.862,96	58,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	99.713,00	146.055,43	64.505,06	44,16	60.695,59	41,56	59.582,43	40,79	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.551.811,55	4.678.407,65	2.167.072,34	46,32	1.767.035,64	37,77	1.736.383,47	37,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.144.869,94	8.762.421,00	4.531.465,24	51,71	3.786.499,53	43,21	3.687.690,30	42,09	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	*FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR*	*DANIEL MARCELINO DA SILVA*
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:4477FC08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:E429193B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	39.458.186,49
Previsão Atualizada	41.598.034,71
Receitas Realizadas	22.638.677,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.529.077,76
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	39.458.186,49
Créditos Adicionais	7.930.440,24
Dotação Atualizada	47.388.626,73
Despesas Empenhadas	20.364.417,63
Despesas Liquidadas	16.022.824,67
Despesas Pagas	15.775.221,35
Superávit Orçamentário	6.615.852,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.364.417,63
Despesas Liquidadas	16.022.824,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.144.901,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.770.437,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.017.509,99
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.320.584,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	451.021,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	451.021,27
Despesas Previdenciárias Pagas	451.021,27
Resultado Previdenciário	1.869.563,61
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	31.348.711,26	238.292,43	0,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.014.187,47	1.831.635,70	180,60

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição 1.005.036,08	Cancelamento Até o Bimestre 9.225,11	Pagamento Até o Bimestre 993.642,81	Saldo a Pagar 2.168,16
Poder Executivo	1.005.036,08	9.225,11	993.642,81	2.168,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.618.408,04	83.248,14	3.199.543,50	2.335.616,40
Poder Executivo	5.618.408,04	83.248,14	3.199.543,50	2.335.616,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.623.444,12	92.473,25	4.193.186,31	2.337.784,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.913.707,99	25,00	32,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.993.882,64	70,00	83,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.092.931,15	5.322.319,89
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	8.093,31	-8.093,31
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.647,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.323.904,89	15,00	15,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:EBFF3119

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.186.681,71	316.463,97	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	899.780,42	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	78.853.411,23	84.387.557,85	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00	100.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.753.411,23	84.287.557,85	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	94.504.093,48	101.145.069,42	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	85.053.684,13	91.030.562,48	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	5.839.221,47	4.043.867,53	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:052D3624

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	78.853.411,23	84.387.557,85	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	100.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	78.753.411,23	84.287.557,85	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	17.325.750,47	18.543.262,73	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	15.593.175,42	16.688.936,45	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:0D117465

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	84.387.557,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	84.287.557,85	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.486.009,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	12.137.408,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.900.129,05	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:D99BC4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.603.905,13	7.619,00	603.269,34	1.003.390,74	0,00	0,00	9.989.626,05	9.660.102,67	0,00	329.523,38
Recursos Não Vinculados de Impostos	10.942.544,82	7.619,00	576.702,52	1.003.390,74	0,00	0,00	9.354.832,56	9.235.682,54	0,00	119.150,02
Outros Recursos não Vinculados	661.360,31	0,00	26.566,82	0,00	0,00	0,00	634.793,49	424.420,13	0,00	210.373,36
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	16.635.799,51	23.331,27	370.132,49	3.040.476,79	886.791,57	0,00	12.315.067,39	7.382.749,18	0,00	4.932.318,21
Recursos Vinculados à Educação	3.604.935,07	0,00	59.513,92	0,00	0,00	0,00	3.545.421,15	2.615.337,77	0,00	930.083,38
Transferências do FUNDEB	1.295.424,25	0,00	59.512,92	0,00	0,00	0,00	1.235.911,33	2.005,22	0,00	1.233.906,11

Outros Recursos Vinculados à Educação	2.309.510,82	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	2.309.509,82	2.613.332,55	0,00	-303.822,73
Recursos Vinculados à Saúde	5.219.847,07	1.538,21	69.289,72	401.544,69	0,00	0,00	4.747.474,45	666.230,89	0,00	4.081.243,56
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.954.396,24	1.538,21	69.289,72	0,00	0,00	0,00	4.883.568,31	666.230,89	0,00	4.217.337,42
Outros Recursos Vinculados à Saúde	265.450,83	0,00	0,00	401.544,69	0,00	0,00	-136.093,86	0,00	0,00	-136.093,86
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.206.338,48	0,00	7.110,94	0,00	0,00	0,00	1.199.227,54	43.834,08	0,00	1.155.393,46
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.599.526,18	21.793,06	234.217,91	2.638.932,10	0,00	0,00	2.704.583,11	3.923.474,42	0,00	-1.218.891,31
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	3.486.533,79	21.793,06	5.128,66	2.638.932,10	0,00	0,00	820.679,97	2.753.477,80	0,00	-1.932.797,83
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.112.992,39	0,00	229.089,25	0,00	0,00	0,00	1.883.903,14	1.169.996,62	0,00	713.906,52
Demais Vinculações Legais	204.948,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.948,54	133.872,02	0,00	71.076,52
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	174.406,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.406,04	90.458,00	0,00	83.948,04
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	30.542,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.542,50	43.414,02	0,00	-12.871,52
Recursos Extraorçamentários	800.204,17	0,00	0,00	0,00	886.791,57	0,00	-86.587,40	0,00	0,00	-86.587,40
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	28.239.704,64	30.950,27	973.401,83	4.043.867,53	886.791,57	0,00	22.304.693,44	17.042.851,85	0,00	5.261.841,59

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:C3295E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	84.387.557,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.287.557,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.472.873,85	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.478.561,80	46,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	45.075.351,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	42.821.584,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.567.816,69	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	101.145.069,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.543.262,73	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.486.009,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.900.129,05	7,00
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO LUCINEIDE APARECIDA JULIO	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***	
296.679.598-05 606.804.072-00	004.853.552-48	
Prefeita Municipal Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018	

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:602C401A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024
PROCESSO N.º 1152/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/SRP/2023

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, PARA SEREM USADOS NAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 057/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 67.731.091/0001-06 - TEL: (11) 4529 - 1500
ENDEREÇO: AV. JOAQUIM MONTEIRO, Nº 571, BAIRRO CECON – CABREÚVA - SP.
CEP: 13.318-358
EMAIL: maria.gomes@corr.com.br / flavia.silva@corr.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SERGIO MONTEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TUBO CORRUGADO PEAD Ø800MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø800MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 190,00 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA. **(ITEM AMPLA CONCORRENCIA).**	**PROPRIA**	**UN**	**285**	**R$ 3.270,00**	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**
02	TUBO CORRUGADO PEAD Ø1000MM A Ø1050MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø1000MM A Ø1050MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 217,00 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA. **(ITEM AMPLA CONCORRENCIA).**	**PROPRIA**	**UN**	**291**	**R$ 5.400,00**	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**
03	TUBO CORRUGADO PEAD Ø1200MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø1200MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 305,00 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA. **(ITEM AMPLA CONCORRENCIA).**	**PROPRIA**	**UN**	**294**	**R$ 7.970,00**	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o prazo para entrega esta acondicionada ao Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 057/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1152/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 057/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 19 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Corr Plastik Industrial Ltda.
C.N.P.J.: 67.731.091/0001-06
SERGIO MONTEIRO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7E326952

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024
PROCESSO N.º 1152/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/SRP/2023

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, PARA SEREM USADOS NAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 057/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HILGERT & CIA LTDA**
C.N.P.J.: 22.881.858/0001-45 - TEL: (69) 3411 – 5500 / 98416 - 6600
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, Nº 1327, CENTRO – JI PARANÁ - RO.
CEP: 78.961-390
EMAIL: implemaq.pvh@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ VIDAL HILGERT.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	TUBO CORRUGADO PEAD Ø1500MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø1500MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 405,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA. **(ITEM AMPLA CONCORRENCIA).**	**TIGRE**	**UN**	**297**	**R$ 19.900,00**	**HILGERT & CIA LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o prazo para entrega será de 15 dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 057/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1152/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 057/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 19 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Hilgert & Cia Ltda
C.N.P.J.: 22.881.858/0001-45
JOSÉ VIDAL HILGERT.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CF9476BC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024
PROCESSO N.º 1152/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/SRP/2023

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, PARA SEREM USADOS NAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 057/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **UNIONE IND. E COM. DE VALVULAS E EQUIP. LTDA.**
C.N.P.J.: 41.103.228/0001-94 - TEL: (48) 3375 - 0590
ENDEREÇO: RUA ABELARDO PEIXER, Nº 48, LJ A, BARREIROS– SÃO JOSÉ - SC.
CEP:
EMAIL: licita@unione.ind.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CRISTINY MARIA FERNANDES KOCH.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	TUBO CORRUGADO PEAD Ø800MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø800MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 190,00 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA	**CORR DW**	**UN**	**15**	**R$ 5.315,00**	**UNIONE IND. E COM. DE VALVULAS E EQUIP. LTDA.**

	INTEGRA. **(RESERVA DE COTA ITEM 01).**					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o prazo para entrega será de 15 dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 057/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1152/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 057/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 19 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Unione Ind. E Com. De Valvulas E Equip. LTDA.
C.N.P.J.: 41.103.228/0001-94
CRISTINY MARIA FERNANDES KOCH.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9E82D974

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024
PROCESSO N.º 1152/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/SRP/2023

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, PARA SEREM USADOS NAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 057/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R C SERV. E COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 31.498.558/0001-72 - TEL: (69) 99379 - 4535
ENDEREÇO: RUA ELIAS GORAYEB, Nº 2472, SL 02, BAIRRO LIBERDADE – PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.803-894
EMAIL: realsolucoes.pvh@gmail.com / crisrccomercial@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL DIDONE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	TUBO CORRUGADO PEAD Ø1500MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: Ø1500MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M): 405,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA. **(RESERVA DE COTA ITEM 04).**	**TIGRE**	**UN**	**03**	**R$ 19.930,00**	**R C SERV. E COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o prazo para entrega será de 15 dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 057/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1152/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 057/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 19 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
R C Serv. E Com. De Mat. Eletricos LTDA.
C.N.P.J.: 31.498.558/0001-72
RAFAEL DIDONE.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F895614F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.697.243,99	164.829.679,00	33.081.724,26	20,07	86.525.970,73	52,49	78.303.708,27
RECEITAS CORRENTES	147.938.248,43	159.467.589,13	31.497.724,26	19,75	81.270.861,22	50,96	78.196.727,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.646.306,75	16.646.306,75	3.880.192,06	23,31	9.211.925,71	55,34	7.434.381,04
Impostos	14.882.094,75	14.882.094,75	2.937.958,28	19,74	7.107.920,02	47,76	7.774.174,73
Taxas	1.764.212,00	1.764.212,00	942.233,78	53,41	2.104.005,69	119,26	-339.793,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.549.714,58	6.549.714,58	1.181.830,47	18,04	3.343.490,63	51,05	3.206.223,95
Contribuições Sociais	4.591.321,58	4.591.321,58	729.319,11	15,88	2.211.454,04	48,17	2.379.867,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.958.393,00	1.958.393,00	452.511,36	23,11	1.132.036,59	57,80	826.356,41
RECEITA PATRIMONIAL	13.065.695,33	13.065.695,33	2.234.002,05	17,10	4.320.570,62	33,07	8.745.124,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	117,38	0,00	640,14	0,00	-640,14
Valores Mobiliários	13.065.695,33	13.065.695,33	2.233.884,67	17,10	4.319.930,48	33,06	8.745.764,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.037,76	47.037,76	12.193,36	25,92	34.617,66	73,60	12.420,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	47.037,76	47.037,76	12.193,36	25,92	34.617,66	73,60	12.420,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.223.859,02	122.753.199,72	23.936.439,72	19,50	63.917.771,48	52,07	58.835.428,24
Transferências da União e de suas Entidades	43.512.728,64	43.512.728,64	9.387.481,75	21,57	27.122.512,41	62,33	16.390.216,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.615.982,38	52.145.323,08	9.315.202,09	17,86	22.049.484,03	42,28	30.095.839,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.095.148,00	27.095.148,00	5.233.755,88	19,32	14.735.052,79	54,38	12.360.095,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	10.722,25	0,00	-10.722,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	405.634,99	405.634,99	253.066,60	62,39	442.485,12	109,08	-36.850,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	157.470,00	157.470,00	4.960,26	3,15	19.687,30	12,50	137.782,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	113.782,00	113.782,00	149.161,77	131,09	221.427,94	194,61	-107.645,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	134.382,99	134.382,99	98.944,57	73,63	201.369,88	149,85	-66.986,89
RECEITAS DE CAPITAL	1.758.995,56	5.362.089,87	1.584.000,00	29,54	5.255.109,51	98,00	106.980,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.758.995,56	5.362.089,87	1.584.000,00	29,54	5.255.109,51	98,00	106.980,36
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.979.059,66	884.000,00	44,67	3.631.074,86	183,47	-1.652.015,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.758.995,56	3.383.030,21	700.000,00	20,69	1.624.034,65	48,01	1.758.995,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.293.563,51	8.293.563,51	1.230.710,97	14,84	3.833.294,91	46,22	4.460.268,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.990.807,50	173.123.242,51	34.312.435,23	19,82	90.359.265,64	52,19	82.763.976,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	157.990.807,50	173.123.242,51	34.312.435,23	19,82	90.359.265,64	52,19	82.763.976,87
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	157.990.807,50	173.123.242,51	34.312.435,23	19,82	90.359.265,64	52,19	82.763.976,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.077.511,65			16.077.511,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		16.077.511,65			16.077.511,65		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	150.049.654,66	181.439.725,68	22.495.064,34	106.610.375,20	74.829.350,48	29.296.191,05	66.464.550,94	114.975.174,74	64.354.529,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	129.693.203,35	141.121.108,79	19.570.456,63	97.935.401,83	43.185.706,96	25.005.136,60	61.125.224,14	79.995.884,65	59.696.717,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.840.709,57	68.856.290,67	11.346.168,67	36.406.329,05	32.449.961,62	11.417.458,08	32.586.541,37	36.269.749,30	32.389.230,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	484.996,91	484.996,91	0,00	484.996,91	0,00	83.482,99	252.311,62	232.685,29	252.311,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.367.496,87	71.779.821,21	8.224.287,96	61.044.075,87	10.735.745,34	13.504.195,53	28.286.371,15	43.493.450,06	27.055.175,42	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.367.496,87	71.779.821,21	8.224.287,96	61.044.075,87	10.735.745,34	13.504.195,53	28.286.371,15	43.493.450,06	27.055.175,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.534.941,92	24.497.107,50	2.924.607,71	8.674.973,37	15.822.134,13	4.291.054,45	5.339.326,80	19.157.780,70	4.657.811,40	0,00
INVESTIMENTOS	4.101.204,76	24.063.370,34	2.924.607,71	8.368.759,07	15.694.611,27	4.196.346,60	5.056.954,05	19.006.416,29	4.375.438,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	433.737,16	433.737,16	0,00	306.214,30	127.522,86	94.707,85	282.372,75	151.364,41	282.372,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.821.509,39	15.821.509,39	0,00	0,00	15.821.509,39	0,00	0,00	15.821.509,39	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.941.152,84	7.847.279,09	737.547,41	5.055.801,76	2.791.477,33	1.244.161,53	3.669.783,84	4.177.495,25	3.271.566,31	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	157.990.807,50	189.287.004,77	23.232.611,75	111.666.176,96	77.620.827,81	30.540.352,58	70.134.334,78	119.152.669,99	67.626.095,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	157.990.807,50	189.287.004,77	23.232.611,75	111.666.176,96	77.620.827,81	30.540.352,58	70.134.334,78	119.152.669,99	67.626.095,34	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			20.224.930,86		22.733.170,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	157.990.807,50	189.287.004,77	23.232.611,75	111.666.176,96		30.540.352,58	90.359.265,64		90.359.265,64	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.293.563,51	8.293.563,51	1.230.710,97	14,84	3.833.294,91	46,22	4.460.268,60
RECEITAS CORRENTES	8.293.563,51	8.293.563,51	1.230.710,97	14,84	3.833.294,91	46,22	4.460.268,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.730.546,39	4.730.546,39	653.584,35	13,82	2.115.673,83	44,72	2.614.872,56
Contribuições Sociais	4.730.546,39	4.730.546,39	653.584,35	13,82	2.115.673,83	44,72	2.614.872,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.220.173,65	1.220.173,65	219.238,92	17,97	646.760,46	53,01	573.413,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.220.173,65	1.220.173,65	219.238,92	17,97	646.760,46	53,01	573.413,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.342.843,47	2.342.843,47	357.887,70	15,28	1.070.860,62	45,71	1.271.982,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.656,88	9.656,88	1.993,75	20,65	5.797,16	60,03	3.859,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.825,12	47.825,12	8.600,83	17,98	25.500,73	53,32	22.324,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.285.361,47	2.285.361,47	347.293,12	15,20	1.039.562,73	45,49	1.245.798,74
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.941.152,84	7.847.279,09	737.547,41	5.055.801,76	2.791.477,33	1.244.161,53	3.669.783,84	4.177.495,25	3.271.566,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.509.622,40	7.415.748,65	737.547,41	4.695.962,68	2.719.785,97	1.190.162,63	3.471.941,46	3.943.807,19	3.073.723,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.933.622,40	4.533.722,40	785.422,01	2.409.806,87	2.123.915,53	785.422,01	2.409.806,87	2.123.915,53	2.018.117,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	311.000,00	311.000,00	-60.403,93	250.596,07	60.403,93	53.305,04	194.590,94	116.409,06	194.590,94	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.265.000,00	2.571.026,25	12.529,33	2.035.559,74	535.466,51	351.435,58	867.543,65	1.703.482,60	861.015,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	431.530,44	0,00	359.839,08	71.691,36	53.998,90	197.842,38	233.688,06	197.842,38	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	431.530,44	0,00	359.839,08	71.691,36	53.998,90	197.842,38	233.688,06	197.842,38	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:ACE1FE52

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.049.654,66	181.439.725,68	22.495.064,34	106.610.375,20	95,47	74.829.350,48	29.296.191,05	66.464.550,94	94,77	114.975.174,74	0,00
Legislativa	5.112.790,15	5.112.790,15	934.413,19	2.652.046,60	2,37	2.460.743,55	982.016,41	2.432.423,37	3,47	2.680.366,78	0,00
Ação Legislativa	5.112.790,15	5.112.790,15	934.413,19	2.652.046,60	2,37	2.460.743,55	982.016,41	2.432.423,37	3,47	2.680.366,78	0,00
Administração	23.301.890,54	24.141.284,64	2.906.033,25	16.179.849,74	14,49	7.961.434,90	3.522.221,84	9.865.503,65	14,07	14.275.780,99	0,00
Administração Geral	16.749.956,47	17.527.730,57	2.813.322,70	10.689.652,55	9,57	6.838.078,02	3.202.672,86	8.748.092,97	12,47	8.779.637,60	0,00
Demais Subfunções	6.551.934,07	6.613.554,07	92.710,55	5.490.197,19	4,92	1.123.356,88	319.548,98	1.117.410,68	1,59	5.496.143,39	0,00
Assistência Social	3.554.844,57	4.176.991,13	721.678,22	2.070.585,68	1,85	2.106.405,45	701.049,03	1.541.888,65	2,20	2.635.102,48	0,00
Assistência ao Idoso	181.000,00	181.000,00	4.090,41	70.090,41	0,06	110.909,59	70.090,41	70.090,41	0,10	110.909,59	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	34.995,92	2.854,00	11.464,36	0,01	23.531,56	416,55	1.442,17	0,00	33.553,75	0,00
Assistência Comunitária	3.362.844,57	3.960.995,21	714.733,81	1.989.030,91	1,78	1.971.964,30	630.542,07	1.470.356,07	2,10	2.490.639,14	0,00
Previdência Social	8.744.820,57	9.042.168,39	1.550.727,84	4.180.151,11	3,74	4.862.017,28	1.580.764,41	4.024.615,70	5,74	5.017.552,69	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.410.000,00	7.483.073,88	1.340.268,18	3.411.138,70	3,05	4.071.935,18	1.340.268,18	3.411.138,70	4,86	4.071.935,18	0,00
Administração Geral	1.334.820,57	1.559.094,51	210.459,66	769.012,41	0,69	790.082,10	240.496,23	613.477,00	0,87	945.617,51	0,00
Saúde	30.582.908,42	36.842.825,02	5.946.515,41	27.854.801,22	24,94	8.988.023,80	6.823.740,46	17.034.663,68	24,29	19.808.161,34	0,00
Atenção Básica	6.982.977,04	9.186.957,58	1.931.032,18	5.090.985,34	4,56	4.095.972,24	1.430.976,46	4.129.555,85	5,89	5.057.401,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.402.854,90	19.546.871,89	1.834.211,41	17.573.210,88	15,74	1.973.661,01	3.599.669,40	8.550.802,69	12,19	10.996.069,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	334.494,71	569.950,19	523.440,89	544.544,45	0,49	25.405,74	50.353,61	51.923,67	0,07	518.026,52	0,00
Vigilância em Saúde	524.318,16	590.610,08	145.284,52	461.073,93	0,41	129.536,15	129.485,48	413.209,99	0,59	177.400,09	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	47.504,00	0,00
Administração Geral	6.338.263,61	6.900.931,28	1.512.546,41	4.184.986,62	3,75	2.715.944,66	1.613.255,51	3.889.171,48	5,55	3.011.759,80	0,00
Educação	49.986.069,87	54.972.048,39	6.616.120,02	37.590.459,78	33,66	17.381.588,61	9.740.109,36	22.097.271,33	31,51	32.874.777,06	0,00
Ensino Fundamental	40.962.913,07	45.311.857,55	5.031.202,28	33.073.554,68	29,62	12.238.302,87	8.208.787,50	17.820.436,48	25,41	27.491.421,07	0,00
Educação Infantil	6.794.110,00	7.403.364,37	1.099.455,68	3.179.754,90	2,85	4.223.609,47	1.029.244,04	3.013.230,77	4,30	4.390.133,60	0,00
Educação Especial	922.700,00	919.600,00	205.761,16	667.756,95	0,60	251.843,05	205.761,16	667.756,95	0,95	251.843,05	0,00
Administração Geral	124.108,80	124.108,80	4.646,40	35.806,08	0,03	88.302,72	4.646,40	26.888,76	0,04	97.220,04	0,00
Demais Subfunções	1.182.238,00	1.213.117,67	275.054,50	633.587,17	0,57	579.530,50	291.670,26	568.958,37	0,81	644.159,30	0,00
Urbanismo	6.429.639,57	15.566.979,15	1.668.388,70	8.854.434,39	7,93	6.712.544,76	3.685.096,91	4.700.631,52	6,70	10.866.347,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	8.005.096,02	384.436,00	3.534.056,54	3,16	4.471.039,48	2.733.786,03	2.733.786,03	3,90	5.271.309,99	0,00
Serviços Urbanos	6.429.639,57	7.561.883,13	1.283.952,70	5.320.377,85	4,76	2.241.505,28	951.310,88	1.966.845,49	2,80	5.595.037,64	0,00
Gestão Ambiental	1.388.840,35	1.633.523,14	112.547,20	455.312,58	0,41	1.178.210,56	125.358,07	343.457,61	0,49	1.290.065,53	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	632.567,71	877.842,28	11.137,30	102.271,95	0,09	775.570,33	14.241,29	17.510,83	0,02	860.331,45	0,00
Administração Geral	756.272,64	755.680,86	101.409,90	353.040,63	0,32	402.640,23	111.116,78	325.946,78	0,46	429.734,08	0,00
Agricultura	1.818.699,67	5.787.430,97	1.254.392,60	2.225.203,63	1,99	3.562.227,34	418.180,81	814.830,45	1,16	4.972.600,52	0,00
Extensão Rural	272.000,00	2.556.637,99	986.986,49	1.344.010,63	1,20	1.212.627,36	205.650,34	263.608,61	0,38	2.293.029,38	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	404.000,00	2.111.338,41	71.532,44	248.374,64	0,22	1.862.963,77	51.925,50	56.459,57	0,08	2.054.878,84	0,00
Administração Geral	1.142.699,67	1.119.454,57	195.873,67	632.818,36	0,57	486.636,21	160.604,97	494.762,27	0,71	624.692,30	0,00
Comunicações	3.000,00	3.000,00	1.488,96	1.488,96	0,00	1.511,04	1.488,96	1.488,96	0,00	1.511,04	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	1.488,96	1.488,96	0,00	1.511,04	1.488,96	1.488,96	0,00	1.511,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 24/jul/2024 09h e 32m"

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Transporte	2.271.641,56	7.306.175,31	782.568,90	3.519.100,49	3,15	3.787.074,82	1.435.496,61	2.755.428,63	3,93	4.550.746,68	0,00
Transporte Rodoviário	2.271.641,56	7.306.175,31	782.568,90	3.519.100,49	3,15	3.787.074,82	1.435.496,61	2.755.428,63	3,93	4.550.746,68	0,00
Desporto e Lazer	33.000,00	33.000,00	190,05	26.941,02	0,02	6.058,98	190,05	26.941,02	0,04	6.058,98	0,00
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	190,05	26.941,02	0,02	6.058,98	190,05	26.941,02	0,04	6.058,98	0,00
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,90	0,00	280.478,13	825.406,37	1,18	174.593,63	0,00
Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,90	0,00	280.478,13	825.406,37	1,18	174.593,63	0,00
Reserva de Contingência	15.821.509,39	15.821.509,39	0,00	0,00	0,00	15.821.509,39	0,00	0,00	0,00	15.821.509,39	0,00
Demais Subfunções	15.821.509,39	15.821.509,39	0,00	0,00	0,00	15.821.509,39	0,00	0,00	0,00	15.821.509,39	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.941.152,84	7.847.279,09	737.547,41	5.055.801,76	4,53	2.791.477,33	1.244.161,53	3.669.783,84	5,23	4.177.495,25	0,00
Legislativa	245.000,00	245.000,00	40.681,78	111.712,49	0,10	133.287,51	40.681,78	111.712,49	0,16	133.287,51	0,00
Ação Legislativa	245.000,00	245.000,00	40.681,78	111.712,49	0,10	133.287,51	40.681,78	111.712,49	0,16	133.287,51	0,00
Administração	4.677.032,39	3.981.562,39	62.665,99	2.982.550,98	2,67	999.011,41	569.280,11	1.596.533,06	2,28	2.385.029,33	0,00
Administração Geral	3.934.501,95	3.239.031,95	123.069,92	2.372.115,83	2,12	866.916,12	461.976,17	1.204.099,74	1,72	2.034.932,21	0,00
Demais Subfunções	742.530,44	742.530,44	-60.403,93	610.435,15	0,55	132.095,29	107.303,94	392.433,32	0,56	350.097,12	0,00
Assistência Social	132.163,80	133.660,05	18.000,79	61.630,83	0,06	72.029,22	18.000,79	61.630,83	0,09	72.029,22	0,00
Assistência Comunitária	132.163,80	133.660,05	18.000,79	61.630,83	0,06	72.029,22	18.000,79	61.630,83	0,09	72.029,22	0,00
Previdência Social	55.000,00	55.000,00	16.193,71	31.897,07	0,03	23.102,93	16.193,71	31.897,07	0,05	23.102,93	0,00
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	16.193,71	31.897,07	0,03	23.102,93	16.193,71	31.897,07	0,05	23.102,93	0,00
Saúde	152.000,00	557.000,00	171.708,65	539.263,04	0,48	17.736,96	171.708,65	539.263,04	0,77	17.736,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.000,00	147.000,00	20.844,11	133.958,62	0,12	13.041,38	20.844,11	133.958,62	0,19	13.041,38	0,00

Administração Geral	5.000,00	410.000,00	150.864,54	405.304,42	0,36	4.695,58	150.864,54	405.304,42	0,58	4.695,58	0,00
Educação	2.605.500,00	2.800.600,00	418.246,75	1.296.701,67	1,16	1.503.898,33	418.246,75	1.296.701,67	1,85	1.503.898,33	0,00
Ensino Fundamental	1.786.000,00	2.012.000,00	288.994,99	903.294,34	0,81	1.108.705,66	288.994,99	903.294,34	1,29	1.108.705,66	0,00
Educação Infantil	711.500,00	677.500,00	102.700,63	338.391,17	0,30	339.108,83	102.700,63	338.391,17	0,48	339.108,83	0,00
Educação Especial	108.000,00	111.100,00	26.551,13	55.016,16	0,05	56.083,84	26.551,13	55.016,16	0,08	56.083,84	0,00
Gestão Ambiental	53.100,41	53.100,41	6.612,40	22.258,15	0,02	30.842,26	6.612,40	22.258,15	0,03	30.842,26	0,00
Administração Geral	53.100,41	53.100,41	6.612,40	22.258,15	0,02	30.842,26	6.612,40	22.258,15	0,03	30.842,26	0,00
Agricultura	21.356,24	21.356,24	3.437,34	9.787,53	0,01	11.568,71	3.437,34	9.787,53	0,01	11.568,71	0,00
Administração Geral	21.356,24	21.356,24	3.437,34	9.787,53	0,01	11.568,71	3.437,34	9.787,53	0,01	11.568,71	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	157.990.807,50	189.287.004,77	23.232.611,75	111.666.176,96	100,00	77.620.827,81	30.540.352,58	70.134.334,78	100,00	119.152.669,99	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 24/jul/2024 09h e 32m"

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1184], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 24/jul/2024 09h e 32m"

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:1E74CE04

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
1 de 5 PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.179.452,53	8.018.230,89
Receita de Contribuições dos Segurados	4.406.390,11	2.121.341,40
Ativo	4.280.042,41	2.039.896,79
Inativo	101.895,38	66.529,72
Pensionista	24.452,32	14.914,89
Receita de Contribuições Patronais	4.915.477,86	2.205.786,47
Ativo	4.915.477,86	2.205.786,47
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.404.799,10	2.492.942,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.404.799,10	2.492.942,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.452.785,46	1.198.160,25
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	73.073,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.395.303,46	1.093.788,48
Demais Receitas Correntes	57.482,00	31.297,89
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	19.784.149,07	6.924.442,41

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.910.000,00	3.411.138,70	3.411.138,70	3.411.138,70	0,00
Aposentadorias	5.560.000,00	2.781.656,36	2.781.656,36	2.781.656,36	0,00
Pensões por Morte	1.350.000,00	629.482,34	629.482,34	629.482,34	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	73.073,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	73.073,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.983.073,88	3.411.138,70	3.411.138,70	3.411.138,70	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	12.801.075,19	3.513.303,71	3.513.303,71	3.513.303,71	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.274.128,14
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.314.903,08
Investimentos e Aplicações	82.975.593,91

Outros Bens e Direitos	68.154.572,59

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	4.709.359,67
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.389.820,57	687.980,70
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.389.820,57	687.980,70

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.555.094,51	782.611,48	627.076,07	615.690,86	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	865.000,00	398.891,59	398.891,59	387.506,38	0,00
Demais Despesas Correntes	690.094,51	383.719,89	228.184,48	228.184,48	0,00
Despesas de Capital (XIV)	59.000,00	18.298,00	18.298,00	18.298,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.614.094,51	800.909,48	645.374,07	633.988,86	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-224.273,94	-112.928,78	42.606,63	53.991,84	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	200.238,02
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:A1A87DFE

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	144.191.879,54	76.397.944,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.646.306,75	9.211.925,71
IPTU	2.238.154,12	1.761.794,65
ISS	4.920.127,20	2.709.825,27
ITBI	1.932.958,00	561.506,97
IRRF	5.790.855,43	2.074.793,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.764.212,00	2.104.005,69
Contribuições	1.958.393,00	1.132.036,59
Receita Patrimonial	2.538.287,07	1.821.025,27
Aplicações Financeiras (II)	2.538.287,07	1.820.385,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	640,14
Transferências Correntes	122.753.199,72	63.917.771,48
Cota Parte do FPM	30.998.803,21	15.214.356,12
Cota Parte do ICMS	24.582.027,46	11.636.381,98
Cota Parte do IPVA	3.735.951,20	1.781.871,84
Cota Parte do ITR	114.396,00	45.803,78
Transferências da LC 61/1989	117.605,60	47.209,58
Transferencias do FUNDEB	27.095.148,00	14.859.277,94
Outras Transferências Correntes	36.109.268,25	20.332.870,24
Demais Receitas Correntes	295.693,00	315.185,49
Outras Receitas Financeiras (III)	4.600,00	2.245,49
Receitas Correntes Restantes	291.093,00	312.940,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	141.648.992,47	74.575.313,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.048.387,12	6.262.762,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.520.885,98	2.443.449,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.362.089,87	5.255.109,51
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.362.089,87	5.255.109,51
Convênios	4.973.030,21	4.866.049,85
Outras Transferências de Capital	389.059,66	389.059,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.362.089,87	5.255.109,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	160.059.469,46	86.093.185,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	147.011.082,34	79.830.423,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	139.498.689,05	98.437.614,33	60.558.950,83	58.743.612,00	1.754.185,25	4.057.466,07	4.021.754,28
Pessoal e Encargos Sociais	65.441.939,19	35.006.105,63	31.186.317,95	30.608.703,41	212.225,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	795.996,91	735.592,98	446.902,56	446.902,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	73.260.752,95	62.695.915,72	28.925.730,32	27.688.006,03	1.541.960,08	4.057.466,07	4.021.754,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	73.260.752,95	62.695.915,72	28.925.730,32	27.688.006,03	1.541.960,08	4.057.466,07	4.021.754,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	138.702.692,14	97.702.021,35	60.112.048,27	58.296.709,44	1.754.185,25	4.057.466,07	4.021.754,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.038.168,39	4.193.750,18	4.038.214,77	4.026.829,56	0,00	1.606,94	1.606,94
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.869.637,94	9.016.514,45	5.518.871,18	4.837.355,78	790.674,65	5.427.244,88	5.250.791,96
Investimentos	24.004.370,34	8.350.461,07	5.038.656,05	4.357.140,65	790.674,65	5.427.244,88	5.250.791,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	865.267,60	666.053,38	480.215,13	480.215,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.004.370,34	8.350.461,07	5.038.656,05	4.357.140,65	790.674,65	5.427.244,88	5.250.791,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	15.821.509,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	59.000,00	18.298,00	18.298,00	18.298,00	0,00	59.237,87	59.237,87
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	187.625.740,26	110.264.530,60	69.207.217,09	66.698.977,65	2.544.859,90	9.545.555,76	9.333.391,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	178.528.571,87	106.052.482,42	65.150.704,32	62.653.850,09	2.544.859,90	9.484.710,95	9.272.546,24
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							7.515.957,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.359.167,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.095.826,78
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.359.167,20
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.149.799,33

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.715.955,09	383.140,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	222.724,83	1.030.704,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.332.814,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.332.814,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.332.814,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.077.511,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.077.511,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:FF7BF794

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.882.094,75	7.107.920,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.238.154,12	1.761.794,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.932.958,00	561.506,97

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.920.127,20	2.709.825,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.790.855,43	2.074.793,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.535.321,27	35.907.028,86
2.1- Cota-Parte FPM	37.935.151,01	19.017.945,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.681.739,01	19.017.945,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.253.412,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.640.229,26	14.545.477,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	147.007,00	59.011,99
2.4- Cota-Parte ITR	142.995,00	57.254,64
2.5- Cota-Parte IPVA	4.669.939,00	2.227.339,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	88.417.416,02	43.014.948,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.986.537,80	7.181.405,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.047.972,15	3.572.331,45
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.246.049,00	14.953.075,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.246.049,00	14.689.492,43
6.1.1- Principal	27.095.148,00	14.609.562,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.901,00	79.930,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	263.583,50
6.4.1- Principal	0,00	249.715,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.867,63
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.108.610,20	7.428.156,51

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	243.125,69
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	242.988,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	136,74
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.196.201,62

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.489.012,54	13.496.886,23	12.256.141,87	11.991.334,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.869.700,00	11.598.058,04	11.598.058,04	11.333.250,99	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.825.500,00	2.950.920,24	2.950.920,24	2.884.599,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.030.000,00	7.935.964,08	7.935.964,08	7.753.393,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.014.200,00	711.173,72	711.173,72	695.257,64	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.619.312,54	1.898.828,19	658.083,83	658.083,83	0,00
10.2.1- Educação Infantil	368.513,32	178.181,07	178.181,07	178.181,07	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.234.299,22	1.709.047,73	468.303,37	468.303,37	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	16.500,00	11.599,39	11.599,39	11.599,39	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.496.886,23	12.256.141,87	11.991.334,82	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.496.886,23	12.256.141,87	11.991.334,82	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.598.058,04	11.598.058,04	11.333.250,99	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.282.644,70	11.598.058,04	11.598.058,04	78,95
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.495.307,59	2.696.934,06	2.696.934,06	1.201.626,47	18,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.633.110,33	242.988,14	0,00	0,00	242.988,14	24.320,95
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.608.813,98	24,60	0,00	0,00	24,60	24,60
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	24.296,35	242.963,54	0,00	0,00	242.963,54	24.296,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.255.665,35	9.579.468,44	4.387.619,22	4.155.952,03	0,00
20.1- Educação Infantil	351.823,37	281.441,01	149.425,10	108.627,94	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.903.841,98	9.298.027,43	4.238.194,12	4.047.324,09	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	38.744.677,89	23.076.354,67	16.643.761,09	16.147.286,85	0,00
21.1- Educação Infantil	7.545.836,69	3.410.542,32	3.278.526,41	3.171.408,57	0,00
21.1.1- Creche	2.944.286,15	1.343.141,02	1.224.933,68	1.181.515,95	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.601.550,54	2.067.401,30	2.053.592,73	1.989.892,62	0,00
21.2- Ensino Fundamental	31.198.841,20	19.665.812,35	13.365.234,68	12.975.878,28	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.387.619,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.181.405,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.201.626,47
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					24.320,95
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					848,80
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					10.342.228,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.753.737,22	10.342.228,56	24,04
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.286.607,91	1.285.759,11	1.285.742,81	848,80	16,30
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	368.406,99	367.558,19	367.541,89	848,80	16,30
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	918.200,92	918.200,92	918.200,92	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	23.515.308,67		8.335.286,01	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.715.108,26		1.552.498,58	
31.1.1- Salário-Educação	568.335,00		764.403,59	
31.1.2- PDDE	7.101,00		1.041,12	
31.1.3- PNAE	440.738,00		226.141,90	
31.1.4- PNATE	309.874,60		154.634,35	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	389.059,66		406.277,62	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.822.002,29		83.663,29	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.978.198,12		6.699.124,14	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.027.970,50	15.810.806,78	6.750.211,91	6.731.691,91	0,00
32.1- Educação Infantil	535.027,68	107.603,75	73.095,53	73.095,53	0,00

32.2- Ensino Fundamental	17.155.716,35	15.033.809,78	6.081.269,25	6.081.269,25	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.337.226,47	669.393,25	595.847,13	577.327,13	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	57.772.648,39	38.887.161,45	23.393.973,00	22.878.978,76	0,00
33.1- Despesas Correntes	54.306.896,32	38.206.401,40	22.866.754,09	22.360.781,85	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	26.729.700,00	12.426.644,90	12.426.644,90	12.151.079,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.376.313,27	867.421,52	794.137,76	688.527,76	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	26.200.883,05	24.912.334,98	9.645.971,43	9.521.174,70	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.465.752,07	680.760,05	527.218,91	518.196,91	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.465.752,07	680.760,05	527.218,91	518.196,91	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				1.161.326,61	44.904,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				14.953.075,93	764.403,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				12.909.535,74	589.776,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				3.204.866,80	219.532,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				985,08	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	57,44
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				3.205.851,88	219.474,59

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:EC0F17DF

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.928.637,94	9.034.812,45	15.893.825,49
Investimentos	24.063.370,34	8.368.759,07	15.694.611,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	865.267,60	666.053,38	199.214,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.928.637,94	9.034.812,45	15.893.825,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	24.928.637,94	9.034.812,45	15.893.825,49
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72

CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3	PREFEITO	CONTROLADOR GERAL

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:083D136C

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	5.324,83	0,00	5.324,83

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:3ED85587

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.882.094,75	14.882.094,75	7.107.920,02	47,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.238.154,12	2.238.154,12	1.761.794,65	78,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.932.958,00	1.932.958,00	561.506,97	29,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.920.127,20	4.920.127,20	2.709.825,27	55,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.790.855,43	5.790.855,43	2.074.793,13	35,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	70.281.909,27	70.281.909,27	40.376.405,71	57,45
Cota-Parte FPM	34.681.739,01	34.681.739,01	20.238.993,57	58,36
Cota-Parte ITR	142.995,00	142.995,00	59.252,65	41,44
Cota-Parte IPVA	4.669.939,00	4.669.939,00	2.417.866,82	51,78
Cota-Parte ICMS	30.640.229,26	30.640.229,26	17.589.316,90	57,41
Cota-Parte IPI-Exportação	147.007,00	147.007,00	70.975,77	48,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	85.164.004,02	85.164.004,02	47.484.325,73	55,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.685.000,00	1.535.000,00	745.079,31	48,54	745.079,31	48,54	713.874,11	46,51	0,00

Despesas Correntes	1.685.000,00	1.535.000,00	745.079,31	48,54	745.079,31	48,54	713.874,11	46,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.974.078,29	12.974.078,29	12.884.042,60	99,31	6.133.964,03	47,28	4.146.430,87	31,96	0,00
Despesas Correntes	12.776.078,29	12.776.078,29	12.769.949,78	99,95	6.126.794,43	47,96	4.146.430,87	32,45	0,00
Despesas de Capital	198.000,00	198.000,00	114.092,82	57,62	7.169,60	3,62	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.293.263,61	6.443.263,61	4.292.737,43	66,62	4.043.721,81	62,76	3.900.747,21	60,54	0,00
Despesas Correntes	6.228.263,61	6.326.132,13	4.186.785,48	66,18	3.958.002,94	62,57	3.822.102,24	60,42	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	117.131,48	105.951,95	90,46	85.718,87	73,18	78.644,97	67,14	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.952.341,90	20.952.341,90	17.921.859,34	85,54	10.922.765,15	52,13	8.761.052,19	41,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.921.859,34	10.922.765,15	8.761.052,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.921.859,34	10.922.765,15	8.761.052,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 21% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	9.971.708,40	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,74	23,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.732.566,52	9.732.566,52	11.246.219,55	115,55
Proveniente da União	9.689.660,71	9.689.660,71	11.186.928,58	115,45
Proveniente dos Estados	42.905,81	42.905,81	59.290,97	138,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.732.566,52	9.732.566,52	11.246.219,55	115,55

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.297.977,04	7.651.957,58	4.505.351,22	58,88	3.843.387,62	50,23	3.638.631,42	47,55	0,00
Despesas Correntes	5.297.977,04	6.541.865,45	4.500.227,29	68,79	3.843.387,62	58,75	3.638.631,42	55,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.110.092,13	5.123,93	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.575.776,61	6.719.793,60	5.218.312,53	77,66	4.025.816,06	59,91	3.900.675,58	58,05	0,00
Despesas Correntes	3.545.776,61	6.387.288,84	5.180.750,57	81,11	4.025.816,06	63,03	3.900.675,58	61,07	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	332.504,76	37.561,96	11,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	334.494,71	569.950,19	544.694,74	95,57	233.186,65	40,91	99.318,22	17,43	0,00
Despesas Correntes	334.494,71	558.589,39	544.694,74	97,51	233.186,65	41,75	99.318,22	17,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	11.360,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	524.318,16	590.610,08	463.457,68	78,47	434.308,79	73,54	414.034,81	70,10	0,00
Despesas Correntes	524.318,16	590.610,08	463.457,68	78,47	434.308,79	73,54	414.034,81	70,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	817.667,67	311.173,51	38,06	311.173,19	38,06	311.124,45	38,05	0,00
Despesas Correntes	0,00	817.667,67	311.173,51	38,06	311.173,19	38,06	311.124,45	38,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.732.566,52	16.397.483,12	11.042.989,68	67,35	8.847.872,31	53,96	8.363.784,48	51,01	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.982.977,04	9.186.957,58	5.250.430,53	57,15	4.588.466,93	49,95	4.352.505,53	47,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.549.854,90	19.693.871,89	18.102.355,13	91,92	10.159.780,09	51,59	8.047.106,45	40,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	334.494,71	569.950,19	544.694,74	95,57	233.186,65	40,91	99.318,22	17,43	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	524.318,16	590.610,08	463.457,68	78,47	434.308,79	73,54	414.034,81	70,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	47.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.293.263,61	7.260.931,28	4.603.910,94	63,41	4.354.895,00	59,98	4.211.871,66	58,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.684.908,42	37.349.825,02	28.964.849,02	77,55	19.770.637,46	52,93	17.124.836,67	45,85	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:3561758B

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio – Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:47253F44

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	157.990.807,50
Previsão Atualizada	173.123.242,51
Receitas Realizadas	90.359.265,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.077.511,65
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	157.990.807,50
Créditos Adicionais	31.296.197,27
Dotação Atualizada	189.287.004,77
Despesas Empenhadas	111.666.176,96
Despesas Liquidadas	70.134.334,78
Despesas Pagas	67.626.095,34
Superávit Orçamentário	20.224.930,86
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	111.666.176,96
Despesas Liquidadas	70.134.334,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	136.714.910,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.110.910,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	132.569.663,88
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.044.527,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.945.250,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.945.250,39
Despesas Previdenciárias Pagas	2.939.918,49
Resultado Previdenciário	6.099.277,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	545.470,80	-7.748.398,22	-1.420,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	827.362,48	-3.465.769,15	-418,89

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.715.955,09	119,64	2.544.859,90	170.975,55
Poder Executivo	2.715.955,09	119,64	2.544.859,90	170.975,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	28.156.019,05	9.737.825,11	9.333.391,05	9.084.802,89
Poder Executivo	27.878.101,49	9.737.825,11	9.055.473,49	9.084.802,89
Poder Legislativo	277.917,56	0,00	277.917,56	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.871.974,14	9.737.944,75	11.878.250,95	9.255.778,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.035.780,08	25,00	26,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.237.680,92	70,00	86,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	9.034.812,45		15.893.825,49
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.539.228,10	21,12	19,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
ILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***	
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72	
Ontador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral	

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:B25BFD40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.202-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 2.202-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte;

L E I:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.835.336,37** (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), devido ao excesso de arrecadação de recursos próprios conforme projeção apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.15.00	**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA**			
04.122.0029.2214	**MANUT. DAS ATIV. SEMFAZ**			
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 233	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
28.843.0031.2216	**MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA**			
0.1.500.0000	4.6.90.91	**F:** 237	Sentenças judiciais	300.000,00
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
04.122.0038.2266	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMEL**			
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 378	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	405.000,00
02.20.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0037.2253	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMAP**			
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 358	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	180.000,00
02.22.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLUCOS**			
04.122.0038.2273	**MANUT. DAS ATIV. - SEMOSP**			
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 384	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0027.2204	**MANUT. DAS ATIV. CHEFIA DO GABINETE**			
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 193	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00
02.18.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**			
04.122.0034.2226	**MANUT. DAS ATIV. – PROJETOS AMBIENTAIS**			
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 268	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	330.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%**			
0.1.500.0000	3.3.90.34	**F:** 047	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	720.336,37
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 049	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	1.325.000,00
12.122.0014.2027	**MANUT. DAS ATIV. SEMED**			
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 026	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL				**3.835.336,37**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7BE6FF15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.322-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.322-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.202-GP/2024**, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.835.336,37** (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), devido ao excesso de arrecadação de recursos próprios conforme projeção apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.15.00	**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA**			
04.122.0029.2214	**MANUT. DAS ATIV. SEMFAZ**			
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 233	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
28.843.0031.2216	**MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA**			
0.1.500.0000	4.6.90.91	**F:** 237	Sentenças judiciais	300.000,00
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
04.122.0038.2266	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMEL**			
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 378	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	405.000,00
02.20.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0037.2253	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMAP**			
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 358	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	180.000,00
02.22.00	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLUCOS**			
04.122.0038.2273	**MANUT. DAS ATIV. - SEMOSP**			
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 384	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0027.2204	**MANUT. DAS ATIV. CHEFIA DO GABINETE**			
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 193	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00
02.18.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**			
04.122.0034.2226	**MANUT. DAS ATIV. – PROJETOS AMBIENTAIS**			
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 268	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	330.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%**			
0.1.500.0000	3.3.90.34	**F:** 047	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	720.336,37
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 049	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	1.325.000,00
12.122.0014.2027	**MANUT. DAS ATIV. SEMED**			
0.1.500.0000	3.3.90.39	**F:** 026	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL				**3.835.336,37**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E09478C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 46/2024

EXTRATO DO CONTRATO 46/2024

Publicação n° 436 de 25 de Julho de 2024

Processo Administrativo n.º 161/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 001/2024;

DATA: 24 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: TCP ELETROS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de materiais permanentes conforme proposta parlamentar nº 3890.217000/1230-23, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
5	5,00	UND	AR CONDICIONADO. TIPO: SPLIT CAPACIDADE: 35000 A 51000 BTUs CICLO: APENAS FRIO	Philco	PAC36000PFM5N	R$ 7.809,00	R$ 39.045,00

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 39.045,00 (trinta e nove mil e quarenta e cinco reais)

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **TCP ELETROS LTDA,** THAIS DE CASTRO PACHECO.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DD1BCEE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 691, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 691, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2027**	**Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	102	1.500.0000.0000	16.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	382	2.500.0000.0000	34.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**50.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2027**	**Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP**			
Crédito	3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros	104	1.500.0000.0000	16.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	383	2.500.0000.0000	34.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**50.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9FD45C79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 64/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de 00600-00036140/2024-23,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 02 e ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar ao distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre, na data de 27/07/2024 a 29/07/2024, com o objetivo de Realizar e Organizar a Atividade Cultural: I Arraial de Vista Alegre, conforme estabelecido no Memorando nº 130/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor de Departamento	Vista Alegre do Abunã	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor de Departamento	Vista Alegre do Abunã	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente de Divisão	Vista Alegre do Abunã	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Leandro Pereira dos Santos	1004885	Secretário	Vista Alegre do Abunã	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Elysmadson da Silva de Oliveira	1003272	Gerente de Divisão	Vista Alegre do Abunã	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2443A458

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 00600-00021304/2024-18-**e**

Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Secretaria Geral de Governo (SGG)	02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta, tipo básica, Material: 100% algodão, Modelo: t-shirt; Cor(es): a ser definida; Tamanhos: P, M, G, GG e EXG; Personalização: a ser definida; Características adicionais: gola redonda, manga curta, estampa em serigrafia no peito, costas e mangas.	55573	UND	1.200	14,00	16.800,00
TOTAL:						**16.800,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)

A contratação será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.
A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
Art. 75, caput, inciso II. R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00021304/2024-18-e e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.
Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela SGG, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC. 75819E11-e manifestando-se FAVORÁVEL, para a aquisição.
Neste sentido, foi juntada minuta Termo de Referência, e-DOC 59953AA8 -e elaborado pela SGG, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.
A justificativa para não recorrer ao Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme mencionado no parágrafo § 2° do Art. 19 da Lei n° 14.133/2021, baseia-se na constatação de que os itens disponíveis no referido catálogo, não satisfazem integralmente as especificações requeridas para atender de forma adequada às exigências e demandas do Cerimonial e do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres.
Tomando por base o que foi apresentado, com o intuito de atender as necessidades do Cerimonial e do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres de maneira efetiva, a aquisição das camisetas personalizadas devem atender as condições e exigências estabelecidas em "Anexo I e II" do presente instrumento, visto que o não atendimento em questão, pode impactar as execuções das atividades aplicadas à cada Órgão, e ainda, propiciar custos associados à compras inadequadas.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: M.O.B SORTE SERIGRAFIA E BRINDES
CNPJ: 07.574.513/0001-55

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2024.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88C4A03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°334/SEMAGRIC/2024, 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo: **00600-00034137/2024-75-e**

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 14(quatorze) diárias inteiras e 1(uma) meia diária aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram nos períodos de 08 a 22 de Julho de 2024. **Entretanto os Servidores Danilo Domingos, Rodrigo Pessoa de Oliveira e Reginaldo Rodrigues Silva receberão apenas 5(cinco) diárias inteiras e 1(uma) meia diárias no Período de 15/07 a 20/07/2024.** Conforme parceria entre Estado (DER) e Secretaria do Município de Porto Velho SEMAGRIC, aos servidores do DER. Que foram com o objetivo de prestar o devido apoio e suporte operacional nas atividades de: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na BR 319 Linha C01 e seus anexos. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 303/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 12 de Julho de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Epitácio Pessoa Melo	300111709	Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio	-	08/07 a 22/07/2024	14 Inteiras e 1 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Fabio Motta Paulus	300110358	Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio	-	08/07 a 22/07/2024	14 Inteiras e 1 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Eric Wesley Clementino da Silva	300172363	Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio	-	08/07 a 22/07/2024	14 Inteiras e 1 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Messias Alves de Moraes	300107288	Motorista	Suporte e Apoio	-	08/07 a 22/07/2024	14 Inteiras e 1 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Pedro Barros Ribeiro	300124492	Motorista	Suporte e Apoio	-	08/07 a 22/07/2024	14 Inteiras e 1 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Francisco Rodrigues da Silva Sobrinho	300107301	Serviços Gerais	Suporte e Apoio	-	08/07 a 22/07/2024	14 Inteiras e 1 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
José Soares de Carvalho	300029557	Chefe de Campo	Suporte e Apoio	-	08/07 a 22/07/2024	14 Inteiras e 1 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Cícero Araújo de Matos	300108048	Almoxarife	Suporte e Apoio	-	08/07 a 22/07/2024	14 Inteiras e 1 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Gildo Gomes de Araújo	300139625	Motorista	Suporte e Apoio	-	08/07 a 22/07/2024	14 Inteiras e 1 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Roberto de Oliveira Vaz	300172370	MEV	Suporte e Apoio	-	08/07 a 22/07/2024	14 Inteiras e 1 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Luiz Carlos Cabral da Silva	300156968	Chefe de Equipe	Suporte e Apoio	-	08/07 a 22/07/2024	14 Inteiras e 1 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Danilo Domingos	**300165192**	**Operador**	**Suporte e Apoio**	-	**15/07 a 20/07/2024**	**5 Inteiras e 1 meia diária**	**R$ 150,00 R$ 75,00**	**R$ 825,00**
Rodrigo Pessoa de Oliveira	**300106144**	**Operador**	**Suporte e Apoio**	-	**15/07 a 20/07/2024**	**5 Inteiras e 1 meia diária**	**R$ 150,00 R$ 75,00**	**R$ 825,00**
Reginaldo Rodrigues da Silva	**300106900**	**Motorista**	**Suporte e Apoio**	-	**15/07 a 20/07/2024**	**5 Inteiras e 1 meia diária**	**R$ 150,00 R$ 75,00**	**R$ 825,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1BCBD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°343/SEMAGRIC/2024, 22 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00035301/2024-61-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 4(quatro) diárias inteiras e 1(uma) meia diária aos servidores**,** Médico Veterinário: **Antônio Henrique Magatti Fernandes** e o Aux. de Serviços Veterinários: **Josemir Marques Aguilheira.** Com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Período de execução: 29/07/2024 a 02/08/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº033/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 18 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Fiscalizar	-	29/07/2024 a 02/08/2024	4 Inteiras e 1 meia diária	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.350.00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar nos Serviços Veterinários	-	29/07/2024 a 02/08/2024	4 Inteiras e 1 meia diária	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0088F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°344/SEMAGRIC/2024, 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00035429/2024-25-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 19(dezenove) diárias inteiras e 4(quatro) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo, nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã. Nos períodos 06 a 10, 12 a 17, 19 a 24 e 26 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº316/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Roberto de Oliveira	1006953	Supervisor de Estradas	Apoio e Suporte	-	19 Inteiras e 4 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 4.200,00
Ivo José Dias Gomes	1007065	Assessor de P. e Abastecimento	Apoio e Suporte	-	19 Inteiras e 4 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 4.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D753E853

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°345/SEMAGRIC/2024, 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00035420/2024-14-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de prestar apoio e mão de obra necessária nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Nova Califórnia. Nos períodos de: 06 a 17 e 20 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº315/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	Apoio e Suporte	-	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Apoio e Suporte	-	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9DEA062

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°346/SEMAGRIC/2024, 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00035396/2024-13-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de dar continuidade às atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Vista Alegre do Abunã. Nos períodos de: 06 a 17 e 20 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº313/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Apoio e Suporte	-	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Oelinton Santana	702970	Gari	Apoio e Suporte	-	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0018	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0017	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Apoio e Suporte	-	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Apoio e Suporte	-	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
José Antonio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0022	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Basculante nº 44 RSY8D16	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Apoio e Suporte	Caminhão Basculante nº 12 NCF3245	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Apoio e Suporte	Caminhão Basculante Nº 41 QTJOC76	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BBA5B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°347/SEMAGRIC/2024, 23 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00035380/2024-19-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 13(Treze) diárias inteiras e 03(Três) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender as demandas de apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, União Bandeirante, Joana D'arc, Linha Transpurus, Vista Alegre, Linha C01. Nos períodos de: 17/07 a 20/07, 22/07 a 27/07, 29/07 a 03/08/2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº14/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 18 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Apoio e Suporte	-	13 Inteiras e 3 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42724012

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°348/SEMAGRIC/2024, 24 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00035473/2024-35-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 3(três) diárias inteiras e 20(vinte) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender as demandas de serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Nos períodos de: 06 a 10, 12 a 17, 19 a 24 e 26 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº320/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Apoio e Suporte	-	3 Inteiras e 20 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0033	3 Inteiras e 20 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00
Francisco Orleilson Muniz da Silva	167115	Gari	Apoio e Suporte	-	3 Inteiras e 20 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95C88BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°349/SEMAGRIC/2024, 24 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00035440/2024-95-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de exercer atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo. Nos períodos de: 06 a 17 e 20 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº318/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Israel Roberto de Amaral	1007001	Supervisor de Estradas	Suporte e Apoio	-	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 4.600,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0030	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0014	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	Suporte e Apoio	Caminhão Basculante CB30 OHO7214	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Suporte e Apoio	Caminhão Basculante CB28 NEF6281	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0018	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Pá Carregadeira nº 0019	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Suporte e Apoio	Caminhão Basculante nº10 NCF3255	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Suporte e Apoio	-	22 Inteiras e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C780F085

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°350/SEMAGRIC/2024, 24 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00034929/2024-40-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 19(dezenove) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de acompanhar e fazer fiscalização nos locais das atividades previstas no contrato 028/PGM/2024 (Assentamento Joana D'Arc, da Estrada do Areia Branca, do Baixo Madeira, da BR-319, da Estrada da Coca-Cola e do Ramal Jatuarana). Nos períodos de: 05, 08 a 12, 15 a 19, 22 a 26, 29 a 31. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº11/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 17 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	1007500	Diretor de Departamento DPC	Apoio e Suporte	-	19 Meias diárias	R$ 100,00	R$ 1.900,00
Leonam Matheus Silva	1006164	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Apoio e Suporte	-	19 Meias diárias	R$ 100,00	R$ 1.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDB8649D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°351/SEMAGRIC/2024, 24 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00034646/2024-06-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08(oito) diárias inteiras e 09(nove) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de notificar as associações para cumprimento dos Termos, regularização cadastral, localizar os equipamentos cedidos através dos Chamamentos Públicos nº. 002/2021 e nº. 002/2023, entrega dos relatórios de uso dos equipamentos, condições de infraestrutura, levantamento de dados da produção e atendimento aos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Porto Velho. Para o período 24/07 a 26/07, 29/07 à 02/08, 06/08 a 09/08 e 13/08 a 16/08/2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº066/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 22 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro agrônomo	Notificar as associações	-	8 Inteiras e 9 meias diárias	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 3.750.00
Alessandra Felicio de Abreu	1006972	Gerente de Divisão de Cadastro e Apoio ao produtor - DICAP	Notificar as associações	-	8 Inteiras e 9 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.500.00
Elivaldo Lobo de Lima	1001387	Secretário	Auxiliar e acompanhar nas atividades	-	8 Inteiras e 9 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecim

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DB9F1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº195/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00036066/2024-45-e.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e 1⁄2 (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades, por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo oficial modelo Ford Ranger, Placa OHS-0956 e voadeira MT-91855 tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, no período de 19 a 23 de agosto de 2024. E concessão de 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia 19/08/2024 e (½) para buscar no dia 23/08/2024 ao motorista/condutor para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956 até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no Ofício nº 246/COL/2024 de 15/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,	4 e ½ (quatro e meia)	R$ 200,00 R$ 100,00	R$900,00
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	Conselheira Tutelar			R$ 200,00 R$ 100,00	R$900,00
DORI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 150,00 R$ 75,00	R$675,00
ANDERSON MORONHA SOARES	247016	ASG JARDINAGEM (CONDUTOR)	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	01 (uma)	R$ 75,00 R$ 75,00	R$150,00
TOTAL						R$ 2.625,00

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no dia 26 de agosto de 2024, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº 246/COL/2024 de 15/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	½ (meia)	R$ 200,00	R$ 100,00
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	R$ 100,00
ANDERSON MORONHA SOARES	247016	ASG JARDINAGEM (CONDUTOR)			R$ 150,00	R$75,00
TOTAL						R$275,00

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956, no período de 27 a 28 de agosto de 2024, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2024 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no Ofício nº 246/COL/2024 de 15/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	R$200,00	R$300,00
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	Conselheira Tutelar			R$200,00	R$300,00
ANDERSON MORONHA SOARES	247016	ASG JARDINAGEM (CONDUTOR)			R$150,00	R$225,00
TOTAL						R$825,00

Porto Velho, 24 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0CA2C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº196/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00035871/2024-51-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção e outros, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação de 2024, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescentes conforme preconiza o ECA, no período de 26 a 31 de agosto de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG-3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. E 01 (uma) diária em favor do motorista/condutor, sendo ½ (meia) diária no dia 26/08/2024 para levar e ½ (meia) diária no dia 31/08/2024 para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme informações constantes no Ofício nº300/COL/IVCTCA/2024 de 01/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
FELIPE XAVIER COSTA	1006378	Conselheiro Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$ 1.100,00**
ORIAN DOS SANTOS MARIANO	1006366	Conselheiro Tutelar			R$200,00	**R$ 1.100,00**
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$150,00	**R$ 825,00**
EMERSON SOUSA DOS SANTOS	1005131	Gerente de Divisão/Condutor	Humaitá-AM	01 (uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$1.000,00	**R$1.000,00**
TOTAL						**R$ 4.025,00**

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37D334F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.244, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 78/2024/DA/SEMUR, de 19 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o pagamento de indenizações decorrentes de desapropriação de 3 (três) moradores residentes da rua Capão da Canoa, bairro Três Marias, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00001279/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	16.500,00	-
18.01.16.482.042.1.725	Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000	-	16.500,00
SUBTOTAL					**16.500,00**	**16.500,00**
TOTAL					**16.500,00**	**16.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4EAE29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.246, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 049/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 16 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com serviços de impressão, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00017613/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 117.905,62 (cento e dezessete mil, novecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	FIS	3.3.90.39	1.600.0000.9008	117.905,62	-
			3.3.90.40	1.600.0000.9008	-	117.905,62
SUBTOTAL					**117.905,62**	**117.905,62**
TOTAL					**117.905,62**	**117.905,62**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A4F1BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.247, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 95/DAA/DGA/SMD/2024, de 15 de julho de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com Contrato n.° 039/PGM/2022 - Locação de imóvel da sede administrativa do Distrito de Extrema,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000	2.100,00	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000	-	2.100,00
SUBTOTAL					2.100,00	2.100,00
TOTAL					2.100,00	2.100,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56DEE857

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.249, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 049/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 16 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita movimentaçãode recursos para cobertura de despesas com serviços de impressão, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00017613/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 25.827,71 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.33	1.500.0015.1002	25.827,71	-
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.40	1.500.0015.1002	-	13.306,04
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.40	1.500.0015.1002	-	2.773,25
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.40	1.500.0015.1002	-	9.748,42
SUBTOTAL					25.827,71	25.827,71
TOTAL					25.827,71	25.827,71

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92B9E3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 116/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 116/SEMUSB/2024
Porto Velho, 25 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00035433/2024-93.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos: São Carlos, Nazaré, Calama, Demarcação e nas Comunidades de Cavalcante, Santa Catarina, Papagaios, a fim de realizar as fiscalizações in loco, seguindo o contrato Nº 019/PGM/2024 para averiguação da frequência, rota dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos e domiciliares, executados pela empresa EcoRondônia Ambiental S/A. O deslocamento foi realizado por veículo fluvial tipo voadeira motor 115 HP 4T Mercury, tombamento: 234497, MTP: 4497 pertencente a Defesa Civil – COMPDEC, conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares.**. No Período de 29/07/2024 à 03/08/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	Membro da CEPF	29/07/2024 à 03/08/2024	5½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
02	Neldi de Oliveira da Mota	119860	Membro da CEPF	29/07/2024 à 03/08/2024	5½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
03	Edicarlos da Silva Fonseca	167230	Membro da CEPF	29/07/2024 à 03/08/2024	5½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
04	Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	96827	Membro da CEPF	29/07/2024 à 03/08/2024	5½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
05	Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	Piloto/ Gari	29/07/2024 à 03/08/2024	5½	R$ 150,00	R$ 825,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6381D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 117/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 117/SEMUSB/2024
Porto Velho, 25 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00035843/2024-34.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 03 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram ao distrito de Fortaleza do Abunã, a fim de realizar a
fiscalização durante o Festival de praia para atender as demandas que competem à fiscalização de Posturas Urbanas no Município de Porto Velho. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Hilux, cor: branca placa: SYK3I54, conduzido pelo servidor Rozinaldo Lira da Silva. **No período de 08 à 11/08/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Christiann Roger Rodrigues de Lima	52936	Fiscal de Posturas	08 à 11/08/2024	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
02	Gilbson Pereira de Morais	1003781	Diretor do Departamento de Posturas Urbanas	08 à 11/08/2024	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
03	César de Melo Xavier	53017	Fiscal de Posturas	08 à 11/08/2024	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
04	Elmo Alves Silva	224387	Fiscal de Posturas	08 à 11/08/2024	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
04	Rozinaldo Lira da Silva	179970	Gari/ Motorista	08 à 11/08/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A1E31D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 118/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 118/SEMUSB/2024
Porto Velho, 25 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00036020/2024-26.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão os distritos de Fortaleza do Abunã, a fim de dar apoio para realização de ação educativa sobre demandas do Departamento de Posturas Urbanas, durante o festival de Praia 2024. O deslocamento será realizado por meio de Veículo caminhonete Hilux, cor prata, placa: SYG3D13, a ser conduzido pelo servidor Mikael Marques Cruz. **No Período de 08 à 11/08/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Hudson de Oliveira Viana	208034	Gerente de Divisão	08 à 11/08/2024	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
02	Maicon de Freitas Rodrigues	207482	Gari	08 à 11/08/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
03	Felipe Marcondes Pantalião	1005431	Gerente de Divisão	08 à 11/08/2024	3 ½	R$ 200,00	R$700,00
	Mikael Marques Cruz	1005541	Encarregado de Campo	08 à 11/08/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E578EFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 168/GAB/SEMA

Portaria nº 168/GAB/SEMA Porto Velho, 25 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00035887/2024-64**-e** .

RESOLVE:

Retificar a Portaria que Arbitrou e Concedeu: 2 ½ (duas e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a Jacy Paraná e Nova Mutum nos dias 14 a 16 de agosto de 2024. O objetivo da viagem de realizar a demanda de processos aguardando alvará de funcionamento dos seus empreendimentos. O analista respons ável pelas vistorias possui um prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do processo para realização do parecer técnico, conforme Artigo 15, Decreto Nº 19172DE21/07/2023. Objetivo abranger aspectos como segurança, qualidade e prevenção de impactos negativos ao meio ambiente. Além do aspecto regulatório, as vistorias são importantes para redução de riscos de incidentes ambientais. Ao fiscalizar os processos, as vistorias s ão capazes de identificar potenciais de falhas ou identificação de possíveis melhorias. Nos dias 14 a 16 de agosto de 2024, em Jacy Paraná / Nova Mutum, conforme solicitação no Ofício Interno nº 68/DELIC/SEMA. **O veículo utilizado será o Veículo aminhonete modelo S10 Branca, placa OHL1B94.**

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Clarissa Barros de Aguiar	1006840	Gerente de Divisão de Apoio Adm.	[Jacy Paraná / Nova Mutum	2 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 500,00
Nubia Pereira do Nascimento	167496	Gari		2 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 375,00
ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA	167678	Gari		2 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 375,00
TOTAL: R$ 1.250,00						

RICHARDSON DA CRUZ SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21D84449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 787/2024/SEMADF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

OBEJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS DA (ZONA RURAL E URBANA) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: BOFF & BOLONINI LTDA! ficou registrado com o valor total de R$ **194.229,95** (cento e noventa e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)
CNPJ: 05.878.495/0001-70
Representante legal: JHONES PEREIRA LOS
Endereço: Av José dias da silva, 84 - Miguel do Guaporé - RO -
E-MAIL; boffboff_cp@hotmail.com
TELEFONE; (69) 9364-0309

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1045749	ACHOCOLATADO EM PÓ, AMBALAGEM MINIMA 380 G, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES.	UN	115	R$ 6,00	R$ 690,00	BERNARDO
2	1019218	ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT, EMBALAGEM MINIMA 380 G, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C,B3,B2,B6,B1,A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTES, CICLAMATO DE SÓDIO, E ACESSULFAME DE POTÁSSIO E AROMATIZANTES.	UN	58	R$ 9,88	R$ 573,04	TODDY
3	1017982	AÇUCAR CRISTALIZADO PACOTE 2 KG	UN	3.450	R$ 7,00	R$ 24.150,00	BARRALCOL
4	1018264	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	UN	25	R$ 7,00	R$ 175,00	ADOCYL
5	1014347	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 01 PACOTE COM 500 GR	UN	230	R$ 8,90	R$ 2.047,00	BERNARDO
6	1047312	AMENDOIM TORRADO E TRITURADO, SEM SAL 100 % NATURAL, PACOTE DE 500 G, EMBALADO A VÁCUO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	920	R$ 20,90	R$ 19.228,00	NACIONAL
7	1019219	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECHEADAS, VIDRO MINIMO DE 500 G	UN	58	R$ 25,40	R$ 1.473,20	OLÃ‰
8	1019220	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO, VIDRO MINIMA DE 500 G.	UN	58	R$ 24,90	R$ 1.444,20	OLÃ‰
10	1019179	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADO.	KG	115	R$ 34,90	R$ 4.013,50	SEARA
12	1045273	BALA DURA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, PACOTE MINIMA COM 500 G. ROTULAGEM CONTENDO QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	150	R$ 9,91	R$ 1.486,50	PIETRO
13	1016715	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES VARIADOS, BANDEIJA C/ 06 UND DE 90GR CADA.	UN	140	R$ 6,97	R$ 975,80	REAL
14	1046523	BIS, WAFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE, CAIXA COM MINIMO 20 UNIDADES.	UN	115	R$ 7,91	R$ 909,65	BIZ
15	1032605	BOMBOM, COBERTURA CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO, SABORES DIVERSOS, PACOTE DE 1 KG	UN	115	R$ 48,91	R$ 5.624,65	BONO BOM
16	1047429	CAIXA DE BOMBOM, CHOCOLATE SORTIDO, EMBALAGEM MINIMO 200 GR	UN	115	R$ 12,99	R$ 1.493,85	GAROTO
17	1014341	CANJICA DE MILHO BRANCA PACOTE DE 500 GRAMA, BRANCO, TIPO I, GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR A VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	3.450	R$ 4,99	R$ 17.215,50	BERNARDO
19	1045752	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	3.450	R$ 18,54	R$ 63.963,00	NUTRIBRAS
26	1019176	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	KG	115	R$ 16,50	R$ 1.897,50	BERNARDO
28	1019224	FARINHA TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	230	R$ 7,79	R$ 1.791,70	CONSOLATA
29	1019223	FARINHA TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	4.025	R$ 5,24	R$ 21.091,00	CONSOLATA
30	1052016	FARINHA TRIGO INTEGRAL, MATERIAL TRIGO INTEGRA, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS, PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	49	R$ 15,69	R$ 768,81	NASAPAN
31	1019203	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM SOLIDO, INGREDIENTES OLEO COMESTIVEL/ÁGUA E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES PESO MINIMO 170 G.	UN	150	R$ 9,95	R$ 1.492,50	OITENTA E OITO
33	1047318	ALIMENTO DE SOJA (BEBIDA) EMBALAGEM DE 1 LT INGREDIENTE: EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, MINERAIS, (CÁLCIO E ZINCO), AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS (E, 6, ÁCIDO FÓLICO, D E B12), AROMATIZANTE, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, GOMA GELANA E GOMA XANTANA, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E EDULCORANTE SUCRALOSE.	LT	20	R$ 13,75	R$ 275,00	ADES
34	1047311	UVA RED GLOB, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, BEM ACONDICIONADA, EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	40	R$ 20,99	R$ 839,60	NACIONAL
35	1053544	TEMPERO PARA MOLHO VINAGRETE MINIMO 25 G, MISTURA ENTRE ERVAS E TEMPEROS DESIDRATADOS COMO: CEBOLA,	UN	60	R$ 6,00	R$ 360,00	CAMPILAR

		ORÉGANO, PIMENTÃO VERMELHO, TOMATE, SALSA, CEBOLINHA E COENTRO.					
36	1047431	PÃO DOCÊ COM CREME E COCO, MINIMA 50 G POR UNIDADE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, REFORCADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO.	KG	60	R$ 14,69	R$ 881,40	CLO
37	1053665	PEIXE IN NATURA TIPO FILÉ TILAPIA, PIRARUCU, TAMBAQUI 1KG ISENTA DE ESCAMAS E COUROS, ESPINHAS, NADADEIRAS, CABEÇAS E VÍSCERAS, SEM ADITIVO OU CONSERVANTE. CONGELADO A -18ºC, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM -10ºC NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, NÚMERO DO LOTE/SIF OU SEI E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. PESO LÍQUIDO (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	360	R$ 36,90	R$ 13.284,00	SERRA DOURADA
38	1047324	LEITE LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE: DESNATADO, 1 LT EMBALAGEM TETRA PAK, PASTEURIZADO, INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VERIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, DEVENDO O MESMO ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UN	60	R$ 7,75	R$ 465,00	ITALAC
40	1024010	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA NANICA EM PENCAS DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	KG	240	R$ 6,73	R$ 1.615,20	NACIONAL
41	1047430	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - MINI HOT DOG 50 G POR UNIDADE, FORMATO ALONGADO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, REFORCADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO.	KG	60	R$ 19,70	R$ 1.182,00	FARINAS
42	1023989	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	190	R$ 3,95	R$ 750,50	RICAL
43	1018864	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO INTEGRAL COM OVOS, FONTE DE FIBRAS E PROTEÍNAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	KG	45	R$ 9,54	R$ 429,30	DALLAS
44	1051004	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR.	UN	80	R$ 7,64	R$ 611,20	DALLAS
45	1047351	BISCOITO CRISTAL LEVEMENTE DOCE 450 GR	UN	100	R$ 7,76	R$ 776,00	CRSTAL
46	1047320	FARINHA DE ARROZ PACOTE MINIMA DE 500 G, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	15	R$ 17,09	R$ 256,35	KODILAR
					TOTAL:	R$ 194.229,95	

Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA! ficou registrado com o valor total de R$ **1.255,65** (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
CNPJ: 84.625.557/0001-08
Representante legal: ELOI JOSE COMACHIO
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 3172 - Nova Brasilândia d'Oeste -RO
E-MAIL; trentobrasilandia@outlook.com
TELEFONE; (69) 3418-2795

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	1018011	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.	UN	215	R$ 3,99	R$ 857,85	CAMPILAR
11	1047345	BALA DOCE CONSISTENCIA MOLE, SABORES VARIADOS, PCT COM 1 KG	PCT	12	R$ 19,10	R$ 229,20	PIETROBOM
32	1047325	MACARRÃO DE ARROZ, MACARRÃO A BASE DE FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, 500 G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	15	R$ 11,24	R$ 168,60	RENATA
					TOTAL:	R$ 1.255,65	

Empresa: **FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA!** ficou registrado com o valor total de R$ 60.751,05 (sessenta mil setecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)
CNPJ: 07.376.250/0001- 70
Representante legal: ANDRE CARBONERA DA SILVA
Endereço: avenida norte sul, 4760 - Rolim de Moura - RO
E-MAIL; fagottidocerm@hotmail.com
TELEFONE; (69) 3442-5660

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	1019189	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	920	R$ 2,44	R$ 2.244,80	JANDIRA
24	1034201	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA PRIMA, LOURO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30G	UN	2.300	R$ 7,99	R$ 18.377,00	JANDIRA
25	1047305	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	3.450	R$ 5,89	R$ 20.320,50	JANDIRA
27	1019222	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G.	UN	2.875	R$ 6,89	R$ 19.808,75	BERNARDO
					TOTAL:	R$ 60.751,05	

Empresa: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA! ficou registrado com o valor total de R$ **21.528,00** (vinte e um mil quinhentos e vinte e oito reais)
CNPJ: 63.615.058/0001-60
Representante legal: EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO
Endereço: Av Jó Sato 2041 lote 02 e 03 quadras 25 parques industrial novo tempo município Vilhena – RO

E-MAIL; gilsonmonteiro2010@hotmail.com
TELEFONE; (69) 3321-3915

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	1015924	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G	UN	3.450	R$ 2,00	R$ 6.900,00	BERNARDO
20	1014913	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	PCT	920	R$ 3,40	R$ 3.128,00	NATUREZA
22	1034199	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 15G.	UN	3.450	R$ 2,00	R$ 6.900,00	NATUREZA
23	1034200	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA, PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	920	R$ 5,00	R$ 4.600,00	KIGOSTO
					TOTAL:	R$ 21.528,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 25/072024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D06517CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS ROGERIO DOS SANTOS LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROGERIO DOS SANTOS LIMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 5.25	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
059.462.798-23	/	1	4007-X	5.251-5

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 24/07/2024	Data de Retorno 26/07/2024
Motivo da Viagem: DESPESA PARA CAPACITAÇÃO SIOPS 2024. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA - SEMS-RO/SE/MS, POR MEIO DO SERVIÇO DE ARTICULAÇÃO INTERFEDERATIVA E PARTICIPATIVA - SEINP/RO, ESTARÁ REALIZANDO A CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE - SIOPS, NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO DE 2024, DE FORMA GRATUITA E PRESENCIAL NA CAPITAL PORTO VELHO, QUE CONTARÁ COM A PRESENÇA DOS TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTO E DESEMPENHO - DESID/MS. PROGRAMAÇÃO Oficina SIOPS/DGMP - RONDÔNIA 1º dia (25 DE JULHO DE 2024) PROGRAMAÇÃO Oficina SIOPS/DGMP - RONDÔNIA 2º dia (26 DE JULHO DE 2024)			
SAIDA PRESVITA PARA DIA 24 DE JUNHO DE 2024 AS 14:00. PREVISÃO DE RETORNO DIA 26 DE JUNHO DE 2024 AS 17:00.Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:CE60C112

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS JOSÉ ALVES DE LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSÉ ALVES DE LIMA			Cargo/Função/Matrícula TECNICO DE ENFERMAGEM - Matr.: 6	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
617.370.202-97	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		24/07/2024	26/07/2024

Motivo da Viagem:
DESPESA PARA CAPACITAÇÃO SIOPS 2024. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA - SEMS-RO/SE/MS, POR MEIO DO SERVIÇO DE ARTICULAÇÃO INTERFEDERATIVA E PARTICIPATIVA - SEINP/RO, ESTARÁ REALIZANDO A CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE - SIOPS, NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO DE 2024, DE FORMA GRATUITA E PRESENCIAL NA CAPITAL PORTO VELHO, QUE CONTARÁ COM A PRESENÇA DOS TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTO E DESEMPENHO - DESID/MS.
PROGRAMAÇÃO Oficina SIOPS/DGMP - RONDÔNIA 1º dia (25 DE JULHO DE 2024)
PROGRAMAÇÃO Oficina SIOPS/DGMP - RONDÔNIA 2º dia (26 DE JULHO DE 2024)

SAIDA PRESVITA PARA DIA 24 DE JUNHO DE 2024 AS 14:00.
PREVISÃO DE RETORNO DIA 26 DE JUNHO DE 2024 AS 17:00.Proponente: _____
ROGERIO DOS SANTOS LIMA
Data: ___/___/_____ SECRETARIO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:85868E91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS E DESERTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 372/2024
Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados
Item 4
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
4	3.000,00	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 3.000,00	100,0000 %
Motivo: O ITEM 4 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA ORÇADO.						**Sub Total: R$ 0,00**			**Sub Total: R$3.000,00**	

Item 6
Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
6	2.000,00	FRASCO	AMPICILINA SÓDICA 250MG/5ML 150ML			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,04	R$ 30.080,00	100,0000 %
Motivo:						**Sub Total: R$ 0,00**			**Sub Total: R$ 30.080,00**	

Item 8
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
8	800,00	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 0,35% SOL OFTÁLMICA, 5 ML	NOVARTIS	FR	R$ 40,00	R$ 32.000,00	R$ 22,92	R$ 18.336,00	-74,5200 %
Motivo: O ITEM 8 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA ORÇADO.						**Sub Total: R$32.000,00**			**Sub Total: R$ 18.336,00**	

Item 10
Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
10	3.000,00	BISNAGA	DEXAMETASONA, ACETATO DE, 0,1% CREME TÓPICO 15G			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3,02	R$ 9.060,00	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total: R$ 0,00**		**Sub Total: R$ 9.060,00**	

Item 12
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
12	1.000,00	COMPRIMIDO	FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G + CLORANFENICOL 10 MG/G POMADA 30G	CRISTALIA	BISNAGA	R$ 77,00	R$ 77.000,00	R$ 39,63	R$ 39.630,00	-94,2972 %
Motivo: O ITEM 12 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA ORÇADO.							**Sub Total: R$ 77.000,00**		**Sub Total: R$ 39.630,00**	

Item 18
Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
18	200,00	FRASCO	MIDAZOLAM, MALEATO DE, 2MG/ML, SOL. ORAL 10ML			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31,22	R$ 6.244,00	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total: R$ 0,00**		**Sub Total: R$ 6.244,00**	

Item 24
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
24	100,00	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 5MG GOTAS			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,48	R$ 3.348,00	100,0000 %
Motivo: O ITEM 24 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA ORÇADO.							**Sub Total: R$ 0,00**		**Sub Total: R$3.348,00**	

Item 26
Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
26	2.000,00	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500MG			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,51	R$ 1.020,00	100,0000 %
Motivo:						**Sub Total: R$ 0,00**			**Sub Total:R$ 1.020,00**	

Item 39
Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
39	5.000,00	FRASCO	OMEPRAZOL 40MG	BLAU	FRASCO 40MG	R$ 8,75	R$ 43.750,00	R$ 8,33	R$ 41.650,00	-5,0420 %
Motivo: O ITEM 39 foi fracassado pelo seguinte motivo: ACIMA DO ORÇADO!.							**Sub Total: R$ 43.750,00**		**Sub Total: R$ 41.650,00**	
Item 43										
Fornecedor: -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
43	600,00	APOLO	VERAPAMIL 2,5MG/ML			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11,55	R$ 6.930,00	100,0000 %
Motivo:							**Sub Total: R$ 0,00**		**Sub Total: R$6.930,00**	

Fornecedor(es) participante(s)					
Fornecedor	**CNPJ**	**Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)**	**Total Geral R$**	**Total Orçado R$**	**Economia**
FRACASSADO		**4 - 8 - 12 - 24 - 39**	R$ 125,75	R$ 105,36	-19,3526 %
		6 - 10 - 18 - 26 - 43	R$ 0,00	R$ 61,34	100,0000 %
Total Geral			**R$ 125,75**	**R$ 166,70**	**24,5650 %**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2E9BAD17



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - DESPESAS COM PESSOAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2023 A JUN/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.619.461,62	1.529.727,08	1.502.249,15	1.449.674,20	1.438.892,10	2.886.417,97	1.443.579,02	1.457.873,52	1.506.837,74	1.558.682,74	1.670.587,64	1.688.000,59	19.751.983,37	0,00
Pessoal Ativo	1.559.096,66	1.467.376,84	1.436.457,37	1.381.754,44	1.438.892,10	2.683.899,16	1.371.158,01	1.385.452,51	1.428.920,83	1.483.477,63	1.595.001,25	1.610.529,75	18.842.016,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.356.907,96	1.263.192,34	1.232.138,41	1.180.151,32	1.242.246,26	2.293.142,89	1.237.544,72	1.222.015,73	1.250.784,05	1.308.752,91	1.389.323,93	1.448.470,79	16.424.671,31	0,00
Obrigações Patronais	202.188,70	204.184,50	204.318,96	201.603,12	196.645,84	390.756,27	133.613,29	163.436,78	178.136,78	174.724,72	205.677,32	162.058,96	2.417.345,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	60.364,96	62.350,24	65.791,78	67.919,76	0,00	202.518,81	72.421,01	72.421,01	77.916,91	75.205,11	75.586,39	77.470,84	909.966,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	47.687,20	49.672,48	53.114,02	55.242,00	0,00	164.485,53	59.100,81	59.100,81	64.596,71	61.884,91	62.266,19	64.150,64	741.301,30	0,00
Pensões	12.677,76	12.677,76	12.677,76	12.677,76	0,00	38.033,28	13.320,20	13.320,20	13.320,20	13.320,20	13.320,20	13.320,20	168.665,52	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	165.455,04	209.782,11	156.179,26	142.037,64	112.208,26	277.738,91	327.464,60	227.975,41	223.786,41	237.138,05	240.314,66	271.833,45	2.591.913,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	105.090,08	147.431,87	90.387,48	74.117,88	112.208,26	75.220,10	191.136,10	92.971,05	32.155,72	51.612,32	70.163,66	107.099,87	1.149.594,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	60.364,96	62.350,24	65.791,78	67.919,76	0,00	202.518,81	72.421,01	72.421,01	77.916,91	75.205,11	75.586,39	77.470,84	909.966,82	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.907,49	62.583,35	94.947,75	87.534,94	86.951,38	79.649,51	475.574,42	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.766,03	22.785,68	7.613,23	7.613,23	56.778,17	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.454.006,58	1.319.944,97	1.346.069,89	1.307.636,56	1.326.683,84	2.608.679,06	1.116.114,42	1.229.898,11	1.283.051,33	1.321.544,69	1.430.272,98	1.416.167,14	17.160.069,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.144.901,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.374.464,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	752.928,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	36.017.509,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	17.160.069,57	47,64
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.610.505,99	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.529.980,69	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.449.455,39	54,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00	
DTP em 2021 (X) (%)	0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
CRC: 007811/O-3	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:649C505C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2023 A JUN/2024
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.519.639,79	1.457.438,38	1.417.135,31	1.375.171,75	1.360.509,61	2.735.319,51	1.363.220,16	1.386.020,15	1.430.076,49	1.486.319,61	1.588.325,27	1.611.822,03	18.730.998,06	0,00
Pessoal Ativo	1.459.274,83	1.395.088,14	1.351.343,53	1.307.251,99	1.360.509,61	2.532.800,70	1.290.799,15	1.313.599,14	1.352.159,58	1.411.114,50	1.512.738,88	1.534.351,19	17.821.031,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.267.035,03	1.200.950,57	1.157.035,28	1.115.695,80	1.173.637,83	2.164.272,22	1.167.554,66	1.155.781,63	1.184.233,49	1.241.966,24	1.317.364,75	1.377.823,02	15.523.350,52	0,00
Obrigações Patronais	192.239,80	194.137,57	194.308,25	191.556,19	186.871,78	368.528,48	123.244,49	157.817,51	167.926,09	169.148,26	195.374,13	156.528,17	2.297.680,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	60.364,96	62.350,24	65.791,78	67.919,76	0,00	202.518,81	72.421,01	72.421,01	77.916,91	75.205,11	75.586,39	77.470,84	909.966,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	47.687,20	49.672,48	53.114,02	55.242,00	0,00	164.485,53	59.100,81	59.100,81	64.596,71	61.884,91	62.266,19	64.150,64	741.301,30	0,00
Pensões	12.677,76	12.677,76	12.677,76	12.677,76	0,00	38.033,28	13.320,20	13.320,20	13.320,20	13.320,20	13.320,20	13.320,20	168.665,52	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	165.455,04	209.782,11	156.179,26	142.037,64	112.208,26	277.738,91	327.464,60	227.975,41	223.786,41	237.138,05	240.314,66	271.833,45	2.591.913,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	105.090,08	147.431,87	90.387,48	74.117,88	112.208,26	75.220,10	191.136,10	92.971,05	32.155,72	51.612,32	70.163,66	107.099,87	1.149.594,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	60.364,96	62.350,24	65.791,78	67.919,76	0,00	202.518,81	72.421,01	72.421,01	77.916,91	75.205,11	75.586,39	77.470,84	909.966,82	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.907,49	62.583,35	94.947,75	87.534,94	86.951,38	79.649,51	475.574,42	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.766,03	22.785,68	7.613,23	7.613,23	56.778,17	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.354.184,75	1.247.656,27	1.260.956,05	1.233.134,11	1.248.301,35	2.457.580,60	1.035.755,56	1.158.044,74	1.206.290,08	1.249.181,56	1.348.010,61	1.339.988,58	16.139.084,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.144.901,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.374.464,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	752.928,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	36.017.509,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	16.139.084,26	44,81
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.449.455,39	54,00

LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.476.982,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.504.509,85	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
Contadora	Controladora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:1A1E7334

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2023 A JUN/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.864.336,62	3.513.836,96	3.266.667,47	3.247.971,20	4.309.452,02	5.473.642,50	3.345.491,44	4.061.855,06	3.457.226,81	3.785.210,12	4.321.860,77	5.261.634,95	47.909.185,92	42.666.656,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	332.648,29	292.802,77	186.427,25	208.265,34	170.820,20	315.416,56	129.721,45	180.169,50	320.630,66	368.223,50	247.801,02	282.642,87	3.035.569,41	3.156.495,55
IPTU	10.156,20	15.297,42	5.482,27	8.584,15	10.087,31	5.878,44	4.575,38	8.831,29	48.087,56	52.188,82	33.713,28	65.108,07	267.990,19	385.086,46
ISS	49.361,38	66.826,73	41.282,61	51.606,85	61.324,32	41.546,13	80.058,22	40.544,11	80.863,98	48.898,10	53.405,72	49.491,06	665.209,21	515.363,06
ITBI	160.139,87	92.295,12	42.624,13	47.000,01	3.300,00	37.717,14	13.600,00	7.488,66	85.699,99	78.053,45	12.199,30	775,00	580.892,67	853.307,64
IRRF	97.338,19	104.341,92	87.253,65	88.588,15	84.648,29	214.670,06	19.605,48	86.785,37	84.630,66	130.505,77	115.321,49	118.031,45	1.231.720,48	1.078.116,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.652,65	14.041,58	9.784,59	12.486,18	11.460,28	15.604,79	11.882,37	36.520,07	21.348,47	58.577,36	33.161,23	49.237,29	289.756,86	324.622,19
Contribuições	95.195,05	102.662,93	96.956,53	94.498,70	92.211,20	269.884,22	7.959,72	109.341,01	92.360,56	96.514,91	114.131,18	104.693,45	1.276.409,46	1.267.093,93
Receita Patrimonial	487.372,66	190.314,06	37.276,31	58.719,78	955.272,66	756.355,27	212.280,20	425.819,08	331.062,24	-83.697,06	431.037,96	291.434,37	4.093.247,53	3.066.978,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	487.372,66	190.314,06	37.276,31	58.719,78	955.272,66	756.355,27	212.280,20	425.819,08	331.062,24	-83.697,06	431.037,96	291.434,37	4.093.247,53	3.066.978,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	40,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,65	0,00	943,41	5.000,00
Transferências Correntes	2.947.922,59	2.926.700,64	2.944.903,31	2.878.987,76	3.090.294,71	4.111.118,38	2.995.462,04	3.339.911,28	2.706.804,05	3.397.271,00	3.239.797,52	4.510.039,27	39.089.212,55	35.125.121,28
Cota-Parte do FPM	1.123.829,86	763.692,32	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	1.069.825,16	1.480.823,61	906.923,04	951.229,67	1.120.486,55	1.188.340,88	12.534.650,38	12.682.608,40
Cota-Parte do ICMS	1.177.441,78	1.152.781,12	1.120.486,45	898.740,75	821.415,59	1.343.161,27	1.207.750,98	1.064.339,39	658.450,31	1.623.719,82	809.929,82	1.161.929,67	13.040.146,95	12.825.731,52
Cota-Parte do IPVA	73.117,11	63.877,59	48.612,40	38.165,62	25.873,76	21.347,36	82.757,28	54.057,58	59.638,46	64.565,88	78.962,86	71.695,42	682.671,32	909.392,66
Cota-Parte do ITR	403,10	2.835,62	12.978,60	45.178,07	1.398,04	2.153,35	1.851,17	869,46	1.109,02	330,03	556,53	2.451,72	72.114,71	4.316,82
Transferências da LC 61/1989	609,30	6.434,10	3.794,14	4.472,50	0,00	7.819,12	3.292,45	3.113,50	3.348,54	4.584,47	3.413,84	3.428,72	44.310,68	0,00
Transferencias do FUNDEB	343.230,78	348.631,97	326.860,56	287.893,98	395.259,06	487.706,07	389.843,09	490.716,73	329.475,97	345.991,97	469.700,33	386.997,09	4.602.307,60	4.522.213,19
Outras Transferências Correntes	229.290,66	588.447,92	653.664,23	881.488,73	908.219,04	759.116,18	240.141,91	245.991,01	747.858,71	406.849,16	756.747,59	1.695.195,77	8.113.010,91	4.180.858,69
Outras Receitas Correntes	1.198,03	1.356,56	1.104,07	7.499,62	812,49	20.868,07	68,03	6.614,19	6.369,30	6.897,77	288.190,44	72.824,99	413.803,56	45.967,18
DEDUÇÕES (II)	909.322,52	571.715,64	438.043,88	398.520,02	1.308.981,07	1.487.507,26	590.555,94	956.799,35	667.893,10	450.690,61	1.133.655,83	850.598,71	9.764.283,93	9.263.927,30
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	91.000,56	90.867,35	86.041,96	90.669,58	89.579,51	267.216,63	5.250,90	97.867,45	90.084,47	95.022,32	110.875,46	101.299,64	1.215.775,83	1.171.615,71
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.822,51	62.848,98	335.671,49	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	378.080,26	66.087,78	-35.558,07	-50.113,50	843.778,95	654.403,32	100.651,20	331.922,54	240.367,57	-184.517,69	338.524,21	189.349,63	2.872.976,20	2.300.184,48
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	440.241,70	414.760,51	387.559,99	357.963,94	375.622,61	565.887,31	484.653,84	527.009,36	337.441,06	540.185,98	411.433,65	497.100,46	5.339.860,41	5.792.127,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.955.014,10	2.942.121,32	2.828.623,59	2.849.451,18	3.000.470,95	3.986.135,24	2.754.935,50	3.105.055,71	2.789.333,71	3.334.519,51	3.188.204,94	4.411.036,24	38.144.901,99	33.402.729,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374.464,00	1.374.464,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.955.014,10	2.942.121,32	2.828.623,59	2.849.451,18	3.000.470,95	3.986.135,24	2.754.935,50	3.105.055,71	2.789.333,71	3.334.519,51	3.188.204,94	3.036.572,24	36.770.437,99	33.402.729,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	108.636,00	69.652,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	752.928,00	686.400,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.902.214,10	2.889.321,32	2.775.823,59	2.796.651,18	2.947.670,95	3.877.499,24	2.685.283,50	3.042.927,71	2.727.205,71	3.272.391,51	3.126.076,94	2.974.444,24	36.017.509,99	32.716.329,54

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
CRC: 007811/O-3

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:F96B40ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.724,54	996.311,54	993.642,81	9.225,11	2.168,16	2.452.543,21	3.165.864,83	3.281.683,96	3.199.543,50	83.248,14	2.335.616,40	2.337.784,56
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	8.724,54	996.311,54	993.642,81	9.225,11	2.168,16	2.452.543,21	3.165.864,83	3.281.683,96	3.199.543,50	83.248,14	2.335.616,40	2.337.784,56
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.306,34	8.200,00	0,00	106,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,34
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	0,00	107.046,20	106.638,09	0,00	408,11	0,00	201.426,35	120.585,81	120.585,81	0,00	80.840,54	81.248,65
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	46.615,99	45.996,03	0,00	619,96	0,00	87.610,35	86.034,60	86.034,60	0,00	1.575,75	2.195,71
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	139.325,49	139.325,49	0,00	0,00	954.710,25	191.212,33	636.879,05	636.879,05	43.964,45	465.079,08	465.079,08
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	0,00	290.472,68	290.271,90	0,00	200,78	0,00	2.188.049,85	1.697.958,16	1.697.753,26	36.627,09	453.669,50	453.870,28
0206 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.395,00	158.593,03	159.686,68	301,35	0,00	345,31	163.905,85	113.607,77	113.607,77	2.656,60	47.986,79	47.986,79
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	2.290,00	2.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.329,54	241.990,81	239.566,62	8.923,76	829,97	1.497.487,65	332.463,10	625.421,57	543.486,01	0,00	1.286.464,74	1.287.294,71
0209 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA	0,00	1.671,00	1.668,00	0,00	3,00	0,00	1.197,00	1.197,00	1.197,00	0,00	0,00	3,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.724,54	996.311,54	993.642,81	9.225,11	2.168,16	2.452.543,21	3.165.864,83	3.281.683,96	3.199.543,50	83.248,14	2.335.616,40	2.337.784,56

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
CRC: 007811/O-3

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:EEEABFE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2024-SEMUSA - RETIFICADO - CANDIDATO SUB JUDICE

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - RETIFICADO - CANDIDATO SUB JUDICE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - EDITAL 001/2024-SEMUSA

Cargo:Farmacêutico/ Bioquímico- Local:Hospital de Pequeno Porte - HPP

Seq.	Dt. Nasc.	Nome	CPF	PNE	Cidade/Estado	Escolaridade	Pós-Graduação	Residência	Experiência	Cursos	M. F	Idade	Observações
1	08/03/1992	Noemia Marciana Pereira de Oliveira	xxx.329.662-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	50	10	10	24	6	100	32	Sub Judice
2	08/12/1995	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	xxx.545.832-xx	N	Alto Paraíso/RO	50	10	0	16	6	82	28	Convocada
3	27/06/1991	Ana Paula Rodrigues Florencio Da Silva	xxx.236.532-xx	N	Ji-Paraná/RO	50	10	0	10	6	76	32	Convocada

Campo Novo de Rondônia - RO, 25 de julho de 2024.

MAICKELE DE S.QUARTEZANI Presidente	***KELLY DAIANE GAVENDA*** Membro	***TÁLIA EDUARDA D. DOS SANTOS*** Membro

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:4B7B914E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.040.764,81	3.033.202,63	3.081.177,26	3.078.946,34	3.069.434,71	6.363.768,23	3.045.035,63	2.515.826,81	47.851,40	2.850.127,43	6.265.628,92	3.563.345,55	39.955.109,72	51.419,39
Pessoal Ativo	3.031.202,84	3.027.980,84	3.047.836,99	3.059.359,13	3.052.933,57	6.311.263,09	3.045.035,63	2.473.698,91	455,15	2.841.107,75	6.231.362,04	3.486.095,23	39.608.331,17	25.743,21
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.466.248,41	2.470.175,45	2.492.869,62	2.489.327,78	2.488.594,97	5.129.858,67	2.499.118,51	2.501.663,09	0,00	2.573.855,65	5.107.893,26	3.505.485,11	33.725.090,52	25.743,21
Obrigações Patronais	564.954,43	557.805,39	554.967,37	570.031,35	564.338,60	1.181.404,42	545.917,12	-27.964,18	455,15	267.252,10	1.123.468,78	-19.389,88	5.883.240,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.561,97	5.221,79	33.340,27	19.587,21	16.501,14	52.505,14	0,00	42.127,90	47.396,25	9.019,68	34.266,88	77.250,32	346.778,55	25.676,18
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.561,97	5.221,79	33.340,27	19.587,21	16.501,14	52.505,14	0,00	42.127,90	47.396,25	9.019,68	34.266,88	77.250,32	346.778,55	25.676,18
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	64.476,33	69.814,83	127.370,89	146.050,60	133.560,59	245.834,57	66.196,18	93.397,39	47.396,25	101.931,96	216.618,77	163.899,56	1.476.547,92	51.419,39
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	64.476,33	67.161,55	127.370,89	146.050,60	133.560,59	245.834,57	0,00	45.995,88	47.396,25	9.021,81	43.041,54	77.250,32	1.007.160,33	25.676,18
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	2.653,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.653,28	25.743,21
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.187,24	47.401,51	0,00	74.323,04	152.800,64	75.336,82	407.049,25	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.008,94	0,00	0,00	18.587,11	20.776,59	11.312,42	59.685,06	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.976.288,48	2.963.387,80	2.953.806,37	2.932.895,74	2.935.874,12	6.117.933,66	2.978.839,45	2.422.429,42	455,15	2.748.195,47	6.049.010,15	3.399.445,99	38.478.561,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR % SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.387.557,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	814.684,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	83.472.873,85
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	38.478.561,80 46,10
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.075.351,88 54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.821.584,29 51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.567.816,69 48,60

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")												R$ 1
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (XII) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)												0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

Lucineide Aparecida Julio
606.804.072-00
Contadora

Rosângela Evangelista da Silva Malaquias
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:F4233B16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2023 A JUN/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.926.443,47	9.708.327,22	11.308.347,29	11.955.692,61	14.529.718,33	10.051.516,89	12.192.923,28	15.126.141,57	11.395.821,87	15.872.311,83	19.111.491,31	14.753.576,92	158.932.312,59	173.454.126,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.016.089,15	1.369.586,75	1.762.327,08	1.186.526,52	2.200.274,84	900.710,13	1.073.850,45	1.469.477,83	1.078.491,48	1.709.913,89	1.614.513,48	2.265.678,58	17.647.440,18	16.646.306,75
IPTU	270.502,99	282.319,83	586.737,39	162.598,79	190.988,91	142.070,05	190.196,22	140.273,41	199.932,66	193.452,52	390.364,63	647.575,21	3.397.012,61	2.238.154,12
ISS	224.696,26	360.760,77	460.243,24	476.455,76	712.193,76	256.838,61	356.318,17	489.698,25	394.741,26	473.077,86	439.220,93	556.768,80	5.201.013,67	4.920.127,20
ITBI	137.912,35	88.563,24	67.196,96	161.556,12	189.429,09	56.364,95	52.291,93	69.116,12	98.289,15	109.074,90	65.414,01	167.320,86	1.262.529,68	1.932.958,00
IRRF	93.629,18	354.906,13	242.995,40	235.220,61	937.207,76	254.313,88	221.643,23	484.215,41	107.667,02	589.973,63	331.968,74	339.325,10	4.193.066,09	5.790.855,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.348,37	283.036,78	405.154,09	150.695,24	170.455,32	191.122,64	253.400,90	286.174,64	277.861,39	344.334,98	387.545,17	554.688,61	3.593.818,13	1.764.212,00
Contribuições	466.065,81	450.091,51	489.822,83	431.979,69	768.366,13	164.892,82	506.170,78	532.443,86	556.978,61	566.066,91	566.410,02	615.420,45	6.114.709,42	6.549.714,58
Receita Patrimonial	887.057,08	484.280,67	1.623.660,40	713.198,56	605.694,85	1.419.182,37	709.639,07	650.511,59	975.641,15	-249.223,24	1.182.635,89	1.051.366,16	10.053.644,55	13.065.695,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	887.057,07	484.280,66	1.618.712,08	713.198,56	605.694,85	1.416.946,35	654.184,88	650.301,58	975.641,15	-250.177,96	1.182.635,89	1.051.248,78	9.989.723,89	13.059.173,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,01	0,01	4.948,32	0,00	0,00	2.236,02	55.454,19	210,01	0,00	954,72	0,00	117,38	63.920,66	6.522,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890,81	5.118,29	6.066,92	5.336,54	5.902,55	5.837,98	6.355,38	35.508,47	47.037,76
Transferências Correntes	10.430.288,83	7.388.972,61	7.428.296,32	9.616.545,60	10.923.734,67	7.543.816,03	9.841.083,00	12.411.251,99	8.746.823,31	13.796.235,05	15.640.981,64	10.662.802,05	124.430.831,10	136.739.737,52
Cota-Parte do FPM	2.489.072,61	2.292.399,75	2.181.140,81	2.741.296,97	4.259.425,79	2.703.258,92	3.046.862,17	4.142.973,77	2.582.916,93	2.709.102,17	3.151.695,01	3.384.394,95	35.684.539,85	37.935.151,01
Cota-Parte do ICMS	2.166.052,54	2.035.947,56	2.018.803,75	1.829.980,00	2.088.246,75	2.074.373,81	2.691.846,68	2.372.209,60	1.467.560,23	3.618.961,94	1.805.179,15	2.589.719,73	26.758.881,74	30.640.229,26
Cota-Parte do IPVA	289.265,77	250.732,84	167.134,77	126.474,15	155.929,13	310.472,92	355.735,00	317.261,64	344.034,67	367.855,35	441.743,32	400.709,92	3.527.349,48	4.669.939,00
Cota-Parte do ITR	1.697,00	13.990,18	86.002,91	2.738,91	2.707,00	7.396,59	7.137,08	2.582,56	858,86	2.461,51	4.607,20	39.607,43	171.787,23	142.995,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	115.275,54	0,00	9.172,82	8.674,25	9.329,08	12.772,39	9.511,01	9.552,44	174.287,53	147.007,00
Transferencias do FUNDEB	2.005.155,02	1.770.576,68	1.785.770,05	1.865.214,15	2.254.329,57	1.629.232,44	2.401.395,66	3.021.840,72	2.029.120,20	2.130.920,19	2.892.581,73	2.383.419,44	26.169.555,85	27.095.148,00
Outras Transferências Correntes	3.479.045,89	1.025.325,60	1.189.444,03	3.050.841,42	2.047.820,89	819.081,35	1.328.933,59	2.545.709,45	2.313.003,34	4.954.161,50	7.335.664,22	1.855.398,14	31.944.429,42	36.109.268,25
Outras Receitas Correntes	126.942,60	15.395,68	4.240,66	7.442,24	31.647,84	22.024,73	57.061,69	56.389,38	32.550,78	43.416,67	101.112,30	151.954,30	650.178,87	405.634,99
DEDUÇÕES (II)	1.607.298,61	1.085.083,51	2.404.979,11	1.360.587,77	1.866.756,04	1.983.314,32	1.887.434,88	2.125.833,99	1.965.915,77	1.203.021,42	2.293.839,82	2.433.336,79	22.217.402,03	29.098.515,22
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	290.815,60	268.789,61	282.905,95	273.273,47	606.316,34	13.631,37	337.826,73	371.039,11	384.479,46	388.789,63	354.390,58	374.928,53	3.947.186,38	4.591.091,44
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	7.263,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.344,60	30.444,50	32.284,78	80.337,29	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	320.002,05	-57.405,43	1.231.456,75	147.216,31	201.240,93	950.582,55	327.457,44	386.054,55	700.496,39	-538.343,44	826.457,63	741.326,62	5.236.542,35	10.520.885,98
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	989.217,55	873.699,33	890.616,41	940.097,99	1.059.198,77	1.019.100,40	1.222.150,71	1.368.740,33	880.939,92	1.342.230,63	1.082.547,11	1.284.796,86	12.953.336,01	13.986.537,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.319.144,86	8.623.243,71	8.903.368,18	10.595.104,84	12.662.962,29	8.068.202,57	10.305.488,40	13.000.307,58	9.429.906,10	14.669.290,41	16.817.651,49	12.320.240,13	136.714.910,56	144.355.611,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	300.000,00	504.000,00	1.604.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.319.144,86	8.623.243,71	8.903.368,18	10.595.104,84	12.562.962,29	8.068.202,57	10.305.488,40	13.000.307,58	8.729.906,10	14.669.290,41	16.517.651,49	11.816.240,13	135.110.910,56	144.355.611,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	171.600,00	171.600,00	171.600,00	171.600,00	168.960,00	601.470,68	180.736,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	2.541.246,68	2.230.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.147.544,86	8.451.643,71	8.731.768,18	10.423.504,84	12.394.002,29	7.466.731,89	10.124.752,40	12.819.571,58	8.549.170,10	14.488.554,41	16.336.915,49	11.635.504,13	132.569.663,88	142.124.811,71
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:79DA5D33

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	358.882,30	2.356.091,50	2.543.878,61	119,64	170.975,55	565.524,68	27.590.494,37	9.545.555,76	9.333.391,05	9.737.825,11	9.084.802,89	9.255.778,44
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.917,56	277.917,56	277.917,56	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.917,56	277.917,56	277.917,56	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	358.882,30	2.356.091,50	2.543.878,61	119,64	170.975,55	565.524,68	27.312.576,81	9.267.638,20	9.055.473,49	9.737.825,11	9.084.802,89	9.255.778,44
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	291.887,48	291.887,48	0,00	0,00	379.349,17	66.456,99	399.283,64	222.927,23	5.796,20	217.082,73	217.082,73
0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	80.869,91	80.750,27	119,64	0,00	0,00	44.724,36	39.045,10	39.045,10	4.789,13	890,13	890,13
0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	11.295,08	11.295,08	0,00	0,00	0,00	210.711,21	152.776,85	150.716,24	1.372,05	58.622,92	58.622,92
0204 SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	235.649,49	235.219,47	0,00	8.383,35	0,00	10.233.443,02	2.845.423,92	2.811.772,74	1.709,12	7.419.961,16	7.428.344,51
0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO	4.960,15	854.033,83	858.977,68	0,00	16,30	178.535,22	2.542.115,75	2.281.099,91	2.281.099,91	179.384,02	260.167,04	260.183,34
0206 SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	21.659,47	21.659,47	0,00	0,00	3.421,58	87.692,61	72.500,06	72.500,06	13.458,90	5.155,23	5.155,23
0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	345.968,82	843.765,44	1.027.158,36	0,00	162.575,90	4.218,71	14.033.630,71	3.410.574,67	3.410.478,16	9.525.983,56	1.101.387,70	1.263.963,60
0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	15.322,20	15.322,20	0,00	0,00	0,00	17.564,70	260,06	260,06	454,64	16.850,00	16.850,00
0209 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	1.608,60	1.608,60	0,00	0,00	0,00	10.968,36	5.829,18	5.829,18	453,20	4.685,98	4.685,98
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.269,10	60.844,81	60.844,81	4.424,29	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	981,29	981,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	981,29	981,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	358.882,30	2.357.072,79	2.544.859,90	119,64	170.975,55	565.524,68	27.590.494,37	9.545.555,76	9.333.391,05	9.737.825,11	9.084.802,89	9.255.778,44

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:98A3D1AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.205-GP/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.205- GP/2024 Em, 22 de julho de 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual - LDO para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA Prefeito do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Inc. X, do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,- Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I- Das prioridades e metas da Administração;
II- Da estrutura e organização dos Orçamentos;
III- Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município;
IV- Das disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
V- Das disposições sobre as alterações da Legislação tributária;
VI- Das disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
VII- Dos Convênios e termos de Parceria;
VIII- Das Disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecido por funções, programas e ações, as quais integrarão a Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Ricos Fiscais são especificadas a partir do Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º, 2º, e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operação de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 5º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I- Órgão orçamentário – maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
II- Uma unidade orçamentária – menor nível da classificação institucional;
III- Função – é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV- Subfunção – representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
V- Programa – instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VI- Ação – especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta programada e sua finalidade;
VII- Projeto – instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação; VIII- Atividade – instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;
IX- Operações especiais – são despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;
X- Concedente – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XI- Convenente – entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XII- Produto – bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XIII- Meta física – quantidade estimada para o produto no exercício financeiro

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
I- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II- Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º. A classificação da estrutura programática, para 2025, poderá sofrer alterações para a adequação ao plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do estado de Rondônia – TCE-RO.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

I- Pessoal e encargos sociais – 1;
II- Juros e encargos da dívida - 2
III- Outras despesas correntes - 3
IV- Investimentos - 4
V- Outras atividades de caráter obrigatório - 5

Parágrafo único. A reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7º. A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesa por função, programa, projeto atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria 003/08 – STN e alterações posteriores.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, ainda que por antecipação de receitas, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, além de autorização para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I, do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Nova Mamoré, constituir-se-á de:
I- Texto da Lei;
II- Quadros orçamentários consolidados;
III- Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

§ 1º. Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os anexos a que se refere o inciso III, do a que se refere o art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são:

I- Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
II- Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;
III- Resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV- Resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;

V- Receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
VI- Receita de acordo com a classificação constante do Anexo II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
VII- Despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza de despesa;
VIII- Despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;
IX- Despesa, segundo os Programas de Governo;
X- Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;
XI- Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, de 1988, e suas alterações;
XII- Programação referente à aplicação de recursos mínimos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e suas alterações;
XIII- Programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e por Lei Municipal.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6,017, de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal nº 10.243, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual conterá:
I- Autorização para contratação de Operação de Crédito, ainda que por antecipação de receitas, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, além de autorização para abertura de crédito suplementar, nos termos do Inciso I, do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64;
II- Autorização para realização de alienação de bens móveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao revestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar Federal 101/2000;
III- Garantirá recursos específicos para cobertura dos precatórios judiciais previstos para 2025 utilizando como parâmetro a informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO III
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 13. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá a **1,5%** da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 14. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, será constituída a fim de garantir a capitalização dos recursos próprios do RPPS.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando- se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público para;

I- A estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
II- A proposta de Lei Orçamentária Anual para 2025, e seus anexos;
III- A Lei Orçamentária Anual para 2025, e seus anexos.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2022 – 2025.

Art.17. No projeto de lei orçamentaria poderá conter as seguintes alterações:

I- A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro até o limite apurado em **Balanço Patrimonial do exercício anterior,** nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
II- A abrir créditos adicionais suplementar por Excesso de arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus **valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária,** devendo a apuração do excesso de

arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, ser realizada
por fonte de recursos;
III- A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, mediante Decreto, até o montante de **10%** (dez por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no Inciso I do Art. 7º e inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, autorizando também a criação de elemento de despesa não consignados no orçamento, não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento;
IV- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição Federal, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 18. O Poder Executivo e Legislativo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projetos atividades, dentro do limite autorizado pelo Legislativo a fim de manter o equilíbrio na execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro, bem como em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Compreendem as movimentações orçamentárias:

I- Transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categoria econômica de despesa;
II- Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho dentro de um mesmo órgão orçamentário;
III- Remanejamento: realocação de recursos de um órgão orçamentário para outro bem como em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, como alterações de competências e atribuições.

Art. 19. Durante a execução orçamentária do exercício de 2025, não poderão ser canceladas as dotações previstas para **pessoal e encargos sociais e serviços da dívida**, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de metas Fiscais.

Art. 21. A LOA – Lei Orçamentária Anual conterá

I- Autorização para realização de operações de créditos por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida;
II- Autorização para realização de alienação de bens móveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
III- Garantirá recursos específicos para cobertura dos precatórios judiciais previstos para 2025 utilizando como parâmetro as informações fornecidas pelo Departamento Jurídico do Município.
Art. 22. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até 31 de agosto do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I- Número e ano do ajuizamento da ação originária;
II- Tipo e número do precatório;
III- Tipo da causa julgada;
IV- Data da autuação do precatório;
V- Nome do beneficiário;
VI- Valor do precatório a ser pago.

Art. 23. O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 24. As Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I- Sejam compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II- Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:
a) Dotações para Pessoal e seus Encargos;
b) Serviço da Dívida;

III- Sejam relacionadas:
a) Com a correção de erros ou omissões;
b) Com dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 25. A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício Tributário que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver acompanhada de medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua Vigência e nos 2 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 26. O Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 122/2023 ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação Tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

I- Revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
II- Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
III- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
IV- Revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;
V- Revisão das alíquotas do IPTU;
VI- Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo único - Ocorrendo alterações na Legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 27. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluída as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Art. 28. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de

atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal n 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 29. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, de que trata esta lei.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 30. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto em Decreto Municipal.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Lei Municipal que autorize o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.

Art. 31. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas e às entidades sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Art. 32. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal em favor de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 33. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de auxilio transporte em favor dos estudantes do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, residentes em Nova Mamoré que tenham que se deslocar para cidade de Guajará-Mirim.

Art. 34. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar federal nº 101, de 2000 e legislação municipal em vigor.

Art. 36. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2025, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com folha de pagamento vigente em julho de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os acréscimos legais.

Art. 37. A instituição, concessão e aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2025, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº

101, de 2000, e na legislação municipal vigente, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 38. No exercício de 2025, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I- Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000; e
II- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada do ***impacto orçamentário financeiro*** conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 39. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidades Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II- Eliminação das despesas com horas extras;
III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Projeto de Lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 41. O Orçamento poderá contemplar programas destinados à modernização da gestão tributária e da gestão de setores sociais da Administração Pública, propiciando a obtenção de recursos para financiamento de projetos, de modo a proporcionar maior qualidade e oferta de mecanismos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo Município, conforme autorização prevista em Lei, se necessária.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 43. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, publicará a Lei Orçamentária Anual para 2025, e o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as atividades, alocadas em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e demais normas para execução orçamentária.

Art. 45. O Poder Executivo publicará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do exercício financeiro de 2025 e o Demonstrativo do Superávit Financeiro, apurado no Balanço

Patrimonial dos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando o saldo verificado em cada fonte de recursos.

Art. 46. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, **7%** (sete por cento) relativo a receitas tributárias e de transferências previstas nos artigos 153,0158,159 da Constituição Federal efetivamente realizadas no exercício anterior.

Art. 47. O Município aplicará no mínimo **25%** (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispões o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, as Instruções Normativas 014,017 e 022/TCER.

Art. 48. O Município aplicará no mínimo **15%** (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instrução Normativa nº 022/TCER.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 50. Fica o poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Executivo.

Art. 52. O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual desde que indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotações para pessoal e seus encargos;
b) Transferências da União, convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
c) Despesas referentes às vinculações constitucionais.

Art. 53. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I- As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II- As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III- As emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

Art. 54. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 55. Em consonância com o que dispões o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 56. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 será encaminhado à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2024, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 57. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2024, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, a programação da lei orçamentária anual proposta originalmente poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2025, para atendimento as seguintes despesas, até o término do processo Legislativo:

I- No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com serviço da dívida;
II- 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Parágrafo único - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em, 22 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO I	
PRIORIDADES E METAS PARA 2025	
Programas, Ações e Produtos	
0001 – Atuação Legislativa	
1001	Aquisição de Bens Móveis
1002	Construção, Ampliação e Reforma Prédio Câmara
2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
0014 – Apoio Administrativo SEMED	
1022	Aquisição Bens Móveis – SEMED
1163	Construção, Ampliação e Reforma Prédio da SEMED
2027	Manutenção das Atividades da SEMED
2028	Manutenção das Ativ. Conselho de Educação
2088	Manutenção das Ativ. Conselho Alimentação Escolar
2092	Manutenção das Atividades PMAFE
2314	Manutenção das Atividades PAIC/NM
0015 – Educar É Preciso – Educação 25%	
1024	Aquisição de Móveis – Ed. 25%
1025	Construção, Ampliação e Reforma – Ed. 25%
1293	Contrapartida de Convênios
2029	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ed. 25%
2189	Manutenção das Atividades Ensino Infantil Ed. 25%
0018 – Apoio UAB	
1029	Aquisição Bens Móveis UAB
2045	Manutenção das Atividades da UAB
	0016 – Educar É Preciso – Fundeb
1026	Aquisição de Móveis FUNDEB 30%
1027	Construção, Ampliação e Reforma – FUNDEB 30%
1258	Construção, Ampliação e Reforma – FUNDEB 30% Investimento
1273	Aquisição de Bens Móveis -FUNDEB 30% Investimento
2030	Manutenção das Atividades FUNDEB 30%
2031	Manutenção das Atividades FUNDEB 70%
2086	Manutenção das Atividades Conselho Do FUNDEB
1298	Aquisição de Bens Móveis Infantil-FUNDEB 30%
2032	Manutenção das Atividades da Educ. Infantil FUNDEB 70%
2033	Manutenção das Atividades da Educ. Infantil FUNDEB 30%
2034	Manutenção das Atividades EJA FUNDEB 30%
2101	Manutenção das Atividades Ensino FUNDEB EJA 70%
2280	Manutenção das Atividades - Educação Especial
1409	Aquisição de Bens Móveis – Educação Especial
0017 – Apoio a Educação	
1028	Construção, Ampliação e Reforma de Escola Salário Educação
1167	Aquisição de Bens Móveis Salário Educação
2035	Manutenção das Atividades Salário Educação
Merenda Escolar	
2036	Manutenção das Atividades PNAEF
2116	Manutenção das Atividades PNAEE
2040	Manutenção das Atividades PNAEC
2041	Manutenção das Atividades PNAEP
2095	Manutenção das Atividades PMAEC
2093	Manutenção das Atividades PNAEJA

2042	Manutenção das Atividades PMAEF
Transporte Escolar	
2037	Manutenção das Atividades PNATE
2132	Convênio Estadual Transporte Escolar
	Programa Dinheiro Direto na Escola
2038	Manutenção das Atividades PDDE
Outras Transferências do FNDE	
2271	Devolução Saldo de Convênios
2272	Transferência FNDE – Novas Turmas Educação Infantil
0020 – Apoio Administrativo SEMUSA	
1031	Construção, Ampliação e Reforma SEMUSA
1032	Aquisição de Bens Móveis SEMUSA
2051	Manutenção das Atividades SEMUSA
2052	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
2281	Manutenção das atividades casa da cidadania
2288	Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem
0022 – Apoio SEMUSA Atenção Básica e Assist. Média e Alta Complexidade	
2055	Manutenção das Atividades do PACS
2060	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
2061	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Estadual
2154	Educação e Formação do SUS
2167	Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica
2141	Atenção a Saúde da População – Procedimentos do MAC
2064	Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária
2139	Incentivo Vigilância Em Saúde – Despesas Diversas
2277	Manutenção Das Atividades do CAPS
1407	Aquisição de Bens Móveis - CAPS
2201	Manutenção das atividades CO - Financiamento
2315	Incentivo para Pagamento dos Agentes de Combate a Endemias
	0025 – Previdência Social dos Servidores
1160	Aquisição de Bens Móveis
1187	Construção Ampliação e Reforma
2089	Manutenção das Atividades do IPRENOM
2090	Manutenção das Ativ. Prev. Social dos Segurados
0027 – Apoio Administrativo da Chefia do Gabinete	
1301	Aquisição de Bens Móveis- Chefia de Gabinete
2204	Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
2205	Manutenção das Atividades Alusivas ao Município
2206	Manutenção das Atividades Apoio Financeiro a Entidades e Associações
2282	Manutenção das Atividades - Auxílio Transporte IFRO
	0028 – Apoio Administrativo SEGOP
2210	Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de Governo do Prefeito
2211	Manut. das Ativ. Coord. Exec. de Governo Distrito Nova Dimensão
2212	Manut. das Ativ. Coord. Exec. de Governo Distrito Jacinópolis
2213	Manut. das Ativ. Coord. Exec. de Governo Distrito Palmeiras
0029 – Apoio Adm. SEMFAZ	
1302	Contrapartida de Convênio
1303	Aquisição de Bens Móveis - SEMFAZ
2214	Manutenção das Atividades – SEMFAZ
0030 – Contribuição PASEP	
2015	Manutenção das Atividades do PASEP
0031 – Amort. da Dívida Contratada	
2216	Manutenção das Ativ. Parc. Dívida Contratada
0033 – Apoio Administrativo SEMDRU	
1335	Aquisição de Bens Móveis - SEMDRU
2222	Manutenção das Atividades SEMDRU
2223	Manutenção das Atividades Conselho de Agricultura
2224	Manutenção das Atividades Produtor Rural
0034 – Apoio Administrativo SEMA	
1336	Aquisição de Bens Móveis - SEMA
2225	Manutenção das Atividades SEMA

2226	Manutenção das Atividades Projetos Ambientais
2295	Fundo Municipal do meio Ambiente
0035 – Apoio Administrativo SEMASC	
1337	Aquisição de Bens Móveis – SEMASC
1338	Construção Ampliação e Reforma De Prédios SEMASC
2229	Manutenção das Atividades SEMASC
2230	Manutenção das Atividades Do Conselho Tutelar
2231	Manutenção das Atividades Do CMDCA
2233	Manut. Das Ativ. Serv. Prot. Esp. Acomp. Acolh. Criança e Adolescente
2234	Manut. das Ativ. Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
2316	Transferência Financeira "Jovem Aprendiz"
0039 – Transf. Financeira Programa Mais Cidadania	
2276	Transferência Financeira "Mais Cidadania"
0036 – Apoio Administrativo Programa da SEMASC	
1350	Aquisição de Bens Móveis – Programa Mamãe Cheguei
2236	Manutenção das Atividades BPC
2237	Manutenção das Atividades Bloco De Proteção Básica
2240	Manutenção das Atividades Gestão Do Suas-IGD/SUAS
2242	Manutenção das Atividades Serviço Espec. Média Complexidade
2243	Manutenção das Atividades Benefícios Eventuais Estado
2244	Manutenção das Atividades Piso Fixo PSB – Estadual
2245	Manutenção das Atividades Programa Mamãe Cheguei
2247	Manutenção das Atividades Programa Primeira Infância Feliz – FNAS
2238	Manutenção das Atividades Gestão PBF – Cad. Único
2235	Manut. das Ativ. Piso Fixo PSE
2279	Programa Crescendo Bem
00037 – Apoio Adm. SEMAP	
1347	Aquisição de Bens Móveis- Coord. de Planejamento
2253	Manutenção das Atividades – SEMAP
2255	Manutenção das Atividades Coord. de Transporte e Trânsito
9999	Reserva de Contingência
0038 - Infraestrutura e Logística	
1389	Contrapartida de Convênios
1392	Aquisição de Bens Imóveis
2273	Manutenção das Atividades – SEMOSP
1388	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
1391	Abertura, Conservação e Manutenção – Vias Públicas
2268	Manutenção das Atividades Iluminação Pública
2267	Manutenção das Atividades Coleta de Lixo
2283	Parceria Público-Privada Serviços Público de Manejo de Resíduos Sólidos
1452	Aquisição de Bens Móveis
0038 – Infraestrutura e Logística	
1387	Aquisição de Bens Móveis - SEMEL
2266	Manutenção das Atividades – SEMEL
1406	Abertura, Conservação e Manutenção Estradas Vicinais
1390	Abert. Conser. e Manut. Estradas – FITHA
	0041 – Apoio Administrativo SEMETEC
2304	Manut. das Atividades Esporte e Lazer
2305	Manut. das Atividades Cult. Event. e Turismo
1455	Aquisição de Bens Móveis - SEMETEC

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
ITEM	DESCRIÇÃO

1	Locação de Imóveis
2	Locação de Softwares
3	Locação de Veículos
4	Serviços de Coleta de Lixo
5	Gestão de Frotas
6	Taxas de Veículos
7	Telefonia
8	Internet
9	Energia Elétrica
10	Água
11	Pagamento de Salários e Benefícios do Servidores Públicos
12	Manutenção de Infraestrutura e Serviços Públicos
13	Precatórios

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante % PIB	(a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	137.629.209,33	132.674.557,79	18.010,47870	90,60620	142.446.231,66	137.460.613,55	17.657,33200	90,60620	147.431.849,76	142.271.735,02	17.311,10980	79,68570
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	135.573.842,95	130.693.184,60	17.741,50870	89,25300	140.318.927,45	135.407.764,99	17.393,63590	89,25300	145.230.089,91	140.147.036,77	17.052,58420	78,49570
Receitas Primárias Correntes	133.593.842,95	128.784.464,60	17.482,40130	87,94950	138.269.627,45	133.430.190,49	17.139,60900	87,94950	143.109.064,41	138.100.247,16	16.803,53830	77,34930
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.819.186,50	11.393.695,79	1.546,68630	7,78100	12.232.858,03	11.804.708,00	1.516,35910	7,78100	12.661.008,06	12.217.872,78	1.486,62650	6,84320
Transferências Correntes	120.256.518,17	115.927.283,52	15.737,04790	79,16910	124.465.496,31	120.109.203,94	15.428,47830	79,16910	128.821.788,68	124.313.026,07	15.125,95910	69,62710
Demais Receitas Primárias Correntes	1.518.138,28	1.463.485,30	198,66710	0,99940	1.571.273,12	1.516.278,56	194,77170	0,99940	1.626.267,68	1.569.348,31	190,95260	0,87900
Receitas Primárias de Capital	1.980.000,00	1.908.720,00	259,10740	1,30350	2.049.300,00	1.977.574,50	254,02690	1,30350	2.121.025,50	2.046.789,61	249,04600	1,14640
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	135.321.034,72	130.449.477,47	17.708,42560	89,08660	140.057.270,94	135.155.266,45	17.361,20150	89,08660	144.959.275,42	139.885.700,78	17.020,78580	78,34930
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	134.181.434,72	129.350.903,07	17.559,29490	88,33640	138.877.784,94	134.017.062,46	17.214,99490	88,33640	143.738.507,41	138.707.659,65	16.877,44600	77,68950
Despesas Primárias Correntes	119.331.554,30	115.035.618,35	15.616,00500	78,56020	123.508.158,70	119.185.373,15	15.309,80870	78,56020	127.830.944,26	123.356.861,21	15.009,61640	69,09160
Pessoal e Encargos Sociais	61.336.418,91	59.128.307,83	8.026,62660	40,37990	63.483.193,57	61.261.281,80	7.869,24170	40,37990	65.705.105,35	63.405.426,66	7.714,94280	35,51310
Outras Despesas Correntes	57.995.135,39	55.907.310,52	7.589,37840	38,18020	60.024.965,13	57.924.091,35	7.440,56710	38,18020	62.125.838,91	59.951.434,55	7.294,67360	33,57850
Despesas Primárias de Capital	6.391.084,00	6.161.004,98	836,35210	4,20750	6.614.771,94	6.383.254,92	819,95310	4,20750	6.846.288,96	6.606.668,84	803,87560	3,70040
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	8.458.796,42	8.154.279,75	1.106,93780	5,56870	8.754.854,29	8.448.434,39	1.085,23310	5,56870	9.061.274,20	8.744.129,60	1.063,95400	4,89750
Receita Total(COM FONTES RPPS)	16.249.097,84	15.664.130,32	2.126,39480	10,69740	16.817.816,26	16.229.192,70	2.084,70070	10,69740	17.406.439,83	16.797.214,44	2.043,82430	9,40800
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	10.336.598,08	9.964.480,55	1.352,67130	6,80490	10.698.379,01	10.323.935,75	1.326,14830	6,80490	11.072.822,28	10.685.273,50	1.300,14540	5,98480
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	5.800.000,00	5.591.200,00	759,00150	3,81830	6.003.000,00	5.792.895,00	744,11910	3,81830	6.213.105,00	5.995.646,33	729,52850	3,35810
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	5.800.000,00	5.591.200,00	759,00150	3,81830	6.003.000,00	5.792.895,00	744,11910	3,81830	6.213.105,00	5.995.646,33	729,52850	3,35810
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.392.408,23	1.342.281,53	182,21380	0,91660	1.441.142,51	1.390.702,53	178,64100	0,91660	1.491.582,50	1.439.377,12	175,13820	0,80620
Resultado Primário(COM	5.929.006,31	5.715.562,08	775,88360	3,90320	6.136.521,52	5.921.743,28	760,67020	3,90320	6.351.299,78	6.129.004,29	745,75510	3,43290

RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	2.055.366,38	1.981.373,19	268,97000	1,35310	2.127.304,20	2.052.848,56	263,69610	1,35310	2.201.759,85	2.124.698,26	258,52560	1,19000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.280.545,01	2.198.445,39	298,43740	1,50140	2.360.364,09	2.277.751,34	292,58570	1,50140	2.442.976,83	2.357.472,64	286,84870	1,32040
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-30.011.742,67	-28.931.319,93	-3.927,40650	-19,75780	-31.062.153,66	-29.974.978,29	-3.850,39850	-19,75780	-32.149.329,04	-31.024.102,53	-3.774,90050	-17,37640
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	857.202,71	826.343,41	112,17550	0,56430	-1.050.410,99	-1.043.658,36	77,00800	0,00000	-1.087.175,38	-1.049.124,24	75,49800	2,38140

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
METAS ANUAIS			
2025			
Notas Explicativas			
DIVIDA CONSOLIDADA => Calculo Elaborado a Partir dos Dados de 2024, Atualizado pelos Indicadores do IPCA e da SELIC, Deduzidos a Amortização Prevista.			
DIVIDA CONSOLIDADA lIQUIDA => Calculo Elaborado a Partir dos Dados de 2024, Atualizado Pelos Indicadores do IPCA e da SELIC, Projetando-se uma Redução de 10% dos valores que estão nas Deduções da Divida Consoldiada.			
RCL => Valor da RCL, projetado com base nos Valores Média Ponderada das Receitas Arrecadadas entre os exercicios de 2021 a 2023, e Projeção para os Exercicios de 2025 a 2027, com base na Atualização do IPCA, acrescido do Indice de Crescimetno economico para o Estado de Rondonia.			
RESULTADO PRIMÁRIO => Receitas Primárias, exceto os valores do RPPS, foram calculadas com Base na Receita Prevista - Remuneração de Depósitos Bancários Despesas Primárias, exceto os valors do RPPS, foram calculados com Base na Despesa Total, acrescida da Média dos Restos a Pagar, deduzidos a Amortização da Divida.			
RESULTADO NOMINAL => Resultado Calculo Abaixo da Linha utilizando-se como Parâmetro a Divida Consoldiada Liquida de 2024, com base na previsão de 2025..			
CENÁRIO MACROECONÔMICO	**2025**	**2026**	**2027**
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	764.161,86	806.725,68	851.660,30
Receita Corrente Liquida (RCL)	151.898.307,17	157.214.747,92	185.016.687,82

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	95.184.889,92	13.929,39570	77,61890	171.460.568,22	25.091,60960	139,81820	76.275.678,30	80,13000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	92.376.935,89	13.518,47850	75,32910	153.707.121,33	22.493,56290	125,34110	61.330.185,44	66,39000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	95.180.889,92	13.928,81030	77,61560	150.049.440,11	21.958,29630	122,35840	54.868.550,19	57,65000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	93.944.691,28	13.747,90450	76,60760	148.363.661,71	21.711,59880	120,98370	54.418.970,43	57,93000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.567.755,39	-229,42600	-1,27850	5.343.459,62	781,96410	4,35740	6.911.215,01	-440,83500
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.567.755,39	-229,42600	-1,27850	5.343.459,62	781,96410	4,35740	6.911.215,01	-440,83500
Dívida Pública Consolidada(DC)	1.024.534,00	149,93070	0,83550	3.870.089,24	566,35040	3,15590	2.845.555,24	277,74000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	28.467.684,65	4.165,97260	23,21410	-32.239.281,68	-4.717,90960	-26,28970	-60.706.966,33	-213,25000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.569.913,33	229,74180	1,28020	9.147.745,48	1.338,68480	7,45960	7.577.832,15	482,69000

Especificação	**Previsto 2023**	**Realizado 2023**
PIB Nominal	683.338,26	683.338,26
Receita Corrente Líquida	122.631.078,33	122.631.078,33

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	135.957.025,92	0,00	137.629.209,33	1,23	142.446.231,66	3,50	147.431.849,76	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	133.731.447,39	0,00	135.573.842,95	1,38	140.318.927,45	3,50	145.230.089,91	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	135.957.025,92	0,00	135.321.034,72	-0,47	140.057.270,94	3,50	144.959.275,42	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	130.809.931,97	0,00	134.181.434,72	2,58	138.877.784,94	3,50	143.738.507,41	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	92.329.905,24	95.184.889,92	3,09	0,00	0,00	16.249.097,84	0,00	16.817.816,26	3,50	17.406.439,83	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	89.704.336,06	92.376.935,89	2,98	0,00	0,00	10.336.598,08	0,00	10.698.379,01	3,50	11.072.822,28	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	92.329.905,24	95.184.889,92	3,09	0,00	0,00	5.800.000,00	0,00	6.003.000,00	3,50	6.213.105,00	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	91.126.905,24	93.944.691,28	3,09	0,00	0,00	5.800.000,00	0,00	6.003.000,00	3,50	6.213.105,00	3,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	2.921.515,42	0,00	1.392.408,23	-52,34	1.441.142,51	3,50	1.491.582,50	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.422.569,18	-1.567.755,39	10,21	2.921.515,42	-286,35	5.929.006,31	102,94	6.136.521,52	3,50	6.351.299,78	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	1.070.638,03	1.024.534,00	-4,31	4.914.625,91	379,69	2.280.545,01	-53,60	2.360.364,09	3,50	2.442.976,83	3,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	26.897.771,32	26.467.684,65	-1,60	-25.974.394,65	-198,14	-30.011.742,67	15,54	-31.062.153,66	3,50	-32.149.329,04	3,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.493.137,66	1.569.913,33	5,14	-383.858,05	-124,45	857.202,71	-323,31	-1.050.410,99	-222,54	-1.087.175,38	3,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	130.654.701,91	0,00	132.674.557,79	1,55	137.460.613,55	3,61	142.271.735,02	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	128.515.920,94	0,00	130.693.184,60	1,69	135.407.764,99	3,61	140.147.036,77	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	130.654.701,91	0,00	130.449.477,47	-0,16	135.155.266,45	3,61	139.885.700,78	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	125.708.344,62	0,00	129.350.903,07	2,90	134.017.062,46	3,61	138.707.659,65	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.664.130,32	0,00	16.229.192,70	3,61	16.797.214,44	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.964.480,55	0,00	10.323.935,75	3,61	10.685.273,50	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.591.200,00	0,00	5.792.895,00	3,61	5.995.646,33	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.591.200,00	0,00	5.792.895,00	3,61	5.995.646,33	3,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	2.807.576,32	0,00	1.342.281,53	-52,19	1.390.702,53	3,61	1.439.377,12	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	2.807.576,32	0,00	5.715.562,08	103,58	5.921.743,28	3,61	6.129.004,29	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	4.722.955,50	0,00	2.198.445,39	-53,45	2.277.751,34	3,61	2.357.472,64	3,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	-24.961.393,26	0,00	-28.931.319,93	15,90	-29.974.978,29	3,61	-31.024.102,53	3,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	-368.887,59	0,00	826.343,41	-324,01	-1.043.658,36	-226,30	-1.049.124,24	0,52

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	5,78	4,62	3,82	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	634.754,29	683.338,26	722.145,08	764.161,86	806.725,68	851.660,30
Receita Corrente Liquida (RCL)	103.321.437,04	122.631.078,33	128.975.174,64	151.898.307,17	157.214.747,92	185.016.687,82

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL 2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	97.046.588,03	100,000	120.346.738,49	100,000	153.984.854,10	100,000
TOTAL 97.046.588,03		100,00	120.346.738,49	100,00	153.984.854,10	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-32.807.551,20	100,000	159.929,55	100,000	57.419.344,12	100,000
TOTAL -32.807.551,20		100,00	159.929,55	100,00	57.419.344,12	100,00
Notas Explicativas						
Investimento em Infraestrutura => Estamos fazendo investimentos significativos em infraestrutura, que, embora aumentem o custo inicial, são fundamentais para o desenvolvimento sustentável do município.						
Depreciação de Ativos => A depreciação natural de ativos municipais, como veículos e edificações, também contribui para a redução do patrimônio líquido.						
Déficit Atuarial do RPPS => O déficit atuarial do RPPS, que é a diferença entre o valor presente dos compromissos futuros de pagamento de benefícios e o valor						
presente das contribuições futuras, também afeta o patrimônio líquido do município. Estamos trabalhando para gerir esse déficit de forma responsável, sem comprometer a sustentabilidade do regime previdenciário.						

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.104.400,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	1.104.400,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	709.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	709.000,00	0,00	0,00
Investimentos	709.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	395.400,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	19.287.724,42	16.950.973,89	10.010.188,36
Receita de Contribuições dos Segurados	4.224.302,33	3.569.584,30	3.163.106,51
Civil	4.224.302,33	3.569.584,30	3.163.106,51
Ativo	4.029.105,29	3.569.584,30	3.163.106,51
Inativo	171.593,40	0,00	0,00
Pensionista	23.603,64	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.616.944,86	4.626.752,52	4.822.939,91
Civil	4.616.944,86	4.626.752,52	4.822.939,91
Ativo	4.616.944,86	4.626.752,52	4.822.939,91
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.851.602,09	6.611.546,43	1.902.116,98
Receitas Imobiliárias	8.851.602,09	6.611.546,43	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.902.116,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.594.875,14	2.143.090,64	122.024,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	209.170,04	1.078.587,67	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	1.385.705,10	1.060.336,17	122.024,96
Demais Receitas Correntes	0,00	4.166,80	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	17.902.019,32	15.890.637,72	9.888.163,40
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	3.505.114,15	2.759.351,31	2.016.211,93
Aposentadorias	2.941.314,66	2.301.060,46	1.639.683,17
Pensões	563.799,49	458.290,85	376.528,76
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	1.666,71	373.061,80
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	1.666,71	373.061,80
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.505.114,15	2.761.018,02	2.389.273,73
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	14.396.905,17	13.129.619,70	7.498.889,67
	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	0,00	6.497.549,24	6.851.535,97

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	42.423.602,31	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.238.428,79	623.469,13	298.162,23
Investimentos e Aplicações	79.153.265,71	31.181.694,47	55.947.002,61
Outro Bens e Direitos	42.800.910,15	377.307,84	0,00
PLANO FINANCEIRO			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	6.938,14	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	6.938,14	0,00
Civil	0,00	6.938,14	0,00
Ativo	0,00	6.938,14	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	6.938,14	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	6.938,14	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	1.333.804,94	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	209.813,43	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	209.813,43	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	578.938,43	486.200,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	578.938,43	486.200,54	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-369.125,00	-486.200,54	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.672,48	28.552,24	0,00
Investimentos e Aplicações	4.895.088,96		0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2024	13.034.435,22	6.039.258,61	6.995.176,61	92.283.632,55
2025	13.761.269,87	6.380.905,00	7.380.364,87	99.663.997,42
2026	14.045.122,67	6.686.596,52	7.358.526,15	107.022.523,57
2027	14.241.341,84	7.219.336,75	7.022.005,09	114.044.528,66
2028	14.477.559,61	7.645.200,98	6.832.358,63	120.876.887,29
2029	14.696.451,97	8.068.381,10	6.628.070,87	127.504.958,16
2030	14.919.418,62	8.438.695,06	6.480.723,56	133.985.681,72
2031	15.133.663,20	8.803.687,91	6.329.975,29	140.315.657,01
2032	15.324.076,79	9.141.155,98	6.182.920,81	146.498.577,82
2033	15.478.019,76	9.529.005,89	5.949.013,87	152.447.591,69
2034	15.610.296,43	9.967.654,29	5.642.642,14	158.090.233,83
2035	15.709.667,26	10.479.518,60	5.230.148,66	163.320.382,49
2036	15.794.680,34	10.887.991,45	4.906.688,89	168.227.071,38
2037	15.682.039,44	11.948.327,31	3.733.712,13	171.960.783,51
2038	15.709.047,49	12.249.593,97	3.459.453,52	175.420.237,03
2039	15.687.531,30	12.653.498,71	3.034.032,59	178.454.269,62
2040	15.615.268,21	13.127.863,78	2.487.404,43	180.941.674,05
2041	15.463.874,55	13.751.714,77	1.712.159,78	182.653.833,83
2042	15.379.844,63	13.973.267,64	1.406.576,99	184.060.410,82
2043	15.186.119,81	14.545.731,56	640.388,25	184.700.799,07
2044	15.018.663,52	14.809.390,37	209.273,15	184.910.072,22
2045	14.831.941,08	15.069.742,88	-237.801,80	184.672.270,42
2046	14.598.627,48	15.393.539,20	-794.911,72	183.877.358,70
2047	14.357.930,30	15.613.309,20	-1.255.378,90	182.621.979,80
2048	14.013.070,71	16.088.533,95	-2.075.463,24	180.546.516,56
2049	13.654.010,86	16.462.177,08	-2.808.166,22	177.738.350,34
2050	13.335.526,77	16.523.838,14	-3.188.311,37	174.550.038,97
2051	13.035.992,57	16.383.465,14	-3.347.472,57	171.202.566,40
2052	12.786.113,73	15.988.384,59	-3.202.270,86	168.000.295,54
2053	12.506.451,89	15.735.173,40	-3.228.721,51	164.771.574,03

2054	12.226.167,73	15.437.011,91	-3.210.844,18	161.560.729,85
2055	11.987.531,70	14.991.492,06	-3.003.960,36	158.556.769,49
2056	11.745.279,42	14.569.563,01	-2.824.283,59	155.732.485,90
2057	11.506.874,99	14.163.731,94	-2.656.856,95	153.075.628,95
2058	11.319.195,99	13.587.586,65	-2.268.390,66	150.807.238,29
2059	11.176.470,65	12.899.257,23	-1.722.786,58	149.084.451,71
2060	11.062.764,27	12.209.611,54	-1.146.847,27	147.937.604,44
2061	10.969.837,92	11.550.800,68	-580.962,76	147.356.641,68
2062	10.914.073,48	10.860.482,22	53.591,26	147.410.232,94
2063	10.900.861,77	10.136.952,23	763.909,54	148.174.142,48
2064	10.923.816,77	9.426.679,43	1.497.137,34	149.671.279,82
2065	10.984.107,17	8.731.101,10	2.253.006,07	151.924.285,89
2066	7.904.458,28	8.052.642,20	-148.183,92	151.776.101,97
2067	7.856.155,53	7.394.289,91	461.865,62	152.237.967,59
2068	7.839.274,58	6.759.017,83	1.080.256,75	153.318.224,34
2069	7.854.362,49	6.149.629,63	1.704.732,86	155.022.957,20
2070	7.901.797,31	5.567.962,93	2.333.834,38	157.356.791,58
2071	7.981.919,24	5.016.370,80	2.965.548,44	160.322.340,02
2072	8.094.971,81	4.497.140,05	3.597.831,76	163.920.171,78
2073	8.240.998,02	4.010.879,30	4.230.118,72	168.150.290,50
2074	8.419.959,13	3.557.376,74	4.862.582,39	173.012.872,89
2075	8.631.832,17	3.136.609,80	5.495.222,37	178.508.095,26
2076	8.876.598,11	2.748.645,65	6.127.952,46	184.636.047,72
2077	9.154.224,11	2.393.214,26	6.761.009,85	191.397.057,57
2078	9.464.689,85	2.069.852,20	7.394.837,65	198.791.895,22
2079	9.807.950,60	1.777.273,41	8.030.677,19	206.822.572,41
2080	10.184.056,58	1.514.743,23	8.669.313,35	215.491.885,76
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2081	10.593.021,48	1.280.321,04	9.312.700,44	224.804.586,20
2082	11.034.991,43	1.072.633,19	9.962.358,24	234.766.944,44
2083	11.510.206,76	890.607,06	10.619.599,70	245.386.544,14
2084	12.018.955,05	732.869,89	11.286.085,16	256.672.629,30
2085	12.561.570,13	597.466,87	11.964.103,26	268.636.732,56
2086	13.138.491,37	482.340,91	12.656.150,46	281.292.883,02
2087	13.750.266,00	385.202,12	13.365.063,88	294.657.946,90
2088	14.397.601,14	304.118,03	14.093.483,11	308.751.430,01
2089	15.081.321,94	236.976,69	14.844.345,25	323.595.775,26
2090	15.802.406,65	181.829,21	15.620.577,44	339.216.352,70
2091	16.561.997,86	137.085,38	16.424.912,48	355.641.265,18
2092	17.361.383,57	101.356,22	17.260.027,35	372.901.292,53
2093	18.201.985,36	73.302,33	18.128.683,03	391.029.975,56
2094	19.085.363,48	51.651,94	19.033.711,54	410.063.687,10
2095	20.013.225,67	35.289,62	19.977.936,05	430.041.623,15
2096	20.987.424,99	23.229,04	20.964.195,95	451.005.819,10
2097	22.009.958,60	14.577,12	21.995.381,48	473.001.200,58
2098	23.082.975,72	8.618,76	23.074.356,96	496.075.557,54
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) +

				(c)
PLANO FINANCEIRO				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
2025					
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)					R$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE BENEFICIÁRIO	SETOR / PROGRAMAS RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2025	2026	2027	
IPTU	Isenção Idosos 65 Anos	14.509,23	15.017,05	15.542,65	Redução de Permanente de Despesa
Notas Explicativas					
Para o Calculo utilizou-se a seguinte Metodologia: Foi realizada uma média sobre as insenções ocorridas no exercício de 2024, aplicando o IPCA para projeção dos anos de 2025, 2026 e 2027.					

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	694.408,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	694.408,00
Redução Permanente de Despesa (II)	5.283.592,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.978.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.978.000,00
Novas DOCC	730.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	5.248.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
Notas Explicativas	
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	
FPM =>A transferência conforme LC 198/2023, irá reduzirr as Transferências em 20% para o Exercicio de 2025, sendo que deste valor, considerandando o Incremento de Receita ocorrido nos ultimos exercicios, 10% deste valor já foram devidamente absorvidos pelas Despesas Obrigatorias de Carater Continuado, no exercicio de 2024. Para o Exercicio a que se refere, existe a previsão de Crescimento Médio de 13,62% das Receitas em relação ao Exercicio Anterior (Arrecadação), desta forma considerando a Previsão pelo BCB, através do Boletim Focus de 26 de Abril de 2024, existe uma Tendência de IPCA para 2025 de 3,60, de forma que a Reduçaõ da Aliquota de 20% para o Exercicio de 2025, não irá afetar as Despesas Obrigatórias de Carater Continuado Existentes.	

TRIBUTOS MUNICIPAIS = Para o Exercicio de Referencia, será implantado a cobrança de Tributos, nos Distritos de Jacinópolis e Palmeiras, bem como e
Revisão da Planta de Valores que será atualizada com vistas a atualização dos Valores Venais de Cada Imóvel, trazendo os calculos ao Valor justo.
REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA = Para o Exercicio de Referencia:
- Despesas com Pessoal: Especialmente Horas-Extras e Gratificações;
- Custos de Contratos e Serviços Terceirizados: Revisão de Contratos Vigentes;
- Diárias e Passagens: Controle e revisão de despesas com viagens, diárias e passagens aéreas, priorizando os deslocamentos essenciais e evitando gastos excessivos;
- Investimento e Obras: Revisão de projetos de investimentos e obras, priorizando aqueles de maior impacto e relevância e avaliando a possibilidade de postegar ou readequar alguns projetos;
- Despesas de Custeio: Análise de gastos com materias de expediente, consumo de água, energia elétrica, telefonia, combustíveis, entre outros, buscando formas de economia e redução de desperdicios;
- Despesas Administrativas: Redução de contratos de alugueis, manutenção de equipamentos, entre outros, visando a redução de custos sem comprometer a operacionalidade.
CRIAÇÃO:
- NOVAS DOCC => Será implementado no proximo exercicio 02 (dois) novos programas com vistas ao melhoramento da formação Profissional de nossos Estudantes, através do programa JOVEM APRENDIZ, bem como Atendimento Social de Alfabetização, através do Programa PAIC.
- NOVAS DOCC GERADAS POR PPP => Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos se fundamenta na necessidade de promover a gestão sustentável dos resíduos no município, atendendo às demandas socioambientais e proporcionando benefícios para a comunidade.

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
ARF (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	30.000,00	Abertura de Créditos a Partir da Reserva de Contigencia	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	923.269,84	Abertura de Créditos a Partir da Reserva de Contigencia	923.269,84
Outros Passivos Contingentes	1.354.904,76	Abertura de Créditos a Partir da Reserva de Contigencia	1.354.904,76
SUBTOTAL	2.308.174,60	SUBTOTAL	2.308.174,60
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	4.747.200,00	Limitação de Empenho de despesa Não Discricionaria	4.747.200,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	4.747.200,00	SUBTOTAL	4.747.200,00
TOTAL	7.055.374,60	TOTAL	7.055.374,60

Notas Explicativas
DEMANDAS JUDICIAIS = Recursos Destinados a Atender valores de Demandas Judiciais que ultrapasse o valor previsto no Orçamento Municipal
Caso não ocorra as Situações Previstas neste item até o final do 4 Bimestre, poderão ser os recursos utilizados em quaisquer atuação do Governo Municpál.
ASSISTENCIAS DIVERSAS => As Assistências Diversas foram definidas para atendiemntos das seguintes situações emergênciais :
- Riscos Climaticos no Montante de R$ 461.634,92
- Epidemiais e Situações de Saúde Publica no montante de R$ 230.817,46
- Eventos de Sinistros no montante de R$ 230.817,46
Caso não ocorra as Situações Previstas neste item até o final do 4 Bimestre, poderão ser os recursos utilizados em quaisquer atuação do Governo Municipal.
OUTROS PASSIVOS CONTIGENTES = Foram Definidos para esse item o monante de R$ 1.354.904,76, sendo que deste montante 50% será destinado a atender Contrapartidas de Convenios e/ou programas de Governo de outras esferas que assim o exigjam.
Caso não ocorra as Situações Previstas neste item até o final do 5 Bimestre, poderão ser os recursos utilizados em quaisquer atuação do Governo Municipal.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A1B878F2